



SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 22 do corrente.
 SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria — Relatorio do Consulado do Brasil em Paysandú.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recbedoria do Districto Federal e das Secretarias Geral dos Bancos e de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Renditas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 22 do corrente mez foi nomeado o bacharel Jorge Dyott Fontenelle para o logar de 1.º supplente do substituto do juiz federal da Terceira Vara da Secção do Districto Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 22 de fevereiro de 1929

Por portarias desta data, foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De seis mezes, ao guarda civil de 1.ª classe, Eugenio Gonçalves de Miranda;

De seis mezes, ao guarda civil de 2.ª classe, Antonio Ferreira.

Requerimentos despachados

Casemiro Poncideo dos Santos, ex-praça da Policia Militar, pedindo cancelamento de nota. — Deferido, sómente para os efeitos civis.

Franco Domingos de Carvalho, pedindo entrega de sua carteira de identidade. — Deferido.

João Timotheo de Oliveira, pedindo entrega de sua carteira de identidade. — Deferido.

Directoria do Interior

Por portaria de 23 do corrente mez, foi declarado cidadão brasileiro, Taufik Demetri Camasmie, natural da Syria, nascido a 20 de fevereiro de 1872, filho de Demetri Casmasmie e de Fudda Nastas Camasmie, casado, residente no Estado de São Paulo. Remetteu-se a portaria ao governo do Estado.

Expediente de 23 de fevereiro de 1929

Requerimento despachado

Manoel dos Santos Faria, residente nesta capital, solicitando naturalização. — A ninguém é lícito alterar o nome civil. Requeira, pois, si quizer, a sua naturalização com o seu verdadeiro nome; apresentando, para isso, novos documentos.

Directoria da Contabilidade

Actos do Sr. ministro:

Additamento ao expediente do dia 21 de fevereiro de 1929:

Primeira secção

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se a seguinte distribuição de credito ao Thesouro Nacional:

N. 675 — 16:232\$142, para pagamento do pessoal administrativo do Juizo do Alistamento Eleitoral.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 692 — 619\$400, a Isnard & Companhia, fornecimentos á Policia Militar do Districto Federal, em julho de 1928.

N. 691 — 16\$000, a Luiz Mendonça & Comp., fornecimento á Policia Militar do Districto Federal, em julho de 1928.

N. 690 — 17\$225, a Colonio Gambellini & Comp., fornecimento á Policia Militar do Districto Federal, em julho de 1928.

N. 689 — 9:000\$, a Firmino Pinto, fornecimento á Policia Militar do Districto Federal, em junho de 1928.

N. 686 — 150\$000, a Virgilio Domingues da Silva, por interinidade exercida no Hospital Nacional de Psychopathas, de outubro a dezembro de 1928.

N. 685 — 600\$000, a Almir Domingues da Silva, por substituição, no Hospital Nacional de Psychopathas, de outubro a dezembro de 1928.

N. 684 — 1:319\$840, a Luiz da Rocha, por interinidade exercida no Hospital Nacional de Psychopathas, de setembro a dezembro de 1928.

N. 683 — 600\$000, a Augusto de Araujo Gonçalves, por interinidade exercida no Hospital Nacional de Psychopathas, de setembro a dezembro de 1928.

N. 682 — 22:577\$550, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, fornecimento de gaz e luz electrica ao Instituto Oswaldo Cruz, ao Hospital de Doenças Tropicais e ao Instituto Vaccinogenico, em 1928.

N. 691 — 7:428\$279, á Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., fornecimento de energia electrica ao Instituto Oswaldo Cruz e ao Hospital de Doenças Tropicais, em 1928.

N. 680 — 2:000\$000, ao Dr. Domingos Alberto Niobey, por interinidade exercida na Assistencia a Psychopathas, de 1.º de setembro a 13 de dezembro de 1928.

N. 679 — 1:286\$022, ao bacharel Emmanuel de Almeida Sodré, substituição

do pretor da Primeira Pretoria Cível, de 22 de outubro a 20 de novembro de 1928.
N. 676 — 2:400\$000, a José Zacharias de Almeida, 3º sargento reformado da Polícia Militar, soldo do anno de 1929, na razão mensal de 200\$000.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos, na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 678 — 600\$000, Antonio Pinto de Vasconcellos, gratificação relativa a 1920.

N. 687 — 900\$000, Manoel Luiz de Medeiros Filho, gratificação relativa a 1920.

N. 688 — 756\$000, José Bellarmino Barbosa, gratificação relativa a 1920.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 677 — Declarou-se que ao 1º tenente-medico Luiz de Souza Lobo compete a differença de vencimentos do seu posto e os do capitão-medico, a quem substituiu em 1928, cabendo-lhe, portanto, além da quantia mensal de 166\$666, que lhe foi abonada naquelle período, mais 333\$334 mensaes durante a substituição.

Dia 22

Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 693 — Autorizou-se a exceder o duodecimo das sub-assignações 46 e 51, da verba 13.

— Ao juiz de direito do Alistamento Eleitoral:

N. 694 — Communicou-se ter sido solicitada ao Tribunal de Contas, com aviso desta data, a distribuição ao Thesouro Nacional, do credito para pagamento a duas dactylographas, um porteiro e deus serventes, durante o anno corrente.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se a seguinte distribuição de credito ao Thesouro Nacional:

N. 695 — De 2:504\$, para pagamento do soldo, na razão mensal de 200\$, que compete ao 1º sargento do Corpo de Bombeiros Ernesto da Silva, reformado, de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 1929.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 700 — De 60\$, a Silvino Machado de Oliveira, 1º tenente da Polícia Militar, gratificação por serviço prestado em dezembro de 1928.

N. 701 — De 5:280\$, a João Ignacio de Jesus, capitão da Polícia Militar, differença de soldo relativa ao anno de 1928.

N. 702 — De 78\$500, a Oliveira & Duarte, fornecimento a esta Secretaria de Estado, em agosto de 1928.

N. 705 — De 610\$500, a Companhia Telephonica Brasileira, ligações interurbanas, feitas por conta deste ministerio, em 1928.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes distribuições de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 703 — De 5:000\$, para pagamento da subvenção de 1928, á Santa Casa da cidade de Campanha.

N. 704 — De 3:000\$, para pagamento da subvenção de 1928, ao Asylo de Orphãos São José, de Campanha.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 696 — De 23:100\$, a Standard Oil Company of Brazil, fornecimentos á Po-

licia do Districto Federal, em janeiro findo.

N. 697 — De 3:401\$200, a tres credores, fornecimentos á Escola João Luiz Alves, em janeiro findo.

N. 698 — De 200\$, a Annibal Moutinho, aluguel da sede do Juizo da 8ª Pretoria Cível do Districto Federal, de janeiro findo.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 699 — Remetteu-se a planta cadastral do predio da rua Bambina 140.

Requerimento despachado

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limited, pedindo pagamento da conta de energia electrica, fornecida ao Corpo de Bombeiros, em novembro de 1920. — O pagamento dessa conta foi solicitado ao Ministerio da Fazenda com o aviso n. 4.758, de 26 de novembro de 1924.

Segunda secção

Expediente de 21 de fevereiro de 1929

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os pagamentos seguintes, no Thesouro Nacional:

N. 673 — De 6:698\$840, a A. Gomes Pereira & Comp., fornecimentos a esta Secretaria de Estado, em fevereiro corrente.

N. 674 — De 921\$725, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, transportes effectuados em janeiro de 1929.

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1929

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 577 — Agradeceu-se a remessa do exemplar das tabellas do orçamento desse ministerio para 1929.

— Ao Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 578 — Communicou-se que a folha de pagamento ao pessoal docente e administrativo dessa escola, relativa ao mez de janeiro ultimo, foi encaminhada com officio desta data, ao Departamento Nacional de Ensino.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Ensino:

N. 579 — Transmittiu-se a folha de pagamento do pessoal docente e administrativo da Escola de Minas de Ouro Preto.

— Ao Sr. juiz de direito da Comarca de Coxim, no Estado do Mato Grosso:

N. 580 — Solicitaram-se informações quanto á procedencia da reclamação do ex-escrivão Joaquim Cesar da Silva.

— Ao Sr. commandante da Polícia Militar:

N. 581 — Solicitaram-se providencias para ser enviada a esta directoria a folha de pagamento da quantia de réis 149\$020, do soldado José Antonio Gomes, relativa ao periodo de 12 de novembro a 31 de dezembro de 1928.

N. 582 — Solicitaram-se providencias para a remessa a esta directoria da folha de pagamento do musico dessa corporação, reformado, Francisco José de Gouvea, relativa ao periodo de 12 de novembro a 31 de dezembro de 1928.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Ensino:

N. 583 — Transmittiu-se o requerimento da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro acompanhando uma conta de 30 de dezembro de 1922, afim de ser devidamente processada, na Escola 15 de Novembro.

— Ao Sr. contador seccional junto a este ministerio:

N. 584 — Transmittiu-se o mappa do movimento das officinas do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o quarto trimestre de 1928.

Dia 22

Ao Sr. contador seccional junto a este ministerio, remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 597 — Ns. 13 e 14, por conta da verba respectiva, extrahidos pelo Escriptorio de Obras.

N. 596 — Ns. 41 e 42, extrahidos pelo Instituto Oswaldo Cruz.

N. 595 — Ns. 10 a 24, extrahidos pelo Instituto Oswaldo Cruz.

N. 594 — Ns. 10 e 12 a 16, para a Casa de Correção.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 585 — Transmittiu-se a conta que acompanhou o officio n. 49/34, de 31 de janeiro findo, da Contabilidade dessa estrada.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 586 — Transmittiram-se para serem compostos e impressos, os originaes da proposta de despesa deste ministerio, para o exercicio de 1930.

— Ao director do Abrigo de Menores do Districto Federal:

N. 587 — Restituíram-se as folhas de substituição, para pagamento á enfermeira interina Luiza Hugo.

— Ao director da Colonia de Psychopathas no Engenho de Dentro:

N. 588 — Restituíram-se as contas de luz electrica dessa colonia, de 1925, afim de ser rectificado o respectivo processo.

— Ao director da Colonia de Psychopathas em Jacarepágua:

N. 589 — Restituíram-se as contas de luz electrica dessa colonia, de 1925, afim de ser rectificado o respectivo processo.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 591 — Communicaram-se as informações solicitadas nos officios numerados 1 e 3, de 2 e 4 do corrente, relativas a empenhos de despesa do Corpo de Bombeiros.

Segunda secção

Dia 22

Ao director secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se as segundas vias dos seguintes pedidos:

N. 590 — N. 86, por conta da verba 10.

N. 601 — N. 90, por conta da verba 26.

N. 602 — Ns. 87, 88 e 89, por conta da verba 10.

— Ao contador seccional junto a este ministerio, remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 593 — N. 88, por conta da verba 10.

N. 600. — Ns. 87 a 90, por conta das verbas 10 e 26.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 592 — Transmittiu-se a relação dos bens moveis, adquiridos pelo Instituto Medico Legal, em 1928.

— Ao delegado fiscal em Goyaz:

N. 598 — Remetteram-se oito talões de titulos eleitoraes, pedidos pelo juiz de direito de Rio Paraná.

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 599 — Restituiu-se o officio do secretario do Interior, para ser substituido pela requisição original do juiz de direito da comarca de Cachoeira de Itapemerim.

Montepio:

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 27 — Restituiu-se o processo referente á habilitação de montepio de D. Josephina da Costa Montenegro de Andrade e da menor Djanira, tendo sido canceladas as apostillas dos respectivos titulos.

Primeira secção

Dia 23

— Ao zelador da Casa de Ruy Barbosa:

N. 603 — Transmittiu-se a conta de Alberto Baldissara, afim de ser atestada a entrada do material della constante.

— Ao Sr. José Evangelista, Bebedouro, São Paulo, expediu-se o seguinte telegramma: Solicito informaes exercício relativo pagamento reclamado.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Licenças:

Nos termos do art. 8º, n. I:

Por portaria de 19 do corrente mez, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, a José da Graça Caminha, escripturario do Serviço de Saneamento Rural no Estado do Rio de Janeiro.

— Por outra da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, em prorrogação, tres mezes nos termos do art. 8º, n. I, e mais tres mezes de licença pelo n. II do mesmo artigo, a Salyro Monteiro da Silva, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Nos termos do art. 47:

Por outra ainda de igual data, foram concedidos seis mezes de licença, a partir de 25 de janeiro ultimo, a Luiz Fernandes Machado, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

— Por outra também de igual data, foram concedidos seis mezes de licença, a partir de 2 de fevereiro corrente, a Pedro Francisco Rodrigues, guarda desinfectador de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 20 de fevereiro de 1929

Communicou-se:

— Ao director da Secção Industria Animal, Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Geraes, em resposta ao memorando de 5 do corrente mez, que a le-

gislação pedida consta no nosso regulamento as paginas 181 a 207 (decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1921), cujos exemplares deixam de ser remetidos por não existir em stock, podendo, porém, ser adquiridos na Imprensa Nacional. (Officio n. E 331.)

— Ao director da Escola 15 de Novembro, em resposta ao officio n. 35, de 7 de fevereiro corrente, que este Departamento determinou providencias para ser fornecido a essa escola um tambor de Stogol, para ser empregado na dose de 20 cc. por m3. (Officio n. E 329.)

— Ao director do Hospital São Sebastião, em resposta ao officio n. 98, de 15 do corrente, que o Hospital São Francisco de Assis aceita a doente Alexandrina Ramos, dependendo de vaga; suggerindo a idea de ser Thomaz Candido de Oliveira internado no Hospital de Nossa Senhora do Socorro, onde ha uma enfermaria para portadores de ulceras; e parecendo que deve ser o menor, de cor preta, enviado para o Hospital Nacional. (Officio n. E 330.)

— Solicitaram-se providencias:

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, no sentido de serem fornecidos a esta directoria geral 50 tubos de soro antidifterico. (Officio n. E 343.)

— Ao director do Hospital D. Pedro II, no sentido de ser informado, com a possível brevidade, o tempo em que Oscar Alves Cabral serviu como porteiro desse hospital e mais o que constar de seus assentamentos. (Officio n. E 342.)

— Ao inspector de Prophylaxia da Tuberculose, no sentido de ser informado, com a possível brevidade, o tempo em que Arlinda Pinto Guedes serviu nessa inspectorie e mais o que constar de seus assentamentos. (Officio n. E 338.)

— Ao superintendente do Serviço de Enfermeiras, no sentido de ser informado, com a possível brevidade, o tempo em que Arlinda Pinto Guedes serviu nessa dependencia e mais o que constar de seus assentamentos. (Officio n. E 339.)

— Remetteram-se:

— Ao director geral da Propriedade Industrial, o relatorio, desenhos e os esclarecimentos, a cópia do parecer da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativos á invenção de "uma sub-tampa prophylatica para caixas d'agua e outros recipientes sinilares", para que pediram privilegio David do Cotto Pinto da Motta e João Teixeira de Carvalho. (Officio n. E 340.)

— Ao mesmo, o memorial descriptivo, cópia do parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, relativos á invenção de "um novo acondicionamento em capsulas, de artigos de qualquer especie", para que pediu privilegio I. G. Farbenindustrie Aktien-gesellschaft. (Officio n. E 341.)

— Ao mesmo, o memorial descriptivo e a cópia do parecer emitido pela Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, referentes á invenção de "um novo preparado estimulador de crescimento dos cabellos", para que pediu privilegio Maria Sabina Hell. (Officio n. E 328.)

— Ao director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, afim de poder ser dado parecer sobre a sua nocividade e, si possível, sobre a novidade, o relatorio e a 2ª via do desenho, relativos á invenção de "um recipiente destinado a desinfectação espontanea do lixo, denominado "Teneco", para que pediu privilegio Francisco Bedendi. (Officio numero E 337.)

— Ao mesmo, o memorial e as amostras referentes á invenção de "um processo

de obtenção de vacinas preventivas de doenças contagiosas no homem e animais e vacinas para curar essas doenças", para que pediu privilegio o Dr. Werner Weichlein, afim de poder ser dado o respectivo parecer. (Officio n. E 336.)

— Ao mesmo, o memorial descriptivo da invenção de "Aperfeiçoamentos na conservação dos grãos, farinhas, derivados e productos analogos", para que pediu privilegio o Dr. Licínio da Silva Couto, afim de poder ser dado o respectivo parecer. (Officio n. E 333.)

— Ao inspector de Engenharia Sanitaria, o memorial e a 2ª via do desenho, relativos á invenção de "um aparelho para a conversão de residuos organicos", para que pediu privilegio Luigi Boggiano-Pico, afim de poder ser dado o respectivo parecer. (Officio n. E 334.)

Dia 24

— Agradeceu-se:

— Ao director de Hygiene do Estado do Rio Grande do Sul, a comunicação de haver tomado immediatas providencias sobre um caso fatal de peste bubonica occorrido em Rivera, conforme comunicação feita pelo presidente do Conselho de Hygiene do Uruguay, e constando do telegramma que foi transmittido pelo Dr. João Pedro de Albuquerque, director de Defesa Sanitaria Maritima. (Officio n. E 347.)

— Solicitaram-se providencias:

— Ao director gerente da Companhia Telephonica, no sentido de serem urgentemente collocados no almoxarifado da Inspectoria de Prophylaxia uma extensão, aparelho de mesa e commutador, devendo a extensão ser retirada do telephone Central 1.746, instalado na 2ª Delegacia de Saude, á rua do Rezende n. 128. (Officio n. E 345.)

— Remetteram-se:

— Ao director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, o relatorio, segundas vias dos desenhos, relatorio e petição de esclarecimentos, referentes á invenção de "aperfeiçoamentos nos processos e aparelhos de preparar productos alimenticios", para que pediu privilegio a General Foods Company, afim de poder ser dado o respectivo parecer. (Officio n. E 348.)

— Ao director geral do Serviço de Povoamento, em cópia inclusa, as informações da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, com relação á demora do exame medico por occasião do desembarque de imigrantes no porto do Rio de Janeiro. (Officio n. E 346.)

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GNEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 22 de fevereiro de 1929

N. 763 — Castro Silva & Comp. — Junte os certificados das analyses em questão.

N. 765 — Humberto Raffaelli. — Póde funcionar.

N. 766 — João de Souza Fernandes. — Attendido caso dentro de 30 dias cumpra as exigencias sanitarias.

N. 787 — Alves & Esteves. — Deferido.

N. 790 — Manoel Augusto de Andrade. — Attendido caso, dentro de 30 dias, corrija a instalação.

N. 796 — Antonio Alves da Motta. — Póde funcionar.

N. 800 — Zacharias M. Rodrigues. — Certifique-se.

N. 812 — Humberto Raffaelli. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 12 — Em 23 de fevereiro de 1929;

Na conformidade do resolvido sobre o objecto do processo n. 53.671, de 1928, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e devidos effectos, que os collectores federaes nos Estados podem tambem prestar informações sobre o emprego de mercadorias importadas com redução de direitos para as diversas camaras municipaes, devendo os mesmos proceder, quando possível, a necessaria verificação *in loco*. Fica, assim, modificada a alinea V das instruções expedidas por este ministerio em 4 de outubro de 1923, e que foram publicadas no *Diario Official*, do dia seguinte. — F. C. de Oliveira Botelho.

Por portarias de 23 de fevereiro corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De seis mezes, em prorrogação, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, Raymundo de Andrade Ramos;

De seis mezes, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, Romario Ribeiro de Almeida;

De noventa dias, ao 3º escripturario do Thesouro Nacional, Affonso de Magalhães;

De seis mezes, ao official de 3ª classe da officina de electricidade da Imprensa Nacional, Jeronymo dos Santos.

De seis mezes, em prorrogação, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Osorio Hyppolito do Rego; e

De sessenta dias, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Pericles Soares.

Na forma do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De seis mezes, a partir de 1 de janeiro proximo findo, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Armando Luiz Camisão;

De seis mezes, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, Ricardo Clementino Freire de Mello;

De seis mezes, ao official de 2ª classe da officina de impressão, typographica da Imprensa Nacional, Fausto Julio de Araujo;

De um anno, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, Eduardo Augusto Browne.

Nos termos do artigo 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De trinta dias, ao supplente de revisão do "Diario Official", Arthur Oberlaender de Carvalho.

— Por outra de igual data, foi concedida permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por noventa dias, ao collector das rendas federaes em Jquiricá, Estado da Bahia, Gustavo das Chagas Veiga.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

José Pessoa da Costa, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, pedindo prorrogação de prazo para se apresentar á rua repartição. — Conceda-se o prazo improrogavel de trinta dias.

Carlos Marques Lisboa, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Santa Catharina, pedindo prorrogação de prazo para se apresentar á sua repartição. — Concedo o prazo improrogavel de quinze dias.

José Alfredo Ribeiro da Rocha, ex-agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado da Bahia, pedindo para ser reintegrado no referido cargo. — Em face do parecer, aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1929

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 26 — Comunicando que o senhor ministro, por portaria n. 30, de 21 do corrente, resolveu designar o conferente da Alfandega de Manáos, Jovito Olympio de Carvalho Rebello, ora auxiliando o serviço de encomendas postaes nesta Capital, para ter exercicio, em comissão, por conveniencia do serviço, na Alfandega de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Identico, sob n. 27, relativamente ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Mario Romulo Linhares.

— Sr. Mario Romulo Linhares, terceiro escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 28 — Declarando que o Sr. ministro, por portaria n. 30, de 21 do corrente, resolveu designar-o para ter exercicio, em comissão, por conveniencia do serviço, na Alfandega de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 44 — Comunicando que o senhor ministro, por acto de 20 do corrente, resolveu marcar o dia 24 deste mez, para ser installada a Alfandega de Bello Horizonte, da qual foi nomeado inspector, por decreto do mesmo dia 20, o 1º escripturario da Alfandega da Bahia, Sr. Francisco Abdon Arroxellas.

Identico, sob n. 46, ao Sr. director da Despesa Publica.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 45 — Comunicando que o senhor ministro, por portaria n. 30, de 21 do corrente, resolveu designar o conferente da Alfandega de Manáos, Enéas Ferreira Valle, e o 2º escripturario da mesma alfandega, Manoel Aprigio da Cunha, ora no serviço de revisão de despachos, o primeiro na Alfandega do Rio de Janeiro e o segundo na de Recife, para terem exercicio, em comissão, por conveniencia do serviço, na Alfandega de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes.

— Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 8 — Comunicando que o senhor ministro, por portaria n. 30, de 21 do corrente, resolveu designar o 3º escripturario da Caixa de Amortização, Felipe Santiago Dias Paredes, para ter exercicio, em comissão, por conveni-

encia do serviço, na Alfandega de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes.

Identico sob n. 9, ao Sr. Felipe Santiago Dias Paredes, 3º escripturario da Caixa de Amortização.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 8 — Comunicando que o senhor ministro, por portaria n. 30, de 21 do corrente, resolveu designar o 2º escripturario da Estatística Commercial, Francisco Ramos da Rocha, para ter exercicio, em comissão, por conveniencia do serviço, na Alfandega de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes.

Identico sob n. 9, ao Sr. Francisco Ramos da Rocha, 2º escripturario da Directoria de Estatística Commercial.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 41 — Comunicando que o senhor ministro, por portaria n. 30, de 21 do corrente, resolveu designar o 3º escripturario da Imprensa Nacional Alcebiades Lustosa de Araujo Costa, para ter exercicio, em comissão, por conveniencia do serviço, na Alfandega de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes.

Identico, sob n. 42, ao Sr. Alcebiades Lustosa de Araujo Costa, 3º escripturario da Imprensa Nacional.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 27 — Declarando que o Sr. ministro, por portaria n. 30, de 21 deste mez, resolveu designar os conferentes da Alfandega de Manáos, Jovito Olympio de Carvalho Rebello e Enéas Ferreira Valle, o 2º escripturario da mesma alfandega, Manoel Aprigio da Cunha, e o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, Antenor Augusto Villela, para terem exercicio, em comissão, por conveniencia do serviço, na Alfandega de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes.

Identicos, sob ns. 28, 29, 30 e 31, respectivamente, aos Srs. Antenor Augusto Villela, 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas; Manoel Aprigio da Cunha, 2º escripturario da Alfandega de Manáos e Enéas Ferreira Valle e Jovito Olympio de Carvalho Rebello, conferentes da Alfandega de Manáos.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 16 — Declarando que o Sr. ministro, por portaria n. 30, de 21 do corrente, resolveu designar o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, Gabriel Archanjo de Souza Santiago, para ter exercicio, em comissão, por conveniencia do serviço, na Alfandega de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes.

Identico sob n. 17, ao Sr. Gabriel Archanjo de Souza Santiago, 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 16 — Declarando que o Sr. ministro, por portaria n. 30, de 21 deste mez, resolveu designar o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná, Izauro Sotto Maior Ramos, para ter exercicio, em comissão, por conveniencia do serviço, na Alfandega de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes.

Identico sob n. 17, ao Sr. Izauro Sotto Maior Ramos, 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 9 — Declarando que o Sr. ministro, por portaria n. 30, de 21 deste mez, resolveu designar o 2º escripturario da Alfandega da Parahyba, Pedro de Alcantara Cruz, para ter exercicio, em

commissão, por conveniência do serviço, na Alfandega de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes.

Identico sob n. 10, ao Sr. Pedro de Alcantara Cruz, 2º escripturario da Alfandega da Parahyba.

— Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 9 — Declarando que o Sr. ministro, por portaria n. 30, de 21 do corrente, resolveu designar o 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Attila Galvão, para ter exercicio, em comissão, por conveniencia do serviço, na Alfandega de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes:

Identico sob n. 8, ao Sr. Attila Galvão, 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 38 — Declarando que o Sr. ministro, por portaria n. 30, de 21 do corrente, resolveu designar o 3º escripturario da Alfandega de Santos, Cicero Jorge Salles, para ter exercicio, em comissão, por conveniencia do serviço, na Alfandega de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes.

Identico sob n. 39, ao Sr. Cicero Jorge Salles, 3º escripturario da Alfandega de Santos.

— Sr. Dr. José Henrique Sá Leitão, inspector de Seguros, interino:

N. 9 — Respondendo ao vosso officio n. 13, de 15 de janeiro ultimo, no qual indicaes para substituir-vos no lugar de fiscal de Seguros, enquanto estiverdes exercendo, interinamente, o cargo de inspector de Seguros, o 2º escripturario dessa repartição, Romeu Gibson, communico-vos, para os devidos fins, que, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 8 deste mez, a referida substituição não pôde ter lugar, á vista do disposto na verba 30ª da Lei da Despeza para o corrente exercicio, que veda a substituição interina de funcionario effectivo que deixar o exercicio do seu cargo em virtude de comissão de qualquer natureza.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 6 — Remettendo as certidões dos titulos de pensões de montepio e meio soldo, pedidas em requerimento por D. Joaquina Marques de Figueiredo Pinto, e recommendando providenciar afim de que sejam as mesmas entregues á requerente, depois de cobrado o sello devido.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 24 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de hoje, resolveu designar o consultor da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, bacharel Alvaro Brandão e o 4º escripturario Randolpho Bartholomeu de Oliveira para servirem, respectivamente, de presidente e secretario do concurso para provimento dos logares de guardas da Policia Aduaneira da Alfandega de Bello Horizonte.

— Sr. bacharel Alvaro Brandão, consultor da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 25 — Declarando que o Sr. ministro, por acto de hoje, resolveu designar-o para presidir o concurso para provimento dos logares de guardas da Policia Aduaneira de Alfandega de Bello Horizonte.

— Sr. Randolpho Bartholomeu de Oliveira, 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 26 — Declarando que o Sr. ministro, por acto de hoje, resolveu desi-

gnal-o para servir de secretario do concurso para provimento dos logares de guardas da Policia Aduaneira da Alfandega de Bello Horizonte.

— Sr. delegado fiscal em Piauhy:

N. 9 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo originado por uma reclamação do ex-guarda da Policia Aduaneira da Alfandega da Parahyba, Cesar Lucena Ramos, contra o acto do ex-inspector da mesma alfandega, 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Piauhy, João de Carvalho Mascarenhas, que o demittiu do alludido cargo, resolveu, por despacho de 26 de janeiro ultimo, em face do que consta do mesmo processo, mandar recommendar áquella Alfandega que providencie, com a maior urgencia, no sentido de ser proposta a exoneração do ultimo guardado nomeado para a referida Policia Aduaneira, afim de que, na vaga aberta, seja feita a reintegração do reclamante.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 21 — Restituindo, afim de que seja ouvida a Alfandega de Florianopolis, o processo relativo ao requerimento em que o 1º escripturario daquella repartição, Renato de Conti Lemos, pede seis mezes de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 22 de fevereiro de 1929

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Officios:

N. 485 — Administração dos Correios de Joazeiro, declarando que os balancetes de sommas successivas só são fornecidos por esta Contadoria ás Sub-Contadorias nas repartições de Fazenda.

N. 486 — Districto Telegraphico de Aquidauana, idem, idem, idem.

N. 487 — Administração dos Correios de Diamantina, idem, idem, idem.

N. 488 — Ao Sr. administrador dos Correios de Campanha, respondendo o officio n. 110, 1ª secção, sobre addição de funcionario.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 489 — Alfandega de Maceió, sobre remessa de folhas para horrador.

N. 490 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, sobre a importancia de 723\$651, que figura no balanço da Delegacia Fiscal no Pará, no balanço de dezembro ultimo a debito dessa, em Movimento de Fundos.

N. 491 — Delegacia Fiscal no Maranhão, remettendo as portarias ns. 31 e 32 mandando voltar as suas repartições os praticantes de 2ª classe Manoel Redinha Pinheiro da Silva e Julio Fontoura Menna Barreto.

N. 492 — Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, declarando que foram mandados voltar a essa repartição os praticantes de 2ª classe Manoel Redinha Pinheiro da Silva e Julio Fontoura Menna Barreto, que servem addidos á Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Maranhão.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em additamento ao expediente do dia 22 do corrente

N. 13 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao senhor sub-director da 2ª Sub-directoria, que recommende aos funcionarios com exercicio na mesma Sub-directoria, que façam na introdução dos processos submettidos ao seu estudo o relatorio, em synthese, da materia versada nos papeis, tornando clara e completa sua instrução, não se limitando, como vem procedendo, a opinarem simplesmente sobre o merito das questões.

Dia 23

— Sr. Manoel Pedro & Companhia:

N. 29 — De ordem do Sr. ministro da Fazenda e em solução ao assumpto constante de vossa petição datada de 14 de janeiro ultimo, levo ao vosso conhecimento que o systema "Drawbak" não faz parte ainda da legislação aduaneira do nosso paiz, pois que a comissão encarregada de elaborar o projecto do Código Aduaneiro pela primeira vez introduzida na legislação esse systema, estando ainda o mesmo em projecto.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 28 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 5 do corrente, resolveu autorizar a troca solicitada por esse Banco, de sellos adhesivos de \$600, da emissão de 1928, no valor total de 398\$400, por outras do mesmo valor e quantidade, validos para o exercicio em vigor. (Processo n. 7.408, de 1929).

— Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica:

N. 26 — Attendendo ao pedido de que é objecto o vosso officio n. 22, de 18 do corrente mez, incluso vos transmitto os processos fichados no Thesouro Nacional sob ns. 62.523, de 1928 e 3.627, deste anno, juntamente com a cópia do telegramma n. 734 de 6 de novembro ultimo, desta directoria á Alfandega de Belém.

— Sr. Dr. consultor da Fazenda:

N. 27 — Transmitto-vos, incluso, o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 6.502, deste anno, para o fim indicado no despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado ás fls..

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 46 — Remetto-vos as duas inclusas certidões de divida do imposto da Indústrias e Profissões do exercicio de 1925, 1º e 2º semestre, ns. 6.930/6.931, da série E. V., na importancia de nove contos, quinhentos e sessenta e oito mil réis (9:568\$000), em nome da firma A. A. Melin & Comp., sita á rua Gonçalves Dias n. 68.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 217 — Communico-vos, que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 4.321, deste anno, por despacho de 13 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura

de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente.

N. 218 — Communico-vos, que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 4.322, deste anno, por despacho de 13 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para o material constante da inclusa 1ª via da relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente.

N. 219 — Communico-vos, que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em officio n. 3.015, de 15 do corrente, concedeu, por despacho de 22, ainda deste mez, isenção de direitos de importação e taxa de expediente para (4) quatro barricas de ns. 3.035/3.038 e (5) cinco caixas de ns. 3.039/3.042, vindas de Londres, contendo peças dos Serviços de Prataria, Porcellana e Crystaes, com as armas da Republica, adquiridos pelo Governo de São Paulo e destinados ao Palácio dos Campos Elyseos.

Incluso vos transmittio (4) quatro documentos constantes de carta da firma Mappin & Webb, factura consular, bilhete de embarque e factura commercial.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 11 — Communico-vos, que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Alfandega desta capital, numero 1.762, de 13 de dezembro ultimo, registrado no Thesouro Nacional sob numero 65.528, de 1928, em que a firma dessa praça, Alves & Costa, recorre do acto dessa Inspectoria que, de accordo com a Comissão de Tarifa, mandou classificar no art. 712 da Tarifa, para pagar 3\$600 por kilogramma, com a sobre-taxa de 20 %, a mercadoria que a mesma entendeu não estar sujeita a referida sobretaxa, proferiu, em data de 26 de janeiro deste anno, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manteção da decisão recorrida."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A mercadoria (amostra junta) é es-tanhada, sujeita, portanto, a sobre-taxa de 20 % na forma da nota 100ª da Tarifa.

Assim e de accordo com o parecer de fls. 14 v. da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, sou de opinião se negue provimento ao recurso. (Processo n. 66.528, de 1928)."

— Sr. inspector da Alfandega do Recife:

N. 19 — Communico-vos que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 7.803, deste anno, referente ao vosso telegramma n. 13, de 15 do corrente mez, proferiu

em data de 21 do corrente, o despacho seguinte:

"Proceda-se de accordo com o parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Concordo."

Convém lembrar á Alfandega do Recife que as ordens de isenção de direitos, derivadas de leis especiaes, contractos e da propria Tarifa, teem a validade de um anno, a partir da data das mesmas ordens (art. 16, do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911). E porque o resto do material chegou em outro vapor, não podia a Alfandega impugnar o despacho, desde que se achava em pleno vigor a ordem expedida sobre o caso, constante do processo junto.

Fica, assim, confirmado meu telegramma n. 73, de 22 de fevereiro corrente."

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 64 — Com o officio n. 1.417, de 28 de agosto do anno passado, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Eloy Baptista, do acto dessa recebedoria que lhe negou restituição da importancia de 654\$, paga do sello em um distracto commercial.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 de janeiro proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Por seus fundamentos, mantenho a decisão da Recebedoria."

A decisão dessa Recebedoria foi a seguinte:

"A exigencia fiscal, no caso, não podia deixar de ser feita, e o foi no sentido de ser declarado o valor da parte attribuida, no distracto, ao socio remanescente."

Feita essa declaração, acceitou-a a repartição, não investigando, nem isso lhe competia, no momento, si aquelle resultava, exactamente do documento a que se reportava a clausula respectiva.

Só, posteriormente, já para documentar o pedido de restituição, foi apresentado o balanço de fls.

Assim, pois, a cobrança se fez devidamente pelo valor dado ao distracto pelos interessados, valor que a fiscalização exigiu fosse declarado e acceitou sem exame de qualquer outro documento, além do distracto.

Decorre desta circumstancia que não houve o expresso assentimento da autoridade fiscal, quanto á exorbitancia do valor mencionado.

Caberia, talvez, no caso, dadas as razões constantes do parecer da 3ª Sub-directoria, decisão, por equidade que, porém, escapa á competência legal desta directoria."

O que vos communico para os devidos fins.

N. 62 — Com o officio n. 488, de 26 de março do anno passado, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por F. Nunes, sobre classificação de negocio, para o effeito do imposto de industrias e profissões e sobre o periodo de incidencia do mesmo imposto em 1927.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 21 de janeiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso quanto ao exercicio de 1927, devendo ser feita a alteração da classificação do estabelecimento, pela forma proposta, no lançamento do exer-

cicio corrente, aliás no lançamento do exercicio de 1928."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo em vista o que consta da informação de fls. 5/6, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 2/3, visto não poder ser o recorrente attendido quanto ao exercicio de 1927, fazendo-se, entretanto, a alteração para o exercicio de 1928, de accordo com a ultima parte da citada informação; salvo a equidade impetrada."

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 15.152, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 133 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Energia Elctrica, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 3.593, deste anno, concedeu, por despacho de 7 deste mez, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura do termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, redução de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da requerente. (Processo n. 3.593, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega do Recife:

N. 50 — Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Feliciano Cavalcanti de Albuquerque, agricultor e proprietario da usina Santa Pamphila, no municipio de Victoria, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 6, de 4 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal nesse Estado, registrado no Thesouro Nacional sob n. 2.060, deste anno, concedeu, por despacho de 7 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º, das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º, das citadas disposições, isenção de direitos de importação, para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 2.060, de 1929.)

N. 51 — Communico-vos que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou João Wanderley do Silveira, agricultor e proprietario da usina Estrellhana, situada no municipio de Ribeirão, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 78, de 5 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, registrado no Thesouro Nacional sob n. 2.059, deste anno, concedeu, por despacho de 7 do corrente mez, de accordo com o § 36, do art. 2º, das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º, das citadas disposições, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 2.059, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 21 — Incluso vos devolve o processo registrado no Thesouro Nacional sob n. 41.979, do anno proximo findo, para o fim indicado na informação de fls., do inspector fiscal, Alberto Miranda.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 38 — Com o officio n. 413, de 25 de novembro do anno passado, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por João H. Franco Junior, successor de Gomes Filho & Comp., da decisão dessa delegacia que, reformando o da Collectoria Federal de Manhuassu, nesse Estado, lhe impoz a multa de réis 2:000\$, por infracção do regulamento do imposto sobre operações a termo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 19 de janeiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade, dispense a multa imposta." (Processo n. 51.905, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 52 — Afim de ser satisfeita a exigencia constante da informação de fls. 7 verso, do inspector fiscal, Othon de Mello, incluso vos devolve o processo protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 2.237, deste anno.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1929

Officios expedidos:

Remessa de tabellas de distribuição de credito ás seguintes delegacias, verba 3ª, da Viação:

- 18 — Alagoas, 411:498\$000.
- 41 — Amazonas, 1.501:609\$000.
- 48 — Bahia, 2.030:069\$000.
- 34 — Ceará, 970:689\$000.
- 30 — E. Santo, 505:206\$500.
- 15 — Goyaz, 255:246\$000.
- 32 — Maranhão, 547:243\$500.
- 29 — Matto Grosso, 607:015\$000.
- 44 — Pará, 455:393\$500.
- 22 — Parahyba, 450:839\$000.
- 42 — Paraná, 624:312\$500.
- 41 — Pernambuco, 1.012:315\$000.
- 24 — Piahy, 578:244\$000.
- 20 — Rio G. do Norte, 425:288\$500.
- 65 — Rio G. do Sul, 1.867:826\$500.
- 45 — Santa Catharina, 857:879\$500.
- 17 — Sergipe, 361:497\$500.

— Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 19 — Concedendo o credito de réis 318:000\$, á conta da verba 21ª, da Justiça.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 42 — Declarando ter incorrido em prescripção a divida de 390\$802, de que era credor José Gelulio Teixeira de Moura.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 49 — Concedendo o credito de réis 6:000\$, á conta da verba 17ª, da Viação.

N. 50 — Concedendo o credito de réis 75:000\$, á conta da verba 21ª, da Justiça.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 35 — Recommendando a annullação e transferencia ao Thesouro, do credito preciso para pagamento de pensões a D. Elmira Brandão de Paula Avelino e filhos.

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 31 — Concedendo o credito de réis 66:540\$, á conta da verba 21ª, da Justiça.

— Ao delegado fiscal em Goyaz:

N. 16 — Devolvendo o processo referente á demonstração de credito de réis 5:000\$, para pagamento de transporte de agentes fiscaes.

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 30 — Recommendando a annullação e transferencia ao Thesouro, do credito para pagamento de pensão a D. Ignez Amelia Gomes Monteiro.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 23 — Concedendo o credito de réis 252:000\$, á conta da verba 21ª, da Justiça.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 43 — Declarando ter incorrido em prescripção a divida de que era credor o *Diario do Commercio*, tendo sido archivado o respectivo processo.

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 18 — Remettendo as guias ns. 37 a 79, a favor de diversos funcionarios do Posto Zootecnico de Pinheiro e Curso Complementar, annexo.

N. 19 — Remettendo as guias numeros 26 a 33 e 35, a favor de diversos funcionarios do quadro da Inspectoria Agricola do 13º districto, com sede nesse Estado.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 66 — Concedendo o credito de réis 4.080:079\$500, á conta da verba 8ª, da Guerra.

N. 67 — Declarando ter sido archivado o processo referente á divida prescripta de que era credor João José Rodrigues.

N. 68 — Declarando ter sido archivado o processo referente á divida de que era credora D. Leticia Martins Desousart de Almeida.

N. 69 — Declarando ter sido archivado o processo referente á divida prescripta, de que era credor Antonio Moraes Pereira da Costa.

N. 70 — Declarando ter sido archivado o processo referente á divida prescripta de 213\$393, de que era credora a Brazil Great Southern Railway Co. Limited.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

Sem numero — Concedendo o credito de 1.189:261\$250, á conta da verba 8ª, da Guerra.

— Ao director de Fazenda da Marinha:

N. 157 — Remettendo o processo referente á restituição pretendida pelo 1º tenente Luiz Phelippe Saldanha da Gama.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro:

N. 158 — Comunicando ter sido distribuido á Pagadoria da Marinha, por conta de diversas verbas, o credito de 3.500:020\$000.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1929

Requerimento despachado

Waldemar Conrado Veiga, pedindo autorização para fazer emergir o vapor "São Paulo". — Aceite-se a proposta de Waldemar Conrado Veiga. Lance-se termo de compromisso pela fiel execução da proposta, termo que deverá ser, também, assignado por fiador idoneo, a juizo deste ministerio. Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo de trinta dias, a contar da data da assignatura do termo, sob pena de caducidade; ficando marcado, igualmente, o prazo de trinta dias para assignatura do termo de compromisso, sob pena de ficar revogada a concessão aqui feita.

Caixa de Estabilização

BALANÇO SEMANAL

Ouro em deposito

Existencia nesta data:		
Libras esterlinas.....	7.845.467-10-0	319.154:707\$530
Dollares americanos.....	48.924.877,50	408.963:051\$340
Francos francezes.....	9.039.630,00	14.563:890\$810
Marcos allemães.....	2.058.000,00	4.097:971\$940
Pesetas.....	726.010,00	1.170:981\$530
Rs. brasileiros.....	13:470\$000	61:518\$410
Outras moedas.....		323:616\$910
Total em moedas.....		748.335:738\$470
Em barra.....	18.353.044 grs. 160	
De ouro fino.....		101.961:355\$890
Total.....		850.297:094\$360

Notas em circulação

De diversos valores.....	850.295:400\$000
Importancia paga em moeda divisionaria.....	1:694\$360
Total.....	850.297:094\$360

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1929. — José Luiz Monteiro de Souza, thesoureiro. — Tancredo Ribas Carneiro, contador. — F. de C. Soares Brandão, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1929

Requerimentos despachados

N. 24.185 — Francisco Machado Monteiro. — Proceda-se pela forma proposta na informação de accordo com o parecer.

N. 20.451 — Companhia Anglo-Brasileira Ind. de Borracha. — Officie-se a Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação de accordo com o parecer.

Sem numero — Mauricio Borgmans. — Proceda-se a inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis 100\$000, minimo da lei.

Sem numero — Companhia Cimento e Materiaes, S. A. — Idem.

Sem numero — Jef Somers. — Idem.
N. 14.432 — Pearl Assurance Co. Ltd. — Idem.

N. 3.251 — D. Leonidia Moares Leite. — De accordo com a informação e parecer, entregue-se a requerente a quantia de 225\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Sejam desanexados os processos juntos para os devidos fins.

N. 19.891 — Antonio Josep Ferreira. — Officie-se.

N. 21.872 — Luiz La Saigne. — De accordo. Encaminhe-se a Directoria da Receita.

N. 1.427 — João de Souza Fernandez. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a apolice da divida publica federal ao portador n. 272.291 da emissão do decreto numero 15.723 de 10 de outubro de 1922, do valor nominal de um conto de réis, fazendo-se a devida classificação.

N. 2.559 — Alvaro C. de Carvalho. — Restitua-se o processo informando.

N. 2.004 — Banco Hypothecario Agricola do Estado de Minas Geraes. — Idem.

N. 2.705 — Herm Stoltz & Comp. — Idem.

N. 2.232 — Antonio B. da Costa Bastos. — Idem.

N. 2.233 — Antonio Lopes Quintella. — Idem.

N. 3.213 — J. Rodrigues Miranda. — Dirija-se a repartição fiscal, sob cuja jurisdição está situada a fabrica.

Autos de infracção:
Auto n. 44, de 1929, contra G. Gil Lorenzo. — Officie-se.

Auto n. 38, de 1929, contra Adão Pereira de Araujo. — Idem.

Auto n. 519, de 1928, contra Adriano Mauricio & Comp., Ltd. — Intime-se Delphim Fontes & Comp., a allegar o que entender em sua defesa, tendo em vista o que affirma Adriano Mauricio & Comp., Ltd. na petição de fls.

Precatorios despachados:

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de Dr. Israel de Carvalho Camará. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Manoel Telles de Oliveira. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Armando Luiz Ernida. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Armando Luiz Ernida. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Eugenio Agostini Filho. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Waldemar Coltrin Zamith. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de João Henrique dos Santos Oliveira. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Ernani Corrêa.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 2:000\$, a favor de Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Silverio Nunes Ramos. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Alberto Borges. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de Dr. Victor Ferreira Alves. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de Dr. Victor Ferreira Alves. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Dr. Victor Ferreira Alves. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Dr. Anisio Ribeiro Pinto. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça (Dr.). — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Oscar de Freitas Guimarães. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Dr. Paulo Valladão Gomes Brandão. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Luiz Molinaro. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Alvaro Dutra de Sá. — Idem.

Auto n. 346, de 1928, contra Prado & Companhia. — Sendo o traspasse das mercadorias pertencentes ao fundo commercial de um estabelecimento, considerado venda mercantil, subordinada ao regulamento anexo ao decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, segundo interpretação dada pela ordem n. 111, da Directoria da Receita á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, publicada no *Diario Official* de 8 de maio de 1925, julgo procedente o auto de fls., para impor a Prado & Comp. a multa de réis 200\$, minimo do art. 31, 6.º do alludido regulamento com a obrigação, ainda de pagar, com revalidação, de accordo com o art. 30, a, 1.º do mesmo decreto, o imposto devido.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 513, de 1928, contra Augusto Soares. — O auto de fls. lavrado contra a firma Augusto Soares, estabelecida á rua Antonio Vargas n. 84, por infracção do regulamento sobre vendas mercantis.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que póde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que póde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que póde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que póde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que póde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que póde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que póde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

Intimada, deixou a firma autuada correr o processo a revelia, pelo que foi lavrado o termo de fls.

Assim, e de accordo com o parecer julgo procedente o processo para impôr a firma Augusto Soares, a multa de réis 200\$, minimo do art. 31, 6.º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 8\$000, correspondente ao dobro do imposto, que não satisfaz em tempo, ex-ri do art. 30, a, 1.º, do precitado decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que póde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Em 23 de fevereiro de 1929

Requerimentos:

N. 621 — Aurelio Chiorboli. — Averbese a mudança, com o valor locativo de 3:600\$000.

N. 23.818 — Eugen Mauheir & Companhia. — Averbese a mudança, com o valor locativo porposto.

N. 21.010 — Arthur Huster. — Idem.

N. 21.147 — J. S. Carvalho. — Idem.

N. 14.297 — Gonçalves Sá & Companhia. — Averbese a mudança em 1928.

Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.972 — Joaquim Baptista. —

Dê-se baixa.

N. 23.909 — Nascimento & Freitas.

— Averbese a baixa em 1928. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 269 — Theophilo Rodrigues Pinto.

— Idem.

N. 1.274 — Companhia Brasileira de

Reparações Sanitarias. — Averbese a

mudança.

N. 16.971 — De La Balze & Compa-

nhia. — Dê-se baixa e cancele-se a cer-

tidão proposta.

N. 607 — Guedes Pereira & Compa-

nhia. — Idem.

N. 23.752 — Affonso Almeida & Com-

panhia. — Idem.

N. 271 — Antonio Negri. — Idem.

N. 7.935 — Antonio Marandino. —

Averbese a transferencia. Imponho a

multa de 50\$, minimo da lei.

N. 14.647 — Paulo Paes dos Santos.

— Idem.

N. 503 — Bonifacio Alves da Silva.

— Imponho a multa de 20\$, minimo da

lei.

N. 23.704 — Guiomar Ferreira de

Souza. — Proceda-se á rectificação pro-

posta e averbese a transferencia.

N. 23.308 — Maria Luiza de Carvalho.

— Averbese a transferencia. Imponho

ao vendedor a multa de 20\$, minimo

da lei.

N. 13.272 — Dr. Augusto Sette Ra-

malho. — Idem.

N. 16.902 — Adelina Barroso. —

Averbese a transferencia. Imponho a

multa de 20\$, minimo da lei.

N. 23.005 — Dr. João Felipe Pe-

reira e Candido Seixal Picalho. — Idem.

N. 18.292 — Dr. José Joaquim Mon-

teiro de Andrade. — Dê-se a baixa, a

partir de 1928, ao requerente, a quem

imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

Quanto á inscripção proposta, encami-

nhe-se ao Sr. director, a cujo despa-

cho submetto por sujeita a multa.

N. 2.629 — Jeronymo Gonçalves da

Silva. — Em vista da verificação do in-

formante, anote-se o goso de hydrome-

Data	Nome do vapor	Bandeira	Tons.	Trip.	Ems. Man.
29/2°	Sofia V.	Uruguaya	323.95	19	30\$000
10/3°	Kapitan Ruge.	Allemã	355.33	14	30\$000
14/5°	Sofia V.	Uruguaya	323.95	19	30\$000
31/5°	Kapitan Ruge.	Allemã	355.33	14	30\$000
16/11°	Sofia V.	Uruguaya	325.95	19	30\$000
Total:			1.682.51	85	150\$000

Destino	Ca ga	Kilos	Valor £	Frete £
Pelotas	Trigo	748.344	7.200/0/0	1.130/0/0
Porto Alegre	Trigo	1.001.702	10.078/0/0	1.296/0/0
Pelotas	Trigo	746.000	7.978/0/0	957/0/0
Porto Alegre	Trigo	994.500	10.638/0/0	1.380/0/0
Pelotas	Trigo	745.400	6.785/0/0	945/0/0
		4.235.945	42.679/0/0	5.709/0/0

Importação — De accôrdo com o valor official a importação havida no porto de Paysandú durante os 12 mezes do anno de 1923, foi, discriminada mensalmente, a seguinte:

Mezes	Valor
Janeiro	\$ 77.611.43
Fevereiro	\$ 50.518.51
Março	\$ 62.107.89
Abril	\$ 55.884.84
Mai	\$ 106.804.56
Junho	\$ 71.872.35
Julho	\$ 105.795.88
Agosto	\$ 70.883.97
Setembro	\$ 75.622.54
Outubro	\$ 123.553.97
Novembro	\$ 60.660.50
Dezembro	\$ 76.394.47
Total	\$ 937.810.81

As estatísticas officiaes publicadas não detalham nem a procedencia, nem o valor commercial, nem a quantidade das mercadorias importadas. De outra fonte, porém, também official, se apprehende que, approximadamente 70 % do valor importados, correspondeu ás seguintes mercadorias: gasolina, kerosene, cimento, pinho americano, arame de ferro, barras de ferro, obras de ferro, enxofre, azeite de oliveira, batatas e herva-mate, e que os Estados Unidos da A. do N., a Republica Argentina, a Allemanha, a Belgica e a Italia, nesta ordem, foram os principaes paizes de exportação.

O papel do Brasil na importação sanducera directa, está limitado ao commercio da

Herva-mate..... Kls. 291.170 — £ 8.673/0/0 (1)
 embora, também, tenha havido uma pequena importação de Batatas..... Kls. 34.500 — £ 494/0/0 (1).

Os demais productos brasileiros consumidos neste districto consular, entre os quaes figuram em primeiro lugar o café, o pinho do Paraná, o arroz e o fumo, foram fornecidos pelo commercio intermediario da praça de Montevideo e pelo do das cidades limitrophes, sendo portanto, impossivel indicar os algarismos que determinaram a importancia da importação, ou consumo delles, por este Departamento oriental, durante o anno de 1928.

Exportação — As mercadorias exportadas directamente pelo porto de Paysandú, durante o anno de 1928, accusaram, de conformidade com o seu valor official, os numeros seguintes:

(1) Valor official.

Mezes	Valor
Janeiro	\$ 302.882.95
Fevereiro	\$ 352.659.25
Março	\$ 430.483.58
Abril	\$ 280.311.30
Maio	\$ 269.237.50
Junho	\$ 110.110.38
Julho	\$ 105.263.84
Agosto	\$ 115.665.05
Setembro	\$ 86.374.28
Outubro	\$ 134.505.83
Novembro	\$ 356.478.50
Dezembro	\$ 363.691.27
Total	\$ 2.907.664.73

Relativamente á especie e á quantidade, a producção sancu-
ducera, directamente exportada por este porto, se distribue do
modo seguinte :

Productos	Quantidade
Trigo, ks.....	22.181.368
Milho, ks.....	8.057.558
Linho, ks.....	4.351.750
Xarque, ks.....	2.996.071
Couro salgado, ks.....	1.245.419
Cinza de ossos, ks.....	697.883
Lã, ks.....	358.020
Aveia, ks.....	133.450
Farelo, ks.....	164.110
Sebo, ks.....	712.342
Outros productos (linguas e cornes em conservas, tripas, tendões, chifres, nervos e pedra cal etc.), ks.....	3.355.248
Total, ks.....	44.253.219
Gado bovino, unidade.....	14.235
Gado ovino, unidade.....	7.860
Total.....	22.095
Couros silvestres, unidade.....	23.245
Total.....	23.245

Quanto ao destino que teve a exportação directa, effectuada
pelo porto de Paysandú, os dados officiaes apenas signalam os
algarismos correspondentes ao trigo, ao milho e ao linho,
destacando unicamente os paizes sul-americanos da importação,
como sêgue :

Mercadoria	Destino	Peso ks.
Trigo.....	Europa.....	16.669.457
	Brasil.....	4.690.755
	Paraguay.....	612.000
	Argentina.....	209.126
	Total.....	22.181.368
Milho.....	Europa.....	7.907.558
	Argentina.....	150.000
	Total.....	8.057.558
Linho.....	Europa.....	3.661.039
	Argentina.....	690.711
	Total.....	4.351.750

Pelos algarismos do quadro acima transcripto, como
principalmente dos que constam dos livros desta repartição,
consistiu apenas em trigo, a exportação directa havida en-
tre este porto e os do Brasil, em 1928.

Os dados encontrados nos registos desta chancellaria
accusam, comparados com as cifras fornecidas pela alfandega,
uma differença de 454.809 kilogrammas, como pôde
ser verificado do confronto dos totaes indicados nos quadros
respectivos. Esta differença, só pôde encontrar justificativa,
em despacho que tenha sido effectuado *em transito*.

Succede com a exportação deste Departamento, exacta-
mente o que acontece com a sua importação; é a grande maio-
ria della exercida pelo porto de Montevideo e por isso, os nu-
meros a ella relativos, escapam ao exame alfandegario de-
partamental, razão por que, entre os productos exportados
para o Brasil só figuram 4.690.000 kilogrammas de trigo,
quando na realidade maior foi a exportação deste cereal em
1928, como no mesmo periodo, deve ter havido a de outros,
e, tambem avultado numero de toneladas de xarque, deman-
daram daqui os portos brasileiros.

Cingindo-se o presente relatório, a bem de sua precisão e homogeneidade, unicamente ao estudo daquelles dados officiães referentes ao intercambio commercial internacional, feito por esta praça, em completa independencia de outra qualquer, oçioso e confuso, seria aqui indicar numeros que necessariamente, figurarão em as exposições similares de que estão incumbidas outras repartições consulares brasileiras no Uruguay.

Os numeros até agora citados, não correspondem, portanto, nem poderiam responder que não existem acabados, nem a capacidade de exportação, nem a de importação deste districto consular; dizem, porém, com exactidão do movimento geral tido no porto de Paysandú em o anno proximo decorrido, tão bem, quão boas e completas são as cifras que foram dadas á publicidade pela repartição departamental competente.

Fazendo um paralelo entre o valor da importação e o da exportação geral, e, destacadamente, entre a importancia relativa ao intercambio commercial com o Brasil, tomando-se como base as sommas supra parcelladas, encontram-se as differenças seguintes:

Exportação geral.	\$ 2.907.664.73	— £ 618.653-0-0
Importação geral.	\$ 937.810.81	— £ 199.535-0-0
Differença.	\$ 1.969.853.92	— £ 419.118-0-0
Exportação - Brasil.	\$ 200.591.30	— £ 42.679-0-0
Importação - Brasil.	\$ 43.084.90	— £ 9.167-0-0
Differença.	\$ 157.506.40	— £ 33.512-0-0

CAMBIO

Variações do valor do dollar, da libra esterlina e do mil réis papel, durante o anno de 1928

Mezes	Dollar	Libra	Réis
Janeiro.....	103.30 101.80	50.13/16 50. 3/16	8\$580 8\$450
Fevereiro.....	103.40 102.00	50.15/16 50. 6/16	8\$580 8\$490
Março.....	103.60 102.90	51. 1/16 50. 3/16	8\$590 8\$530
Abril.....	103.25 103.00	50.13/16 50.10/16	8\$570 8\$540
Maio.....	103.00 102.00	50.10/16 50. 1/16	8\$540 8\$460
Junho.....	102.00 101.80	50. 2/16 50.	8\$530 8\$450
Julho.....	102.00 101.80	50. 1/16 50. 1/8	8\$530 8\$490
Agosto.....	102.20 101.65	50. 5/16 50. 1/4	8\$540 8\$515
Setembro.....	101.60 101.25	50. 3/16 50. 1/4	8\$520 8\$470
Outubro.....	101.30 101.10	50. 1/8 50. 1/16	8\$490 8\$460
Novembro.....	102.20 101.30	50. 1/2 50. 3/16	8\$550 8\$490
Dezembro.....	102.30 101.85	50. 1/2 50. 3/8	8\$600 8\$580

A taxa de desconto variou de 5 a 6 %.

FRETE FLUVIAL

Cada 1.000 kilos

Montevideo—Paysandú	a Salto
Classe A.....	\$ 4.50 \$ 5.00
Classe B.....	\$ 5.50 \$ 6.00
Classe C.....	\$ 6.50 \$ 7.50
Classe D.....	\$ 8.00 \$ 9.00

Paysandú a Salto

Classe A.....	\$ 2.50
Classe B.....	\$ 3.50
Classe C.....	\$ 4.00
Classe D.....	\$ 5.00

Salto — Paysandú

	a Mont.
Classe A.....	\$ 4.00 \$ 8.00
Classe B.....	\$ 3.50 \$ 6.00
Classe C.....	\$ 2.50 \$ 8.00

Paysandú a Montevideo

Classe A.....	\$ 5.00
Classe B.....	\$ 4.00
Classe C.....	\$ 3.60

Consulado do Brasil em Paysandú, em 7 de janeiro de 1929. — Nabuco de Abreu Filho, consul.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar o modelo de estatutos destinados a reger as sociedades cooperativas de compra e venda da pequena lavoura que com esta baixa, organizado pelo Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1929. — Geminiano Lyra Castro.

Estatutos da Sociedade Cooperativa de Compra e Venda da Pequena Lavoura

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FORMA JURIDICA, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação particular de "Sociedade Cooperativa de Compra e Venda da Pequena Lavoura", fica constituida, entre os abaixo assignados e os que de futuro forem regularmente admittidos, uma sociedade cooperativa agricola de compra e venda, de responsabilidade limitada, sob a forma juridica das sociedades anonymas, nos termos do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, a qual se regerá pelos presentes estatutos.

Art. 2.º A sociedade terá a sua sede na cidade do Rio de Janeiro, onde terá a sua administração e foro juridico.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de 30 annos e o anno social coincidirá com o anno civil, terminando o primeiro em 31 de dezembro do corrente anno.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4.º O capital da sociedade é indeterminado e illimitado quanto ao maximo, variavel conforme o numero de associados e de accções subscriptas por cada um; não podendo, entretanto, ser inferior a.....

Art. 5.º O capital é dividido em accções do valor de..... cada uma, ~~realizada de uma só vez ou em prestações~~ nunca menores de por cento (.... %) até a integração, independente de chamada.

Art. 6.º As accções são quotas partes divisionarias do capital-social subscriptas pelo associado; não são titulos negociaveis em bolsa, nem transmissiveis *causa-mortis*, nem por acto *inter-vivos* a terceiros estranhos á sociedade, só podendo o seu valor ser transferido a outros socios, depois de integradas, com approvação da administração mediante uma taxa, previamente estabelecida.

§ 1.º A sociedade não pôde emitir titulos ou documentos denominados partes, quotas ou accções, — cautelas ou certificados representativos — sendo sufficiente, para comprovação da parte do capital social subscriptas pelo associado, o lançamento da correspondente importância no debito da conta-corrente respectiva, não só no livro de matricula como no titulo nominativo do socio.

§ 2.º A prova do pagamento da prestação effectuada por conta da quota de capital subscripta pelo associado é o recibo firmado pelo director-gerente da sociedade, devendo este tambem averbar o credito na respectiva conta-corrente no livro de matricula e no titulo nominativo.

§ 3.º A cessão a que se refere este artigo será averbada no titulo nominativo do associado cedente e no do cessionario e nas respectivas contas-correntes do livro de matricula, transferindo-se, por debito, os creditos correspondentes, e mediante a assignatura de ambos os interessados no termo lavrado em livro adequado.

Art. 7.º As accções não podem ser objecto de penhor com terceiros nem entre os associados; mas o seu valor pôde servir de base a um credito para com a sociedade e responde sempre como segunda garantia pelas obrigações contrahidas pelo associado para com a sociedade por si ou em favor de terceiros.

Art. 8.º Cada associado poderá possuir o numero de accções que entender até o valor maximo de..... contos de réis (.....); mas uma accção não poderá pertencer a mais de um associado nem haverá fracção de accção.

Art. 9.º Qualquer que seja o numero de accções subscriptas as prestações de pagamento effectuadas pelo associado não são consideradas como parcelas do valor total em debito; mas sim integração de cada accção de per si, á medida que o credito for attingindo o valor dellas, uma por uma.

Art. 10. Cada prestação do valor de uma ou mais accções subscriptas, desde a data do seu pagamento, dá ao associado direito á participação nos lucros do anno, pela forma que se estipula no capitulo V e, em caso de demissão ou exclusão, a um credito contra o capital social na proporção do valor que se achar realizado, não tendo nenhuma parte no fundo de reserva, a que só tem direito a sociedade.

Art. 11. Para os effeitos da lei e destes estatutos, considera-se capital actual o mencionado na ultima declaração feita e registrada na forma do art. 16 do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

CAPITULO III

DO OBJECTO DA SOCIEDADE E SUAS OPERAÇÕES

Art. 12. A Cooperativa de Compra e Venda da Pequena Lavoura tem por objecto principal desenvolver o mercado de frutas, hortaliças e legumes e esforçar-se por melhorar o abastecimento destes e doutros productos da pequena lavoura de seus associados, defendendo-lhes os seus interesses economicos e commerciaes de productores.

Art. 13. No cumprimento do seu programma de accção, a Cooperativa se propõe:

a) abrir um armazem para deposito e venda ao publico dos productos agricolas dos socios, taes como: frutas, legumes, hortaliças, cereaes, queijo, manteiga, etc.

b) vender os productos que lhe forem consignados, quer a varejo no armazem ou por intermedio das feiras livres, quer por atacado directamente aos varejistas ou em publico leilão;

c) exportar para outros Estados ou para o estrangeiro os productos que convenham, sem prejuizo do consumo local;

d) pôr os seus associados sempre ao corrente dos preços e condições dos mercados;

e) adquirir, por compra, para seus associados, por conta destes directamente ou por intermedio dos syndicatos de que façam parte:

1.º, machinas e instrumentos agrarios;
2.º, sementes e mudas seleccionadas;
3.º, fertilizantes, insecticidas, fungicidas, explosivos e outras substancias de utilidade para a lavoura;
4.º, materias primas ou fabricadas uteis á agricultura ou á pecuaria;

5.º, generos de consumo e objectos de uso pessoal;
6.º, mercadorias de qualquer especie para abastecer os sitios e as fazendas ou o pessoal que nelles trabalha;

7.º, materias para construcção, quando destinados a melhoramentos das propriedades rurais;
8.º, animais vivos e vehiculos.

f) favorecer aos syndicatos ou aos seus respectivos membros a aquisição de reproductores de boa raça, machos ou fêmeas;

g) organizar exposições ou tomar parte nas que forem organizadas por iniciativa de outrem;

h) combater a concorrência desleal e os processos de fraude na venda dos productos da pequena lavoura;

i) interessar-se, de accordo com os syndicatos agricolas, em regular:

1.º, os metodos de acondicionamento de productos, quer para exportação, quer para venda nos mercados locais;

2.º, os tipos de cada producto, de modo a cooperar para a standartização delles;

3.º, os processos technicos de produzir e seleccionar;

4.º, a adopção de "marcas de commercio", devidamente registradas, para cada producto de per si ou para cada productor.

CAPITULO IV

Art. 14. A sociedade exerce a sua accção pelos seguintes órgãos:

- a) a assembléa geral dos socios;
- b) o conselho de administração;
- c) a directoria executiva;
- d) o conselho fiscal.

a) DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 15. A assembléa geral dos socios é o órgão soberano da administração da sociedade, dentro dos limites da lei e dos estatutos, e tem poder para resolver todos os negocios, tomar qualquer decisão e deliberar, approvar e ratificar, ou não, todos os actos que interessam aos socios em geral, a um ou alguns em particular, ou a propria sociedade.

Art. 16. A assembléa geral dos socios da cooperativa se constitue, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, quando se acharem presentes, pelo menos, vinte e cinco socios, além dos membros dos conselhos de administração e fiscal.

Paragrapho unico. Si esse numero não estiver presente, uma nova reunião será convocada, declarando-se que a assembléa geral funcionará e deliberará, qualquer que seja o numero de socios que compareçam.

Art. 17. As reuniões da assembléa geral, quer ordinarias, quer extraordinarias, serão sempre convocadas e presididas pelo presidente do conselho de administração, que é tambem o presidente da assembléa, sendo a convocação feita por meio de annuncios na imprensa, com quinze dias de antecedência na primeira e oito na segunda.

§ 1.º A substituição na presidencia da assembléa opera-se da mesma maneira que no conselho de administração.

§ 2.º A convocação da assembléa geral extraordinaria deverá ser motivada.

Art. 18. A assembléa geral ordinaria reunir-se-ha no mez de fevereiro de cada anno para leitura de relatório annual do exercicio anterior e do respectivo parecer do conselho fiscal, exame, discussão e julgamento do balanço, contas e actos gestivos dos administradores.

Paragrapho unico. Nessa mesma reunião se fará a eleição de novos fiscaes e supplentes e daquelles membros do conselho de administração que tiverem o seu mandato findo; e se poderá tratar e deliberar sobre todo e qualquer assumpto de interesse social.

Art. 19. As deliberações serão tomadas por maioria, em votação *per capita* isto é, cada socio terá só um voto, qualquer que seja o numero de accções que possuir e esse direito é pessoal e não admittê representação por procuração.

Paragrapho unico. Os socios interessados em um assumpto, sobre elle não poderão votar; mas não serão privados de tomar parte no debate.

Art. 20. Proceder-se-ha á votação, em regra, pelo modo symbolico, levantando-se os que approvarem as propostas sujeitas a voto e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, isto é, levantando-se os que negam a approvação.

§ 1.º O processo de votação será nominal sempre que qualquer dos socios presentes o requerer á mesa, e, consultada a assembléa, esta o consentir pela maioria dos presentes.

§ 2.º Nas eleições para os cargos sociaes e nas decisões sobre recursos dos socios de exclusão, a votação será sempre por escrutinio secreto.

§ 3.º Quando em qualquer votação houver empate, o presidente terá o voto de qualidade para desempatar.

Art. 21. Das occurrencias da assembléa geral lavrar-se-ha uma acta circumstanciada que deve ser assignada pela mesa, pelos socios que o quizerem fazer e por uma commissão designada pela assembléa.

Art. 22. Os socios admittidos depois de convocada uma assembléa geral não poderão tomar parte nessa reunião.

B) DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 23. O conselho de administração é composto de ... membros, escolhidos dentre os socios e eleitos, por maioria absoluta de votos, pela assembléa geral, sendo o presidente do conselho e o director-commercial da sociedade designados directamente pela mesma assembléa.

Art. 24. Os membros do conselho de administração são renovados todos os annos pelo terço; no primeiro e segundo a escolha é determinada pela sorte e depois por antiguidade.

Art. 25. Compete ao conselho de administração:

- a) regulamentar as condições geraes das operações e serviços da cooperativa;
- b) estabelecer as taxas e commissões que devam os associados pagar pelos negocios com a sociedade;
- c) estatuir regras, nos casos omissos ou duvidosos, até a proxima reunião da assembléa geral;
- d) organizar o regimento interno dos serviços da cooperativa;
- e) resolver sobre despesas de administração;
- f) instituir normas para a contabilidade e emprego do fundo de reserva;
- g) tomar conhecimento, mensalmente, do balancete respectivo e verificar o estado economico da sociedade;
- h) resolver acerca da convocação extraordinaria da assembléa geral dos socios;
- i) deliberar quanto á demissão e exclusão de socios.

Art. 26. Nos limites das disposições da lei e dos estatutos, o conselho de administração fica investido de poderes para resolver todos os actos de gestão que são objecto da sociedade, inclusive transigir, contrahir obrigações, alienar, hypothecar e empenhar bens e direitos, e constituir mandatarios.

Art. 27. O conselho de administração reunir-se-á em dia que previamente marcar e extraordinariamente tantas vezes quantas for necessario, quando convocado pelo presidente ou requerido por um dos conselheiros; funcionará validamente com a presença de membros e suas deliberações, tomadas por maioria e tendo o presidente voto de desempate, serão exaradas em livro proprio.

Art. 28. A execução das deliberações do conselho de administração compete á directoria executiva naquillo que não for attribuido privativamente ao presidente ou ao director commercial.

C) DA DIRECTORIA EXECUTIVA

Art. 29. A directoria executiva é composta:

- a) do presidente do conselho de administração;
- b) do director commercial da sociedade;
- c) do director gerente.

Art. 30. O presidente do conselho de administração é o representante directo da sociedade em juizo, activa e passivamente.

Art. 31. Compete ao presidente do conselho:

- a) presidir ás reuniões do conselho de administração e ás da assembléa geral;

b) convocar, ordinaria ou extraordinariamente, a reunião da assembléa geral, neste ultimo caso depois de deliberação do conselho;

c) fiscalizar, em geral, todos os serviços da cooperativa;

d) autorizar despesas de administração;

e) nomear e demittir os empregados, sob proposta do director commercial;

f) verificar, mensalmente, com o director commercial, a exactidão do saldo em caixa;

g) assignar com o director commercial os cheques bancarios, e os instrumentos de procuração, quando necessarios;

h) assignar, com o director gerente, os titulos nominativos dos associados;

i) confeccionar o relatoria annual, que tem de ser apresentado á assembléa geral.

Art. 32. O director commercial da sociedade é o seu representante legal em todos os actos que estabeleçam relações juridicas com terceiros estranhos á sociedade ou com os associados; mas, nesta qualidade, age como executor das deliberações do conselho.

Art. 33. O director commercial da cooperativa deverá ser pessoa que possa dispor de todo o seu tempo e consagrar-o com perseverança a fazer prosperar a sociedade.

§ 1.º Compete-lhe especialmente:

a) adoptar na pratica diuturna dos negocios os seus principios commerciaes, não perdendo de vista o objectivo de solidariedade social, base fundamental do cooperativismo;

b) estabelecer os livros e registros indispensaveis á organização de uma contabilidade systematica, observadas as normas traçadas pelo conselho de administração, de modo a patentear, em qualquer tempo, com exactidão, o estado e a marcha dos negocios;

c) instituir formulas de contractos em que se firmem as condições de relações commerciaes entre os associados e a sociedade, de maneira a assegurar de modo permanente o exito da acção da cooperativa em prol dos interesses economicos dos productores;

d) propor ao conselho de administração ou á assembléa geral dos socios as regras ou preceitos que devam ser estabelecidos a bem de uma classificação rigorosa e uniforme de productos, quanto á qualidade, estado, variedade especifica, tamanho, etc.;

e) estudar os assumptos que se relacionem com a adopção de marcas especiaes e processos aperfeçoados de rotulagem e acondicionamento;

f) fazer a propaganda, não só da cooperativa, como dos productos de seus associados, annunciando-se de modo a tornar suas marcas conhecidas e acreditadas;

g) supprir-se de informações constantes acerca das épocas de colheita, quantidade de produção disponivel, safras, etc.;

h) velar para que a quantidade de negocios se mantenha em um volume sufficiente a produzir resultados compensadores da existencia da sociedade;

i) ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse colectivo, da qual deve ser afastado o caracter de empreza meramente commercial de intuito especulativo;

j) influir com sua acção, exemplo e dedicação, para que os associados compreendam que devem sobrepôr ao seu interesse individual isolado o interesse colectivo baseado na solidariedade;

k) consagrar a pratica de reduzir os preços alcançados pelas vendas de uma mesma classe de productos a um preço médio uniforme rateado;

l) manter os serviços a cargo de prepostos subordinados á sua autoridade em um regimen de ordem e disciplina;

m) redigir toda a correspondência e os actos que tragam relações juridicas para a sociedade e devam ser assignados pela directoria executiva;

n) ordenar o pagamento dos compromissos da sociedade e das despesas fixadas pelo conselho de administração ou autorizadas pelo presidente;

o) ter, sob sua guarda e responsabilidade, os titulos e documentos relativos ás operações da sociedade;

p) conferir o serviço de arrecadação de receitas a cargo do pessoal subordinado e verificar, mensalmente, com o presidente do conselho, a exactidão do saldo em caixa;

q) assignar, com o presidente do conselho, os cheques bancarios e os instrumentos de procuração, quando necessarios.

§ 2.º O director-commercial, com previo assentimento do conselho, poderá valer-se do auxilio de technicos, quanto á organização da contabilidade ou á confecção de minutas de actos juridicos.

Art. 34. O director-gerente é o auxiliar immediato do director-commercial na administração interna e seu substituto eventual nos impedimentos temporarios.

Art. 35. Compete ao director-gerente:

a) arrecadar a receita, pagar as despesas devidamente autorizadas e ter sob sua guarda e responsabilidade o numerario em caixa;

b) assignar, com o presidente do conselho, os titulos nominativos dos associados;

c) fiscalizar os serviços de contabilidade;

d) fazer, no livro a que se refere o art. 17 do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, e no respectivo titulo nominativo a matricula do associado quando admittido, e o avelamento da demissão a pedido, quando for caso della;

e) lavrar o termo de exclusão a que se fere o § 3º do art. 18 do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, precedida a deliberação do conselho de administração;

f) cumprir, semestralmente, nos mezes de janeiro e julho, a formalidade constante da segunda parte do art. 16 do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

Art. 36. O director-gerente é escolhido pelo conselho de administração dentre os seus proprios membros.

Art. 37. O presidente do conselho de administração, nos seus impedimentos temporarios, é substituido pelo director-commercial.

Art. 38. No caso de vaga, por morte, renuncia ou abandono do cargo, bem como na hypothese do impedimento temporario perdurar por mais de trinta dias, o conselho de administração designará um substituto, que servirá pelo tempo de ausencia do substituido.

Art. 39. Os tres membros da directoria executiva, quando em exercicio, perceberão, cada um, uma remuneração mensal fixa, estabelecida previamente pela assembléa geral; e os demais membros do conselho de administração uma cedula de presença ás reuniões, cujo valor será tambem determinado pela assembléa geral.

D) DO CONSELHO FISCAL

Art. 40. O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e igual numero de supplentes, uns e outros, eleitos, annualmente, pela assembléa geral ordinaria, os quaes não poderão ser reeleitos para o periodo immediato.

Art. 41. Ao conselho fiscal compete estudar minuciosamente o relatorio annual da administração e examinar as contas e o balanço geral que o acompanham e sobre elles apresentar o seu parecer por escripto á assembléa geral e bem assim exercer as demais funções que a lei lhe confere.

CAPITULO V

DOS LUCROS, SUA DIVISÃO E DO FUNDO DE RESERVA

Art. 42. Em 31 de dezembro de cada anno, será organizado o balanço geral do activo e passivo da sociedade, afim de se verificar si ha lucros ou perdas.

Art. 43. Dos lucros liquidos verificados annualmente pelo balanço, deduzir-se-hão 20 % para formação do fundo de reserva e do restante far-se-ha pela seguinte forma:

1º, assegurar-se-ha um dividendo maximo de 9 % ao anno sobre o capital realizado;

2º, dividir-se-hão as sobras entre os associados na proporção da somma dos negocios effectuados por elles com a sociedade.

Art. 44. O fundo de reserva é constituido:

a) pela joia de admissão dos associados;

b) pela percentagem dos lucros liquidos do exercicio, a que se refere o art. 43;

c) pelos lucros eventuaes.

Art. 45. O fundo de reserva é destinado a reparar as perdas eventuaes da sociedade, e como tal não poderá ser applicado ás operações communs da mesma; mas sim empregado em titulos de renda de primeira ordem, facilmente disponiveis, os quaes deverão ser escripturados em conta especial.

Art. 46. Quando o fundo de reserva attingir a uma somma igual á importancia do capital social realizado, a percentagem a que se refere o art. 43 ficará reduzida a dez por cento.

CAPITULO VI

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 47. Podem fazer parte da sociedade os productores da lavoura e industrias connexas ou auxiliares della que, tendo a livre disposição de sua pessoa e bens e gozando de

seus direitos civis, se conformarem com os presentes estatutos.

Paragrapho unico. Os associados serão em numero illimitado; não sendo, porém, inferior a sete.

Art. 48. Para adquirir a qualidade de associado é preciso: ser proposto por duas pessoas que já o sejam, a proposta accita pela directoria, e assignar o nome no livro de matricula.

Art. 49. O associado, uma vez inscripto no livro de matricula, entrará no gozo pleno de todos os seus direitos sociaes e receberá para comprovação um titulo nominativo, em forma de caderneta, contendo, além do texto integral do acto constitutivo (estatutos), a reprodução das declarações constantes da matricula no livro e um certo numero de paginas para nellas ser lançada a respectiva conta-corrente de capital.

Paragrapho unico. Essa caderneta titulo nominativo será assignada pelo associado a que pertencer, pelo presidente do conselho de administração e pelo director-gerente da sociedade.

Art. 50. Desde o momento de sua inscrição no livro de matricula e paga a joia de admissão, todo o associado tem direito:

a) tomar parte nas assembléas geraes da sociedade, discutir e votar os assumptos que nellas se tratarem, observadas as restricções do art. 19;

b) propor a administração ou á assembléa geral as medidas que julgar convenientes ao interesse social;

c) ser eleitos para os cargos de administração ou de fiscalização, qualquer que seja o valor de sua quota-parte no capital social;

d) effectuar as operações que forem objecto da sociedade, de conformidade com estes estatutos e observadas as regras que a assembléa geral ou a administração estabelecer;

e) pedir, por escripto, dentro do mez que precede a reunião ordinaria annual da assembléa geral para approvação de contas, qualquer informação sobre os negocios da sociedade;

f) inspecionar, na séde social e na mesma época, os livros de actas da assembléa geral e de deliberações de administração, a lista dos associados, o balanço geral, e as contas que o acompanham;

g) examinar, em qualquer tempo, na séde social, o livro de matricula dos associados;

h) dar, quando lhe convier, a sua demissão, que não poderá ser negada em hypothese alguma;

i) participar dos lucros sociaes nos termos do art. 43.

Art. 51. Cada associado se obriga:

a) a entrar com a joia de admissão, na importancia de mil réis;

b) a subscrever, pelo menos, uma acção do capital social;

c) a satisfazer pontualmente os pagamentos dos compromissos que contrahir com a sociedade;

d) a cumprir fielmente as disposições dos presentes estatutos e respeitar as deliberações regularmente tomadas pela assembléa geral e pelo conselho de administração.

Art. 52. Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes para com terceiros até a concurrencia do valor da quota com que se comprometterem a entrar para formação do capital social.

Paragrapho unico. Essa responsabilidade pessoal do associado, no caso de ser elle demissionario ou excluido, perdura ainda durante cinco annos, após a sua retirada da sociedade, contados da data de sua demissão, ou exclusão, e em relação sómente aos compromissos contrahidos antes do fim do anno em que se realizou a demissão ou exclusão.

Art. 53. A approvação pela assembléa geral das contas e actos gestivos do exercicio, desonera, para com a sociedade, os associados demissionarios ou excluidos, de sua responsabilidade por qualquer prejuizo verificado no respectivo exercicio, salvo em caso de erro, dolo, fraude ou simulação.

Art. 54. A demissão do associado, concedida sempre a pedido deste, e sua exclusão, se processam de conformidade com os §§ 2º e 3º do art. 18 do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

Art. 55. A administração póde excluir o associado:

a) que tiver perdido o direito de dispôr livremente de sua pessoa ou bens;

b) que tiver perdido os seus direitos civis;

c) que transferir a sua propriedade ou exploração agricola, não se dedicando mais á profissão de productor da lavoura ou pecuaria;

d) que tenha praticado actos deshonorosos que o desabone no conceito publico ou no seio da sociedade;

e) que tenha compellido a sociedade a actos judiciais para obter satisfação das obrigações por elle contrahidas com a mesma por debitos proprios ou em garantia;

f) que ceder a outro associado o valor de todas as suas acções.

Art. 56. A qualidade de associado, para aquelle que pede demissão ou é excluído, cessará, sómente após a terminação do anno social em que o pedido de demissão fôr feito ou a exclusão tiver logar.

Art. 57. Da decisão do conselho de administração que excluir um associado, cabe recurso voluntario para a assembléa geral.

Paragrapho unico. O direito do associado excluído, quanto á sua participação nos actos da assembléa geral ou dos demais órgãos de administração ou fiscalização, terminará na data da remessa da comunicação pelo correio, si o recurso não tiver sido interposto dentro de oito dias, a contar dessa data; caso em que ficarão suspensos os effeitos da exclusão até definitiva deliberação da assembléa.

Art. 58. Ao associado demissionario ou excluído serão restituídos as prestações pagas por conta de acções ou o valor destas, comtanto que esteja quite com a sociedade de qualquer outra comprehensão, e sempre depois de approvedo o balanço do anno social em que fôr demittido ou excluído.

§ 1.º Occorrendo simultaneamente muitos pedidos de demissão de modo que possam acarretar difficuldades financeiras á sociedade pela retirada de grande parte do capital social, a administração poderá estabelecer que a restituição das quotas dos associados demissionarios se faça por parcelas, não menores de 10 % ao mez, e dentro do prazo maximo de um anno da data do pedido.

§ 2.º Si, por qualquer motivo, o capital social ficar reduzido a menor valor do capital minimo inicial, a sociedade poderá reter a quota de capital do associado demissionario até que aquelle valor fique restabelecido.

Art. 59. No caso de morte ou interdicção, o director-gerente da sociedade fará a averbação *ex-officio* no livro de

matricula, declarando a data do fallecimento, ou da sentença interdictaria e assignará esta declaração.

§ 1.º No primeiro caso, si os herdeiros do socio fallecido não quizerem entrar para a sociedade, ou, querendo, não forem por esta admittidos, a importancia do valor da quota parte de capital do *de cujus*, conforme a sua conta corrente, será posta á disposição do inventariante, ou de quem de direito, depois de approvedo o balanço do anno social em que occorver o obito.

§ 2.º Fica assegurado, á viuva ou aos herdeiros de um associado fallecido, o direito a serem admittidos na sociedade, uma vez que continuem ou succedem nos negocios do finado.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 60. A dissolução da sociedade só poderá ser pronunciada por uma assembléa geral extraordinaria, especialmente convocada para esse fim, com a presença pelo menos de um terço dos associados na primeira reunião, e si esse numero não se attingir, com um quinto na segunda, ou qualquer humero na terceira, mas as deliberações adoptadas deverão reunir a favor dos terços dos votantes presentes.

§ 1.º Si sete associados declararem que se oppõem á dissolução da sociedade e querem continuar com as operações, a dissolução não poderá realizar-se e os associados que não concordarem terão sómente o direito de darem a sua demissão.

§ 2.º O direito de opposição á dissolução da sociedade deverá ser exercido até 30 dias depois da reunião da assembléa geral que deliberou a dissolução, sendo notificado dessa opposição, por escripto, o presidente da sociedade.

Art. 61. Os presentes estatutos não poderão ser modificados sinão em assembléa geral extraordinaria, convocada e constituida pela fórma determinada no artigo precedente.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 19 de fevereiro de 1929

Sociedade Anonyma R. C. A. of Brazil, estabelecida na cidade de Dover, Cordado Kent, Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, pedindo autorisação para funcionar na Republica. — Indeferido.

Dia 20 de fevereiro de 1929

Director do Collegio S. Francisco, com sede em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo autorisação prévia para o curso commercial do estabelecimento que dirige. — Defendido arbitrada em 300.000 mensaes á quota de fiscalisação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1929

Offícios:

Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Technico Commercial:

N. 78 — Junto vos remetto, afim de ser entregue á Escola de Commercio Rio Branco, annexa ao Lyceu Nacional Rio Branco, com sede em S. Paulo, Estado de S. Paulo, a portaria que reconhece oficialmente o curso

commercial do mesmo estabelecimento de ensino.

— Sr. director do Instituto de Expansão Commercial:

N. 79 — Junto vos remetto, em referencia ao vosso officio n. 55, de 29 de janeiro ultimo, a autorização numero 45 da S. Paulo Railway Company, Ltd.

Recado n. 14 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumpri-me o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa, com o recado n. EC/39, de 15 de fevereiro corrente, da cópia do officio recebido por essa Secretaria de Estado do addido commercial do Brasil em Havana, n. 7, de 15 de janeiro ultimo, contendo informações acerca do projectado trat. do de commercio cubano-uruguayo.

— Sr. syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal:

Offícios:

N. 81 — Afim de que se pronuncie essa junta, nos termos do art. 11 do respectivo regulamento, sobre o levantamento da fiança do ex-corretor de mercadorias Oscar Luiz dos Santos Werneck, junto vos envio o requerimento, acompanhado de uma procuração em causa propria e do recibo do Thesouro Nacional n. 339/263, em que Alfredo Ayr s Fernandes, actual proprietario das aplices que constituem a referida fiança, solicita a entrega das mesmas.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de S. Paulo:

N. 82 — Em resposta ao vosso officio n. 343, de 31 de dezembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu aprovar o orçamento que apresentastes para aquisição de seis colleções de ferramentas a que tem direito os aprendizes dessa escola (Hedelfonso Queiroz Filho, Hermenegildo Brancaloni, Antonio Alves Martins, Constantino de Castro, An-

tonio Bessa e Henrique Perna, que concluíram o curso no anno lectivo passado.

— Sr. superintendente da Fiscalização d.s. Estabelecimentos de Ensino Technico Commercial:

N. 83 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, conforme despacho publicado no *Diario Official* de 14 de fevereiro do corrente anno, resolveu deferir o pedido de fiscalização prévia do curso commercial da Academia de Commercio de Porto Alegre, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e fixar em 300.000 mensaes e respectiva quota de fiscalização, conforme propuzestes no officio n. 185, do mesmo mez.

N. 84 — Solicito o vosso parecer acerca do incuso requerimento em que o director do Gymnasio Municipal de Cravinhos, com sede em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, requer a fiscalização prévia para o curso commercial annexo ao seu estabelecimento de ensino e o arbitramento da respectiva quota de fiscalização.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 85 — Tendo sido, por despacho do Sr. ministro, publicado no *Diario Official* de 14 de fevereiro do anno corrente, arbitrada em 300.000 annuats, a quota destinada ao custeio da fiscalização prévia do curso commercial de Academia de Commercio de Porto Alegre, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida ao interessado guita para recolher ao Thesouro Nacional a importancia correspondente a um semestre.

— Sr. director da Escola de Commercio Antonio Rodrigues Alves, Guaratinguetá — S. Paulo:

N. 86 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu attender o pedido feito por José Marcondes Pereira, de a missão como alumno gratuito nessa escola, devendo preliminarmente, ser submettido a exame de habilitação.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FOMENTO AGRÍCOLAS

SEÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 24 e 14 de fevereiro de 1928.

Mercadorias — Unidade	Em	Quantidade	Em
Assucar, sacco	21-2-29	14-2-29	21-2-28
Arroz, sacco	80.639	79.815	273.438
Azeite de Oliveira, caixa	102.884	405.707	418.273
Bacalhão, kilo	45.420	44.623	62.643
Batatas, kilo	21.264	25.904	62.234
Batatas, kilo	42.397	44.731	87.808
Carne seca e xarque, fardo	37.990	46.368	114.234
Cebolas, kilo	22.807	28.711	44.644
Farinha de mandioca, sacco	20.594	20.064	21.455
Farinha de milho, kilo			
Farinha de trigo, sacco			
Folhã, sacco			
Leite condensado, caixa			
Manteiga, kilo			
Milho, sacco			
Peixes conservados, kilo			
Polvilho, kilo			
Sabão, kilo			
Sal, kilo			
Sebo, kilo			
Tapioca, sacco			
Tofucinho, kilo			
Trigo em grão, kilo			

Sendo 58.559 de assucar branco, 974 de mascavinho, 15.558 de mascavo e 5.520 de não especificado em descarga.

Em 21 de fevereiro de 1929. — *Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.*

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos gêneros abaixo relacionados, no dia 19 de fevereiro de 1929, segundo os dados colhidos pela seção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 19	Desde o Dia 1º
Algodão em pluma, fardo	—	8.489
Arroz, sacco	2.081	29.340
Assucar, sacco	—	110.927
Azeite de Oliveira, caixa	—	383
Bacalhão, kilo	93.075	678.020
Banha, kilo	34.671	911.485
Batatas, kilo	18.832	4.893.202
Carne de porco, kilo	2.390	131.086
Carne seca, fardo	185.720	46.372
Cebolas, kilo	3.148	559.197
Farinha de mandioca, sacco	—	35.471
Farinha de milho, kilo	—	21.840
Farinha de trigo, sacco	—	13.760
Feijão, sacco	9.282	50.151
Leite condensado, caixa	13.637	725
Manteiga, kilo	412	342.640
Milho, sacco	800	27.114
Peixes conservados, kilo	—	30.450
Polvilho, kilo	—	28.134
Sabão, kilo	—	42.960
Sal, kilo	232.000	1.453.800
Sebo, kilo	—	168.953
Tapioca, sacco	—	49.278
Tofucinho, kilo	13.561	49.278
Trigo em grão, kilo	—	19.489.786

Seção de stocks e cotações da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 21 de fevereiro de 1929. — *Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.*

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos gêneros abaixo relacionados, no dia 20 de fevereiro de 1929, segundo os dados colhidos pela seção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 19	Desde o Dia 1º
Algodão em pluma, fardo	130	8.619
Arroz, sacco	1.207	30.553
Assucar, sacco	—	110.927
Azeite de Oliveira, caixa	255	638
Bacalhão, kilo	393.820	1.071.840
Banha, kilo	181.090	1.092.575
Batatas, kilo	9.687	1.902.889
Batatas, kilo	5.671	136.757
Carne seca e xarque, fardo	596	16.968
Cebolas, kilo	3.000	562.197
Farinha de mandioca, sacco	500	35.971
Farinha de milho, kilo	—	21.840
Farinha de trigo, sacco	—	43.785
Folhã, sacco	1.724	60.875
Leite condensado, caixa	—	725
Manteiga, kilo	10.129	352.769
Milho, sacco	4.512	28.626
Peixes conservados, kilo	4.000	34.450
Polvilho, kilo	—	28.134
Sabão, kilo	—	42.960
Sal, kilo	—	1.453.800
Sebo, kilo	17.700	186.653
Tapioca, sacco	—	26
Tofucinho, kilo	25	49.278
Trigo em grão, kilo	—	19.489.786

Seção de stocks e cotações da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 22 de fevereiro de 1929. — *Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.*

SEÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 22 e 15 de fevereiro de 1929 e 22 de fevereiro de 1928.

Mercadorias — Unidade	Em	Quantidade	Em
Assucar, sacco	22-2-29	15-2-29	22-2-28
Arroz, sacco	76.293	90.639	382.470
Azeite de Oliveira, caixa	100.530	107.477	114.428
Bacalhão, kilo	40.770	43.624	67.014
Batatas, kilo	17.018	24.604	56.978
Batatas, kilo	42.831	42.729	95.553
Carne seca e xarque, fardo	37.019	44.489	114.776
Cebolas, kilo	22.547	29.769	45.923
Farinha de mandioca, sacco	19.801	21.048	22.197
Farinha de milho, kilo	—	—	—
Farinha de trigo, sacco	—	—	—
Folhã, sacco	—	—	—
Leite condensado, caixa	—	—	—
Manteiga, kilo	—	—	—
Milho, sacco	—	—	—
Peixes conservados, kilo	—	—	—
Polvilho, kilo	—	—	—
Sabão, kilo	—	—	—
Sal, kilo	—	—	—
Sebo, kilo	—	—	—
Tapioca, sacco	—	—	—
Tofucinho, kilo	—	—	—
Trigo em grão, kilo	—	—	—

Sendo 49.569 de assucar branco, 1.276 de mascavinho, 14.928 de mascavo e 10.520 de não especificado em descarga.

Em 22 de fevereiro de 1929. — *Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.*

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 21 de fevereiro de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Merçadorias — Unidade	Dia 21	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	373	8.992
Arroz, sacco.....	570	31.123
Assucar, sacco.....	8.500	119.427
Azeite de oliveira, caixa.....	—	638
Bacalhão, kilo.....	349.090	1.420.930
Banha, kilo.....	7.000	1.099.575
Batatas, kilo.....	2.840	1.905.729
Carne de porco salgada, kilo.....	3.239	139.996
Carne secca e xarque, fardo.....	32	17.000
Cebolas, kilo.....	—	562.197
Farinha de mandioca, sacco.....	70	36.041
Farinha de milho, kilo.....	—	24.840
Farinha de trigo, sacco.....	750	14.535
Feijão, sacco.....	32	60.952
Leite condensado, caixa.....	—	725
Manteiga, kilo.....	25.246	378.015
Milho, sacco.....	4.538	33.164
Peixes conservados, kilo.....	—	34.150
Polvilho, kilo.....	12.000	40.134
Sabão, kilo.....	1.125	14.085
Sal, kilo.....	833.400	2.287.200
Sebo, kilo.....	—	186.653
Tapioca, sacco.....	—	26
Toucinho, kilo.....	504	49.782
Trigo em grão, kilo.....	—	19.489.786

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 23 de fevereiro de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1929

Requerimentos despachados

Paul Algrain (2 requerimentos), The Symington Company (2 requerimentos), G. D. Pete's & Company, Limited, Scrubb & Company, Limited, Harnschlegel, Corporation, Elizabeth Arden, Inc., Viuva Emilia Buschle, Siqueira Jorge & Comp., Sotto Maior & Comp., Guimarães & Comp., Oscar Barbosa Rodrigues, Adão Pereira de Araujo e Vicente Di Stefano, Junqueira de Aquino & Comp., Irineu Cini, André Garbarini, Neuerbursch, Verwaltungsgesellschaft Mit Beschränkter Haftung, The Gould Coupler Company, Raphael Cervone e Ball Wagon Grader Company. — Lavre-se o termo.

Archibald Hawkins. — Lavre-se o termo, de accordo com o parecer da secção.

João Henriques de Sá Leitão. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

José da Costa Soares (3 requerimentos), George Moore Bethell (2 requerimentos), Henry Roy Setright (2 requerimentos), Francisco Bertoldi, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Warren Teed Company e R. M. H. Syndicate Limited. — Junte-se ao processo.

E' convidado a comparecer nesta directoria geral, o mais breve possivel, o representante da firma Arthur Lundgren & Comp. Limitada, afim de cumprir o despacho publicado no *Diario Official* de 28 de abril de 1928.

H. Saenger e Carlos da Silva Sá Oliveira. — Anote-se a transferencia e dê-se certidão.

La Soie De Chatillon. — Dê-se vista, opportunamente.

Carlos Silva de Sá Oliveira, Kurt Ziehluss e José Martins Barcellos. — Expeçam-se guias.

Momsen & Harris e C. Buschmann. — Dê-se vista de accordo com o parecer da secção.

Ruth-Aldo Company, Inc. — Junte-se ao processo opportunamente.

Ruth-Aldo Company, Inc. — Junte-se ao processo e archive-se.

B. huslav Stoces. — Junte-se ao processo e ouça-se o Dr. A. d's Reis.

Ernesto Chaves Abbade, Studien-Gesellschaft Fur Gas-Industrie m. b. H., Dr. Oskar Schober e Arthur Higgins. — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Pires, Silveira & Comp. — Restitua-se somente o certificado.

L. Picollo & Comp. — Prove que pôde usar na marca o nome Colosi.

Chama-se a attenção do Sr. Fernando Séguier para o edital publicado no *Diario Official* de 27 de dezembro de 1928.

Additamento aos despachos do dia 31 de dezembro de 1928:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Pedido de registro de marca:

Quilotti & Signoretti, da marca «Etna», para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Additamento aos despachos do dia 9 de janeiro de 1928:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Pedido de registro de marca:

Campos & Héitor, da marca «Guaranesia», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Additamento aos despachos do dia 18 de janeiro de 1929:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Pedido de registro de marca:

George & Comp. Ltd., da marca «Reforma», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Additamento aos despachos do dia 26 de janeiro de 1929:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Pedido de registro de marca:

Novotherapica Italo Brasileira, S. A., da marca «Epovaccino T. A. B.», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Additamento aos despachos do dia 28 de janeiro de 1929:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Pedido de registro de marca:

Novotherapica Italo Brasileira, S. A., da marca «Enterovaccino Misto», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Imita a marca 15.432, de Berna.

Additamento aos despachos do dia 30 de janeiro de 1929:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Pedido de registro de marca:

Heitor Sampaio Fernandes, da marca «Pro-nézo», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1928):

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em niveadores de carreta» para que pede privilegio Ball Wagon Grader Company (deposito n. 7.385, de 22 de janeiro de 1929):

1, um nivelador comprehendendo uma armação supportada por rodas, uma cassamba pendurada nesta armação, braços de tensão articulados na cassamba pe to da sua extremidade anterior e extendendo-se dahi para a armação, braços de sustentação articuladas com a cassamba na sua parte posterior e extendendo-se dahi para cima para ligações articuladas com a a mação, e meios applicados á cassamba em conjunto com a ligação dos braços de tensão para levantar a.

2, um nivelador comprehendendo uma armação supportada por rodas, uma cassamba pendurada nesta armação, braços de tensão articulados com a cassamba perto da sua extremidade deanteira e extendendo-se dahi para a frente para a armação, braços de sustentação articulados com a cassamba proximo a sua extremidade posterior e extendendo-se dahi para cima para ligações articuladas com a armação, cabos ligados á cassamba juntamente com os braços de tensão e dirigindo-se para cima, polias sobre as quaes passam e estão fixados estes cabos, e meios para rodar as polias para fazer os cabos serem enrolados nas mesmas para levantar a cassamba;

3, um nivelador comprehendendo uma armação, rodas supportando a mesma, uma cassamba pendurada na mesma, um eixo transversal sobre uma das rodas uma roda de dentes sobre este eixo, uma polia em connexão com a dita roda, uma corrente normalmente bamba fazendo sobre a roda de dentes e sobre a polia, meios entre o eixo e a cassamba para fazer a ultima levantar-se quando o eixo é armado de rotação, e meios operaveis á vontade para fazer a corrente apertar-se e ser arrastada por attrito pela polia para mover a roda dentada e movimentar o eixo;

4, uma estrutura conforme o ponto característico 3, com meios manobreveis á vontade para impedir o movimento de rotação sobre o eixo quando a corrente é afrouxada, taes meios comprehendendo uma roda de catraca sobre o eixo, um dente engrandando com a mesma, o dito dente e catraca sendo dispostos para permittir rotação pouca do eixo somente na direcção de suspensão da cassamba, e meios manobreveis á mão para soltar o dente da roda de catraca;

5, uma estrutura conforme o ponto característico 4, no qual o dito meio soltador é montado em ligação directa com o dito meio esticador de corrente sem que a operação de um interfira ou afecte a operação do outro;

6, um nivelador incluindo uma cassamba

aberta na sua frente, meios supportando a cassamba de maneira a permitir que seja suspensa na sua frente, uma chapa para fazer um fechamento na frente da cassamba, disposta na frente e acima da cassamba quando a mesma é levantada de uma certa quantidade e meios supportando a chapa de maneira a limitar o seu movimento descendente, comquanto permita lhe mover-se para cima como a cassamba depois que a chapa encontrou a cassamba;

7, um nivelador incluindo uma cassamba aberta na sua frente, e meios supportando a cassamba de maneira a permitir a sua suspensão na frente, uma chapa formando um fechamento para esta frente da cassamba sómente quando ella fôr elevada toda uma certa altura; a aresta transversal deanteira da chapa sendo então practicamente em alinhamento longitudinal com o fundo da cassamba de maneira a fazer uma extensão da frente da cassamba;

8, um nivelador compreendendo uma cassamba aberta na sua frente, meios supportando a cassamba de maneira a permitir-lhe levantar-se na frente, uma chapa para fazer um fechamento na frente da cassamba sómente quando ella fôr levantada para cima uma distancia predeterminada; braços articulados na cassamba e extendendo-se para frente e para baixo para a chapa quando a cassamba está no chão, e um elemento flexivel mantendo normalmente a chapa afastada do chão; a extremidade deanteira da chapa de fechamento tendo uma inclinação para cima desde a cassamba fazendo um angulo agudo com o solo e sendo disposta a uma certa distancia na frente do mesmo para que a terra accumulada na cassamba e tendendo a cahir pela sua frente quando a mesma é levantada cahirá sobre a chapa e tende a apertal-a de encontro a cassamba;

9, um nivelador incluindo uma armação supportada do chão, uma cassamba normalmente disposta abaixo da mesma, meios applicados á cassamba para levantar-a, outros meios entre a cassamba e a armação pelo movimento dos quaes a cassamba inclinar-se ha para traz, uma frente e fundo para a cassamba, meios pelos quaes o dito fundo cooperará automaticamente com a frente da cassamba para fechar a mesma sómente quando ella é inclinada um fundo movel na cassamba tendendo a abrir-se automaticamente quando a cassamba é inclinada, e ferrolhos manobráveis impedindo normalmente este movimento de abertura da chapa de fundo;

10, um nivelador incluindo uma armação afastada do chão, uma cassamba normalmente disposta abaixo da armação, os lados da cassamba convergindo para cima de ambos os lados formando uma quilha central, meios applicados á cassamba para levantar-a, outros meios entre a cassamba e a armação emquanto que com tal movimento ascendente a cassamba virará para traz, uma chapa de fechamento normalmente fechada, porém podendo ser solta articulada com a cassamba, e extendendo-se para baixo para a extremidade inferior da cassamba, uma placa frontal articulada com a cassamba e projectando-se dahi para a frente, e meios flexiveis para cima mantendo a dita placa em disposição divergente com as arestas deanteiras dos lados da cassamba quando a ultima está na sua posição normal adjacente ao solo;

11, um nivelador incluindo uma armação afastada do chão, uma cassamba normalmente pendurada na mesma, uma ligação rigida articulada com a cassamba e extendendo-se para a frente até a armação, um membro vertical articulado com a cassamba junta-rente com a ligação acima, meios applicados ao dito membro para movel-o verticalmente e outra ligação rigida articulada

com a cassamba odjacente á sua rectaguarda e extendendo-se dahi para cima até uma ligação articulada com a armação;

12, um nivelador incluindo uma armação, uma cassamba, meios para levantar a cassamba, meios entre a armação e a cassamba para fazer a ultima quando levantada inclinar-se para traz, os lados da cassamba afaz e tendendo-se em angulo recto com o fundo da cassamba por uma certa distancia e então inclinando-se para cima e para a frente e uma placa de fechamento movel extendendo-se entre os lados desde o fundo da cassamba até junto do tempo da dita parte inclinada e sendo articulada na sua parte superior com a cassamba.

Pontos característicos da invenção de «Um novo processo de fabricação de carapuças de lã, para que pediu privilegio Raphael Cenone (deposito n. 6.386, de 22 de fevereiro de 1929):

1, um novo processo de fabricação de carapuças de lã de carneiro de borrego, de merino e semelhante, consistindo em conseguir o lustro ou brilho constante, mediante o levantamento de pellos curtos;

2, um novo processo de fabricação de carapuças de lã de carneiro, de borrego, de merino e semelhante em que tal material submettido ao processo descripto acima, se conseguiu melhorar a apparencia das carapuças de lã allud das na reivindicação 1, caracterisado pelo facto do brilho ou lustro constante, por elle obtido, assemelhar-se ao que é proprio das carapuças que até aqui se fazem com material de maior custo.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamento em aparelhamento de tracção ou engate» para que pede privilegio The Symington Company (deposito numero 6.337, de 22 de fevereiro de 1929):

1, aparelhamento de tracção ou engate para estradas de ferro comprehendendo em combinação com vigas de supporte centraes providas de aberturas alongadas, chapas de reforço fixadas ás ditas vigas, projectando-se uma chaveta tractora através de aberturas que coincidem nas ditas chanas e uma peça adherente supportada na dita chaveta, tendo as ditas chanas de reforço flanges salientes envolvendo as bordas das aberturas e projectando-se para junto da peça adherente, sendo os ditos flanges adaptados de forma a diminuir o lance da chaveta;

2, aparelhamento de accôrdo com o ponto 1, no qual cada chapa de reforço tem uma pluralidade de aberturas alinhadas longitudinalmente e no qual os flanges que envolvem a beirada das ditas aberturas se prolongam lateralmente partindo das faces oppostas de cada uma das ditas chapas;

3, aparelhamento de accôrdo com os pontos 1 ou 2, no qual uma armação tractora collocada entre as vigas supporte central tem partes espaçadas que se projectam acima e abaixo da chaveta e os flanges que se projectam para dentro das chapas de reforço estendem-se entre as partes espaçadas da armação tractora em direcção da peça adherente na chaveta;

4, aparelhamento de accôrdo com os pontos 2 ou 3, no qual os flanges que se projectam para dentro são dispostos nas extremidades fronteira e trazeira em cada chapa de reforço;

5, o aparelhamento de tracção ou engate aperfeiçoado, substancialmente como foi descripto com referencia aos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em dispositivos de tracção para vehiculos ferroviarios, pa a que pede privilegio The Symington Company,

(deposito n. 6.388, de 22 de fevereiro de 1929):

1, um dispositivo unitario de tracção, adaptado para envolver as, ou ser applicado ás extremidades de vigas centraes cooperantes da armação inferior de um vehiculo ferroviario, comprehendendo uma peça anterior que age como um batente do engate, uma peça de apoio do engate, e chapas parallelas porta-chavetas dotadas de rasgos e providas de flanges em volta das bordas dos rasgos para agirem em rasgos correspondentes abertos nas referidas vigas;

2, um dispositivo unitario de tracção para vehiculos ferroviarios, comprehendendo uma parte externa adaptada para envolver a haste do engate, e partes posteriores formando as chapas parallelas porta-chavetas e adaptadas para serem applicadas e ligadas ás partes externas das vigas centraes do vehiculo;

3, um dispositivo unitario de tracção de conformidade com os pontos característicos 1 ou 2, no qual cada uma das chapas parallelas porta-chavetas que formam a parte posterior é formada com dous rasgos;

4, um dispositivo de conformidade com os pontos característicos 1, 2 ou 3, no qual as chapas parallelas porta-chavetas da parte posterior são ligadas com as vigas de modo a se estenderem para além das extremidades deanteiras das referidas vigas, por cujo meio é diminuido o comprimento necessario das referidas vigas;

5, um dispositivo de conformidade com qualquer dos pontos característicos precedentes, no qual as bordas superiores das chapas parallelas porta-chavetas são ligadas por uma peça transversal em prateleira e as extremidades das vigas são recortadas para receberem a referida peça transversal em prateleira;

6, um dispositivo de conformidade com os pontos característicos 1, 3 4 ou 5, no qual os rasgos abertos nas vigas se estendem até as extremidades anteriores das mesmas, de modo a que o dispositivo possa ser montado relativamente ás vigas depois de serem estas ligadas entre si;

7, um dispositivo de conformidade com os pontos característicos 5 ou 6, no qual a peça transversal em prateleira acha-se em nivel ou em alinhamento com as sapatas superiores das vigas centraes;

8, o dispositivo aperfeiçoado de tracção substancialmente conform: acima se descreveu com referencia aos desenhos annexos, para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em construcção de vidraças, portas ou vitrines de lojas, para que pede privilegio Arch bald Hawkins Davis (deposito n. 6.389, de 22 de fevereiro de 1929).

1, em uma construcção de vidraças, portas ou vitrine de lojas, a combinação com uma secção traseira, de uma secção deanteira cuja parte inferior é articulada sobre a secção traseira, e tendo sua parte superior disposta para apoiar-se sobre o vidro, a parte intermediaria da secção deanteira sendo disposta para um contacto atritante e frenador com a secção traseira;

2, em uma construcção de vidraça, porta ou vitrine de loja, a combinação com uma secção traseira, tendo uma parte dianteira de uma parte deanteira cuja porta inferior é articulada sobre a secção traseira, e tendo sua parte superior disposta para apoiar-se sobre o vidro, a parte intermediaria da secção deanteira sendo disposta para um contacto strictante e frenador com a parte deanteira da secção traseira;

3, em uma construcção de vidraças, portas ou vitrine de loja, a combinação com uma

secção traseira, de uma secção deanteira cuja parte inferior é articulada sobre a secção traseira, e tendo sua parte superior disposta para apoiar-se sobre o vidro, a parte intermediária da secção deanteira sendo disposta para um contacto com a secção traseira, e meios de ligação da secção deanteira com a secção traseira entre a dita articulação e o contacto atritante e frenador;

4, em uma construção de vidraça, porta ou vitrine de loja, a combinação com uma secção traseira, tendo uma parte deanteira, de uma secção deanteira cuja parte inferior é articulada sobre a secção traseira, e tendo sua parte superior disposta para apoiar-se sobre o vidro, a parte intermediária da secção deanteira sendo disposta para um contacto atritante e frenador com a secção traseira;

5, em uma construção de vidraça, porta ou vitrine de loja a combinação com uma secção traseira receptora de vidro disposta para apoiar-se sobre o vidro e provida de uma parte deanteira, de uma secção deanteira disposta para apoiar-se sobre o vidro e cujo perfil é exterior e cobre a acima referida parte deanteira da secção traseira, a dita secção deanteira sendo articulada sobre a secção traseira e tendo também um contacto atritante e frenador com a parte fronteira da secção traseira;

6, em uma construção de vidraça, porta ou vitrine de loja a combinação com uma secção traseira receptora de vidro disposta para apoiar-se sobre o vidro e provida de uma parte deanteira, de uma secção deanteira disposta para apoiar-se sobre o vidro e cujo perfil é exterior e cobre a acima referida parte deanteira da secção traseira a dita secção deanteira sendo articulada sobre a secção traseira e tendo também um contacto atritante e frenador com a parte fronteira da secção traseira e meios de aperto para a parte deanteira.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamento em engates» para que pede privilégio The Gould Coupler Company (deposito n. 6.330, de 20 de febreiro de 1929):

1º, um engate para vehiculos de estradas de ferro, comprehendendo uma cabeça de engate, um joelho montado em pivot sobre ella, uma peça de retenção para o joelho, dispositivo accionador para a dita peça comprehendendo um eixo movel, uma alavanca de retenção ou braço sobre o dito eixo movel e uma chapa que liga a dita alavanca ou braço á peça de retenção, sendo o dito eixo movel adaptado preferivelmente para alinhar a cabeça do engate.

2º, um engate de accordo com o ponto 1, no qual um abridor é adaptado de modo a entrar em jogo com a peça de retenção no seu movimento ascendente, formando a alavanca de retenção e a chapa de ligação uma articulação cuja vantagem mecanica augmenta á proporção que diminue o braço de alavanca do abridor, tendo de preferencia o dito abridor um braço collocado na parte fronteira para entrar em contacto com a cauda do joelho e um braço collocado na parte trazeira adaptado de modo a entrar em jogo com a peça de retenção.

3º, um engate de accordo com o ponto 1 ou 2 no qual a peça de retenção é adaptada de modo a ser supportada na posição preparatoria de engatar em uma saliencia da cabeça do engate, servindo a chapa da ligação para mover a peça para a posição preparatoria de um modo preciso e energico quando o eixo móvel é operado.

4º, um engate de accordo com os pontos 1, 2 ou 3, no qual a chapa de ligação é dis-

posta de tal modo que na sua posição mais baixa ella supporta a chapa de retenção, conservando-a para traz da cabeça no engate evitando que se ia da face do engate projectando-se a dita chapa para cima e para traz da alavanca de retenção para a peça de retenção.

5º, um engate de accordo com qualquer dos pontos precedentes, no qual um braço suspenso para operar um eixo movel é normalmente inclinado na direcção do engate e peça de retenção, para diminuir o balanço do dito braço.

6º, um engate de accordo com qualquer dos pontos precedentes, no qual as faces da cauda do joelho e da peça de retenção são inclinadas para cima afastando-se da dita cauda, para evitar o arrastamento ou deslize da peça de retenção.

7º, um engate de accordo com os pontos precedentes, no qual a parte inferior da cabeça de engate tem uma saliencia limitadora ou de esbarro para a peça de retenção.

8º, um engate de accordo com qualquer dos pontos precedentes, no qual o bloco ou peça de retenção é formado de um par de pernas espaçadas e a chapa de ligação é montada em pivot ao bloco entre as mesmas.

9º, um engate de accordo com o ponto 8, no qual as pernas do bloco são adaptadas de forma a assentarem na saliencia da posição preparatoria de retenção da cabeça do engate, para supportar o bloco na posição preparatoria.

10º, um engate de accordo com o ponto 8 ou 9 no qual a alavanca da retenção tem uma saliencia limitadora para supportar as pernas do bloco.

11º, o engate aperfeiçoado para vehiculos de estradas de ferro tendo as suas partes construidas, dispostas e adaptadas de modo a operarem substancialmente como foi descrito com referencia aos desenhos annexos e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de «processo e dispositivo para a medição quantitativa de materiaes fofos e/ou filiformes adduzidos continuamente, especialmente de tabaco cortado em caminho ás machinas operatrizes» para que pede privilegio Neubursche Verwaltunges Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung (deposito numero 6.391, de 22 de febreiro de 1929):

1º, processo para medição e regulação quantitativas de materiaes fofos e/ou filiformes continuamente adduzdos ás machinas operatrizes, em particular de tabaco cortado caracterizado por servir o véo ou feltro do material como obturador entre uma fonte de irradiações e um instrumento medidor da intensidade da irradiação.

2º, processo de accordo com o ponto 1º, caracterizado pelo facto de servir de fonte de irradiação uma fonte de luz disposta por traz do véo ou feltro de material fofo e/ou filiforme, actuando como instrumento medidor um medidor de corrente electrica, em cujo circuito é intercalado, directa ou indirectamente, um elemento photo-sensivel que está disposto diante do material a medir.

3º, modo de execução do processo de accordo com o ponto 1º, caracterizado por servir de fonte de irradiação uma fonte de irradiação de calor, disposta por traz do véo ou feltro do material a medir, empregando-se como instrumento medidor um pyrometro, bolometro, ou similar.

4º, processo de accordo com o ponto 1º, caracterizado pela substituição do instrumento medidor da intensidade da irradiação dependente da densidade do feltro do material, por um relays ou servo-motor que governa e regula a alimentação das machinas operatrizes.

5º, dispositivo para execução do processo descrito nos pontos 1º a 4º, caracterizado pelo facto de que o véo ou feltro do material fofo e/ou filiforme desce livremente entre duas chapas transparentes que, simultaneamente, o protegem contra o pó, sendo por traz dessas chapas disposta a fonte de irradiações e diante das mesmas collocado o instrumento medidor ou governador provido de meios sensiveis ás irradiações referidas.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em material rodante de estradas de ferro, carris urbanos e em vehiculos para estradas de rodagem», para que pede patente de melhoramento Paul Algrain (deposito n. 6.392, de 22 de febreiro de 1929):

1, material rodante de estradas de ferro, carris urbanos e vehiculos para transportes em estradas de rodagem, segundo o pedido de patente correspondente ao termo numero 4.746, de 31 de janeiro de 1928, no qual é estabelecida uma conexão entre a armação (chassis) e cada um dos sectores cylindricos, de modo que, quando a armação (chassis) não mais se achar em contacto com qualquer sector, os deslocamentos angulares destes sejam controllados pelo deslocamento da armação, do mesmo modo como si o contacto ainda existisse;

2, material rodante segundo a caracteristica anterior, no qual a conexão comprehendendo conexões flexiveis applicadas em parte á armação (chassis) e em parte enroscadas no sector, de modo que quando este se acha na sua posição angular normal os arcos de contacto das conexões flexiveis são symetricos relativamente ao plano vertical que atravessa a superficie de contacto entre o sector e armação (chassis);

3, material rodante segundo a caracteristica 2, no qual cada um dos sectores cylindricos dos trucks extremos apresenta lateralmente á superficie cylindrica uma superficie conica truncada na qual é parcialmente enroscada a dita conexão, que são também parcialmente enroscadas na superficie conica truncada da armação (chassis), disposta lateralmente em relação áquella em que se apoia o sector cylindrico, sendo as superficies conicas truncadas dispostas em relação uma a outra do mesmo modo como o são as superficies de contacto das chapas conicas de accionamento por fricção.

4, material rodante segundo a caracteristica 2, no qual cada sector cylindrico do truck central apresenta lateralmente á superficie cylindrica uma superficie cylindrica na qual as citadas conexões são parcialmente applicadas a uma superficie plana da armação (chassis) acima da dita superficie cylindrica e parallelamente ao plano de contacto com o sector cylindrico.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em material rodante de estradas de ferro, carris urbanos e em vehiculos para estradas de rodagem» para que pede patente de melhoramentos Paul Algrain (deposito n. 6.392, de 22 de febreiro de 1929):

1, material rodante para trens, carris urbanos ou vehiculos para transportes por estradas de rodagem, segundo a patente numero 16.863, no qual um dos trucks articulados «Bissel» extremos é gyrado pelo tirante que o liga á alavanca fixa ao eixo gyrado pelo deslocamento lateral do truck articulado central «Bissel», por meio de mecanismo que é deslocado pela acção do momento de rotação transmitida pelo dito tirante ao truck, mas que não é actuado quando

a força é transmitida do truck ao dito tirante.

2, material rodante, segundo a característica 1, na qual o dito mecanismo compreende dois sectores dentados fixos á armação (chassis) do vehiculo e galos, fiões a um truck extremo, que ajustam-se, respectivamente aos dentes dos sectores, e pelos quaes qualquer momento de rotação transmitido pelo tirante mencionado na característica 1, desliga um dos ditos gatos e permite que o truck seja gyrado na direcção desejada, enquanto que um momento de rotação transmitido do truck em direcção do tirante mantém um gato em contacto com os dentes do sector correspondente.

3, material rodante, segundo a característica 2, no qual os gatos são supportados, respectivamente, por alavancas pivotadas em um eixo rigidamente fixo a um truck extremo e gyrado em torno do dito pino pelo citado tirante.

4, em material rodante para estradas de ferro, carris urbanos e vehiculos para transportes em estradas de rodagem do typo descripto, meios para evitar que choques applicados aos trucks extremos sejam transmitidos ao mecanismo que opera os movimentos do pivot dos trucks, materialmente, tal como descripto com referencia aos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de «Apparellho frigorifico aperfeiçoado» para que pede privilegio André Garbarini (deposito n. 6.394, de 22 de fevereiro de 1929): 1, uma valvula de mercurio entre a parte superior da caldeira e o fundidor, esta valvula comportando uma camara fechada contendo uma certa quantidade de mercurio e na qual penetra, de um lado um tubo de comunicação com o fundidor, a sahida deste tubo por baixo do tecto da dita camara, sendo superior á espessura da camada de mercurio, sendo este tubo provido em sua extremidade superior de um engrossamento e de uma parte reintrante aberta na atmosfera da caldeira; um engrossamento sendo previsto á extremidade do primeiro tubo acima descripto; o tubo indo do fundidor até o fundo do observador, penetrando neste engrossamento, onde elle apresenta uma solução de continuidade, estas disposições concorrendo para a realização de uma valvula estanque a evitando o desperdicio de mercurio;

2, um circuito tubular, de elementos symmetricos, adjunto á parte inferior do absorvedor, o tubo vindo do fundidor, penetrando na parte inferior de uma das ramificações collectoras ascendentes estando sensivelmente no mesmo nivel no absorvedor;

3, um recipiente fechado encerrando um fluido refrigerante a disposto em volta do circuito tubular acima descripto;

4, dois tubos formados um circuito de thermosiphão entre o recipiente definido na característica 3 e o reservatorio d'agua circundando o fundidor;

5, uma valvula á extremidade da ramificação ascendente do thermosiphão, esta valvula sendo aberta por um thermostat, assim que a temperatura no recinto frigorifico attinja o seu valor maximo, em vista da auto-regularização da temperatura deste recinto por regulagem do arrefecimento da solução absorvente;

6, um systema de extinção da fonte aquecedora assim que a temperatura necessaria ao desprendimento do gaz da absorção seja attingida, caracterizada pelo emprego de uma composição fusivel que no malmente obtura um tubo ligado ao observatorio de ar comprimido da lamparina, o escape-

mento deste ar no momento da fusão da dita composição determinando a extinção da lamparina;

7, um systema do genero acima definido, no qual a composição fusivel conserva em estado solido, em uma posição fixa, uma roda dentada na qual está imbutido um gato solidario da alavanca de manobra de uma torneira ou interruptor, que uma mola tende a accionar para a posição de impedimento;

8, no recinto frigorifico, um recipiente supplementar do qual uma das faces vem casar exactamente á forma do recipiente productor das frigorías (evaporador), a dita face sendo munida de nervuras sobre sua parede opposta áquella em contacto com o dito evaporador, o contacto thermico sendo facilitado pela interposição entre as superficies de uma composição conductora maleavel e por um apertamento energico entre as superficies produzido por todos os meios e fixação apropriados.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCI

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediu registro Oscar Barbosa Rodrigues, destinada a artigo incluído na classe 3 (deposito numero 13.595, de 22 de fevereiro de 1929):

Consiste em um rotulo formato de cruz, guarnecido de filetes, vendo-se ao centro o nome característico «Pariquyna» acompanhado superior e inferiormente por diversos dizeres de reclame e sobre o modo de ser usado o medicamento, vendo-se tambem o nome do fabricante e a localidade. A esquerda vê-se um pequeno círculo com uma paisagem em que figura uma palmeira entre as letras B. R.

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico, de seu fabrico e commercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Siqueira Jorge & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 13.596, de 22 de fevereiro de 1929):

Consiste a marca em um triangulo tendo em cada angulo a letra K. Em um dos lados, na parte interna lê-se «Industria», no outro «Brasileira». Na parte de baixo «Marca Registrada».

A marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para designar artigos da classe 23.

Descrição da marca para que pediram registro Sotto Maior & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 13.597, de 22 de fevereiro de 1929):

Consiste a marca em um choro, representando uma scena da lenda da aparição da Virgem aos pastorinhos portugueses. Vê-se no choro, em baixo, os tres pastores, sendo duas meninas e um menino, entre aquellas, apoiado em muleto; ao alto a imagem da Virgem.

Em baixo lê-se: «Aparição de N. S. do Rosario de Fátima, aos verdadeiros pastorinhos, Jacinta, Lucia e Francisco».

A marca, póde ser impressa em uma ou mais cores, variar dellas e de dimensões. Classe 23.

Descrição da marca para que pediram registro Guimarães & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 13.598, de 22 de fevereiro de 1929):

Consiste na palavra «Natalia» em caracteres de fantasia, disposta sobre uma folha aberta de herva mate.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir e assignalar herva mate da industria e commercio dos depositantes, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro a viuva Emilia Buschle, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 13.599, de 22 de fevereiro de 1929):

Consiste em um rotulo de cor creme, rectangular, com dois frizos ao redor em cor verde; no centro do rotulo ficam os dizeres «Creme de ovos» sobre uma faixa verde em curva; ao alto do rotulo lê-se, em uma regra, os dizeres, a cor verde, com sombreados dourados: «Fabrica de bebidas» e logo a seguir as letras, em verde com sombreado dourado «E. B.», entrelaçados; inferiormente aos dizeres «Creme de ovos», seguem-se os dizeres, a cor verde, em tres regras: «Superfino — V. Emilia Buschle — São Bento», e no canto esquerdo do rotulo, os dizeres: «Sta. Catharina», e no direito: «Brasil». Contém o rotulo varias arabescos a cor de ouro. Abaixo desse rotulo, separado por um traço cor de ouro, fica outro rotulo menor, circundado por dois frizos a cor verde, dentro do qual estão os dizeres seguintes, em preto, em seis regras: «Analizado pelo Laboratório Bromatológico do Rio de Janeiro, sob n. 2.833 — Aprovado pela Inspectoria de Generos Alimenticios da Capital Federal — Diploma de honra pelo Instituto Agricola Brasileiro do Rio de Janeiro — Premiado na Exposição Internacional de 1922 do Rio de Janeiro — Cuidado com as imitações».

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir e assignalar licores e outras bebidas da industria e commercio da depositante, incluída na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro João Henrique Sá Leitão, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 13.600, de 22 de fevereiro de 1929):

Consiste na representação de um rectangulo dentro do qual se vê ao alto: «Fabrica Metalurgica» e mais abaixo «Cruzeiro».

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir artigos de sua industria e commercio. Classe 12.

Descrição da marca para que pediu registro Harnischfeger Corporation, destinada a artigos da classe 6, (deposito n. 13.601, de 22 de fevereiro de 1929):

Consiste em duas ellipses concentricas em que se leem em exergo as palavras Founded in 1881 na parte superior e, By Pawling & Harnischfeger na parte inferior, sendo que as menções ellipses encerram em cada extremidade um desenho de fantasia confinados por um painel de forma irregular, na ordem crescente do centro para os lados o qual encerra as letras P & H; e finalmente, nos espaços resultantes do encontro do painel com a ellipse interior, leem-se as palavras Quality e Service, dispostas ao alto e em baixo, respectivamente.

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve a distinguir guinças electricas transportaveis, cabreas electricas, guindastes de assento, guindastes manuaes transportaveis, moutões de tróleys, garra de cabrea para caçamba e systema de mono-trilho, garra de guindaste para caçamba, garra de caçamba para linha simples, cabreas para madeiras, guias de braço de portal, cabreas manejadas por tirantes, pás mecanicas incluindo pás de ret-o-acção, alcatruzes perfurados, excava-

Recurso n. 118 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que são recorrentes Antonio Montanha e outros e recorrida Antonio Januzzi & Comp.:

Considerando que os recorrentes nada provaram;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 119 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que são recorrentes Domingos Rodrigues Reginaldo e outros e recorrida M. F. Moreira:

Considerando que os recorrentes nada provaram;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 132 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Joaquim Martins e recorrida Viuva Torres, ou Maximiana Torres:

Considerando que o recorrente nada provou;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 133 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Espécio Dias e recorrida Viuva Torres, ou Maximiana Torres:

Considerando que o recorrente nada provou;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 163 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que são recorrentes Antonio Rocha e outros e recorrida Manoel da Costa Leite;

Considerando que os recorrentes nada provaram;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 191 — Visto e relatados estes autos de recurso em que são recorrentes José Pereira e outros e recorrida Manoel Brandão de Oliveira Sobrinho:

Considerando que os recorrentes nada provaram;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 200 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Joaquim e outros e recorrida Antonio Moreira dos Santos:

Considerando que os recorrentes nada provaram;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 404 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Annibal Barbosa Guimarães e recorrida a Fabrica Florida:

Considerando que o recorrente é menor e não está assistido regularmente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 746 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Pedro de Arruda e recorrida International Business Machines Company:

Considerando que o recorrente provou o seu tempo de serviço com o atestado da recorrida de fls. 3, tendo trabalhado de 26 de dezembro de 1924 até 28 de março de 1923, fazendo assim jús ao gozo das férias;

Considerando que nas alegações de defesa da recorrida ha completa contradicção entre o certificado de fls. 3, onde se declara que o recorrente foi empregado da recorrida e o de fls. 5, onde se diz que o recorrente não foi empregado directo da Companhia;

Considerando que taes allegações não representam a verdade, em vista do certificado citado;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.493, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 777 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Alvaro Paes de Souza e recorrida Alberto Antonio de Araujo:

Considerando que o caso dos autos é uma justificação de exigencia que a lei faz da assistencia paterna aos menores;

Considerando que o recorrente é menor; Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do recurso.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 929 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Joaquim da Silva e recorrida a Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Considerando que o recorrente trabalhou para a recorrida desde 24 de abril de 1922 até 16 de junho de 1923, tendo apresentado a sua caderneta devidamente legalizada, fazendo assim jús ao gozo das férias;

Considerando que a recorrida tendo sido notificada como consta a fls. 4, na a allegou em sua defesa;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 986 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Moreira e recorrida a Companhia Souza Cruz:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para a recorrida desde 20 de julho de 1925 até 2 de julho de 1928, fazendo assim jús ao gozo das férias;

Considerando que a recorrida sendo notificada para apresentar defesa como consta a fls. 4, foi revel;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 988 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Manoel José Monteiro e recorrida a Companhia America Fabril:

Considerando que ficou provado dos autos o direito do recorrente ao que allega na petição inicial de fls. 2;

Considerando que a recorrida tendo sido notificada como consta a fls. 3 para apresentar defesa, não o fez;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.493, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.030 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Anna Mendes da Fonseca e recorrida Companhia Tecidos Lino de Sapopemba:

Considerando que a recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para a recorrida desde 15 de maio de 1922 até 17 de abril de 1928, fazendo assim jús ao gozo das férias;

Considerando que a recorrida sendo notificada para apresentar defesa como consta a fls. 3 nada allegou;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar a recorrente a importancia correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.044 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Alvaro Joaquim Rodrigues e recorrida a firma Cesar Silva & Comp.:

Considerando que o recorrente exhibiu sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para a recorrida desde 2 de abril de 1927 até 21 de julho de 1928, fazendo assim jús ao gozo das férias;

Considerando que a recorrida sendo notificada como consta a fls. 3, foi revel;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a quantia correspondente aos 15 dias de férias.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.056—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Alves Marinho e recorrido A. Ferreira Dias:

Considerando que ficou provado dos autos o direito do recorrente ao que allega na petição inicial de fls. 2;

Considerando que o recorrido tendo sido notificado como consta a fls. 3 para apresentar defesa, foi revel;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.057—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Fernandes e recorrida Companhia Constructora Nacional S. A.:

Considerando que ficou provado dos autos o direito do recorrente ao que allega na petição inicial de fl. 2;

Considerando que a recorrida sendo notificada para apresentar defesa, como consta a fl. 3, não o fez;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.059—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Olympio Madeira Borges e recorrida Companhia de Calçado Bordallo:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para a recorrida desde 23 de julho de 1926 até 21 de julho de 1928, fazendo assim jus ao gozo das férias;

Considerando que a recorrida sendo notificada, como consta a fl. 4, para apresentar defesa, nada allegou;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.061—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Claudino de Oliveira Peixoto e recorrida Companhia Constructora Nacional S. A.:

Considerando que o recorrente exhibiu sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para a recorrida desde 29 de maio de 1926 até 24 de julho de 1928, fazendo assim jus ao gozo das férias;

Considerando que a recorrida sendo notificada para apresentar defesa, como consta a fl. 3, foi revel;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de ac-

côrdo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.067—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Pires e recorrido J. Quaresma:

Considerando que está provado dos autos o direito do recorrente ao que allega na petição de fls. 2;

Considerando que o recorrido sendo notificado para apresentar defesa como consta a fls. 3, nada allegou;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.071—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Lopes Junior e recorrida Manufatura Nacional de Porcelanas:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para a recorrida desde 4 de março de 1922 até 25 de julho de 1928, fazendo assim jus ao gozo das férias;

Considerando que a recorrida tendo sido notificada como consta a fls. 3, para apresentar defesa, não o fez;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com a lei.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.072—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Armando Carlos Freire e recorrida Manufatura Nacional de Porcelanas:

Considerando que o recorrente exhibiu sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para a recorrida desde 15 de outubro de 1923 até 20 de julho de 1928, fazendo jus ao gozo das férias;

Considerando que a recorrida sendo notificada para apresentar defesa, como consta a fl. 3, nada allegou;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.179—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente O avio Rodrigues e recorrida a firma Rios & Comp.:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta, tendo trabalhado para a recorrida desde 22 de agosto de 1927 até 8 de setembro de 1928, fazendo assim jus ao gozo das férias;

Considerando que o recorrente é menor, mas está regularmente assistido por seu pae;

Considerando que a recorrida sendo notificada para apresentar defesa, como consta a fls. 3, não o fez;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 de fevereiro de 1929:

Foram exonerados:

O capitão-tenente "Q. M." Manoel Barbosa de Sant'Anna do cargo de instructor do curso de geradores de vapor e machinas especiaes da Escola de Machinas e Caldeiras para Officiaes.

O capitão de corveta medico Dr. Carlos Viveiros da Costa Lima, do cargo de coadjuvante de clinica medica do Hospital Central da Marinha.

Foram concedidos:

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, ao SO-CO-MA Candido Colon, para tratamento de sua saude, seis meses de licença, correspondente ao periodo de 27 de fevereiro de 1917 a 27 de fevereiro de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o parecer da Junta Medica, ao operario de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Pará, Marcellino de Miranda Lima, para tratamento de sua saude onde lhe convier seis meses de licença, na forma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

Dia 23 de fevereiro de 1929

Sr. director geral do Pessoal:

N. 622 — Declaro-vos que resolvi designar os capitães-tenentes "Q. M." Alexis Cardoso de Carvalho Rocha e Rogério Pereira dos Santos para servirem, respectivamente, como instructor de machinas do 2º anno da Escola de Auxiliares-Especialistas e Instructor de geradores de vapor e machinas especiaes da Escola de Machinas e Caldeiras para Officiaes.

N. 623 — Declaro-vos, para os devidos fins e de accordo com o aviso do Ministerio da Fazenda acima referenciado, ter resolvido que as cadernetas de peculio dos aprendizes marinhaes, fallecidos ou desertados, sejam entregues para as respectivas liquidações, aos seus representantes legais.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 20 do corrente, foram transferidos, a pedido, os primeiros tenentes Francisco de Assis Almeida e Sousa do 10º de caçadores (Ouro Preto) para o 2º (Niterói) e Boanerges Lopes Cesar, do 2º de caçadores para o 24º (S. Luiz).

ADDITIONAMENTO AO EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de fevereiro de 1929

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1929 — N. 7.

Sr. director do Material Bellico — Em solução ao radio que o chefe do Serviço do Material Bellico da 6ª Região Militar vos dirigiu em 25 de janeiro findo, acerca do requerimento de Eduardo Fernandes & Comp., solicitando permissão para importarem da França cartuchos do calibre 450 para revolver, declaro-vos:

I, que visto haver sido feita igual concessão a outros, devem os referidos Eduardo Fernandes & Comp., fazer novo requerimento;

II, que permitto dora em diante a importação tanto de revolvers calibre 450, como também da munição que lhe corresponde;

III, que essa directoria deve organizar uma consolidação das disposições sobre importação de armamento e munição e apresentar o respectivo projecto.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1929

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Diversas despesas — 27, assignatura e instalação deapparelhos telephonicos, etc. ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, ficando á disposição dos commandantes das regiões e circumscripções militares em seguida especificadas, os seguintes creditos:

São Paulo — 2ª Região Militar — 6:460\$000, sendo 5:500\$000 para as assignaturas dos telephones do Quartel General da Região e outras repartições e 960\$000, que ficarão á disposição do commandante da Circumscripção — Matto Grosso — sendo 360\$000, para o telephono do 17º Batalhão de caçadores e 600\$000 para o Quartel General da Circumscripção;

Rio Grande do Sul — 3ª Região Militar — 3:600\$000, para as assignaturas dos telephones do Quartel General da Região e outras repartições;

Minas Geraes — 4ª Região Militar — 240\$000, para as assignaturas dos telephones da 7ª Circumscripção de Recrutamento;

Paraná — 5ª Região Militar — réis 1:740\$000, sendo 1:440\$000, para o Quartel General da Região, 9ª Brigada de Infantaria e residencias dos respectivos commandantes e 300\$000 para as officinas do Serviço de Material Bellico;

Bahia — 6ª Região Militar — 600\$000 para os telephones do Quartel General da Região;

Para — 8ª Região Militar — 1:800\$000 para as assignaturas dos telephones do Quartel General da Região. (Aviso numero 32).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são designados:

Para os cargos de auxiliares de instructor da Escola de Intendencia os seguintes officiaes:

Major intendente Anapio Gomes, para a aula de fardamento; major Alcegaes

Sinões Lopes, para a aula de subsistencia; capitão de administração Raul Dias Santa Anna, para o serviço de intendencia em campanha;

O capitão Lamartine Peixoto Paes Leme, para o cargo de auxiliar do instructor de infantaria da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes;

O capitão Elias Americano Freire e o 1º tenente Hoche Pulcherio, para exercerem, respectivamente, as funções de instructor e auxiliar de instructor de artilharia da Escola Militar;

O 1º tenente Antero de Mattos Filho, para exercer as funções de auxiliar de instructor de cavallaria da Escola Militar;

O 1º tenente Pedro Massena Junior, para o cargo de instructor de infantaria da Escola Militar, sendo dispensado do mesmo cargo o 1º tenente Aricles Gonçalves Pinto, por ter effectuado matricula na Escola de Estado Maior;

Que passa á disposição do Serviço Radio do Exercito o sargento ajudante do 6º regimneto de infantaria Ephygenio Cordeiro Mergulhão, como radiotelegraphista na sede do mesmo serviço

Dia 21

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que sejam distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, ficando á disposição do commandante da 3ª Região Militar, os quantitativos abaixo mencionados, attribuidos ao Serviço de Intendencia da mesma região e contantes das sub-consignações 1, 3 e 13 da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — sendo:

Material permanente:
1 equipamento, arreamento etc., réis 200.000\$000;

3, aquisição, conservação e reparação etc., (somente para novas installações), 50.000\$000;

Material de consumo:
13, fardamento, etc., 2.400.000\$000. (Aviso n. 34).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de fevereiro de 1929

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo, para os effectos do Regulamento do Sello, o requerimento em que Hilton Ferreira Netto, sorteado para o serviço do Exercito e designado para incorporar no 2º regimento de artilharia montada, pede transferencia da incorporação para a Escola de Aviação Militar.

Requerimentos despachados

Araken Araré da Cunha Torres, soldado do 1º Regimento de Infantaria; Augusto Corrêa Cardoso, 11º sargento, servindo no Collegio Militar do Rio de Janeiro; Adhemar Scavio de Azevedo Falcão, soldado do 3º Regimento de Infantaria; Benedicto Carlos de Moraes, 2º sargento, servindo na Escola Provisoria de Cavallaria; João Tourinho de Moraes, soldado do 2º Regimento de Infantaria; Oswaldo de Souza Bezerra, 2º tenente em commissão, servindo no 1º Batalhão de Caçadores, pedindo permissão para prestarem exames no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Declarar em que curso pretendem matricular-se.

Edgard da Silva Pingarilho, 2º tenente em commissão, servindo no 3º Regimen-

to de Infantaria; Luiz Miranda Leal, 3º sargento, servindo no 4º Batalhão de Engenharia; Eugelio Pinto Pacca, cabo, servindo no 2º Regimento de Infantaria; Remo Acciares, 3º sargento, servindo no 2º Regimento de Artilharia Montada, solicitando permissão para prestarem exames no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Sim, nos termos da informação do Collegio Militar.

Antonio Azor de Menezes, soldado, servindo no 2º Regimento de Artilharia Montada; Aristarcho Gonçalves Siqueira, 3º sargento, servindo no Forte da Lage; Denizart de Almeida Fortuna, soldado, servindo na Fortaleza de São João; Jacy Cesar, soldado, servindo no 2º Grupo de Artilharia de Costa; Mario Marques Ramos, 3º sargento, servindo na Escola de Sargentos de Infantaria, solicitando prestar exames no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido. Requereram fóra do prazo regulamentar.

Oswaldo Diniz de Aguiar Dantas, soldado, servindo no 2º Regimento de Artilharia Montada, solicitando prestar exames no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido, porquanto Geometria é materia que faz parte do concurso de admissão.

Antonino Groth Alves, soldado, servindo na 1ª Companhia de Administração, solicitando permissão para prestar exames no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Não é época em que poderia aproveitar as approvações, porventura obtidas, terá excedido a idade para a matricula na Escola Militar.

Ary Botto Pitombo, soldado, servindo no 2º Regimento de Artilharia Montada, solicitando permissão para prestar exames no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Sim, somente quanto ao exame de arithmetica.

Ivo Augusto de Macedo, soldado, servindo na 5ª Bateria e Forte de S. Luiz, solicitando permissão para prestar exame de latim no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — O exame de latim não é exigido para a matricula nos estabelecimentos militares. E presta-o só é concedido aos alumnos dos collegios militares.

Tyndaro Pereira Dias, 3º sargento piloto-aviador, servindo na Escola de Aviação Militar, solicitando permissão para prestar exames no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Não, á vista do seu comportamento.

Diderot Torricelli Ayres de Miranda, solicitando reconsideração de despacho do requerimento em que pedía caderneta de reservista. — Reconsidero o despacho, mandando que seja considerado reservista.

Celso Candal, cabo, servindo no 7º Batalhão de Caçadores, solicitando permissão para prestar exames no Collegio Militar de Porto Alegre. — Sim, ressalvadas as dependencias estabelecidas pelo aviso n. 8, de 14 de março de 1923.

Anthera Coutinho de Azevedo, soldado, servindo na Fortaleza de São João; Ary Koerner Terra de Avellar, soldado do 2º Regimento de Infantaria; Emmanuel Alves Costa, soldado, servindo no 2º Batalhão de Caçadores; Joaquim Baptista Tlajany, 3º sargento aggregado ao 4º Regimento de Cavallaria Divisória; Oscar Saraiya Baptista, soldado, servindo no 2º Regimento de Artilharia Montada; Rubem Postiga, soldado, servindo no 2º Regimento de Artilharia Montada, solicitando matricula na Escola Militar. — Sim, si provarem o allegado.

Joaquim da Silva Silveira, radiotelegraphista de 2ª classe, servindo no Serviço Radio do Exercito, solicitando qua-

pro passagens em 1ª classe, para desconto. — Não é possível attender, por isso que as passagens só são concedidas em objecto de serviço publico federal.

Adolpho Luiz Laydner, 3º sargento, servindo no 1º Regimento de Cavallaria divisionario, solicitando permissão para prestar exames no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido por excesso de idade para a matricula na Escola Militar.

Ermilio Aptão Ribeiro, capitão do 9º Batalhão de Caçadores, pedindo que a licença, que obteve, de 90 dias, para tratamento de saúde, seja considerada de accordo com o § 2º do art. 17 da lei numero 14.663. — Sim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que no inquerito administrativo procedido na Estrada de Ferro Central do Brasil, para apurar irregularidades havidas na estação de Juiz de Fora, ficou constatada a culpabilidade do agente de 3ª classe Alvaro José da Silva, sendo, por isso, demittido a bem do serviço publico, por portaria de 14 de novembro de 1927;

Considerando que a pena imposta se tornou excessiva com a expressão "a bem do serviço publico", pois, no correr do inquerito ficou apenas provada a desidia do citado funcionario;

Considerando que o alludido funcionario requereu a este ministerio o cancelamento da nota "a bem do serviço publico" que o impossibilita de exercer quaesquer funções publicas;

Resolve, para os fins de direito, cancelar a nota "a bem do serviço publico" com que foi exonerado, por portaria de 14 de novembro de 1927, Alvaro José da Silva, do lugar de agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1929. — Victor Konder.

Por portaria de 23 do corrente foram exonerados:

A pedido, Francisco Antonio do Amorim, do cargo de servente do 2º classe da Administração dos Correios da Parahyba do Norte;

Por abandono de emprego, Lourival Barboza, do cargo de servente do 2º classe da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo;

A pedido, Domingos da Costa Marques, do cargo de estafeta na agencia do Correo de Ubatuba, no Estado de Minas Geraes.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1929

Avisos:

São Tribunal de Contas:
N. 57 — Remettendo, para pagamento ao Thesouro Nacional, conta de Edgard Raja Gabaglia, na importancia de réis

160:745\$268, de serviços executados, durante o mez de janeiro ultimo, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos, na construção do reservatorio do Tanque de Jacarépaguá. (Sub-consignação n. 53 da verba 20ª, 4ª parte, empenho global n. 21-C.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 240 — Em substituição á requisição do aviso deste ministerio n. 1.989, de 23 de novembro de 1923, solicita providencias, afim de que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, mediante distribuição de credito, seja paga, por exercicios findos, a Edmundo João Hoerne, guardafio da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 543\$84, de gratificação adicional de 10% a que fez jus no periodo de 12 de julho de 1917 a 31 de dezembro de 1919, visto ter sido rectificado o calculo relativo ao anno de 1917, de accordo com a exigencia do Tribunal de Contas, constante do officio de fls. 5.

Remettendo, para pagamento por conta do decreto n. 18.149, de 9 de março de 1928:

N. 244 — Contas de I. G. Parente, na importancia total de 27:169\$200, relativas a fornecimentos feitos, em 1922 e 1923, ao 1º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, tendo sido a despesa deduzida da parcella de 10.157:455\$000, incluída na relação que acompanhou o decreto legislativo numero 5.420, de 4 de janeiro do referido anno. (Procuração outorgada ao senhor Adhemar Pinheiro.)

N. 235 — Conta de Pedro Ponte, na importancia de 83\$200, relativa a transportes effectuados, em 1923, em proveito do 1º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, tendo sido a despesa deduzida da parcella de réis 10.157:455\$000. (Procuração outorgada ao Sr. Adhemar Pinheiro.)

N. 236 — Conta de João Ferreira Lins, na importancia de 864\$, relativa a fornecimentos feitos, em 1923, ao 1º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, tendo sido a despesa deduzida da parcella de 10.157:455\$000. (Procuração outorgada aos Srs. Raymundo China & Sarmiento, a qual foi subestabelecida ao Sr. Adhemar Pinheiro.)

N. 237 — Conta de Francisco Tobias, na importancia de 260\$, relativa a serviços executados, em 1923, em proveito do 1º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, tendo sido a despesa deduzida da parcella de 10.157:455\$. (Procuração outorgada ao Sr. Adhemar Pinheiro.)

N. 238 — Contas de Plinio Paulo Silva, na importancia total de 31.635\$789, conforme a relação annexa, relativas a fornecimentos feitos, em 1922, ao 1º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, tendo sido a despesa deduzida da parcella de 10.157:455\$000. (Procuração outorgada ao Sr. Adhemar Pinheiro.)

Requisitando pagamentos, por exercicios findos:

No Thesouro Nacional:

N. 223 — A Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da quantia de réis 3:347\$, relativa a fornecimento de luz electrica, em 1925, á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 230 — A The Leopoldina Railway Company, Limited, a quantia de 476\$240, proveniente de serviços prestados, em 1925, em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 231 — A The Leopoldina Railway Company, Limited, a quantia de 851\$600, de transportes effectuados, em 1925, por

conta da Repartição Geral dos Telegraphos.

Na Delegacia Fiscal do Thesouro no Maranhão:

N. 222 — Ao guarda-fios de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Evaristo Jardim Baptista, a quantia de 168\$750, relativa a vencimentos, aumento provisorio e gratificação adicional que deixou de receber no periodo de 11 a 25 de dezembro de 1924.

Na Delegacia Fiscal do Thesouro na Parahyba:

N. 224 — Ao ex-diarista do 2º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas João de Souza Aguiar, a quantia de 2:760\$, proveniente de diarias a que fez jus no periodo de julho a dezembro de 1924.

N. 239 — A Horacio Leite Pessoa, mensalista do 2º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, a quantia de 1:200\$, de diarias a que fez jus no periodo de janeiro a dezembro de 1924.

Na Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia:

N. 229 — A Antonio Rodrigues Nogueira, a quantia de 100\$, relativa ao aluguel da casa occupada, nos mezes de novembro e dezembro de 1924, pela estação telegraphica de Serrinha.

Na Delegacia Fiscal do Thesouro em São Paulo:

N. 232 — A The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited, a quantia de 2:810\$, relativa ao fornecimento de energia electrica, de 1925, á Repartição Geral dos Telegraphos.

Na Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul:

N. 225 — Ao trabalhador da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Machado Netto, a quantia de 434\$332, de diarias a que fez jus no periodo de 1 de agosto a 31 de outubro de 1926, em que esteve licenciado.

N. 228 — A Arthur Minoggio, a quantia de 240\$, relativa ao aluguel da casa occupada, nos mezes de novembro e dezembro de 1924, pela estação telegraphica de Itaquy.

Na Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes:

N. 226 — A Empresa de Viacao do São Francisco, a quantia de 65\$220, de passagens fornecidas em 1925 por conta da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 227 — A Arthur Bernardes de Faria, a quantia de 130\$, relativa ao aluguel do predio occupado, nos mezes de novembro e dezembro de 1924, pela estação telegraphica de Brazopolis.

N. 232 — A Empresa de Viacao do São Francisco, a quantia de 345\$300, relativa a passagens fornecidas por conta da Repartição Geral dos Telegraphos, no periodo de julho a dezembro de 1925.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1929

Officios:

A Directoria Geral dos Telegraphos:

N. 238 — Em referencia ao officio n. 284, de 6 do corrente, communica que o Sr. ministro, por despacho de 19 tambem deste mez, approvou a concorrência permanente — Grupo G — realizada nessa repartição, para fornecimento de material radiotelegraphico, excluindo-se, porém, os artigos que soffreram elevação de preços com relação aos obtidos no anno passado.

Quanto aos que não figuraram em concorrências anteriores, deve esta repartição verificar previamente, si as of-

certas estão nos termos do art. 51, § 1º (final) do Código de Contabilidade Pública.

N. 237 — Em referência ao officio n. 209, de 30 de janeiro proximo passado, comunica que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente mez, approvou a concorrência permanente — Grupo I — realizada nessa repartição, para fornecimento de madeiras e materiaes de construção, excluindo-se, porém, todos os artigos cujos preços são mais elevados que os obtidos no anno passado.

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 241 — Em referência ao officio n. 43, de 4 do corrente, comunica que o Sr. ministro, por despacho de 19, também deste mez, approvou a concorrência permanente n. 4, realizada nessa estrada para fornecimento de materiaes diversos, excluindo-se, porém, os artigos offerecidos por preços mais elevados do que os da ultima concorrência.

A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 240 — Em referência ao officio n. 140-S, de 5 do corrente mez, comunica que o Sr. ministro autoriza o director da Estrada de Ferro Quarahy a Itaquy e Itaquy a São Borja a abrir concorrência permanente, nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública, para a aquisição de dormentes, no corrente anno.

N. 236 — Em referência ao officio n. 999, de 3 de outubro do anno proximo findo, devolve, afim de ser satisfeita a exigência da Directoria da Despesa Pública, o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de réis 1:422\$000, a Vasco Ortigão & Comp., de fornecimentos feitos em 1924.

A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 242 — Em referência ao officio n. C-4.207, de 13 de outubro de 1928, em que essa inspectorie remette, para approvação, minutas de contractos celebrados com a Société de Construction du Port de Bahia e Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, um para construção de galerias de aguas pluvias na zona do Cães do Porto e outro para extracção de pedra do morro de São Lazaro, comunica que o Sr. ministro, tendo em vista o alludido officio, exarou em 19 do corrente mez o seguinte despacho:

"Informe a inspectorie si existem saldos para attender á despesa."

A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

N. 239 — Comunica que o Sr. ministro, de conformidade com o officio n. 45-S, de 5 do corrente mez, approvou a minuta do contracto a ser celebrado com D. Alzira Ramos da Costa, para arrendamento de um barracão de sua propriedade, destinado á instalação do almoxarifado do 3º districto dessa inspectorie (Estado da Bahia).

Requerimento despachado:

Maria das Dóres Alves Pereira da Rocha. — Compareça á 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade para revallidar o selo.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1929

Avisos:

Sr. Dr. Rodrigo Octavio, dd. ministro do Supremo Tribunal Federal:

N. 54 — Em resposta ao aviso circular n. 15, de 8 do corrente mez, tenho

a honra de agradecer a V. Ex. a gentileza da communicação de haver deixado as funções de consultor geral da Republica, e assumido as do elevado cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 55 — Em solução ao vosso officio n. L 134, de 31 de janeiro ultimo, autorizo-vos a considerar como si licenciado estivesse, no periodo de 2 de junho a 2 de julho de 1928, o então cavouqueiro da 4ª Residencia do Centro da 5ª Divisão dessa via ferrea, Theodoro da Silva, com metade da diaria, de accordo com o art. 8º, n. 2, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens pecuniarias a que tinha direito.

N. 56 — Em solução ao vosso officio n. L 83, de 26 de janeiro ultimo, autorizo-vos a considerar como si licenciado estivesse, no periodo de 1 a 21 de dezembro de 1928, o então concertador do 3º Deposito da 4ª Divisão dessa via ferrea, José de Oliveira Perdigão, com dous terços da diaria, de accordo com o artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens pecuniarias a que tinha direito.

N. 57 — Em solução ao vosso officio n. L 59, de 22 de janeiro ultimo, autorizo-vos a considerar como si licenciado estivesse, no periodo de 6 de outubro a 18 de novembro de 1928, o então machinista de 4ª classe da 4ª Divisão dessa via ferrea, Jovino Monteiro da Silva, com o ordenado, de accordo com o artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens pecuniarias a que tinha direito.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 58 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 19 de outubro de 1928, que aposentou, a pedido, Affonso dos Santos Bittencourt, no lugar de agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de elevada estima e subida consideração.

N. 59 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, o decreto de 19 de outubro de 1928, que aposentou, a pedido, Carlos de Castro Cabral, no lugar de auxiliar de escripta da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de elevada estima e subida consideração.

N. 60 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, o decreto de 16 de novembro de 1928, que aposentou, a pedido, Jorge Cavalcanti de Barros Accioli, no lugar de conductor de trem de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de elevada estima e subida consideração.

N. 61 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, o decreto de 19 de outubro de 1928, que

aposentou, a pedido, Jayme Alvaro Cabral, no lugar de conductor de trem de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de elevada estima e subida consideração.

N. 62 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, o decreto de 3 de agosto de 1928, que aposentou, a pedido, Manoel Guimarães, no cargo de mestre de linha de 2ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de elevada estima e subida consideração.

Terceira secção

Por portarias desta data foram contractados 31 diaristas pela Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, para os serviços da 1ª e 2ª divisão, respectivamente, sendo para a 1ª, 2 diaristas, e 29 para a 2ª.

— Por outra da mesma data, foram approvadas duas folhas com quatro diaristas contractados pela Directoria da Estrada de Ferro Therezopolis, em virtude de vagas verificadas nos quadros permanente e complementar, approvados pela portaria de 22 de janeiro proximo passado.

— Ainda por outra de igual data, foi approvada folha com 30 diaristas contractados pela Repartição Geral dos Telegraphos, no periodo de 16 a 31 de janeiro ultimo.

— Por portarias de 23 foram approvadas 3 folhas de 105 diaristas contractados pela Repartição Geral dos Telegraphos, e approvada uma folha com duas mensalistas contractadas pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, para os serviços do 3º districto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1929

Avisos:

Senhor inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 5 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o que informastes no officio n. 37-T, de 28 de janeiro ultimo, approvo o novo orçamento, que ora vos devolvo, rubricado pelo director geral de expediente, na importância de 111:935\$536, para o açude "Tapajóz", de propriedade de Manoel Moreira da Rocha, e autorizo a respectiva construção por conta da verba orçamentaria do corrente exercicio.

— Sr. inspector federal das estradas:

N. 8 — Em solução ao pedido de "The Great Western of Brazil Railway, Limited", encaminhado a este ministerio, com o officio dessa inspectorie, numero 1.269/S, de 12 de dezembro do anno findo, declaro-vos que, havendo a classificação, em conta de custeio, das despesas decorrentes da construção das instalações mencionadas no requerimento, sido motivada pelo facto de se destinarem as mesmas a substituir outras existentes, sem que, entretanto, fossem computadas no orçamento as relativas á aquisição dos necessarios terrenos, pela supposição de que os mesmos pertencessem á rede e considerando que esses terrenos, uma vez adquiridos, vem augmentar-lhe o valor patrimonial, auto-

rizo se inscreva, na despesa de capital, a despesa resultante dessa aquisição.

Ao senhor inspector federal das estradas:

N. 26 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e à vista dos esclarecimentos constantes do vosso officio n. 80-S, de 25 de janeiro ultimo, approvo o contracto de transferencia para Seviessski Gracia & Comp., de 5 vagões-plataforma, adquiridos de Setd Fa-tuch.

N. 27 — Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso officio n. 34-Z, de 28 de janeiro ultimo, que, á vista dos pareceres e conclusões da acta, approvo a tomada de contas relativa ao segundo semestre de 1926, da Estrada de Ferro Itaquí a S. Borja, arrendada a The Brazil Great Southern Railway Company Limited.

N. 28 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 95-S, de 26 de janeiro ultimo, que approvo, a titulo precario, o contracto que entre si fazem, de uma parte, a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, e, de outra, J. Costa Pinto & Comp., proprietarios da Usina Parana-guá, afim de que possa trafegar nas linhas ferreas a cargo daquella companhia, entre as estações de Duranhen e Agua Comprida, no Ramal do Centro Oeste, o material rodante e de tracção, pertencente ao segundo contractante, quando em serviço da industria assuca-reira, pelo mesmo explorada.

— Sr. presidente da Associação Com-mercial de São Paulo:

N. 29 — Em solução ao assumpto constante do telegramma dessa associa-ção, de 4 de janeiro ultimo, declaro-vos que a carreira mensal de navegação di-recta, entre Corumbá ou entre qualquer porto do rio Paraguay, dentro de aguas exclusivamente brasileiras, até aos por-tos maritimos do Brasil, vae ser, imme-diatamente, estabelecida pelo Lloyd Brasileiro, de accordo com o disposto no art. 2º, § 3º, do decreto legislativo nu-mero 5.574, de 14 de novembro de 1928, já tendo aquella companhia feito, nesse sentido, a devida communicação a este ministerio, que a approvou por despacho de 15 do corrente mez.

Assim, o Lloyd Brasileiro fará per-manecer na linha Corumbá-Montevidéo, o s.s. *Paraguay*, que, devido ás suas condições de navegabilidade, é conside-rado como o unico navio capaz de re-ferido serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL, IN-TERINO

Dia 23 de fevereiro de 1929

Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 4 — Determina o Sr. ministro, relativamente ao assumpto do vosso of-ficio n. 22, de 1 deste mez, que essa in-spectoría informe sobre a despesa pro-vel com a accettazione da proposta de Lafayette, Siqueira & Comp., para a execução do serviço de que se trata.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 11 — Communico-vos, para os de-vidos fins, que o Sr. ministro, tendo tomado conhecimento da petição, infor-mada pelo vosso officio n. 44, de 1 deste mez, em que Domingos José Fon-toura, conductor de trem de 1ª classe dessa estrada pede, mais uma vez, aver-bação do tempo de serviço que prestou na extincta E. F. União Valenciana,

proferiu, em data de 21 do corrente, o seguinte despacho: "Mantenho os des-pachos anteriores."

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 46 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o *Diario Official* do dia 5 deste mez publicou o decreto n. 18.524, de 7 de dezembro ultimo, que approva projecto e orçamento de um typo de armazem de carga, a ser construido nas estações de Sapesal, Presidente Prudente, Alvares Machado e Santo Anastacio, no ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Devolvo a essa inspectoría, por mim rubricadas, as duas vias dos documen-tos que acompanharam vosso officio n. 1.212/S, de 22 de novembro de 1928.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Rosa Lima dos Santos, Aristides Men-donça de Oliveira, Julia Araujo, Arnaldo Gonçalves, Celuta Alves, Gomes Welfich & Comp., Benedicto Goulart Coimbra, Marciano Siqueira Cavalcante, Odette Dias Moreira, Theodorico Alves Ribeiro, Alpheu Tunda, Adelina da Silva Santos, Ernesto Mathias dos Santos, Joaquim Simões, Luiz Hermann, Filho & Comp., Ltd., Isaura G. Silva, Mariano Luiz França, Manoel José dos Santos e Inten-dencia Geral da Guerra, pedindo inde-mnizações de registrados. — Sim, com as formalidades legais.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 22 — SESSÃO EM 13 DE FEVEREIRO DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Turquinio de Souza. — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Leonel de Rezende Filho, Monteiro de Barros Lima, Canillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Rourc, e auditor Passos de Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 15.453, de 6 de novembro ultimo, communicando haver sido pro-rogado até 30 de junho do corrente anno, o prazo para a conclusão das obras do edificio da Escola de Aprendizizes Ar-tifices do Estado da Parahyba, contra-tadas com a firma Cunha & Di Lascio. — Mandou-se proceder de accordo com os pareceres.

Officio n. 120, da Escola Superior de Agricultura, deste mez, pagamento de 780\$, ao Dr. Gustavo Eduardo Hassel-mann, de diarias em janeiro. — Regis-trou-se.

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, de 4 do corrente, consultando sobre a abertura do credito especial de 10.254\$800, para occorrer ao pagamento devida a massa fallida de Azevedo, Belchior & Comp., em virtude de sentença judicial. — Mandou-se responder affirmativamente.

Processos:

De pagamento de 1:438\$387, a Dona Altair Correia da Camara Cantuaria Guimarães, de pensões em exercicios findos; de 243\$010, a D. Ephigenia Martins Fernandes e filhos, idem; de 26:723\$109, ao Dr. João Carvalho de Araujo, de vencimentos de inactividade. — Mandou-se registrar.

De pagamento de 1:999\$980 e réis 2:499\$977, a D. Maria Basson de Mi-randa Osorio e filhas, de pensões em exercicios findos no corrente anno. — Deixou-se de ordenar o registro da des-peza, de accordo com o parecer do Sr. director.

De concessão de montepio aos menores Durval, Darcy, Dirceu e Dirce, filhos do finado sub-official da Armada Dorva-lino Domingues. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Justica e Negocios In-teriores:

Avisos:

N. 30 E, de 31 de janeiro, pagamento de 150:000\$, ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Augusto Ces-sar Vianna, para custeio do Ambulatorio das Clinicas daquella faculdade;

N. 32 E, de 31 distribuição do credito de 1.394:802\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para pagamento, no corrente anno, do pessoal docente e ad-ministrativo da Faculdade de Medicina do mesmo Estado.

N. 153, de 4 do corrente, com o pro-cesso relativo ao contracto celebrado pelo Departamento Nacional de Saude Publica com Souza Baptista & Comp., para o fornecimento de artigos do grupo 16 — Moveis.

O tribunal ordenou o registro das despesas, da distribuição do credito e do contracto.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 374, de 1 deste mez, sobre a prorogação para o corrente anno do contracto celebrado com Valentim F. Bougas, para execução dos serviços e trabalhos pelo systema Hollerith. — Mandou-se proceder de accordo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, de 5 deste mez, consultando sobre a abertura do credito especial de 42:610\$714, para pagamento a Luiz Meirelles Vianna, em virtude de sentença judicial. — O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legal-mente aberto.

Processos:

De pagamento de 5:640\$, a Modestino Horta, 1:537\$8096, a D. Lydia Doria da Silva e filhos, 1:487\$096, a D. Gasparina Silveira Martins Rodrigues Pereira e filhos, de pensões e vencimentos de in-actividade em exercicios findos; de 34:500\$ e 2:100\$, a Euripedes Cezim-bra e Joanidia Sodré, de dividas de exer-cicios findos; de 5:790\$322, a Honorio Feijó, e 288\$, a D. Hydalina da Silva Tobias, de vencimentos de inactividade e pensões; de 13:088\$132, a varios fun-cionarios do Ministerio da Fazenda e Tribunal de Contas, de substituições em janeiro. — Ordenou-se o registro das despesas.

De pagamento de 3:588\$064, e 3:240\$, a D. Maria Lopes Machado, de pensões, em exercicios findos e no corrente anno. — Deixou-se de ordenar o registro da despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justica e Negocios In-teriores:

Aviso n. 166, de janeiro, com o pro-cesso relativo aos contractos celebrados pelo Departamento Nacional de Saude

Publica com Barbosa, Albuquerque & Comp. e S. A. Pacheco Moreira, para fornecimento de generos alimenticios, forragens e carvão mineral. — Mandou-se registrar os contractos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 4.005, de dezembro ultimo, pagamento de 1.496:891\$792, ao Lloyd Brasileiro, de subvenção. — Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 3:232\$750, a José Vicente de Menezes, de divida de exercicios findos; de 1:903\$992, de pensões a D. Hercilia Côrte Real, no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

De pagamento de 472\$250 e 1:687\$956, a D. Isaura Alayde de Souza Maia e filhos, de 1:336\$980, a D. Maria José da Silva Machado e filhos, e 1:526\$666 e 2:400\$, a D. Carolina Castello Branco, e outras, de pensões em exercicios findos e no corrente anno. — O Tribunal deixou de ordenar o registro das despesas, de accordo com os respectivos pareceres.

De concessão de aposentadoria a Manoel Apollinario da Silva, escripturario da E. F. Central do Brasil. — Julgada legal, mandou-se registrar a despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 9, de 25 de janeiro, distribuição de creditos no total de réis 9.375:551\$250 ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes nos Estados do Rio Grande do Sul e S. Paulo, para despesas da sub-consignação n. 17, da verba 8^a. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 152, de 4 do corrente, com a cópia do accordo celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a Commisão Rockefeller, para a extincção da febre amarella no norte do paiz. — Registrou-se.

N. 29 E, de 31 de janeiro, sobre a entrega da quantia de 198:000\$, ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Augusto Cesar Vianna, como auxilio da construção de novos pavilhões das clinicas daquela faculdade.

Ns. 28 E e 55, de janeiro, distribuição do credito de 21:600\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da sub-consignação n. 5, da verba 22^a, e de 175\$, á Delegacia Fiscal no Pará, para despesas do Serviço de Saneamento Rural.

Mandou-se dar registro á despesa e á distribuição de credito.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 750\$, a D. Jovelina Cavaleante Barrão, 1:506\$889, a Astrogildo Jovino de Oliveira, de dividas de exercicios findos, de 2:400\$, a D. Maria Madeira Guimarães, e 7:400\$, a Ernesto Silvestre da Conceição, de pensões e vencimentos de inactividade, de 3:000\$, como adiantamento, ao thesoureiro do Thesouro Nacional, para despesas com a condução de valores. — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De pagamento de 2:460\$, a D. Maria Augusta de Lorena, de pensões, em 1928 e no corrente anno. — Deixou-se de ordenar o registro da despesa, de accordo com o parecer do Sr. director.

De concessão de montepio e meio soldo a D. Maria Adolphina de Almeida e Souza, viuva do major reformado do Exército, Eusebio José de Souza. — Jul-

gou-se legal a concessão, sendo recusado registro á despesa, de accordo com o parecer do Sr. director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 381, de 6 do corrente, com a cópia do decreto n. 18.590, do dia 3, que abre os creditos especiaes de 18:105\$651, 5:611\$500, 24:600\$ e 9:389\$916, para pagamento de vencimentos e gratificações addicionaes a funcionarios das secretarias do Senado Federal e da Camara dos Deputados;

N. 150, de fevereiro andante, de 600\$, a Hermenegildo Caldeira de Souza, porteiro do Laboratorio Bacteriologico, para despesas do 1^o trimestre;

N. 385, de fevereiro, com o processo relativo aos contractos sob ns. 26 e 27, celebrados com as firmas A. Gomes Pereira & Comp. e A. Vargas & Comp., para fornecimento de objectos de expediente. — O tribunal ordenou o registro dos creditos, do adiantamento e dos contractos.

N. 139, de janeiro, em additamento ao de n. 65, do mesmo mez, sobre o adiantamento de 1:500\$, a Alamiro Sequeira Costa. — Mandou-se proceder de accordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 4:500\$, ao agente fiscal Carivaldo Pinto, 6:740\$290 a Arthur Benedicto de Oliveira Porto, réis 6:707\$829, a Arthur Augusto Fernandes e 6:980\$890, a José Mariano de Souza Coutinho, de dividas de exercicios findos. — Mandou-se registrar.

De concessão de montepio a Dona Maria Pereira da Silva, e menor, Hildebrando, viuva e filho do guardalhões da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Pereira da Silva. — Julgada legal a concessão, ordenou-se o registro da despesa.

De concessão de montepio a D. Adelaide Nunes Braga e Maria da Conceição, viuva e filha do confarante da E. F. Oeste de Minas, Manoel Nunes. — Foi julgada legal a concessão, recusando-se registro á despesa, de accordo com o parecer do Sr. director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 16, de 23 de janeiro, sobre a distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 6:000\$, para attender no corrente anno ao pagamento de gratificações que competem ao director do Internato do Collegio Pedro II. — De accordo com o parecer, nada ha quo deliberar, por parte deste tribunal, visto já haver sido o dito credito distribuido ao Thesouro.

N. 17 E, da mesma data, distribuição do credito de 676:494\$ ao Thesouro Nacional, destinado ao pagamento no corrente anno, do pessoal docente e administrativo do Internato do Collegio Pedro II. — Registrou-se.

N. 384, de 6 do corrente, com o processo relativo aos contractos, sob numeros 18 a 25, celebrados com as firmas Fontes Garcia & Companhia e outras, para fornecimento. — Mandou-se dar registro aos contractos.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 6, do 1^o representante do Ministerio Publico, de 4 de fevereiro, com o n. do Diario Official em que vem publicado o termo do accordo celebrado pelo Ministerio da Fazenda, com a Inspectoria de Rendas do Estado do Rio de

Janeiro, para o auxilio da Alfandega do Rio de Janeiro, na fiscalização do serviço de exportação de generos, productos, mercadorias ou semoventes de qualquer especie, procedentes do mesmo Estado. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

Processos:

De pagamento de 1:600\$ a D. Adellina de Almeida Leonardo e filhos, réis 1:595\$984, a D. Adelaide Emilia Ferreira e outra, 4:500\$ ao agente fiscal Eugenio Rubens Maia de Andrade, de dividas de exercicios findos; de 6:776\$554 a Manoel Brum Bittencourt e 1:440\$ a D. Etelvina Isolina da Conceição Calfrita, de vencimentos de inactividade e pensões. — Ordenou-se o registro.

De concessão de montepio a D. Julietta Vaz Marques Pinto e sua filha Leonor, viuva e filha do tachygrapho da Camara dos Deputados Alcides Marques Pinto. — Julgou-se legal.

De concessão de montepio a D. Laura Vespucio, Maria de Lourdes Vespucio e Guiomar Vespucio, viuva e filhas do impressor da Directoria Geral de Estatística Americo Vespucio. — Julgada legal a concessão, recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer do senhor director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 72 E, de 29 de janeiro, sobre a entrega da quantia de 50:000\$ ao Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, reitor da Universidade do Rio de Janeiro, para manutenção do Instituto Franco Brasileiro de Alta Cultura Scientifica e Literaria.

N. 59, de 7 de janeiro, distribuição do credito de 1:600\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para despesas da sub-consignação n. 69, da verba 12^a.

O Tribunal ordenou o registro da despesa e da distribuição do credito.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 3:390\$967 a Dona Anna da Costa Oliveira, e 1:683\$331 a D. Carolina de Miranda Ribeiro e Mello, de pensões. — Registrou-se.

De concessão de montepio a D. Luiza Maria do Amaral Bittencourt, filha do finado agente fiscal do imposto de consumo Pedro Paulo Bittencourt e a Dona Adellina da Costa Leal e outros, viuva e filhos do 4^o escripturario da E. F. Central do Brasil, Djalma Adalberto Lela. — Julgadas legais, ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 2:400\$ a D. Maria das Dóres de Souza, de pensões em exercicios findos e no corrente anno. — Deixou-se de ordenar o registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 38 E, de 4 deste mez, com a cópia do contracto celebrado pelo Departamento Nacional de Ensino com Manoel Thomaz Serpa, para o fornecimento de carne fresca, no corrente anno.

N. 58, de 7 de janeiro, distribuição do credito de 2:400\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da sub-consignação "Serviço de Dactylographia" da verba 11^a.

N. 45 E, de 23 de janeiro, distribuição do credito de 683:136\$ ao Thesouro Nacional, para despesas, no corrente anno, do pessoal docente e administrativo da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro.

N. 36 E, de 2 do corrente, sobre a entrega ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Augusto Cesar Vianna, da quantia de 208:918\$664, para despesas de pessoal e material pagas pela thesauraria da mesma Faculdade.

O Tribunal ordenou o registro do contracto, da distribuição dos creditos e da despesa de que se trata.

Nada mais havendo a tratar o senhor ministro presidente designou o dia 15 do corrente, para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

ACTA N. 9 — SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE JANEIRO DE 1929

Presidência do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinto de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure, e auditor Passos Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão do montepio a D. Aurora Sampaio Netto de Mendonça e outras, filhas do finado mestre do Arsenal de Marinha de Pernambuco José Luiz Netto de Mendonça, e de meio soldo e montepio a D. Isaltina Carvalho de Campos, viuva do 1º tenente reformado do Exercito, Affonso Carvalho de Campos. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 69, de 16 do corrente, solicitando registro do credito extraordinario de 6.000:000\$, aberto para attender ás despesas com serviços de combate á febre amarella no Districto Federal. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 6:000\$ ao Hospital de Caridade de S. Francisco da Penitencia, de divida de exercicios findos. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

De concessão de montepio a D. Catharina Soares Roland. — Foi julgada legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 38, de 7 do corrente, sobre o adiantamento de 3:000\$ a Antonio José de Oliveira, para occorrer a despesas miudas e de prompto pagamento, no primeiro trimestre.

N. 68, do dia 16, solicitando registro do credito extraordinario de 5.000:000\$, para que o Departamento Nacional de Saude Publica possa tornar effectiva a campanha contra a febre amarella no norte do paiz.

O Tribunal ordenou o registro da despesa e do mencionado credito.

Officio n. 2.265, de 6 de dezembro, do Departamento Nacional do Ensino, sobre a restituição á firma Luiz Festana & Companhia, da caução de 2:328\$, depositada para garantia de um contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Officio n. 2.046, de dezembro, pedindo a restituição da importancia de 2:000\$, em apolices da Divida Publica, depositadas pela firma Isnard & Companhia, para garantia de um contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 208\$691 a Société Anonyme du Gaz, de divida de exercicios findos. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

De concessão de montepio a D. Iracema Laranja e Oliveira, filha do finado telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Eduardo Laranja e Oliveira. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 5.567 e 5.633, de dezembro, sobre a restituição de 3:000\$ a Constantino Gonçalves & Comp., e 1:000\$ a Muniz & Comp., importancias depositadas para garantia de contractos. — O Tribunal ordenou o levantamento das cauções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 4.005, de dezembro, pagamento de 1.496:891\$792 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de subvenção. — Convertem-se o julgamento em diligencia afim de que a directoria faça a transferencia para o corrente exercicio, do saldo apurado no credito de que trata o processo, e classifique devidamente a despesa.

Officio n. 2.020, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, de dezembro, sobre a restituição á firma R. Mattos & Companhia, da importancia de 2:000\$, depositada para garantia de um contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 4.236, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, de dezembro, sobre a restituição de uma apolice da Divida Publica, depositada pela firma Mattos, Pragna & Comp., para garantia de um contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 50\$514, á Société Anonyme du Gaz, de divida de exercicios findos. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

De concessão de montepio a D. Maria Noronha da Silva e outra, viuva e filha do ex-inspector de alumnos do Collegio Pedro II, Candido Gomes da Silva Junior, e a D. Ophelia Franchi da Silveira e outros, viuva e filhos do telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, Synesio Silveira. — Foi julgada legal a concessão das pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 5.477, de 15 de dezembro, restituição de 1:000\$, a Silva Santos & Comp., importancia depositada para garantia de um contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 4.004, de 31 de dezembro, pagamento de 1.500:000\$ á Albadia Nullius de Monserrate do Rio de Janeiro (Mosteiro de São Bento), pela construção já effectuada da estrada de rodagem que, começando a jussante das cachoeiras de Caracarahy, no Rio Branco, vai até á villa, hoje cidade de Boa Vista, no Estado do Amazonas. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 683, do Instituto de Chimica, de dezembro, restituição de uma apolice da Divida Publica de 1:000\$, á firma Moreira Barbosa & Comp., a qual foi depositada para garantia de um contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de meio soldo a D. Maria José da Fonseca e Silva e outros, viuva e filhos do 1º tenente da Policia Militar, Confucio da Fonseca e Silva. — Julgou-se legal a concessão.

De distribuição do credito de 64\$166, ao Thesouro Nacional, relativo ao pagamento do pensões a D. Maria Moreira Soares, no mez de dezembro ultimo. — O tribunal deixou de tomar conhecimento da despesa, de accordo com o parecer do Sr. director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Avisos:

N. 28, de 9 do corrente, distribuição do credito de 500:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para attender ás despesas do Serviço de Saneamento Rural no mesmo Estado. — Registrou-se.

N. 91, de 11 do corrente, consultando sobre a abertura do credito especial de 350:000\$, para aquisição do mobiliario que pertenceu a Ruy Barbosa, e despesas complementares da installação da Casa de Ruy Barbosa. — Respondeu-se affirmativamente.

N. 113, de 14 do corrente, pagamento de 60:000\$, ao Dispensario S. Vicente de Paulo, dirigido pela irmã Paula, de subvenção no corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 2.366, da delegação deste tribunal no Estado de S. Paulo, de 18 de dezembro, remettendo uma consulta feita pelo auxiliar da mesma delegação, 4º escriptuario Oswaldo L. P. de Figueiredo, relativamente a saldos recolhidos por dous funcionarios da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, correspondentes a adiantamentos aos mesmos feitos. — O tribunal resolveu de accordo com o parecer do Sr. director.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 17.953, de 21 de dezembro, restituição de uma apolice de 1:000\$, a Pinlo Guimarães & Comp., depositada para garantia de um contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio a D. Elvira Sobral de Moraes e outros, filhos do finado juiz de direito aposentado, Dr. Joaquim Pereira da Silva Moraes. — Julgou-se legal a concessão.

Processo de restituição ao estaleiro e officinas Felismino Soares S. A., da quantia de 2:000\$, em duas apolices da Divida Publica, depositadas para garantia de um contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Processo de concessão de montepio a D. Maria do Céu Mendes Telles Cardoso e D. Margarida Debetas Giometti, viuva e filha do ex-administrador aposentado dos Correios de S. Paulo, João Baptista Cardoso. — Julgou-se illegal a concessão, não só por não constar do

respectivo título o fallecimento da viúva do contribuinte, como por ter sido excluído o menor João Baptista, da pensão a que tem direito.

O Sr. ministro relator proferiu o seguinte voto:

A objecção levantada pelo illustre collega, Dr. Passos Miranda, de que não pôde ser considerado valido no Brasil o casamento, celebrado em Portugal e segundo a lei allí vigente, entre um brasileiro solteiro e uma portugueza divorciada, porque a lei estrangeira que admitta o divórcio a vínculo não deve ter execução no Brasil, por contrariar a ordem publica e os bons costumes deste paiz, onde não se dá a dissolubilidade do vínculo matrimonial senão pela morte de um dos conjugues, é, data venia de tão provelo professor do direito, um pouco precaria deante da doutrina e dos principios mais correntes entre os cultores que lha versado a materia.

Não é um conflicto de leis que temos de resolver quando procuramos indagar si os conjugues divorciados no estrangeiro podem convolar a novas nupcias em paiz onde a lei não permite a dissolução do vínculo matrimonial. Dahi o dizer com a segurança com que costuma falar o grande civilista Clovis Bevilacqua, que a solução verdadeira da questão ha de ser procurada em uma concepção de ordem juridica mais elevada e mais ampla do que a poderiam formar as prevenções regionaes; ha de ser encontrada nessa unidade superior do direito, onde se diluem as divergências das legislações nacionaes; deve ser uma conciliação feliz de interesses communs que a civilização tece entre individuos de procedências, costumes e leis diferentes, e não de accordo com as prescripções do direito local.

Continúa o extraordinario mestre na sua convincente doutrinação, para concluir que encara o problema desse ponto de vista, que é o unico verdadeiramente scientifico, que é o unico fundamentalmente humano, é antecipar, por assim dizer, a sua solução.

Deve-se ter em vista que, no caso, não ha, em rigor, uma lei a applicar fóra do ambito natural do seu dominio; não obstante tratar-se de efeito decorrente de uma sentença.

De certo, observando objectivamente, como facto juridico, o divórcio decretado em paiz estrangeiro é a consequência de uma sentença legalmente proferida. Não ha duvida, porém, que a projecção extraterritorial da sentença é, como pensa Clovis, mais energica, mais nitida, quando se trata de reeutral-a do que quando se a considera simplesmente como caso julgado.

Ha grande diferença entre essas duas situações: — na primeira, o poder publico intervem coactivamente para firmar uma relação de direito, segundo a expressão que lha imprime o julgamento do tribunal estrangeiro, o poder publico de um Estado substitue o de outro no exercicio de uma das suas funções soberanas; — na segunda, ha simplesmente o reconhecimento de um facto.

"O instituto do caso julgado, na opinião de Marnoco e Souza, limita-se a dar valor á sentença como tal, deixando actuar a sua força intrinseca, ao passo que a reeção ajunta-lhe um novo acto exterior, com o fim de obter a realização coactiva do direito. Emquanto que o caso julgado dá lugar unicamente

ao reconhecimento da existencia de um facto judicial e não exige a intervenção da soberania; a execução põe em movimento o aparelho coercitivo do Estado, fazendo entrar em acção a força publica, para se obter o cumprimento de obrigações".

Assim, affirma Clovis, si uma sentença de divórcio seria inexecuvel no Brasil, as consequências della, quer em relação aos bens, quer em relação ás pessoas, não podem entre nós ser consideradas como inexistentes.

Si considerando o divórcio objectivamente, reconhece o jurista constituir elle um facto realizado legal e definitivamente, cujas consequências devem ser acatadas quando se fizerem sentir extraterritorialmente; considerando em referencia aos individuos que, por meio delle, quebraram o vínculo conjugal, é um acontecimento juridico do qual resulta uma alteração no modo de existir de suas personalidades.

Eram pessoas casadas, passam a ser solteiras; estavam impedidas de contrahir novo consorcio, cessou esse impedimento.

E' a lei nacional dessas pessoas que assim os considera, é como o attributo da continuidade da lei assume a fórmula de extraterritorialidade nas leis referentes á capacidade geral das pessoas e ás suas relações de familia, quando teem de ser apreciadas além das fronteiras da soberania a quem cabe regular-as, é a lei nacional que cumpre consultar quando se tem de saber si algum se acha ou não desimpedido de contrahir justas nupcias.

Do que acaba de ser dito por Clovis, conclue elle que as considerações de ordem publica podem valer contra o reconhecimento da dissolução do casamento pelo divórcio decretado no estrangeiro de accordo com a lei pessoal dos conjugues e com a do juiz, porque o facto se realiza e consumma em um circulo de organização social diferente, no qual a ordem publica é comprehendida de modo um tanto diverso, ao menos, em relação a esse ponto.

Não ha, na hypothese, explicação da lei estrangeira.

Esta poderá achar-se em desconformidade com a ordem publica, segundo esta resulta da lei local; pôde consagrar um principio em opposição directa com outro que o direito local considera essencial á constituição da familia e da sociedade; mas não é este principio que está em causa. O que não é, porém, regular, é levar o rigor além dos limites do toleravel, é contrariar os intuitos conciliadores e liberaes do direito internacional privado, desconhecer a legitimidade de factos juridicos realizados sob a garantia do direito e da soberania das nações.

É seria preciso usar desse rigor para não se considerarem solutos, onde quer que se apresentem os estrangeiros legitimamente divorciados. (Vide Clovis Bevilacqua, Relatório apresentado ao Congresso Juridico Americano sobre o divórcio).

Cabe, desde já, responder á objecção articulada *ex adverso*, de que, por tempo da discussão do nosso Código Civil, não foi approvada uma emenda, que mandava restabelecer o artigo do projecto primitivo, em que se accentuava que a lei brasileira reconhecia a dissolução do vínculo matrimonial resultante do di-

vorcio, legalmente pronunciado no estrangeiro, entre conjugues estrangeiros.

E, desse facto, se pretende concluir que o legislador fez aquella eliminação propositalmente para repellar o principio allí adoptado sobre o divórcio.

Mas, a verdade corrente não é esta, a conclusão é outra, isto é, que não havia necessidade de estabelecer no código um principio já pacificamente acceito na doutrina e constatado na jurisprudencia dos tribunaes, — qual o de que a capacidade para dissolver o vínculo conjugal é estabelecida pelo estatuto pessoal.

Era, assim, uma questão já resolvida antes da promulgação do nosso código; e tanto não houve o intuito que se quer attribuir á eliminação daquella disposição que, após a execução do código, nenhuma modificação se deu na doutrina, sendo geralmente respeitado o mesmo principio pelos tratadistas e pelos tribunaes.

E' que, como magistralmente ensina Carlos de Carvalho, ao principio das nacionalidades que se condensou nessas afirmações: — o estado e a capacidade civil das pessoas regulam-se pelas leis das nações a que ellas pertencem; — o estado das pessoas consiste na qualidade que constitue cada uma das relações de familia e comprehende não só essa qualidade como todos os efeitos juridicos della; — ao Código de Napoleão, a Mancini, ao Instituto de Direito Internacional — se devem referir todas as soluções racionais e praticas da *lex originis* sobreposta á *lex domicilii*.

O divórcio é uma dessas soluções. Regulado por esse principio formalmente consagrado pelo Instituto de Direito Internacional, lhe era perfeitamente dispensavel uma disposição especial no Código Civil.

A opinião do grande mestre a cujo trabalho me venho apoiando, segundo elle mesmo o affirma e indica as fontes, está muito bem corroborada por autoridades da maior relevancia. E me permittirá o Colendo Tribunal que me não dispense de invocar sua preciosa attenção para os pareceres dos escriptores que, a respeito de tão importante assumpto, dão braço forte á doutrina que, como acabo de expôr, sustenta com tanta proficiencia o douto autor do nosso Código Civil.

Eil-os:

Bar — diz que "reconhecendo a competencia de um tribunal estrangeiro para decretar o divórcio reconhecemos, igualmente, as consequências que praticamente resultam desse julgamento, entre as quaes está a de o divorciado celebrar novas nupcias".

Wharton — declara "que o facto de um Estado não autorizar o divórcio, não é impedimento para se matrimoniarem nelle pessoas divorciadas em outro Estado a cuja lei estejam submettidos".

Merlin — em uma época em que a lei franceza não admittia o divórcio, sustentou "que uma ingleza divorciada em seu paiz, podia legalmente desposar um francez durante a vida do primeiro marido".

Fedozzi — doutrina que "si o divórcio tiver sido pronunciado no estrangeiro, os juizes de um paiz que não tolera esse meio de dissolver o casamento, podem reconhecer-lhe as consequências legais, porque estas nada teem em si de contrario á lei territorial, nem constituem o fim verdadeiro da lei estrangeira".

Fiore, cujas opiniões constituem canhões em direito internacional privado; Olivi, que estudou criteriosamente o assumpto, e outros juristas de grande competencia tem-se declarado no sentido de que o divórcio pronunciado no estrangeiro, conforme a lei destinada a regulal-o, produz os seus naturaes effectos em paizes que o não admittem.

Não é diverso dos autores que acabamos de citar o modo de decidir da maior parte dos nossos civilistas, entre os quaes Rodrigo Octavio, Carlos de Carvalho e Pimenta Bueno.

Póde-se, pois, dizer que hoje é geralmente resolvida no sentido affirmativo, a questão de saber si os indivíduos, validamente divorciados em harmonia com a sua lei pessoal, podem contrahir novo e legitimo casamento, durante a vida do seu primeiro conjugue, em um paiz onde o divórcio não seja admittido.

Assim tambem pensa o illustre advogado e jurista, Dr. Carmo Braga, que leva a sua opinião até o ponto de sustentar que *pode requerer o divórcio em Portugal a mulher portugueza que no Brasil e perante as autoridades brasileiras contrahiu casamento com individuo de nacionalidade brasileira, e que, obtido o divórcio, pôde a mesma portugueza contrahir novo e legitimo casamento no Brasil* (B. de Faria, Rev. de Direito, vol. XXIV, pag. 41).

E nem outra, diz elle, pôde ser a solução, porquanto, na opinião dos civilistas que assim doutrinam, o mais importante effecto do divórcio é restituir aos conjugues a sua liberdade e permittir-lhes contrahir novo matrimonio.

"O funcionario brasileiro, competente para promover as formalidades preliminares do casamento, tem de apurar si os contrahentes não estão ligados por outro casamento, ainda não dissolvido (artigo 7º, § 2º, do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, e, assim, é evidente que o estrangeiro, que apresentar prova authentica da dissolução legal, segundo a sua lei, de um casamento anterior, não pôde ser considerado impedido". (Rodrigo Octavio, Direito do Estrangeiro no Brasil, pag. 108).

Carlos de Carvalho pronuncia-se tambem no mesmo sentido: "O Brasil, diz, accetou o principio de direito que subordina o estado e a capacidade do estrangeiro á lei da sua nação, e, por isso, si o estrangeiro, divorciado em virtude da sentença proferida por tribunal competente, pôde contrahir validamente novo casamento no Brasil, é questão que depende da sua lei nacional.

Quando perante esta, o casamento se considerar dissolvido, e os conjugues estiverem restituídos á capacidade anterior á sua celebração, ao estrangeiro não poderá ser opposto impedimento *ligaminis* e a legitimidade do subsequente matrimonio em territorio brasileiro ficará estreme de contestação procedente".

Passando da doutrina, vejamos si a jurisprudencia autoriza o ponto de vista em que nos temos collocado.

Na propria justiça do nosso paiz encontram-se decisões confirmatorias do que sustentamos; entre outras, podemos citar um accordo do Superior Tribunal de Justiça do Pará, que é completo, ajustando-se ao nosso caso como talho de feixe.

Nelle se declara que estrangeiro divorciado no seu paiz pôde casar-se no Brasil, si, pela legislação daquelle, o divórcio

importar em dissolução do vinculo conjugal.

Estando esse accordo firmado unanimemente, encontrando-se entre os seus prolores dous juristas de primeiro quilate, que se notabilizaram ali por suas sentenças sempre luminosas, Drs. A. Barradas, que foi o relator, e Santos Estanislau, passarei a dar ao Tribunal conhecimento dos fundamentos da decisão.

Ellos: "Considerando que é principio corrente no Direito Internacional Privado e reconhecido pelo Direito Patrio (C. de Carvalho, Nov. Consol. das Leis Civis, artigo 25), que o estado e a capacidade civil dos estrangeiros são regulados pelas leis das nações a que pertencem; — que, de accordo com esse principio, devem ser respeitadas os effectos do divórcio pronunciado entre conjugues estrangeiros pelos tribunaes de seu paiz de origem (P. Fiore, Dir. Inter. Priv., vol. 2º, pag. 13; Clovis Bevilacqua, Dir. da Fam., § 62, ultima parte e nota 27); que o aggravante achase divorciado de Anna Maria Zingy por sentença dos tribunaes do Cantão de Zurich, Republica Helvetica, havendo já decorrido mais de 300 dias da declaração do divórcio em ultima instancia; que, pela lei federal suíça de 24 de dezembro de 1874 sobre o estado civil e casamento dos subditos suíços, lei invocada pelo aggravante, o divórcio judicial dissolve inteiramente o vinculo conjugal, e, assim, em relação ao aggravante, não existe o impedimento do art. 7º, § 2º, do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, pois que o seu casamento está legalmente dissolvido (Marnoco e Souza, Imped. do casamento, n. 126); que as disposições dos arts. 88 e 93 do citado decreto n. 181, invocadas pelo aggravado para justificar o impedimento *ligaminis*, não contradizem, como pareceu ao juiz a quo, os principios expostos, porque não podem ellas deixar de referir-se unicamente aos casamentos contrahidos no Brasil, e nunca estender-se aos casamentos dos estrangeiros celebrados fóra do territorio da Republica e da orbita da acção da lei brasileira (C. Bevilacqua, obr. cit., § 63); por estes fundamentos, accordam em tribunal dar provimento ao aggravado para, reformando, como reformam, o despacho aggravado, mandar que seja levantado o impedimento opposto e se proceda á justificação requerida pelos nubentes na petição inicial. Belém do Pará, 5 de abril de 1905. — A. Barradas, relator. — Rocha Vianna. — Santos Estanislau. — A. Santiago. — Paes de Andrade."

Eis uma decisão perfeitamente de accordo com os principios que venho sustentando e que, me parece, resolve qualquer duvida a respeito do assumpto.

Podia dar por terminada aqui minha tarefa, ficando compensada do estudo que fiz para, segundo meu fraco modo de pensar, deixar elucidado o processo que me coube relatar.

Permitta-me, entretanto, o Colendo Tribunal mostrar ainda como tem evoluído nessa materia a propria jurisprudencia dos tribunaes.

De um trabalho notavel de um eximio advogado, Dr. Guilherme Fischer Junior, razões finais na causa proposta no Brasil para decretar o divórcio a vinculo entre dous alemães que se casaram na Alemanha e vieram residir em São Paulo, onde pela mulher foi intentada a acção de divórcio, constam as seguintes decisões:

"O Tribunal Civil de Genebra decidiu que, em questão de estado e capacidade, regem-se os estrangeiros pelas leis do paiz de origem (Dir. vol. 56, pagina 142)."

Os tribunaes de Milão e Veneza, Italia, (Journal du droit inter privé, 1.894, pags. 182 e 918) julgaram que: "O divórcio pronunciado no estrangeiro, entre estrangeiros, estende os seus effectos á Italia, onde apenas a lei admittit a separação pessoal".

Os tribunaes de appellação de Ancona (12 de março de 1884), de Genova (7 de junho de 1894) pronunciaram o divórcio entre estrangeiros domiciliados na Italia de conformidade com o estatuto pessoal dos divorciandos e não obstante não haver na Italia o divórcio absoluto (Clunet, 1897, pag. 490, e 1898, pag. 442).

Devo acrescentar que a acção proposta em São Paulo para dissolver o casamento entre os dous subditos alemães foi julgada procedente pelo illustre juiz federal, de saudosa memoria, Dr. Manoel Dias de Aquino e Castro.

Eis os principaes considerandos dessa importante sentença sobre o merito, da causa:

"Considerando que o estado e a capacidade civil constituem estatuto pessoal e são regulados pelas leis da nação a que pertencem as pessoas, com excepção dos casos em que da applicação da lei estrangeira resulte subversão da ordem publica, offensa á moral ou infracção da lei patria (cita os autores);

Considerando que, na hypothese destes autos, sendo alemães a autora e o réo, a lei applicavel é o Código Civil Alemão, cujo § 1.567 assim dispõe: "Um conjugue pode requerer o divórcio quando o outro conjugue malevolamente o abandonou";

Considerando que essa disposição deve ser applicada integralmente, com todos os seus effectos jurídicos, por não caber ao caso qualquer restricção, derivada de attentado á ordem publica ou offensa á moral nem de opposição de qualquer lei, rigorosamente obrigatoria; pois esta não existe e aquelles effectos mal se poderiam conhecer da applicação de preceitos legais de uma nação ordeira e moralizada, como a culta Alemanha; por estes fundamentos julgo procedente a presente acção para decretar como decreto, nos termos do § 1.567 do Código Civil Alemão, o divórcio a vinculo dos conjugues Maria Elisa Ulbrich e Frenz Paul Ulbrich com todos os effectos do direito Alemão". (B. de Faria, Rev. de Direito, volume XXII, pag. 469).

Mas, embora a sentença tenha logicamente decorrido do principio geralmente accetto de que a lei nacional é que rege o estatuto pessoal dos indivíduos, é visto que, na hypothese, verificou-se a applicação de uma lei estrangeira em nosso paiz e por juiz brasileiro, em contrario aos preceitos que regulam os principios fundamentaes da organização da familia brasileira.

Aqui, sim, estou em perfeita conjugação de idéas com o illustre Sr. Dr. Passos Miranda, porque, neste ponto de vista, é incontestavel que se pretende, contra os principios da lei patria, decretar o divórcio a vinculo em nosso territorio, applicando-se a lei estrangeira.

A tamanha liberalismo, confesso, não ira a minha evolução, nesta materia e

não tenho duvida de acompanhar ainda neste particular o parecer do nosso maior civilista e mestre dos mestres, Clovis Bevilacqua, que pensa que os juizes não podem applicar uma lei estrangeira que contraria, abertamente, principios fundamentais da organização social do paiz (Dir. Inter. Privado, § 40, IV).

Isso, porém, não vem ao caso, porque a hypothese que nos preoccupa é diferente a nada tem que ver com a decretação judicial, no Brasil e por juiz brasileiro, do divórcio *a vínculo* entre conjuges estrangeiros aqui domiciliados.

No caso concreto, pode-se dizer, que não ha applicação do disposto no artigo 17 do Código Civil Brasileiro, ficando sem valor a argumentação que delle tirou o Sr. Dr. Passos Miranda.

Effectivamente não temos que julgar da boa ou má execução em nosso paiz de qualquer lei ou sentença estrangeira para então, verificarmos si lei e sentença attentam contra a soberania, a ordem publica e os bons costumes.

Como deixei exhaustivamente provado, nos só temos que reconhecer os effectos de um casamento effectuado em Portugal e na exacta conformidade da lei portugueza.

Como consta do termo do casamento, junto ao processo, D. Mario do Céu, antes de convolar a segundas nupcias com o *de cujus*, desligou-se por sentença judicial de divórcio *a vínculo*, como lhe permittia a sua lei pessoal, do seu primeiro marido, ficando, assim, devolvida ao estado de solteira e, como tal, apta a casar, como casou legalmente, pela segunda vez.

Quanto ao seu segundo marido, nenhum impedimento havia que o inhibisse de casar em Portugal ou mesmo no Brasil, com D. Maria do Céu. Elle era brasileiro, mas era solteiro e, por isso, em condições de effectuar casamento com a portugueza legitimamente divorciada.

João Baptista só não poderia casar com a divorciada, cujo vínculo matrimonial ainda a prendesse ao primeiro marido. Não poderia receber em matrimonio uma brasileira divorciada, assim como uma italiana ou qualquer outra estrangeira também divorciada, mas que, por sua lei pessoal, o divórcio só lhes permittiria a separação de corpos, permanecendo de pé o vínculo matrimonial durante a vida do primeiro marido.

Nesta hypothese, sim, não seria legitimo o seu casamento, com qualquer dessas divorciadas, porque, então, dar-se-hia a perturbação da organização social brasileira.

Mas, no caso vertente, absolutamente, e só temos que reconhecer a existência de um facto verificado, um caso julgado pelos tribunaes portuguezes e, assim, respeitarmos as suas consequências, uma das quaes é, que Maria do Céu, por força do seu divórcio absoluto, occorrido em seu paiz, de origem, se tornara soluta e, como tal, podia fazer, como fez, novo consorcio com o *de cujus*, que, como brasileiro e solteiro, nenhuma offensa fez á lei do seu paiz, reconhecendo, na forma da doutrina e da propria jurisprudencia brasileira, que a mulher com que se unira maritalmente já era soluta e legalmente desprendida do vínculo que a ligava ao primeiro marido.

Sendo, portanto, valido esse casamento, os seus effectos não poderão deixar de se estender ao Brasil, onde o casamento valido tem, como já ficou demonstrado nos termos do art. 353 do Código Civil, a consequencia de tornar legitimados os filhos (de qualquer especie) gerados ou nascidos antes do matrimonio legal dos seus progenitores.

Admitta-se, porém, que, como pretendia o meu nobre contradictor, seja nullo o casamento em questão; ainda assim, para que pudéssemos negar-lhe efficacia seria mister dar-se a intervenção da justiça, por isso que a nós, nem a ninguém, é dado declarar o nullo *ex proprio morte*. Desde que elle está provado do processo por meio da respectiva certidão do registro civil, como o exige a lei, a nós só nos cumpre acolhermos-o como bom, firme e valioso até que o poder judiciario o fulmine com a declaração de nullo e só, então, é que não produzirá effecto em relação aos contrahentes nem aos filhos.

E o que determina o decreto n. 181 citado, que é a nossa lei sobre o casamento civil, em seus arts. 61, 62, 74 e 76.

A acção, no caso de ser nullo o casamento por ter sido celebrado com infracção das causas de impedimento de qualquer dos §§ 1º a 4º do art. 7º do citado decreto será summaria e poderá ser intentada por qualquer pessoa que tenha interesse nella ou *ex-officio* pelo órgão do Ministerio Publico. Já havendo fallecido ambos os conjuges, falta hoje competencia ao Ministerio Publico para pedir a nullidade do mesmo casamento *ex-officio*.

Cabe, entretanto, á filha natural do *de cujus*, uma vez que a ella é que interessa a nullidade do casamento do seu progenitor, afim de obter exclusivamente todo o beneficio do montepio por elle deixado, promover judicialmente a nullidade desse casamento. E, enquanto não o fizer, ao Tribunal, me parece, só resta admittir a existencia do casamento, como um facto juridico que produziu seus respectivos corollarios legais.

A vista do exposto, peço perdão ao meu distincto amigo e provelto mestre de direito, Dr. Passos Miranda, de não poder ficar acorde com toda sua doutrinação, apesar de reconhecer que a defendeu com convicção e brilhantismo.

Bem sei que as idéas que expendi, por isso mesmo que foram por mim explanadas, não merecem autoridade alguma; mas, em todo caso, deverão pesar no conceito dos entendidos, porque, na realidade, ellas não me pertencem e a mim só devem o esforço de assimilação e a forma coordenadora para melhor ajustal-as á these em debate, servindo-me até quasi sempre das proprias expressões dos seus autores, para não desfigurar-lhes as bellezas da phrase nem a pureza da doutrina.

Em conclusão, não tendo motivo para modificar meu voto anterior, considero illegaes as concessões feitas, pela falta de declaração, no titulo expedido á viúva, da circumstancia de haver ella fallecido, afim de dar-se a reversão da sua pensão á filha natural do *de cujus* e para o filho menor João Baptista, que legitimado como ficou pelo casamento dos seus paes, posterior ao seu casamento, não podia, como foi, ser excluido da parte da pensão de montepio que lhe deixara o seu progenitor.

De resto, e para uma explicação pessoal, me permitto tornar patente meu modo de ver e entender o divórcio *a vínculo*.

Em principio, sou contra a sua introdução em nossa patria, e certo que, fosse eu ainda legislador, lhe negaria peremptoriamente meu voto.

E sou contrario, porque penso com o distincto e eminente professor de direito que foi o Dr. Tarquinio de Souza Filho, tão cedo roubado ao seio da patria, da familia e das letras juridicas, honrado pae do nosso caro amigo e não menos illustre jurista, Dr. Octavio Tarquinio, operoso e incansavel representante do Ministerio Publico junto ao Tribunal.

E em homenagem posthuma áquelle preclaro brasileiro, faço extrahir de uma brilhante monographia que, em vida, escreveu sobre o divórcio absoluto, estas bellas palavras, que faço minhas:

“Os erros e as paixões — perversão moral e intellectual — terão sempre grande influencia sobre a marcha ascendencial da humanidade.

E por isso, que tantas vozes se levantão para defender um principio que tão abertamente compromette os sagrados direitos da familia e da sociedade.

Em todo esse esforço que fazemos para a generalização do divórcio, vemos um grave symptoma da profunda alienação moral que atacou a sociedade contemporanea, embora suas enganadoras promessas de progresso e civilização, todos os seus esplendores, todas as suas luzes.

O voto do Sr. ministro Alfredo Valladão foi também para que se julgasse illegal a concessão, pelos motivos que expendem, e serão posteriormente publicados.

O Sr. auditor Passos Miranda, exercendo as funções de ministro, proferiu o seu voto da maneira seguinte:

Lamentando o dissidio formal em que estou com os meus illustres contendores permaneço no meu ponto de vista sobre a materia do processo, após o escrupuloso estudo que fiz.

Dando pouca importancia á mera interpretação grammatical, tenho porém, em subida conta o exame da *elaboração legislativa*, precisamente para poder alinhar com os motivos e os fins da lei decretada. O elemento historico sempre fez parte do elemento scientifico. Ora, do exame pacientemente feito, resulta para o meu espirito a robusta convicção de que os collaboradores e legisladores do nosso Código Civil, por motivos e fins de moralidade social e ordem publica, não só estabeleceram salutarmente para a construção da familia brasileira a indissolubilidade matrimonial, como também quizeram apprestar-a contra as corruptellas da ruptura vincular que nós viéssemos de fora.

Della não me demovem as condescendências tendenciosas da doutrina e da jurisprudencia. Ambas valem em geral muito para mim, como elementos de aperfeiçoamento do direito; mas não lhes empresto nunca a força de substituírem as leis positivas, impostas pelo

Vendo o relatório do Jornal do Commercio, pag. 20, de 24 de fevereiro de 1929, e o despacho do Sr. Ministro da Justiça, de 24 de fevereiro de 1929.

único poder competente, por motivos e com finalidade que a elle só é dado apurar e objectivar.

Quanto ao reconhecimento dos efeitos insophismaveis no Brasil do divorcio em Portugal de Maria do Céu Mendes Telles e Manoel Pio Dias Correia contra a nossa lei, a divergencia é apenas de apreciação. Eu o repillo com o processo malsão do segundo casamento em Portugal do brasileiro João Baptista Cardoso com Maria do Céu, após o divorcio desta por lá adrede arranjado para arditlosamente se conseguir o que no Brasil é opposto aos bons costumes nacionaes. O propecto relator ministro C. Pedrosa entende que não houve ardil algum, porém sim meio moralizador e legitimo de J. Baptista Cardoso honestar a sua vida irregular no Brasil com Maria do Céu, casada em Portugal.

Ora, sem retaliações sobre o criterio de moralidade, penso andar certo quando assevero que o estatuto pessoal de J. Baptista Cardoso o acompanhava por onde quer que elle estivesse e o obrigava a não contrariar fosse onde fosse, as leis do paiz a que pertencia. Demaes, como permittir a brasileiros que tenham praticado determinado acto no estrangeiro, vejam este acto approvedo no Brasil e possam com esta approvação realizar o que expressamente se prohibe aos nacionaes que não tenham, de proposito ou porventura, ido a terras estranhas? Por ultimo, como negar que a concessão de montepio em taes condições colloca uma estrangeira em situação de vantajada superioridade a de qualquer nacional brasileira?

O resto constitue conclusões a tirar destas premissas.

Mantenho o meu voto.

(Segue o voto de Sr. Dr. Octavio Tarquino de Sousa, representante do Ministerio Publico no Tribunal de Contas.)

O Dr. Octavio Tarquino de Souza, representante do Ministerio Publico no Tribunal de Contas emittiu o seguinte parecer:

"E' valido o casamento de um brasileiro, solteiro, com uma senhora portugueza, divorciada?"

Eis um caso que não constitue novidade a desafiar a argucia dos juristas, deixando-os perplexos ante as difficuldades de sua solução.

E' questão juridica muito debatida. E' questão já examinada e resolvida aqui e em toda a parte.

No meu parecer de fjs. ... amparado na opinião de Clovis Bevilacqua, opinara francamente pela affirmativa, cuidando dispensaveis maiores explicações.

E busquei fundamento legal no artigo 8º da Introdução do Código Civil, que assim dispõe:

"A lei nacional da pessoa determina a capacidade civil, os direitos de familia, as relações pessoais dos conjuges e o regime de bens no casamento, sendo lícito, quanto a estes, a opção, pela lei brasileira."

Em verdade, diante de termos tão claros, não me parece possível duvida fundada.

Regulando a lei nacional da pessoa a capacidade civil e os direitos de familia, e de cunha João Baptista Cardoso, brasileiro solteiro casava-se com a portugueza, e a lei brasileira, livre de qualquer

que era, segundo o seu estatuto pessoal.

De seu lado, D. Maria do Céu Mendes Telles Cardoso, portugueza e legalmente divorciada, em Portugal, do seu primeiro consorte portuguez, podia casar-se novamente, por força da sua lei nacional, que consagra o divorcio a vinculo.

Qual o impedimento? De quem o impedimento?

Não o era por certo de João Baptista Cardoso, visto que não havia a menor duvida quanto ao seu estado de solteiro.

Não o era tambem de D. Maria do Céu Mendes Telles Cardoso, certo como é que ao casar-se com João Baptista Cardoso, estava legalmente divorciada em Portugal.

Para sustentar-se que existia o impedimento do artigo 183, numero VI, do Código Civil Brasileiro, é mister supôr que D. Maria do Céu, embora divorciada legalmente em seu paiz e apta, pela seu estatuto pessoal a convolar novas núpcias, era pessoa casada, reputando-se subsistente um vinculo juridico que a propria lei, segundo a qual elle se formara, já declarara extinto?

Por outras palavras: contrariando-se o preceito do artigo 8º da Introdução applicar-se-hia ao conjuge portuguez, não a sua lei nacional unica que deveria reger a sua capacidade civil e direitos de familia, mas a lei brasileira?

Em face, pois, do artigo 8º, valido foi o casamento.

Antes da vigencia do Código Civil, a mesma questão que ora nos occupa, fora ventilada entre nós, e Carlos de Carvalho, Rodrigo Octavio e Clovis Bevilacqua concluíram pela validade do novo casamento aqui de estrangeiro legalmente divorciado no seu paiz.

Rodrigo Octavio, no seu Direito do Estrangeiro no Brasil, paginas 207, assim se manifestava:

"E' evidente que o estrangeiro que apresenta prova autentica de dissolução legal segundo sua lei, de um casamento anterior, não pode ser considerado impedido."

Clovis Bevilacqua, discutindo o assumpto no Congresso Juridico Americano de 1900 (3º volume dos Annaes paginas 247 e seguintes), sustentava que não havia no caso sequer conflicto de leis, mas tão somente o reconhecimento do effeito juridico de uma sentença que creia para as partes interessadas uma situação legal.

Depois da vigencia do Código Civil, o mesmo doutissimo juriconsulto, com o prestigio e as credenciaes do autor do projecto, continuou a sustentar a sua antiga opinião.

Faz-se grande cabedal da rejeição do art. 29 do projecto primitivo, que dispunha:

"A lei brasileira reconhece a dissolução do vinculo matrimonial resultante do divorcio legitimamente pronunciado no estrangeiro entre conjuges estrangeiros."

Pretende-se que a rejeição desse dispositivo, antes pela Comissão de Jurisconsultos, e depois pela Camara dos Deputados, provocada pela emenda a respeito do Deputado Galdino Loreto, deixou manifesto o pensamento do legislador de repellir quaesquer effeitos no Brasil das sentenças estrangeiras de divorcio.

Não querendo dar a esta parecer extensa e abrangente, mas a esta

desafio a paciencia do Tribunal de Contas, não entro na apreciação do valor limitado que hoje se empresta ao elemento historico, segundo os modernos methodos de interpretação do direito positivo, em que predomina como criterio soberano a finalidade social da lei.

Ainda, porém, no ponto de vista tradicional do exame do elemento historico, noto com Eduardo Espindola (Direito Internacional Privado, pag. 510), que a rejeição do art. 29 pela comissão extra-parlamentar de juriconsultos carece de significação para definir o pensamento do legislador.

Não tem por outro lado importancia decisiva a rejeição, pela Camara, da emenda Galdino Loreto, restabelecendo o citado artigo, visto que, para penetrar e apprehender as razões dessa rejeição, os documentos parlamentares sobre o assumpto só nos offerecem um pequeno parecer de meia pagina, restricto a considerações de ordem geral, em que a comissão dos 24 opina sobre a adopção ou rejeição de cerca de 300 emendas, sem fazer referencia nem entrar no exame de nenhuma dellas, em particular!

A emenda Galdino Loreto foi rejeitada; mas, quaes os motivos dessa rejeição?

A Clovis Bevilacqua, autor do projecto, que acompanhára dia a dia a sua discussão, não impressionou essa rejeição e seu ponto de vista está expresso no parecer que transcrevi na promoção de fjs. e no seu commentario ao art. 8º da Introdução.

Em verdade, para sustentar que a lei brasileira reconhece a dissolução do vinculo matrimonial resultante de divorcio legalmente pronunciado no estrangeiro, entre conjuges estrangeiros, não se fazia mister encerrasse o Código Civil o preceito explicito do art. 29 do projecto. Clovis, visto que é consequencia necessaria do principio consagrado no art. 8º da Introdução do Código Civil, segundo o qual é a lei nacional que determina a capacidade civil e rege os direitos de familia.

Neste sentido, dirimindo qualquer duvida, está firmada a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal.

Seja dito de passagem que as mesmas controversias, os mesmos dissidios, as mesmas discussões que e suscitaram entre nós, até que se firmasse a jurisprudencia hoje assente pelo Supremo Tribunal Federal, ocorreram nos outros paizes, cuja legislação consagra o casamento indissolúvel.

Assim, em França, antes da lei de 1884, que instituiu o divorcio, a jurisprudencia dos seus tribunaes, a principio contraria, vacillante depois, firmou-se afinal na orientação de reconhecer o divorcio decretado entre estrangeiros, em paiz estrangeiro.

A jurisprudencia da Italia, paiz que ainda hoje, como o Brasil, não consagra o divorcio a vinculo na sua legislação, recusou-se no começo a reconhecer o divorcio proferido em paiz estrangeiro, mas, abandonando o rigor inicial, acabou tambem por firmar-se em sentido contrario.

O mesmo aconteceu na Argentina, cujas leis repellent o divorcio, mas cuja jurisprudencia reconhece a efficiencia das sentenças de divorcio, decretadas no estrangeiro, entre conjuges estrangeiros. Em todos esses paizes, o reconhecimento do divorcio foi inicialmente impugnado, só

Tundamento de offensa á ordem publica e aos bons costumes, e triumphou afinal a verdadeira doutrina.

Mattiolo, que, como Clovis Bevilacqua, era convicto anti-divorceista, perguntou como se poderia affirmar que a ordem publica é perturbada pelo facto do estrangeiro, que na sua patria, valendo-se de faculdades que a sua lei lhe reconhece, se divorciou, vem consequentemente invocar na Italia os effeitos juridicos da sentença dos seus tribunaes nacionaes, isto é, invoca o seu estado de pessoa não casada.

E respondeu, desfazendo todo equívoco: para se considerar offendida a ordem publica na Italia por aquelle facto, seria necessario reputar-se como não realizado o divorcio, como subsistente o casamento, substituindo-se dessa maneira a lei italiana á lei estrangeira no regular a situação juridica de uma familia estrangeira!

André Weiss mostrou que são o interesse geral e a propria ordem publica que exigem o reconhecimento do divorcio, como um facto consummado, pois, do contrario, seria condemnar o estrangeiro ao celibato.

E si o estrangeiro divorciado tivesse casado de novo em seu paiz, poderia ser considerado com não legitimamente casado e legitima a sua prole?

Cedeu, pois, pouco a pouco á força das razões ponderosas a primitiva intransigencia dos paizes anti-divorceistas, e, hoje, a jurisprudencia pacifica de todos os povos cultos consagram ou não as respectivas legislações e divorcio vincular, é no sentido do reconhecimento das sentenças estrangeiras de divorcio.

Outra, pois, não poderia ser a directriz da jurisprudencia brasileira, e, outra, em verdade, não é.

A proposito, Ferreira dos Santos, no seu excellente livro "O Desquite", Rio, 1926, formula no capitulo V, n. 174, a seguinte pergunta:

"Póde o estrangeiro divorciado contrahir novo casamento no Brasil?"

E responde para logo:
"Questão estudada por Carlos de Carvalho, Clovis Bevilacqua e Rodrigo Otávio, antes do Supremo Tribunal Federal a ter soluçionado no terreno da piratagem, cremos, tem, agora, apenas interesse historico."

E acrescenta em nota:

"A principio, o Supremo Tribunal Federal homologava as sentenças de divorcio, só e unicamente para fins patrimoniaes. (Revista do Supremo, ns. 40, 156, 36, 57, 30, 194, 14, 453, 7, 43, 3 e 26).

A esses accordãos oppuzeram alguns ministros votos notaveis pela argumentação desenvolvida e pela apresentação de sadios principios doutrinarios. Modificando-se, posteriormente, a jurisprudencia do Supremo Tribunal, fixou-se, então, no sentido de homologar as sentenças estrangeiras de divorcio para todos os effeitos.

Podem ser citados os seguintes accordãos: Revista do Direito, 35, 247, relator o Sr. ministro André Cavalcanti; 70, 463, relator o Sr. ministro Guimarães Natal; 72, 335, relator o Sr. ministro Edmundo Lins; 73, 25, relator o Sr. ministro Guimarães Natal; Revista do Supremo Tribunal, 79, 230, e outros, de data recentissima.

Firmou, dest'arte, a nossa mais alta Corte de Justiça a sua jurisprudencia no tocante ao assumpto.

Sempre que se trate de divorcio em que ambos os conjuges sejam estrangeiros, decretado no estrangeiro, segundo a sua lei nacional, o Supremo Tribunal homologa para todos os effeitos as sentenças respectivas, reconhecida assim no Brasil a dissolução do vinculo matrimonial resultante de divorcio legalmente pronunciado no estrangeiro, entre conjuges estrangeiros.

Dentre os innumerados accordãos, homologando para todos os effeitos sentenças, pronunciadas por tribunaes estrangeiros, de divorcio, entre conjuges estrangeiros, destacarei o de que foi prolator o illustre Sr. ministro Pedro Santos, datado de 7 de outubro de 1925, e publicado no volume 3º, de janeiro de 1926, pags. 15 a 22 da Revista de Critica Judiciaria; e, para evitar sempre possiveis trahições, vou transcrever a parte que interessa a este processo:

"Do mesmo modo desvale por completo o outro argumento, fundado em ser o divorcio a vinculo repellido pelo nosso direito.

Ponderavel seria deveras a objecção, si a providencia houvesse de ser decretada directamente pela nossa justica.

Assim, os juizes brasileiros se transformariam em instrumento do direito estrangeiro contra o nosso, offendendo a consciencia juridica do paiz pela applicação de um instituto pelo nosso legislador prohibido em nome das mais relevantes razões de moralidade e de ordem publica.

Nessa hypothese, pois, a recusa seria justificada. E a lição de Clovis Bevilacqua, como era a de Labbé, e de Weiss, e de Machado Villela, como é a de Diena, e de innumerados outros da mais alta competencia. Este ultimo, por exemplo, falando em relação aos juizes do seu paiz, escreve:

"I magistrati non possono valersi direttamente de una istituzione che la legge italiana per ragione di ordine pubblico esclude". (G. Diena — "Diritto internazionale privato" — vol. 2, pag. 160).

Referindo-se á mesma hypothese, Clovis Bevilacqua dá a mesma lição:

"No caso, os juizes são chamados a applicar uma lei que contraria abertamente principios fundamentais da organização social do paiz. E' natural que se recusem a applicar-a". (Clovis Bevilacqua — obra citada).

Não destoa Eduardo Espindola:

Estabelecido que a nossa lei repelle o divorcio com o rompimento do laço conjugal por considerações de ordem social, de moralidade da familia, torna-se evidente que os tribunaes brasileiros, em hypothese nenhuma, podem pronunciar semelhante divorcio. — Ed. Espindola — "Diritto Internazionale Privato" — pagina 500.

Mas, já dessa hypothese se não trata nos autos. Não mais se pede a divorcio. Este já foi pedido e decretado além das nossas fronteiras.

Para nós, como para todos, a sua concessão já constitue um caso soberanamente julgado.

O que se pediu foi apenas o reconhecimento desse facto, isto é, dessa situação juridica de dois estrangeiros, no tocante a sua capacidade matrimonial, proclamada e assegurada pela justica do seu paiz.

Recusal o sob o fundamento de que a nossa legislação desconhece o divorcio e fugir ao Direito Internacional, impossibilitando entrarem as suas naturas e le-

gitimas expansões contra a tendencia manifesta em todos os povos civilizados.

A jurisprudencia universal pelos seus grandes orgãos, os mais altos tribunaes do mundo culto; na Franca, nos Estados Unidos, na Belgica, na Italia, na Suissa, na Alemanha, na Inglaterra, já tem consagrado o principio que a sentença de divorcio proferida pelos tribunaes de uma nação estrangeira, cuja legislação o admite como meio legitimo para dissolver o vinculo conjugal, modifica a situação juridica dos divorciados, attribuindo-lhes a posição de celibatarios.

"En quelque pays que ce soit, sans distinguer entre ceux ou le divorce existe et ceux ou il n'existe pas". (Garcia Moreno — Rev. de Legislation Universale — n. 3, de 15 de fevereiro de 1902, pag. 42 — trad. em Clement, S. Story — On the conflict of laws — vol. 2, pag. 245 — Despagnet, Droit International privé, pag. 566 — Surville e Chetbuys).

E' tambem o direito que a Argentina conhece, como hem o demonstra o caso Mathiet.

A um dos juizes de Buenos Aires, Prosper Mathiet apresentou queixa-crime por bigamia contra Maria Suborbié. Allegou haver a accusada contrahido na Argentina casamento, quando com elle era casada na Franca.

Instituida a causa, foi a queixa julgada improcedente, assim na primeira como na segunda instancia.

O casamento anterior ficara apurado. Era incontestavel.

Mas, a verdade tambem era que já havia sido dissolvido por sentença de divorcio pronunciada por tribunaes francezes.

Considerou por isso a justica platina que os divorciados eram livres para contrahir um novo casamento, mesmo na Argentina, onde, como no Brasil e na Italia, não é autorizado esse meio de dissolução da sociedade conjugal, ficando uma vez mais estabelecido que:

"Les conjoints divorcés en leur pays peuvent donc se remarier dans un autre pays, même si la législation de celui-ci n'admet pas le divorce."

A jurisprudencia no Brasil já tem firmado a legitimidade deste direito, como se depara significativo exemplo no accordão n. 678, de 14 de janeiro de 1924, pelo qual o Supremo Tribunal annuamente homologou a sentença de divorcio de dois portuguezes, casados e divorciados em Portugal, para que tivesse plena execução no Brasil.

Defendendo esta doutrina, os internacionalistas avultam, grandes pelo numero, maiores pela autoridade.

Não procede a objecção que se dizia baseada no artigo 1º da lei de introdução do nosso Código Civil.

Para ver no divorcio em questão que offensa aos nossos bons costumes, seria preciso considerar os divorciados ainda casados, revogando assim, pela nossa, a legislação do Uruguay, unica, aliás, competente para resolver o conflicto e regular a organização da familia uruguaia.

Depois da transcrição deste deveras luminoso accordão, em que todos os aspectos da questão são esclarecidos, luz da melhor doutrina e da jurisprudencia universal pelo mais alto tribunal da nossa terra, poderia por o ponto final neste insipido parecer.

Já, porém, que tive nova vista do processo, adduzirei mais algumas considerações tendentes a mostrar o ponto de parecer anterior.

Nestas condições, recapitulando
— Valido que foi o casamento do de cujus
— é irrecusavel o direito de sua viúva
de monte-pio; e, legitimado pelo casamen-
to posterior dos pais, o filho adulterino
João Baptista, a este cabe tambem a
pensão de 1000\$ annos.
— Foi comprehendida na pensão uma fi-
lha natural reconhecida do de cujus.

É também incontestável o seu direito ao montepio e não importa ao caso do processo a sua situação de desquitada, visto como, ao tempo do fallecimento da sua pae, era solteira.

Cumprê notar que o filho menor João Baptista foi excluído da pensão a que tem direito.

Das impugnações do corpo instructivo, impede a segunda.

Está junto ao processo, além de publica fôrma, a certidão do casamento do de cujus, devidamente autenticada — Octavio Tarquinio de Souza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 27, de 9 do corrente, distribuição do credito de 120.000\$ à Delegacia Fiscal em Pernambuco, para attender a despesas com Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Veneraes, no mesmo Estado. — Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 17.653, de dezembro, prestando esclarecimentos sobre o de numero 11.893, de 11 de setembro, relativo à restituição das cauções de 5.000\$ e réis 1.712\$950, prestadas pela firma J. Mourão & Comp., para garantia de contratos. — O tribunal ordenou o levantamento das cauções.

Ministerio da Fazenda:

Telegrammas da delegação deste tribunal do Estado de Piauí, de 4 do corrente, consultando como deve proceder quanto à escripturação dos creditos referentes ao exercicio de 1928, cuja comunicação foi recebida na mesma delegação, após o encerramento do exercicio em 31 de dezembro. — O tribunal mandou responder: 1ª, que os creditos distribuidos para credores certos e quantias certas, com registro e exame da despesa pelo Tribunal de Contas, ficou como divida fluctuante a ser pago de accordo com o art. 75 do codigo; 2ª, que os demais creditos distribuidos constituem saldo do exercicio encerrado, sem applicação.

Processos de concessão de montepio civil a D. Marieta Julia de Assumpção, em reversão da que era abonada a sua mãe, D. Julia Valezia de Souza Assumpção, e ao menor Vicente Paulo de Barros, filho do finado guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, José Nunes de Barros. — O tribunal julgou legal a concessão das pensões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 3, de 14 do corrente, com a cópia do decreto n. 18.557, do dia 10, que abre o credito especial de 500.500\$, correspondente ao valor de 700 apólices, emissão do decreto n. 15.723, de 10 de outubro de 1922, para indemnização à Mitra Archiepiscopal do Rio de Janeiro, pela aquisição do antigo Palácio da Conceição. — O tribunal ordenou o registro do credito, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 5.630, de 19 de dezembro, restituição à firma Silva Santos & Comp., da importancia de 1.500\$, depositada no Thesouro Nacional para garantia de um contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

— Relatado pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 22, de 14 do corrente, com cópias do termo de modificação do accordo celebrado em 4 de julho de 1924, para instalação e manutenção de registros genealogicos no Estado do Rio de Janeiro. — Recusou-se registro ao alludido termo, por se verificar engano na clausula primeira, quanto à indicação do numero da consignação a conta da qual correrá a despesa.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente designou o dia 21 do corrente mez, para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres

ACTA N. 142. — SESSÃO ORDINARIA EM 30 DE JANEIRO DE 1929

Presidência do Sr. J. B. Randolpho Paiva Junior — Secretario, Sr. Raul de Vasconcellos

Presentes os Srs. J. B. Randolpho Paiva Junior, chefe da delegação, A. L. de Castro Barbosa e Raul de Vasconcellos, delegados, foi aberta a sessão.

Em seguida foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Castro Barbosa: (Processos informados pelo Sr. Raul de Vasconcellos):

N. 1.674 — Comprovação da applicação do adeantamento de £s. 48-15-0, ou F. 8.487,35, feito em 9 de outubro de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do Orçamento do Exterior, ao Sr. J. M. de Campos Paradedda, consul em Antuerpia, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

N. 1.675 — Idem da applicação do adeantamento de £s. 28-2-6, ou pesos 132.5, feito em 31 de outubro de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do Orçamento do Exterior, ao Sr. Nabuco de Abreu consul em Paysandú, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

N. 1.676 — Idem da applicação do adeantamento de £s. 49-7-6, de Fis. S. 1.240.30, feito em 10 de outubro de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do Orçamento do Exterior, ao Sr. A. C. Moreira Telles, consul em Genebra, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

N. 1.677 — Idem da applicação do adeantamento de £ 33-15-0, feito em 5 de novembro de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do Orçamento do Exterior, ao Sr. John de Grouchy, vice-consul em Southampton, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado. Foi recolhido o saldo de £ 3-2-6.

N. 1.678 — Idem da applicação do adeantamento de £ 45-0-0 e £ 36-0-0, ou Kc. 13.201, feito em 10 de outubro de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1 e 3, do Orçamento do Exterior, ao Sr. Suly de Souza, consul em Praga, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

N. 1.679 — Idem da applicação do adeantamento de £ 22-10-0, ou P. T. 21.93, feito em 27 de dezembro de 1928, á conta da verba 10ª, consignação 2ª, do Orçamento do Exterior, ao Sr. C. R. de Sá Fortes, addido commercial em Alexandria, para occorrer ás despesas de expediente, no 4º trimestre do anno passado.

Foi julgada legal a applicação dos adeantamentos supra-citados e ordenada a baixa da responsabilidade.

— Pelo Sr. Raul de Vasconcellos:

(Processos informados pelo Sr. Castro Barbosa):

N. 1.443 — Idem da applicação do adeantamento de £ 11-5-0, feito em 16 de junho de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª do Orçamento do Exterior, ao Sr. Felipe de Mello, consul em Iquitos, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no mez de março de 1928, cujo julgamento fôra convertido em diligencia em sessão de 4 de julho do anno passado.

N. 1.680 — Comprovação da applicação dos adeantamentos de £ 50-12-6 e £ 67-10-0 em um total de £ 118-2-6, ou Rm. 2.379,46, feito em outubro ultimo, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, Material 1º e 3º, sub-consignações do Orçamento do Exterior, ao Sr. A. Martins Torres, consul em Munich, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

N. 1.681 — Idem da applicação do adeantamento de £ 50-12-6, ou florins 612.00, feito em 6 de outubro de 1923, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, 1ª sub-consignação do Orçamento do Exterior, ao Sr. Carlos Martins Pereira de Souza, consul em Amsterdam, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

N. 1.682 — Idem da applicação do adeantamento de £ 22-10-0, ou frs. 2.767,50, feito em 23 de outubro de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, do Orçamento do Exterior, ao Sr. Lucien Poumarède, consul em Dakar, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

N. 1.683 — Idem da applicação do adeantamento de £ 56-5-0, ou Rm. 1.143,75, feito em 9 de outubro de 1923, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, do Orçamento do Exterior, ao Sr. Oscar Paranhos da Silva, consul em Bremen, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

N. 1.684 — Idem da applicação do adeantamento de £ 35-11-3, ou P. T. 3.558, feito em 16 de outubro de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, 1ª sub-consignação do Orçamento do Exterior, ao Sr. Mario Fernandes, consul em Alexandria, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

N. 1.685 — Idem da applicação do adeantamento de £s. 28-2-6, ou Rupees 371-12-2, feito em 31 de dezembro de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, Material 1ª, sub-consignação do Orçamento do Exterior, ao Sr. J. de Pinto Dias, consul em Calcuttá, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

N. 1.686 — Idem da applicação do adeantamento de £s. 140-12-6, feito em 11 de fevereiro de 1928, á conta da verba 2ª, consignação 2ª, do Orçamento do Exterior, ao Sr. Argeo de Segadas Machado Guimarães, encarrgado de Negocios na Colômbia, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 1º trimestre do anno passado.

Foi julgada legal a applicação dos adeantamentos supra-citados e ordenada a baixa da responsabilidade.

E nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente acta que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada. — J. B. Randolpho Junior. — Antonio L. de Castro Barbosa. — Raul de Vasconcellos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Accôrdo firmado entre o Estado da Bahia e a União, para os serviços de prophylaxia da tuberculose e hygiene infantil, naquella Estado.

Aos vinte e dous dias de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, compareceu ao Departamento Nacional de Saude Publica, perante o respectivo director geral, o doutor Afranio Peixoto, representante devidamente autorizado do Estado da Bahia, e declarou que, tendo o referido Estado feito uma proposta, nos termos do artigo numero mil quatrocentos e setenta e seis, do regulamento approved pelo decreto numero dezeseis mil e trescentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, para execução, naquella região do paiz, por intermedio da Directoria de Saneamento Rural, dos trabalhos de prophylaxia da tuberculose e hygiene infantil, e que tendo sido a mesma proposta aceita pelo Departamento Nacional de Saude Publica, assigna, com o alludido director geral e com as testemunhas infra indicadas, o presente accôrdo, sob as seguintes condições:

Primeira — O Estado da Bahia aceita e obriga-se a promover a acceitação por todos os seus municipios, das leis sanitarias, instrucções e disposições do Departamento Nacional de Saude Publica, referentes ao assumpto.

Segunda — A União organizará, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, os serviços a que se refere o presente accôrdo, tendo em vista, principalmente, as indicações regionaes e estabelecendo trabalhos nas zonas mais densas e de maiores riquezas economicas.

Terceira — Os serviços instituidos pelo presente accôrdo serão executados durante dous annos, a partir de mil novecentos e vinte e nove, sem intervenção de qualquer autoridade estadual ou municipal, pelas comissões organizadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

Quarta — O Departamento Nacional de Saude Publica fará publicar boletins trimestraes de todo o movimento do serviço, remettendo ao governo do Estado exemplares desses boletins, para o necessario conhecimento dos trabalhos executados e dos beneficios colhidos.

Quinta — A União obriga-se a distribuir á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, no principio de cada exercicio, o credito de setenta contos de réis (70:000\$000), o qual será dividido em duas partes iguaes para o custeio dos serviços mencionados. O Estado, por sua vez, obriga-se a contribuir com igual quantia, recolhendo-a á Delegacia Fiscal, em quatro prestações trimestraes, adiantadas, que serão effectuadas em Janeiro, abril, julho e outubro

de cada anno. A quantia que cabe a União para o custeio do serviço no corrente exercicio, na importancia de setenta contos de réis (70:000\$000), correrá pelas sub-consignações setenta e quatro e cento e quinze, da verba numero vinte e um, do artigo segundo, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, das quaes foi deduzida em partes eguaes.

Sexta — No caso de terminação ou rescisão do presente accôrdo, o material adquirido para os serviços ora instituidos, será dividido em partes eguaes, entre a União e o Estado, a criterio do Departamento Nacional de Saude Publica.

Setima — A falta de cumprimento, quer por parte do Estado, quer por parte da União, de qualquer das condições de que trata o presente accôrdo, importa na immediata rescisão, deste, sem que a qualquer das partes contractantes assista direito a indemnização alguma por tal motivo.

Oitava — Fica facultado ao Governo do Estado suspender a execução dos serviços ora instituidos, uma vez que notifique ao Governo da União essa sua deliberação na primeira quinzena do quarto trimestre do exercicio anterior aquelle em que deverão cessar os trabalhos.

Nona — Se no anno subsequente o Congresso Nacional deixar de votar os creditos necessarios, este accôrdo será rescindido, sem que dahi resulte qualquer onus para a União.

Decima — O presente accôrdo, cuja minuta foi previamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pelo doutor Afranio Peixoto, representante do Estado da Bahia, e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Augusto Duarte de Moraes. — *Clementino Fraga.* — *Afranio Peixoto.* — *Alvaro Cotegipe Milanez.* — *Augusto Duarte Moraes.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contracto n. 1, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os Srs. J. O. Machado & Comp. Limitada, para o fornecimento de lenha, durante o anno de 1929.

Aos dezoito dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e nove, ás tres horas presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Victor Gustavo de Mascarenhas Tamm, director interino da mesma estrada, ás testemunhas abaixo assignadas, e os senhores J. O. Machado & Comp. Limitada, firma brasileira, com

séde no Rio de Janeiro, á praça Floriano Peixoto numero trinta e nove, primeiro andar, e escriptorio nesta cidade de Baurú, á rua Bandeirantes numero sete — oitenta e dous, representados neste acto por seu bastante procurador Cesar Vianna, e denominados neste instrumento pela palavra "contractante", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência publica e de accôrdo com as exigências do respectivo edital, declarou o senhor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero cento e cincoenta e nove, de quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação da proposta pelos mesmos apresentada á concorrência publica numero dous, por ser a mais vantajosa para o fornecimento que é objecto deste contracto, realizada a trinta de novembro de mil novecentos e vinte e oito, e cujo edital, datado de cinco do mesmo mez e anno, foi publicado, entre outros, no *Diario Official* da União numero duzentos e sessenta e um, de nove do referido mez e anno, tendo sido a acta e propostas respectivas publicadas no *Diario Official* da União numero duzentos e oitenta e um, de quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o alludido fornecimento, mediante as seguinte clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, as quantidades de lenha abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcella, de accôrdo com a proposta que apresentaram ao respectivo processo de concorrência, a saber:

- 1) — 80.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Baurú e Presidente Alves, a 8\$900 712:000\$000
- 2) — 107.427 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Presidente Alves e Pennapolis, a 7\$900 848:673\$300
- 3) — 100.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Pennapolis e Lussanvira, a 6\$900 690:000\$000
- 4) — 87.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Tres Lagoas e Pedro Celestino, a 7\$500 652:500\$000
- 5) — 51.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Pedro Celestino e Miranda, a réis 7\$600 387:600\$000

6) — 7.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Miranda e Porto Esperança, a 7\$600 53:200\$000

No total de 3.343:973\$300

No total geral de 3.343:973\$300 (tres mil trescentos e quarenta e tres contos novecentos e setenta e tres mil e trescentos réis).

Segunda — A lenha será de boa qualidade, de casca fina, secca, mas não ardida, direita e isenta de galhos; com oitenta centímetros de comprimento, variando a grossura de oito a vinte centímetros. Considera-se de primeira classe a lenha das seguintes espécies: Arceira, Piúba, Balsamo, Angico e outras madeiras duras.

Terceira — A lenha será recebida perfeitamente arrumada á margem da linha, dentro das cercas da estrada, em pilhas de um metro e vinte e cinco centímetros de altura (1m,25), separadas umas das outras por vãos de dez (10) metros, não devendo cada pilha ter mais de trinta (30) metros de comprimento. Para o recebimento da lenha, farão os contractantes um aviso por escripto ao almoxarifado da estrada, designando os pontos de deposito da lenha e quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o almoxarife, dentro de vinte dias, a data e hora do recebimento.

Quarta — O exame, medição e recebimento serão feitos pelo almoxarife ou seus auxiliares, de accordo com as instruções da directoria. Da lenha aceita receberão os contractantes um documento que dará direito a apresentação da conta. As medições soffrerão um desconto que variará de cinco (5) a vinte e cinco (25) por cento, para corrigir os vãos, empilhamentos defeituosos, társ tortas ou fóra de dimensões, podendo, entretanto, a estrada recusar as pilhas, mesmo com esse desconto.

Quinta — O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo. A lenha será entregue dentro de successivos espaços de trinta dias, em quantidades iguaes e de modo que todo o fornecimento esteja concluido a trinta de outubro de mil novecentos e vinte e nove.

Sexta — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula quinta, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado nove prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito á reclamação de especie alguma.

Setima — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a importância na thesouraria da estrada, no prazo de cinco (5) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Oitava — Pelo não cumprimento do contracto, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficarão os

contractantes impedidos, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências e, na reincidência da falta, ser-lhes-há cassada definitivamente a idoneidade.

Nona — Para garantia da fiel execução do contracto, depositarão os contractantes na thesouraria da estrada, antes da sua assignatura, a caução de 5 % (cinco por cento), sobre o valor do fornecimento a que estão obrigados, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pela cotação que tiver vigorado no dia anterior ao do respectivo deposito, na importancia de 167:198\$665 (cento e sessenta e sete contos cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e cinco réis).

Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só poderá ser restituída depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — Os contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effectos de direito perante o foro competente.

Decima segunda — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de réis 3.343:973\$300 (tres mil trescentos e quarenta e tres contos novecentos e setenta e tres mil e trescentos réis), valor total do fornecimento contractado, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima terceira — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo das Instruções Regulamentares da estrada, approvadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Codigo de Contabilidade Publica, e com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contracto.

Decima quarta — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, nacional, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e Contabilidade da estrada.

Decima quinta — A despesa resultante do presente contracto, na importancia de 3.343:973\$300 (tres mil trescentos e quarenta e tres contos novecentos e setenta e tres mil e trescentos réis), cujo empenho foi effectuado na Contabilidade da estrada, sob numero um, correrá por conta do art. 7º da lei n. 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, verba 8ª, consignação "Material" — segunda parte — Material de consumo — sub-consignação 18 "Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas e aparelhos".

E, por assim haverem accordado e terem os contractantes exhibido o recibo numero oito, provando terem recolhido aos cofres da thesouraria da estrada a caução prevista pela clausula nona, representada por 223 (duzentas e vinte e tres) apolices da Divida Publica Federal, ao portador, do valor nominal de 1:000\$ (um conto de réis), cada uma, recebidas pela cotação da Camara Syndical dos Correctores de Fundos Publicos da Capital Federal, do dia cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, que é de 750\$000 (setecentos e cincoenta mil réis), mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director, pelos contractantes, pelas testemunhas João de Deus Maldonado e Dirceu Moraes, e por mim, Olivar Guarita Valente Doce, 3º escripturario da secretaria, que o escrevi. Baurú, 18 de dezembro de 1929. — Victor Gustavo de Moscarenhos Tamm. — Por procuração de J. O. Machado & Comp. Ltd., Cesar Vianna. — João de Deus Maldonado. — Dirceu Moraes. — Olivar Guarita Valente Doce.

Nota — Havendo falta de sellos adhesivos na Collectoria Federal desta cidade, foi paga, nessa repartição fiscal, a titulo de "sello de verba", a importancia de 6:688\$000 (seis contos sessentos e oitenta e oito mil réis), conforme verba numero cinco e talão numero quatro, desta data, correspondente ao sello proporcional calculado sobre a importancia de 3:343:973\$300 (tres mil trescentos e quarenta e tres contos novecentos e setenta e tres mil e trescentos réis), valor total do fornecimento contractado. — Confere com o original. Baurú, 18 de fevereiro de 1929. — (assignatura illegivel), 2º escripturario. — Visto. Baurú, 18 de fevereiro de 1929. — (Assignatura illegivel), secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem em visita ao Sr. Presidente da Republica, o almirante Gago Coutinho.

— Apresentaram-se ao Sr. Presidente da Republica por terem assumido o commando dos submarinos F 5 e F 3, respectivamente, os capitães-tenentes Mario Ypiranga dos Guaranyes e Raul Reis de Souza.

— Esteve hontem no Palacio de Cattete, o Sr. Dr. Fabio Sodré, que foi agradecer ao Chefe do Estado, as manifestações de pesar de S. Ex., por occasião do fallecimento de seu pai, o professor Antonio Augusto de Azevedo Sodré.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 25, as seguintes folhas do vigesimo dia util.

Montepio civil da Viação, de J a M.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil
Em 22 de fevereiro de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 22 ás 18 horas do dia 23

Districto Federal e Niteroy—Tempo instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura, noite quente, continuando elevada de dia. Ventos, predominarão os do norte e leste, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo, instavel com chuvas possivelmente fortes nas regiões serranas, littoranea e centro, e trovoadas. Temperatura, manter-se-ha elevada.

Estados do sul — Tempo, perturbado com chuvas e trovoadas fortes, por vezes. Temperatura, estavel, salvo no Rio Grande onde declinará. Ventos, predominarão os de norte a leste com rajadas fortes em Santa Catharina e Rio Grande.

Nota — As 14 hs. e 50 ms., a Directoria de Meteorologia fez irradiado pela estação do Arpoador o seguinte aviso: Que os ventos fortes reinante no littoral do Rio Grande até Buenos Aires, e hontem previstos, deverão propagar-se com predominancia dos de norte a leste, até Santa Catharina.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 21 ás 15 horas do dia 22

O tempo decorreu instavel, isto é, ameaçador com chuvas e trovoadas á noite, tendo sido as precipitações fortes das 18 horas as 20 horas e 30 minutos; bons em alguns pontos e incerto noutros, de dia. A temperatura manteve-se elevada. As temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 32° 2 e minima 21° 6, respectivamente, ás 12 hs. e 50ms. e 5 hs. e 10 ms. Os ventos foram variaveis, frescos em alguns pontos.

Nota—Devido á interrupção das linhas telephonicas não foram recebidos os dados dos postos thermo-pluviometricos, razão porque não foram tiradas as médias das temperaturas extremas.

Observações realizadas ás 9 horas (Ob. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)....															
Grajahú (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahybá.....	759.0	-0.2	27.0	1.0	SE	2	6b	—	O.	29.0	22.0	55.0	lo.	I.	lo.
Campina Grande.....	59.0	-0.4	22.0	-2.0	E	2	9b	—	I.	29.0	21.0	1.0	Mo	<	I.
Recife.....	59.1	-0.3	29.0	3.0	E	2	6a	Chão.	B.	30.0	26.0	10.0	lo.	I.	lo.
Pesqueira.....	56.1	-0.1	24.0	-1.0	SE	2	9b	—	I.	32.0	20.0	0.0	B.	B.	I.
Goyanna.....	—	—	27.0	-1.0	S	2	9b	—	O.	31.0	22.0	50.0	lo.	Mo.	I.
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	58.3	-0.1	27.0	1.0	E	5	6a	P. vagas.	B.	37.0	24.0	52.0	lo.	Mo.	Mo.
Maceió.....	59.5	—	25.0	—	C	0	9b	P. vagas.	O.	31.0	23.0	31.0	lo.	lo.	Mo.
Pão de Assucar.....	60.2	—	28.0	—	SE	2	2b	—	B.	33.0	22.0	0.0	I.	I.	I.
Collegio.....	—	—	28.0	1.0	SE	2	6b	—	I.	32.0	24.0	2.0	Mo.	I.	I.
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	60.8	-0.2	29.0	1.0	SE	2	6a	—	B.	30.0	23.0	1.0	lo.	B.	B.
Propriá.....	60.1	-0.9	29.0	1.0	SE	2	9b	—	I.	32.0	21.0	0.0	I.	I.	I.
Ondina (X).....															
Barra.....	58.7	—	27.0	—	E	—	9b	—	I.	31.0	22.0	0.0	B.	B.	I.
Caetité.....	60.1	-0.4	22.0	0.0	SE	5	9a	—	B.	27.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Ilhéus.....	59.3	-0.3	27.0	1.0	NW	2	9b	Vagas.	I.	30.0	22.0	4.0	I.	B.	lo.
Porto Seguro.....	59.1	-0.4	28.0	0.0	C	0	6a	Tranq.	B.	30.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
Bello Horizonte (X).....															
Januária.....	57.5	-0.5	26.0	1.0	E	2	2a	—	B.	31.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni.....	53.8	—	—	—	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caxambú (X).....															
São Lourenço.....	58.7	-1.1	23.0	1.0	C	0	9b	—	I.	26.0	—	22.0	lo.	lo.	Mo.
Cambuquira.....	58.0	-0.7	22.0	1.0	NW	2	9b	—	I.	24.0	19.0	12.0	I.	I.	lo.
Passa Quatro.....	58.7	-1.3	21.0	0.0	N	2	0a	—	B.	26.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora.....	757.6	—	25.0	—	N	2	6a	—	B.	27.0	19.0	13.0	I.	Mo.	Mo.
Goyaz.....	71.5	—	28.0	—	C	0	9e	—	I.	—	20.0	2.0	B.	B.	B.
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	58.0	—	24.0	—	N	2	9b	—	—	32.0	23.0	2.0	I.	I.	I.
Corumbá.....	56.1	-1.1	27.0	2.0	N	2	6a	—	B.	31.0	21.0	44.0	—	Mo	<
Aquidauana.....	54.0	-2.3	28.0	2.0	E	2	—	—	I.	34.0	18.0	7.0	B.	I.	B.
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	58.0	-2.6	26.0	-1.0	N	2	9b	Tranq.	I.	31.0	24.0	2.0	I.	B.	I.
Cach. Itanemerim.....	56.7	-1.6	27.0	-1.0	NW	2	6a	—	B.	34.0	18.0	2.0	B.	B.	I.

Observações realizadas às 9 horas (0h. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenómenos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenómenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	56.8	-1.8	25.0	-4.0	N	2	3a	P. vagas.	B.	32.0	22.0	82.0	I.	I.	Mo<
Campos	57.6	-2.0	28.0	3.0	N	2	9b	—	I.	33.0	24.0	1.0	B.	I.	Io.
Friburgo	58.6	-2.7	22.0	-1.0	N	2	9b	—	I.	27.0	19.0	27.0	B.	Mo.	Mo.
Petropolis.....	57.3	-2.3	24.0	-2.0	N	2	2e	—	B.	27.0	19.0	44.0	B.	Mo.	Mo<
Rezende	56.6	-1.3	26.0	1.0	E	2	2b	—	B.	34.0	22.0	3.0	I.	Mo<	Mo.
Therezopolis (X).....	56.6	-2.4	29.0	2.0	NE	2	2a	Chão	B.	31.0	23.0	2.0	I.	I.	Io.
Cabo Frio.....	57.0	-1.0	27.0	0.0	NE	2	2b	Chão.	B.	30.0	23.0	44.0	I.	I.	Mo.
Angra dos Reis.....	56.1	-2.3	22.0	3.0	NW	2	9b	—	I.	23.0	20.0	9.2	Io.	I.	I.
São Paulo.....	56.2	-2.9	30.0	5.0	W	2	4a	Tranq.	B.	29.0	22.0	0.0	I.	I.	B.
Santos	56.1	-2.3	25.0	2.0	NWN	5	9a	—	B.	27.0	20.0	0.0	I.	I.	B.
Ribeirão Preto.....	58.0	-0.7	25.0	-3.0	NW	2	9b	—	☉	35.0	21.0	0.0	B.	I.	I.
S. Carlos do Pinhal (X).....	58.2	-1.9	23.0	3.0	NE	2	6b	—	I.	25.0	23.0	1.0	I.	I.	I.
Faxina.....	56.2	-3.1	25.0	2.0	NW	2	6a	—	B.	29.0	23.0	0.0	B.	B.	B.
Campinas.....	55.2	—	25.0	—	C	0	2b	Chão.	B.	30.0	23.0	0.0	B.	B.	B.
Curitiba	57.1	—	22.0	—	W	2	9b	—	I.	28.0	19.0	2.0	Mo.	Mo.	I.
Paranaguá	58.8	-0.1	21.0	1.0	NW	2	9b	—	I.	30.0	18.0	64.0	B.	B.	Mo.
Guarapuava	57.4	-1.2	22.0	-2.0	S	5	9b	Vagas.	☉	31.0	19.0	0.0	B.	B.	Mo<
Palmas	56.1	—	18.0	—	NE	2	9b	—	I.	31.0	16.0	8.0	B.	B.	Mo<
Florianopolis.....	54.7	-3.4	24.0	2.0	N	2	9b	Tranq.	B.≡	30.0	22.0	-0.0	B.≡	B.≡	B.
Lages	52.4	—	22.0	—	C	0	9b	—	I.	38.0	21.0	47.0	B.	B.	Mo<
Herval (X).....	61.7	—	22.0	—	W	2	9b	—	I.	24.0	13.0	11.0	Mo.	Mo.	Mo.
São Francisco.....	51.6	-2.7	22.0	-4.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre	51.7	2.0	19.0	-8.0	SW	2	10	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana (X).....															
S. Luiz de Gonzaga															
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....															
Buenos Aires															

As temperaturas máximas verificaram-se em Pão de Assucar com 39°.0. As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 16.0.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o telegramma. Os presentes dados estão sujeitos a rectificação pelos mapas mensais. Convenções — Estado do céu, em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto; b) nuvens baixas; a) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; G, garoa; (☉) nevoa secca; ☼, nevoeiro; (Δ) granizo; (K) trovoadas com relâmpagos; (<) relâmpagos; (≡) ventania; (☾) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ci, arco iris. Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país, de 9 horas do dia 21 às 9 horas do dia 22. Zona Norte — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom na Bahia e em geral perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados, notando-se que copiosas em alguns pontos. Às 9 horas de hoje, o tempo foi incerto, sendo que com chuvas em diversas localidades. A temperatura declinou ligeiramente em Pernambuco e Paraíba, sendo estável nas demais regiões. Predominaram ventos fracos de sul a leste. Não recebemos os despachos de Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí e Ceará.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi ameaçador com chuvas esparsas em parte dos Estados de Minas e Matto Grosso, incerto em Espírito Santo e bom em Goyaz; foram observadas chuvas fortes em varios pontos do Estado do Rio. Às 9 horas de hoje, o tempo era bom em Minas e em geral incerto nas demais regiões. A temperatura elevou-se em Minas, Goyaz e Matto Grosso, em oscillações entre baixa e elevada nos demais pontos. Os ventos foram variáveis em geral fracos, predominando os do quadrante norte.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu em geral perturbado com chuvas esparsas, sendo que fortes em Guará Juva e Porto Alegre onde a 1 hora e 30 minutos caiu ventos de sul com rajadas violentas. Às 9 horas de hoje, o tempo continuou ameaçador com chuvas em varios pontos de Paraná e Santa Catharina, incerto em S. Paulo e bom em Rio Grande. A temperatura declinou em Santa Catharina e foi estável nos demais pontos. Os ventos foram variáveis e frescos, salvo em Porto Alegre já mencionado.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica até 14 hs. e 30 min. Os serviços telegraphico foi bom.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Copacabana	Campo de Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Tijuca	Madureira	Olaria	Jardim Botânico	Encantado
Maxima.....	34.8	35.8	—	—	—	—	—	—	—	—
Mínima.....	23.0	23.0	—	—	—	—	—	—	—	—
Chuva.....	7.5	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A máxima e a mínima foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas.

Serviço hydro:etrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 22):			Rio S. Francisco (Dia 21):		
Guararema	1.98	-.20	Pirapóra	2.13	.00
Jacarehy	1.32	-.04	São Francisco	7.15	.15
Caçapava	2.70	-.13	Januaria	7.65	.07
Pindamonhangaba (X)			Carinhanha	7.06	.06
Guaratinguetá (X)			Rio Branco	6.16	.06
Rezende	2.38	-.20	Barra do Rio Grande	6.41	.05
Barra do Pirahy	3.89	-.23	Remanso (X)		
Anta (X)			Joazeiro	4.60	.02
Porto Novo do Cunha	3.30	-.20	Cabrobó	3.75	-.03
S. Fidelis	3.60	-.40	Piranhas	8.62	.07
Campos	10.02	.04	Penedo	3.80	.06
Rio Itajahy-Assú (Dia 22):			Bacia Amazonica (Dia 20):		
Aquidaban (X)			S. Felipe	11.50	-.40
Warnaw (X)			Obidos	3.17	.03
Passo Manso (X)			Altamira	5.25	.04
Blumenau	.67	-.25	Mahãos (X)		
Gaspar	1.92	.16	Taporinha (X)		
Ihota	2.35	.05	Itacoatiara (X)		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 22 — Subindo em Guararema, Jacarehy, Barra do Pirahy e Campos; baixando no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 21 — Estacionario em Pirapóra e P. Afonso; baixando em Cabrobó e subindo no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 22 — Baixando em Timbó, Blumenau, Gaspar e Itajahy; subindo no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 20 — Baixando em Obidos subindo em S. Felipe e Altamira;

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		250	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda	9.30	ESE 5	ESE 5	ESE 6	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Marcelo (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina	9.30	E 4	ENE 4	E 44	SE 5	SSW 4	—	—	—	2.78 ms.
Cuyabá (XX)	7.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Seguro	9.30	NE 4	N 3	N 4	NNE 5	NNW 1	—	—	—	2.550 ms.
Victoria (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos	9.30	NNW 7	NNW 11	NW 9	N 9	NNW 7	—	—	—	2.100 ms.
Mendes	9.30	NE 9	N 11	N 11	NNW 16	NNW 16	NW 4	WNW 8	W 4	8.850 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NW 5	NNW 8	NNW 12	NW 14	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro	13.30	SSE 7	SSW 2	W 4	WNW 6	NW 4	WNW 4	W 4	WNW 6	6.150 ms.
Santos	9.30	W 3	NW 6	NW 9	NW 10	NW 6	NNW 5	—	—	3.100 ms.
Curitiba	9.30	NW 14	NW 9	NW 14	NW 8	NNW 14	W 13	WNW 11	—	4.350 ms.
Florianopolis (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(X) — Não foi recebido o despacho telegraphico.

Os presentes dados estão sujeitos a rectificação pelos mapas mensaes.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

90 d/v A vista

Sobre Londres	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris	\$326	\$329
Sobre Italia	—	\$441
Sobre Allemanha	—	2\$000
Sobre Portugal	—	\$377
Sobre Belgica (papel)	—	\$235
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$171
Sobre Hespanha	—	1\$332
Sobre Suissa	—	1\$621
Sobre Suecia	—	2\$259
Sobre Noruega	—	2\$254
Sobre Dinamarca	—	2\$253
Sobre Chile	—	1\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova York	—	8\$412
Sobre Montevideo	—	8\$677
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$570
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$100
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$378
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canada	—	—
Sobre Japão (yen)	—	3\$860
Sobre Austria	—	1\$189

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Soberanos (ouro)	41\$450
Libras (papel)	41\$250
Escudos (papel)	\$385
Liras (papel)	\$448

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	772\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	785\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	749\$000
Obrigações Rodoviarias de 1:000\$, 5 %, nom.	760\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 3 % (terceira emissão)	992\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	1:021\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.	170\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1920, port.	164\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	189\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	1\$6\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$000 4 %, port.	110\$000
Banco do Brasil	480\$000
Companhia Petropolitana	200\$000
Companhia Docas de Santos, port.	360\$000
Debentures da Companhia Confiança Industrial..	207\$000

Vendas por alvará

40:000\$ Obrig. Tesouro Nacional de 7 %	1:021\$000
22 Banco do Brasil	480\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de
Fevereiro de 1929. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DO CAFE

Dia 23 de fevereiro de 1929

Termo

Mezes	1ª cotação		2ª cotação		Total de vendas Saccas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Fevereiro	30\$025	29\$775	—	—	—
Março	29\$475	29\$325	—	—	—
Abril	29\$175	29\$025	—	—	—
Maio	29\$050	28\$950	—	—	—
Junho	28\$700	28\$500	—	—	—
Julho	28\$150	28\$000	—	—	—
Vendas	2.000	saccas	—	—	—

Mercado: 1ª cotação, firme. A 2ª cotação não funciona
aos sabbados.
Disponivel base tipo 7, 44\$000.
Mercado firme.
Vendas até 10 1/2; 4.501 saccas.
O syndico, J. Nunes Tassara.

BOLSA DE MERCADORIAS

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 22

Assucar

Entradas de Pernambuco	5.000
Entradas de Maceió	3.000
Entradas de Natal	500
Total	3.500
Saídas	10.668
Existencia	03.570
Mercado firme.	
Preços por tipo: branco crystal, 76\$000.	

Algodão

Entradas da Parahyba	Fardos 290
Entradas do Maranhão	83
Total	373
Saídas	530
Existencia	23.552

Mercado calmo.

Preços:

Sertões, tipo 4, classe 2ª	46\$000 a 47\$000
Primeiras sortes — tipo 4, classe 1ª	42\$000 a 43\$000
Medianos, tipos 6 e 7	40\$000 a 41\$000
Tipo 5, primeira	41\$000 a 42\$000
Norte, tipo 5	41\$000 a 42\$000

Café

Entradas	Saccas 11.136
Saídas	7.856
Consumo local	500
Existencia	256.020

Mercado firme.

Preços por:

Tipo 3	48\$000
Tipo 4	47\$000
Tipo 5	46\$000
Tipo 6	45\$000
Tipo 7	44\$000
Tipo 8	42\$000

O syndico, J. Nunes Tassara

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro:

	Ouro	Papel	Total
Diaria:			
De 23 de fevereiro de 1929	163:808\$045	180:631\$182	344:439\$227
De 23 de fevereiro de 1928	310:667\$098	314:688\$505	625:355\$603
Diferença para mais em 1928.....	146:859\$053	134:057\$323	280:916\$376
Mensal:			
De 1 a 23 de fevereiro de 1929.....	5.226:493\$399	6.286:919\$069	11.513:412\$468
De 1 a 23 de fevereiro de 1928.....	5.067:429\$455	6.877:923\$032	11.945:352\$487
Diferença em 1929.....	+ 159:063\$944	- 591:003\$963	- 431:940\$019
Annual:			
De 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1929...	12.428:085\$608	14.748:523\$868	27.176:609\$476
De 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1928...	10.638:461\$039	14.011:857\$183	24.650:318\$222
Diferença para mais em 1929.....	1.789:624\$569	736:666\$685	2.526:291\$254

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, à taxa média:

Mensal:			
De 1 a 23 de fevereiro de 1929:			
Em ouro.....	23.869:395\$353		
Em papel.....	6.286:919\$069	30.156:314\$422	
De 1 a 23 de fevereiro de 1928:			
Em ouro.....	23.142:950\$320		
Em papel.....	6.877:923\$032	30.020:873\$352	
Diferença para mais em 1929.....		135:441\$070	
Annual:			
De 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1929:			
Em ouro.....	56.759:066\$974		
Em papel.....	14.748:523\$868	71.507:590\$839	
De 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1928:			
Em ouro.....	48.585:851\$565		
Em papel.....	14.011:857\$183	62.597:708\$748	
Diferença para mais em 1929.....		8.909:882\$091	

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda arrecadada:

De 1 a 22 de fevereiro de 1929.....	13.710:560\$233
Em 23 do corrente.....	529:505\$563
	14.240:065\$796
Em igual período de 1928.....	13.742:447\$144

Diferença para mais em 1929..... 497:618\$652

De 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1929.....	31.279:167\$413
Em igual período de 1928.....	30.227:181\$521

Diferença para mais em 1929..... 1.051:986\$892

Primeira Sub-diretoria, em 22 de fevereiro de 1929. — Pelo sub-diretor, **João Meneses**. — O escriptario, **Costa**.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Direcção de Fazenda

D.F.1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Rectificação de edital

Rectificação do edital publicado no "Diário Oficial" de 10 de fevereiro corrente, pagina 3.794, referente ao grupo 24 — Cabos, linhas, fios e estopa para calafeto.

A Chama a atenção dos interessados para o seguinte:

a) a concorrência será realizada em 26 do corrente, mês de fevereiro;

b) esta declaração é feita por ter a

referida data sahido quasi imperceptivel no edital respectivo.

Comissão de Concurrencias da Marinha (D.F.1), em 23 de fevereiro de 1929. — **Mario Rebello de Mendonça**, secretario.

Escola de Marinha Mercante

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, e de accordo com o regulamento que baixou com o decreto numero 18.324, de 26 de julho de 1928, acham-se abertas, na Secretaria da Escola, de 15 a 28 do corrente, as inscrições para a matricula nos cursos de praticantes, prévio, pilotagem, machinas, motoristas e commissarios.

Escola de Marinha Mercante, 14 de fevereiro de 1929. — **Fernando Dias Vieira**, secretario.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

CONTRACTOS

De ordem do Sr. ministro da Justiça e de accordo com a nona condição dos editaes de 25 de outubro e de 17 de novembro do anno findo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem os contractos para fornecimento dos grupos 20 — Ferragens e artigos de ferragistas; 22 — Material photographico e 23 — Material cirurgico, durante o corrente anno de 1929, às repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais de Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, os negociantes **Fontes Garcia & Comp.**; **Mendes Pinto & Comp.**; **Alberto Martins & Comp.**; **J. Cunha Oliveira & Comp.**; **Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.**; **M. Ventura & Comp.**; **Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.** e **Casa Lohner S. A.**, sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria da Contabilidade, em 22 de fevereiro de 1929. — **Pereira Junior**, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM FRIGORIFICO, NO LABORATORIO BROMATOLOGICO, DE ACCORDO COM AS INSTRUÇÕES ABAIXO, A REALIZAR-SE, A'S 14 HORAS, DO DIA 12 DE MARÇO DE 1929

Devidamente autorizado e de accordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade da União, faço publico que este Almojarifado Geral receberá até ás 14 horas de dia 12 do março, pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer aos trabalhos de construção e instalação de duas camaras frigorificas, combinadas com uma pequena fabricação de gelo, medindo cada uma 1,84 x 1,52 e altura de 2,50 independente uma da outra, cada uma ligada por uma porta a uma ante-camara de 1,10 de largura e 2,50 de altura e esta ligada ao exterior, com portas de 1,10 de largura e 2,50 de altura.

também por uma porta e obedecendo ás seguintes especificações:

Construção

Os baldrame são de alvenaria de pedra com 0,60 de largura sendo a profundidade de accordo com a natureza do terreno.

As paredes externas e internas serão de alvenaria de tijolo (frontal ao baixo) argamassa com massa de cimento e areia na base de um por tres respectivamente.

Em todo o piso será applicada uma camada impermeabilizadora de concreto com 0,10 de espessura ao traço de 1x3x5 cimento, areia e pedra britada respectivamente, sendo assentados na pavimentação uma camada de cortiça em pranchas á prova de frigorifica.

As paredes internas serão revestidas de azulejos de 6 x 6 até a altura de 1,50 do chão com os cantos arredondos, e daí para cima bem como o tecto com revestimento de argamassa de cimento e areia ao traço de 1x3 tendo 0,02 de espessura.

A parte inferior da cobertura será formada por uma laje de concreto armado de 1x2x4 com 0,12 de espessura.

Duas camaras terão em volta, duas ordens de prateleiras em cimento armado, com largura de 0,25.

O revestimento interno será feito com argamassa de cimento e areia passado a secco, systema "Patilista" prompto para receber calçação.

As portas internas e externas da camara e ante-camara serão de madeira de lei com enchimento de cortiça, sendo que a externa será chapada pela face com chapas de 16 de ferro zincado e pintada. As referidas portas terão fechaduras, dobradiças e fechos apropriados. A cobertura será feita com telhas Ludolf e o madeiramento de peroba de Campos.

Instalação

O machinismo refrigerador será o mais moderno e aperfeiçoado conhecido, automatico, comprehendendo também uma pequena fabricação de gelo, sendo a sua montagem completamente protegida do tempo, podendo esta ser feita na parte superior do frigorifico.

Será feita toda a instalação de força, luz e agua que se torne necessário.

Haverá garantia de um anno para o perfeito funcionamento das instalações a contar da data da entrega, sendo todo o machinismo de efflax e aquisição no mercado desta praça e substituido o que convier, a se inutilizar dentro do prazo de garantia, independente de qualquer indemnização.

Condições

1ª — A inscrição far-se-ha mediante requerimento acompanhado das informações necessárias ao julgamento da idoneidade dos candidatos.

2ª — Os proponentes pedindo inscrição, apresentarão para julgamento de sua idoneidade até ás 15 horas do dia 9 de março do corrente anno, em original ou em publica forma seu contracto social, desde que tenham socios e no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, além da carta de negociante matriculado na referida junta e bem assim os ultimos talões originaes de impostos sobre renda, da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional, sendo o de imposto sobre renda do ultimo anno e concernentes dos

trabalhos para que solicitem inscrição.

3ª — Os concorrentes considerados idoneos receberão guia expedida pela Secção de Contabilidade, afim de recolher ao Thesouro Nacional a importância de 500\$000 para garantia do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados na forma do art. 702 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, até ás 14 horas do dia 11 de março.

4ª — As propostas apresentadas a este Almoxarifado Geral, em virtude deste edital, serão feitas em duas vias com preços por extenso e em algarismo sem rasuras, emendas e entrelinhas, sendo a primeira sellada na forma da lei, datada e assignadas não conseguindo inscrição os concorrentes que não apresentarem o recibo de caução do Thesouro Nacional.

5ª — Todos os trabalhos deverão ser executados dentro dos prazos fixados nas propostas.

Almoxarifado Geral, 23 de fevereiro de 1929. — Orlando Calaza, almoxarife geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Official* de 19 do corrente, á fls. ns. 4.326 e 4.327.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 20 de fevereiro de 1929. — Pelo thesoureiro, Floriano Vianna, amanuense.

EXAMES DE ADMISSÃO, COMPLEMENTARES, CONCURSOS PARA ADMISSÃO DE ALUNOS LIVRES E RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÕES

De ordem do Sr. director, faço publico que, de 20 de fevereiro corrente a 4 de março, estarão abertas inscrições para os exames de admissão ao 1º anno do curso geral e complementares de arithmetica e geometria, algebra e trigonometria, para os candidatos que se destinarem ao curso especial de architectura.

Os exames de admissão constam das seguintes materias e serão prestadas de accordo com o programma adoptado no Collegio Pedro II: portuguez, uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, allemão ou italiano) á escolha do candidato, arithmetica e geometria, geographia e historias geraes e especialmente do Brasil.

Os que apresentarem certificados de exames das materias acima, passados pelos Collegios Militares Pedro II, e estabelecimentos fiscalizados pelo Departamento Nacional do Ensino, e os diplomados pelas escolas superiores da Republica, estão isentos do exame de admissão.

Outrosim, durante o citado periodo estarão abertas inscrições para os concursos de admissão de alumnos livres nas aulas praticas.

Os alumnos livres antigos que desejarem frequentar as aulas da Escola, no corrente anno, deverão igualmente, apresentar seus requerimentos no alludido prazo.

Na thesouraria da Escola serão fran-se á venda os programmas das materias acima alludidas.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 28 de fevereiro de 1929. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

Faço publico, de ordem do Sr. director, que de 13 a 28 do corrente estação abertas, nesta secretaria, das 11 ás 16 horas, inscrições para os exames em segunda época.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 8 de fevereiro de 1929. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Internato do Collegio Pedro II

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 16 até ás 16 horas de 25 do corrente, se acha aberta, nesta Secretaria, a inscrição para os exames de 2ª época.

A inscrição poderão ser admitidos: os alumnos dos 1º e 2º annos, reprovados na 1ª época em tres materias, entre estas, inglez; os alumnos do 3º anno, reprovados na 1ª época em Historia Universal e mais duas disciplinas; os estudantes dos 4º e 5º annos, reprovados na 1ª época em duas materias, e, finalmente, os alumnos que não se apresentaram, por motivo de moléstia, o que deverão provar com attestado medico, com firma reconhecida.

O processo de inscrição de 2ª época é igual ao de 1ª época.

Para maiores informações os interessados deverão dirigir-se á Secretaria do Collegio.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, 8 de fevereiro de 1929. — O secretario, João Torres.

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA

No dia 6 (seis) de abril de 1929, ás 12 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento e montagem de uma armação metallica, na ala direita do edificio, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, do dia 20 de fevereiro, á folhas 4.458.

Bibliotheca Nacional, 20 de fevereiro de 1929. — Mario Behring, director geral.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 25 do corrente, ás 8 horas:

José da Silva Rodrigues, Djalma Frederico Ferreira, João Gomes de Santa Anna, Manoel Osorio, Diamantino Balthazar Ramos, Laurentino Francisco de Andrade, David Leonardo, José Altiivo de Vasconcellos, Luiz Oliveira e Alcinda Senra da Silva.

Prova pratica: Augusto Alves Novo.

Turma supplementar: Marcello Antonio da Silva, Casemiro Dantas, Antonio de Souza Pamplona, Manoel Marques, Jeremias Camillo, Mahado e Charles Berliner.

Chamada para o dia 25 do corrente, ás 9 horas:

José Fernandes Fernandez, Djalma Dias do Carmo, Antonio Paulino Sampaio, Abilio Josep Seco, Armando Tivia, Manoel de Almeida, Manoel Vasto, Vicente Conte Loffredo e Delfim Almeida Lisboa.

Turma supplementar: Eduardo de Oliveira, Alfredo Rodri

gues, Jan Pinto Babo, Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio e Ernani da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 23 de fevereiro de 1929. — O inspector geral, **Armando Amaral**.

PRIMEIRA DELEGACIA AUXILIAR

O Dr. Attila Silva Neves, primeiro delegado auxiliar da Policia do Districto Federal.

Faz saber pelo presente edital, com o prazo de 10 dias, a contar de sua data,

ao accusado Raymundo Geremias Belém, ex-praça, excluida do 3º regimento do 2º batalhão de infantaria do Exército, em 18 de dezembro do anno proximo passado, por crime de deserção, que por não ter sido encontrado este, para intimar-o pessoalmente, fica intimado a comparecer nesta primeira delegacia auxiliar, no 1º andar do edificio da Policia Central, á rua da Relação, esquina da rua dos Invalidos, nesta capital, para se vê processar pela contravenção do art. 379 do Codigo Penal, de accordo com o que preceitua o artigo

484, paragrapho unico, sob pena de revelia.

Designo o prazo de 24 horas, após a primeira publicação desse edital para o referido accusado comparecer á esta delegacia, ás 13 e meia horas, afim de assistir ao depoimento das testemunhas Silla do Rego Monteiro e Homero de Siqueira, já notificados e ser qualificados.

Dado e passado nesta Capital Federal, Primeira Delegacia Auxiliar de Policia, em 19 de fevereiro de 1929. — **Attila Silva Neves**, 1º delegado auxiliar.

Concurrencia administrativa permanente para a compra de material de consumo, aluguel de automoveis, etc., para a Policia Civil do Districto Federal, Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e Instituto Medico Legal, necessarios ao serviço, durante o anno de 1929.

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1929, de materiaes de consumo, aluguel de automoveis, etc., e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 12 horas do dia 25 de fevereiro do corrente anno, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria até ás 12 horas da vespera da abertura da concurrencia, a importancia de 500\$000, (quinhentos mil réis), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer edverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official e as requisições de automoveis deverão ser immediatamente attendidas; podendo, a Policia, caso não seja satisfeita esta condição, requisitar por conta do concorrente, automoveis para occorrer ás necessidades do serviço.

Sexta — Os concorrentes que, inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere a condição quarta deste edital.

Setima — A Policia Civil do Districto Federal se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annullar a concurrencia em parte ou no todo por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 7 de fevereiro de 1929. — Pelo secretario geral, **Cicero Nobre Machado**.

Grupo I — Automoveis

Classificação — Unidade — Preço por base

Aro de furo para roda, um	35\$000
Bujão para roda de madeira de Chrysler, um	12\$000
Bola da alavanca de mudança de Chrysler, uma	4\$000
Bujão de ferro para Chrysler, um	2\$000
Bucha para leque de direcção de Chrysler, uma	35\$000
Bucha de cobre para Chrysler, uma	4\$000
Borracha para freio hydraulico de Chrysler, uma	10\$000
Biella para Chrysler, uma	115\$000
Barra de direcção, completa, para auto Chrysler, uma	118\$000
Bomba para limpeza de tanque de gasolina T n. 1, uma	80\$000

Couro para embayagem, diversas dimensões, um	48\$000
Cajados para capota, um	4\$000
Copos de graxa ns. 4 e 6, um	2\$000
Chave de bujão para roda, uma	20\$000
Conico de aço para rollamento de roda dianteira, um	13\$000
Chaveta, uma	1\$800
Calço de borracha, um	1\$000
Corrente para arranco de automovel, uma	50\$000
Castanha para o gerador, uma	10\$000
Calço para fixar eixo de manivela, n. 6.045 (carro Nash), um	\$300
Camara de ar Royal, 30 x 5, uma	43\$000
Camara de ar Royal, 33 x 5, uma	48\$000
Camara de ar Royal, 35 x 5, uma	52\$000
Camara de ar Royal, 880 x 120, uma	36\$500
Camara de ar Royal, 920 x 120, uma	\$
Camara de ar Goodrich, 33 x 5, uma	18\$000
Camara de ar Goodrich, 30 x 5, uma	47\$000
Camara de ar Goodrich, 33 x 6,75, uma	60\$000
Corpo para filtro de oleo de auto Chrysler, um	5\$000
Capas das molas de transmissão de Chrysler, uma	3\$000
Chaveta para Chrysler, uma	2\$000
Cabo para escova do dynamo de Chrysler, um	2\$500
Carvão do centro distribuidor de Chrysler, um	3\$000
Cylindro do freio das rodas de Chrysler, um	110\$000
Cylindro mestre do freio hydraulico de Chrysler, um	110\$000
Cinta de aço com asbesto de Chrysler, uma	71\$000
Cubo para roda de madeira de Chrysler, um	142\$000
Caixa de direcção para Chrysler, uma	95\$000
Cano de descarga para Chrysler, um	48\$000
Casca para radiador de Chrysler, uma	250\$000
Cajado para capota de Chrysler, um	10\$000
Disco de asbesto, trançado, para embayagem de Chrysler, um	93\$000
Esphera de aço, completas, caixa	3\$000
Escova para roda de arame, uma	4\$000
Eixo de aço, com duas buchas, para arranco, um	48\$000
Esphera para barra de direcção, uma	\$300
Esphera para tubo trazeiro, uma	\$300
Eixo para direcção, um	140\$000
Engrenagem do semi-eixo, marcha a ré, uma	50\$000
Eixo intermediario com cruzetas na caixa de mudança, um	260\$000
Engrenagem para bomba de oleo, uma	16\$000
Extintor para Garage "Foamite", um	450\$000
Espheras, qualquer dimensão, uma	1\$000
Esmeril para esmerilhar valvulas, latas de um kilo, lata	5\$000
Eixo de transmissão, n. 5.249 (carro Nash), um	190\$000
Engrenagem para bomba de oleo de Chrysler, um	31\$000
Engrenagem para bomba de oleo de carro Chrysler, uma	13\$000
Engrenagem movel para caixa de mudança de Chrysler, uma	390\$000
Engrenagem de distribuição de Chrysler, uma	56\$000
Engrenagem para caixa de mudança de Chrysler, uma	105\$000
Engrenagem para caixa de mudança de reversão, para Chrysler, uma	97\$000
Eixo para engrenagem, movel, para Chrysler, um	174\$000
Eixo prize directa de Chrysler, um	170\$000
Estribo de madeira para Chrysler, um	99\$000
Eixo tubular dianteira de Chrysler, um	399\$000
Fechadura para porta de automovel de 75 mm. x 75 mm., completa, uma	40\$000
Filtro para carter, igual á amostra, um	3\$500
Filtro para a ponta do carter, um	1\$500

Filtro de 8 mm., para automoveis, metro.....	35\$000	Parafuso para regular os tuchos de Chrysler, um	2\$400
Filtro para oleo, do carter e bujão de Chrysler, um	5\$000	Prato para valvula de Chrysler, um.....	1\$600
Flange para bomba de agua de Chrysler, uma....	31\$500	Porca do ajuste do diferencial de Chrysler, uma	57\$000
Filtro para rollamento de bengala de Chrysler, um	\$800	Pino de direcção, com bola, para Chrysler, um....	24\$000
Filtro para ar de Chrysler, um.....	86\$300	Pinhão para o diferencial de Chrysler, um.....	161\$200
Filtro para oleo de Chrysler, um.....	59\$000	Pino para a manga de eixo de Chrysler, um.....	15\$000
Grupo "Robbins Myer", para uma ou duas baterias, 110 volts, 50 cyclos e 7,5 ampéres, grupo....	1:600\$000	Protector interno para o freio de pé de Chrysler, um	130\$300
Garfo para engate de embrayagem, um.....	14\$000	Pharões para carro Chrysler, um.....	150\$000
Garfo para caixa de mudança de Chrysler, um....	23\$000	Pneu balão anti-derrapante, Michelin Cord, 33 x 6,75, um	310\$000
Guia para valvula de Chrysler, uma.....	7\$000	Pneu Michelin Cord, 30 x 5, um.....	290\$000
Haste com esphera para acelerador de mão, uma..	9\$000	Pneu Royal Cord, 30 x 5, um.....	300\$000
Haste com esphera para acelerador de pé, uma..	17\$000	Pneu Royal Cord 33 x 5, um.....	350\$000
Interiores de valvulas para camaras de ar, completas, um	\$800	Pneu Royal Cord, 35 x 5, um.....	400\$000
Indicador completo, para gasolina, um.....	15\$000	Pneu Goodrich Cord, 33 x 5, um.....	320\$000
Imantação de magneto, uma.....	12\$000	Pneu Goodrich Cord, 30 x 5, um.....	320\$000
Interruptores "Bobina e Luz", um.....	57\$000	Pneu Goodrich Cord, 33 x 6,75, um.....	312\$000
Joelho para vacuo de 15", um.....	3\$000	Peça para auto-caminhão "Internacional":	
Jumellos dianteiros, com seis pinos de aço, para mola dianteira, um	20\$000	N. 10.510 V. D., uma.....	153\$600
Jumellos trazeiros, para mola trazeira, um.....	7\$000	Peça Fiat modelo 505 F.:	
Junta para o bloco do carter de auto americano, um	2\$000	N. 33.523, uma	25\$000
Junta do poste terminal para acumulador de 6-8 volts, uma	1\$800	N. 46.356, uma	17\$000
Junta do poste terminal para acumulador de 12-16 volts, uma	2\$800	N. 46.965, uma	2\$000
Jumello de molla de carro Chrysler, um.....	8\$000	N. 47.006, uma	2\$000
Junta de cortiga para o carter de Chrysler, uma	5\$000	N. 47.298, uma	3\$000
Junta recta para o carter de Chrysler, uma	3\$000	N. 47.366, uma	1\$500
Junta lateral de cortiga para a tampa de agua, para Chrysler, uma	2\$000	N. 47.367, uma	1\$500
Kola para borracha, em latas de 1/2 kilo, lata..	3\$500	N. 47.376, uma	2\$000
Kola Michelin, em latas de 1/2 kilo, lata.....	9\$000	N. 47.392, uma	4\$000
Lona metallica para freio de mão, metro.....	9\$000	N. 47.393, uma	3\$000
Leques de direcção para Chrysler, um.....	149\$800	N. 47.395, uma	2\$000
Molla de aço, uma	4\$000	N. 47.406, uma	1\$500
Massa para acumuladores, kilo.....	5\$000	N. 47.460, uma	5\$000
Molla para lanterna "Stop", para carro Chrysler, uma	1\$500	N. 47.502, uma	10\$000
Manetla para acelerador de Chrysler, uma.....	13\$800	N. 47.505, uma	11\$000
Molla espiral de Chrysler, uma.....	2\$000	N. 47.507, uma	10\$000
Molla para transmissão de Chrysler, uma.....	4\$000	N. 47.508, uma	10\$000
Mancal do eixo da manivela de Chrysler, um.....	35\$000	N. 47.509, uma	1\$000
Molla para direcção de Chrysler, uma.....	3\$200	N. 47.510, uma	1\$000
Manga do eixo de Chrysler, uma.....	145\$800	N. 47.520, uma	4\$000
Mangueira do freio hydraulico de Chrysler, uma..	42\$300	N. 47.688, uma	2\$000
Manometro para oleo de Chrysler, um.....	45\$000	N. 47.700, uma	8\$000
Manometro para gasolina, electrico, para Chrysler, um	45\$000	N. 47.701, uma	2\$000
Parafuso de cabeça nickelada, grossa.....	12\$000	N. 47.702, uma	5\$000
Pino de aço para o caneco, um.....	6\$000	N. 47.703, uma	1\$000
Pino para a manga, um.....	8\$500	N. 47.738, uma	1\$000
Pino para a barra de direcção, um.....	8\$500	N. 47.744, uma	1\$000
Peça Plactor, igual a amostra, uma.....	230\$000	N. 47.780, uma	5\$000
Pino para o joelho, um.....	4\$800	N. 47.781, uma	5\$000
Pino de aço para a manga de eixo, um.....	11\$000	N. 47.782, uma	6\$000
Pino para o pistão, um.....	3\$800	N. 47.837, uma	3\$000
Pino das molas dianteiras, um.....	8\$000	N. 47.838, uma	4\$000
Pino das molas trazeiras, um.....	8\$000	N. 47.882, uma	9\$000
Pino para as mangas com bucha, um.....	14\$000	N. 47.885, uma	1\$000
Paralama do lado direito trazeiro, para auto americano, um	200\$000	N. 47.888, uma	9\$000
Paralama do lado esquerdo trazeiro, para auto americano, um	200\$000	N. 47.908, uma	1\$000
Palheta para bomba de circulação, uma.....	50\$000	N. 47.919, uma	3\$000
Pino para barra de direcção, n. 55.145 (carro Nash), um	12\$000	N. 47.922, uma	8\$000
Porca do poste terminal para acumulador de 6-8 volts, uma	3\$600	N. 47.933, uma	1\$000
Porca do poste terminal para acumulador de 12-16 volts, uma	5\$600	N. 48.244, uma	10\$000
Prendedor terminal de chapas negativas para acumulador de 6-8 volts, um.....	4\$900	N. 48.401, uma	7\$000
Prendedor terminal de chapas negativas para acumulador de 12-16 volts, um.....	7\$900	N. 48.628, uma	3\$000
Prendedor terminal de chapas positivas para acumulador de 6-8 volts, um.....	4\$900	N. 48.629, uma	4\$000
Prendedor terminal de chapas positivas para acumulador de 12-16 volts, um.....	7\$900	N. 48.762, uma	4\$000
Porca e peça para o filtro de oleo de carro Chrysler, uma	4\$000	N. 48.804, uma	7\$000
		N. 48.805, uma	7\$000
		N. 48.807, uma	6\$000
		N. 48.809, uma	10\$000
		N. 48.810, uma	3\$000
		N. 48.811, uma	2\$000
		N. 48.813, uma	10\$000
		N. 48.827, uma	7\$000
		N. 48.829, uma	10\$000
		N. 48.830, uma	10\$000
		N. 48.831, uma	10\$000
		N. 48.832, uma	5\$000
		N. 48.852, uma	18\$000
		N. 48.982, uma	25\$000
		N. 49.133, uma	22\$000
		N. 49.167, uma	1\$000
		N. 49.169, uma	15\$000
		N. 49.241, uma	25\$000

N. 49.258, uma	30\$000	N. 51.931, uma	16\$000
N. 49.279, uma	25\$000	N. 52.099, uma	2\$500
N. 49.285, uma	25\$000	N. 52.100, uma	10\$000
N. 49.537, uma	8\$000	N. 52.229, uma	8\$000
N. 49.635, uma	7\$000	N. 52.434, uma	40\$000
N. 49.678, uma	3\$000	N. 53.435, uma	22\$000
N. 49.676, uma	6\$000	N. 52.437, uma	1\$000
N. 49.808, uma	1\$000	N. 52.453, uma	5\$000
N. 49.809, uma	5\$000	N. 52.456, uma	3\$000
N. 49.815, uma	8\$000	N. 52.660, uma	3\$500
N. 49.826, uma	1\$000	N. 52.661, uma	1\$000
N. 49.827, uma	1\$000	N. 52.706, uma	1\$000
N. 49.828, uma	2\$000	N. 52.758, uma	3\$000
N. 49.833, uma	3\$000	N. 53.267, uma	1\$000
N. 49.875, uma	1\$000	N. 53.272, uma	1\$000
N. 49.923, uma	1\$000	N. 53.342, uma	30\$000
N. 49.940, uma	1\$000	N. 53.343, uma	1\$000
N. 49.944, uma	5\$000	N. 53.346, uma	1\$000
N. 49.969, uma	1\$000	N. 53.489, uma	5\$000
N. 49.975, uma	1\$000	N. 53.611, uma	4\$500
N. 49.979, uma	4\$000	N. 53.640, uma	7\$000
N. 49.980, uma	4\$000	N. 53.694, uma	1\$500
N. 49.982, uma	\$500	N. 53.699, uma	1\$500
N. 49.983, uma	\$500	N. 53.705, uma	1\$000
N. 49.985, uma	\$500	N. 53.715, uma	1\$000
N. 49.986, uma	1\$000	N. 53.803, uma	15\$000
N. 49.987, uma	\$500	N. 53.805, uma	3\$000
N. 50.092, uma	4\$000	N. 53.837, uma	3\$000
N. 50.093, uma	1\$000	N. 53.839, uma	7\$000
N. 50.126, uma	22\$000	N. 53.937, uma	\$500
N. 50.128, uma	22\$000	N. 54.105, uma	9\$000
N. 50.129, uma	30\$000	N. 56.147, uma	1\$600
N. 50.131, uma	22\$000	N. 56.397, uma	1\$000
N. 50.132, uma	15\$000	N. 56.471, uma	1\$000
N. 50.147, uma	7\$000	N. 56.593, uma	1\$500
N. 50.148, uma	5\$000	N. 56.601, uma	1\$000
N. 50.168, uma	8\$000	N. 56.652, uma	3\$000
N. 50.169, uma	15\$000	N. 56.696, uma	1\$000
N. 50.170, uma	1\$000	N. 56.721, uma	1\$000
N. 50.184, uma	4\$500	N. 56.723, uma	7\$000
N. 50.185, uma	9\$500	N. 56.726, uma	3\$000
N. 50.221, uma	25\$000	N. 56.727, uma	3\$000
N. 50.235, uma	25\$000	N. 56.736, uma	7\$000
N. 50.250, uma	1\$000	N. 56.737, uma	6\$500
N. 50.298, uma	1\$000	N. 56.738, uma	1\$000
N. 50.304, uma	5\$000	N. 56.739, uma	1\$000
N. 50.305, uma	5\$000	N. 56.742, uma	3\$000
N. 50.306, uma	2\$000	N. 56.743, uma	1\$500
N. 50.315, uma	6\$000	N. 56.744, uma	5\$500
N. 50.316, uma	5\$000	N. 56.745, uma	1\$000
N. 50.317, uma	5\$000	N. 56.752, uma	1\$000
N. 50.350, uma	5\$000	N. 56.753, uma	1\$000
N. 50.390, uma	5\$000	N. 56.765, uma	1\$000
N. 50.392, uma	\$500	N. 56.775, uma	1\$500
N. 50.396, uma	3\$000	N. 56.777, uma	1\$000
N. 50.397, uma	3\$000	N. 56.816, uma	5\$000
N. 50.407, uma	8\$000	N. 56.873, uma	6\$000
N. 50.414, uma	9\$000	N. 56.876, uma	63\$000
N. 50.415, uma	1\$500	N. 56.960, uma	3\$000
N. 50.417, uma	\$500	N. 57.271, uma	\$500
N. 50.462, uma	1\$000	N. 57.419, uma	\$500
N. 50.496, uma	4\$000	N. 57.522, uma	5\$000
N. 50.501, uma	4\$000	N. 57.552, uma	3\$000
N. 50.560, uma	1\$000	N. 57.594, uma	3\$500
N. 50.714, uma	1\$500	N. 57.395, uma	3\$500
N. 50.715, uma	5\$000	N. 57.661, uma	12\$000
N. 50.718, uma	3\$000	N. 57.915, uma	4\$000
N. 50.742, uma	2\$500	N. 58.040, uma	3\$000
N. 50.743, uma	12\$000	N. 58.189, uma	1\$000
N. 51.237, uma	10\$000	N. 58.249, uma	6\$000
N. 51.238, uma	3\$500	N. 58.316, uma	1\$000
N. 51.248, uma	7\$000	N. 48.764, uma	8\$000
N. 51.249, uma	5\$000	N. 48.771, uma	23\$000
N. 51.264, uma	8\$500	N. 48.772, uma	5\$000
N. 51.270, uma	12\$000	N. 48.773, uma	2\$000
N. 51.339, uma	1\$8000	N. 48.774, uma	4\$000
N. 51.379, uma	1\$8000	N. 48.775, uma	8\$000
N. 51.456, uma	1\$500	N. 48.776, uma	28\$000
N. 51.457, uma	2\$500	N. 48.783, uma	8\$000
N. 51.766, uma	1\$000	N. 48.791, uma	7\$000
N. 51.830, uma	10\$000	N. 48.801, uma	20\$000
N. 51.831, uma	1\$000	N. 48.802, uma	29\$000
N. 51.832, uma	1\$000	N. 48.803, uma	29\$000
N. 51.895, uma	1\$000	N. 48.871, uma	1\$500
N. 51.896, uma	3\$000	N. 58.625, uma	5\$000
		N. 58.635, uma	7\$000

58.636, uma	7\$000	N. 68.517, uma	4\$000
58.676, uma	4\$000	N. 68.520, uma	4\$000
58.677, uma	4\$000	N. 68.523, uma	1\$000
58.834, uma	8\$000	N. 68.524, uma	6\$000
58.885, uma	1\$000	N. 68.526, uma	1\$000
58.886, uma	2\$000	N. 68.635, uma	7\$000
58.889, uma	1\$000	N. 68.655, uma	9\$000
59.137, uma	1\$000	N. 68.992, uma	4\$000
59.585, uma	15\$000	N. 69.155, uma	3\$500
60.190, uma	6\$000	N. 69.185, uma	5\$000
60.320, uma	8\$500	N. 69.187, uma	2\$500
60.699, uma	1\$000	N. 69.189, uma	1\$500
60.764, uma	7\$000	N. 69.199, uma	7\$000
60.776, uma	3\$000	N. 69.213, uma	2\$500
60.777, uma	1\$000	N. 69.952, uma	11\$000
60.814, uma	8\$000	N. 69.373, uma	4\$000
60.815, uma	8\$000	N. 69.374, uma	4\$000
60.829, uma	1\$500	N. 69.375, uma	4\$000
60.833, uma	7\$000	N. 69.400, uma	4\$000
60.840, uma	1\$000	N. 69.401, uma	1\$000
60.883, uma	7\$000	N. 69.402, uma	1\$000
60.900, uma	3\$000	N. 69.403, uma	1\$000
61.696, uma	4\$000	N. 69.467, uma	4\$000
61.857, uma	3\$000	N. 69.469, uma	8\$000
61.858, uma	6\$000	N. 69.483, uma	8\$000
61.917, uma	6\$000	N. 69.484, uma	5\$000
61.991, uma	4\$000	N. 69.634, uma	5\$000
61.992, uma	5\$000	N. 69.646, uma	4\$000
62.082, uma	7\$000	N. 69.638, uma	7\$000
62.134, uma	6\$000	N. 69.639, uma	10\$000
62.136, uma	5\$000	N. 69.640, uma	3\$000
62.144, uma	4\$000	N. 69.641, uma	4\$000
62.119, uma	6\$000	N. 69.642, uma	4\$000
62.151, uma	11\$000	N. 69.643, uma	6\$000
62.152, uma	5\$000	N. 69.649, uma	50\$000
62.167, uma	9\$000	N. 69.663, uma	5\$000
62.247, uma	6\$000	N. 69.665, uma	9\$000
62.249, uma	6\$000	N. 69.666, uma	8\$000
62.263, uma	3\$000	N. 69.668, uma	8\$000
62.268, uma	1\$500	N. 69.671, uma	6\$000
62.271, uma	9\$000	N. 69.678, uma	8\$000
62.300, uma	3\$000	N. 69.757, uma	7\$000
62.303, uma	6\$000	N. 69.853, uma	8\$000
62.373, uma	7\$000	N. 69.854, uma	3\$500
62.376, uma	4\$000	N. 70.032, uma	1\$000
62.377, uma	4\$000	N. 70.033, uma	1\$000
62.386, uma	1\$500	N. 70.198, uma	8\$000
62.567, uma	3\$000	N. 71.175, uma	8\$000
62.638, uma	3\$000	N. 71.192, uma	1\$000
62.640, uma	3\$000	N. 71.466, uma	4\$000
62.656, uma	4\$000	N. 71.486, uma	8\$000
63.043, uma	4\$000	N. 71.648, uma	6\$000
63.209, uma	6\$000	N. 71.649, uma	8\$000
63.453, uma	6\$000	N. 71.650, uma	8\$000
63.876, uma	1\$500	N. 71.822, uma	1\$000
64.073, uma	8\$000	N. 71.997, uma	7\$000
64.182, uma	3\$000	N. 72.611, uma	6\$000
64.251, uma	7\$000	N. 73.678, uma	6\$000
64.252, uma	1\$000	N. 73.679, uma	4\$000
64.762, uma	10\$000	N. 73.680, uma	3\$000
64.919, uma	7\$000	N. 73.690, uma	4\$000
64.926, uma	7\$000	N. 73.964, uma	9\$000
64.932, uma	6\$000	N. 73.966, uma	1\$500
64.933, uma	9\$000	N. 73.968, uma	3\$000
64.934, uma	6\$000	N. 73.969, uma	4\$000
65.146, uma	11\$000	N. 74.337, uma	5\$000
65.147, uma	1\$500	N. 74.338, uma	3\$000
65.149, uma	1\$000	N. 74.339, uma	5\$000
65.479, uma	6\$000	N. 74.340, uma	3\$500
65.730, uma	350\$000	N. 74.345, uma	4\$000
66.087, uma	3\$500	N. 74.346, uma	1\$500
66.234, uma	250\$000	N. 74.348, uma	6\$000
66.374, uma	8\$000	N. 74.349, uma	3\$000
66.386, uma	5\$000	N. 74.353, uma	3\$000
66.418, uma	1\$500	N. 74.354, uma	2\$500
66.449, uma	1\$500	N. 74.355, uma	2\$500
66.821, uma	3\$000	N. 74.361, uma	4\$000
66.827, uma	3\$000	N. 74.364, uma	10\$000
66.845, uma	3\$000	N. 74.365, uma	9\$000
66.846, uma	3\$000	N. 74.367, uma	5\$500
66.847, uma	1\$500	N. 74.368, uma	3\$500
67.123, uma	1\$000	N. 74.370, uma	1\$500
67.199, uma	3\$500	N. 74.371, uma	1\$500
67.249, uma	4\$000	N. 74.372, uma	5\$000
67.262, uma	1\$000	N. 74.375, uma	4\$500
67.271, uma	3\$000	N. 74.376, uma	4\$500
67.363, uma	5\$000	N. 74.382, uma	8\$000
67.377, uma	3\$000	N. 74.385, uma	1\$500
67.391, uma	3\$500	N. 74.389, uma	4\$500
67.857, uma	1\$000		

N. 74.391, uma.....	4\$500	Tampa para manicula, uma.....	14\$000
N. 74.392, uma.....	3\$000	Tarugo de bronze, diversas medidas, kilo.....	5\$000
N. 74.393, uma.....	1\$500	Tomada de corrente para automoveis europeus, uma.....	2\$000
N. 74.394, uma.....	7\$000	Tampa dos vasos de acumulador de 6-8 volts, uma.....	5\$200
N. 74.395, uma.....	9\$000	Tampa dos vasos de acumulador de 12-16 volts, uma.....	12\$000
N. 74.396, uma.....	1\$000	Tampa com junta dos vasos de acumulador de 6-8 volts, uma.....	4\$000
N. 74.397, uma.....	2\$500	Tampa com junta dos vasos de acumulador de 12-16 volts, uma.....	5\$000
N. 74.398, uma.....	6\$000	Terminal para cabo de acumulador de 6-8 volts, um.....	4\$000
N. 74.412, uma.....	6\$000	Terminal para cabo de acumulador de 12-16 volts, um.....	6\$000
N. 74.443, uma.....	1\$500	Thermostato de Chrysler, um.....	91\$300
N. 74.444, uma.....	1\$500	Touques para valvulas de Chrysler, um.....	31\$400
N. 74.800, uma.....	3\$000	Tambor para freio de pé de Chrysler, um.....	72\$600
N. 75.224, uma.....	9\$000	Tampa para distribuição de Chrysler, uma.....	143\$200
N. 75.225, uma.....	9\$000	Tampa para bloco de cilindro de auto Chrysler, uma.....	191\$200
N. 75.421, uma.....	5\$000	Vidro para pharol, qualquer medida, de cor, um.....	4\$000
N. 77.275, uma.....	4\$000	Valvula Michelin para camaras de ar, uma.....	3\$000
N. 58.529, uma.....	2\$500	Vidro para pharol, branco, qualquer medida, um.....	4\$000
N. 58.536, uma.....	4\$500	Valvula de descarga, n. 6.052, para carro Nash, uma.....	5\$000
N. 58.543, uma.....	1\$000	Vaso de borracha para acumulador de 6-8 volts, um.....	10\$000
N. 58.548, uma.....	1\$500	Vaso de borracha para acumulador de 12-16 volts, um.....	14\$000
N. 67.857, uma.....	1\$500	Ventilador para Chrysler, um.....	14\$500
N. 67.517, uma.....	3\$500	Volante de direcção para Chrysler, um.....	142\$000
N. 69.373, uma.....	3\$500	Meia castanha de direcção para auto Chrysler, uma.....	7\$000
N. 39.669, uma.....	28\$000		
N. 39.724, uma.....	47\$000		
N. 39.999, uma.....	16\$000		
N. 45.055, uma.....	5\$000		
N. 45.056, uma.....	16\$000		
N. 46.009, uma.....	20\$000		
N. 46.559, uma.....	13\$000		
N. 46.560, uma.....	18\$000		
N. 76.125, uma.....	6\$000		
N. 69.915, uma.....	1\$500		
N. 80.388, uma.....	2\$000		
N. 80.592, uma.....	2\$500		
N. 9.000, uma.....	2\$500		
N. 9.005, uma.....	2\$500		
N. 38.823, uma.....	1\$000		
N. 39.723, uma.....	82\$000		
N. 40.450, uma.....	16\$000		
N. 40.452, uma.....	12\$000		
N. 44.829, uma.....	35\$000		
N. 45.098, uma.....	2\$000		
N. 45.198, uma.....	3\$000		
N. 45.213, uma.....	1\$000		
N. 46.561, uma.....	1\$000		
N. 53.453, uma.....	4\$000		
N. 56.681, uma.....	1\$500		
N. 64.469, uma.....	2\$500		
N. 67.290, uma.....	16\$000		
N. 67.375, uma.....	5\$500		
N. 67.376, uma.....	5\$500		
N. 67.378, uma.....	1\$000		
N. 68.571, uma.....	1\$000		
N. 69.915, uma.....	2\$500		
N. 70.404, uma.....	30\$000		
N. 76.540, uma.....	16\$000		
Peça Ford n. 3.250-D, uma.....	75\$000		
Roda dentada para arranco, grande, uma.....	40\$000		
Rollamento grande para auto-caminhão, Isotta-Fraschini, igual á amostra, um.....	48\$000		
Izotta-Fraschini, igual á amostra, um.....	48\$000		
Rebites de cobre, com fenda, kilo.....	20\$000		
Rebites de cobre, sem fenda, kilo.....	12\$000		
Rollamento pequeno para auto-caminhão, "Izotta-Fraschini", igual á amostra, um.....	35\$000		
Rosca sem fim para direcção de Chrysler, uma.....	41\$500		
Radiador de Chrysler, um.....	747\$000		
Resistencia para bobina de Chrysler, uma.....	6\$000		
Roda de madeira para Chrysler, uma.....	395\$000		
Supporte especial para lanterna de autos, um.....	11\$000		
Solda oxytogenica, uma.....	8\$000		
Supporte do ar de socorro de Chrysler, um.....	3\$500		
Saia dianteira para Chrysler, uma.....	47\$500		
Saia lateral do capo do motor, de Chrysler, uma.....	75\$300		
Torniquetes americanos, duzia.....	7\$000		
Tubo de borracha de 2" metro.....	12\$000		
Talco para pneus e camaras de ar, kilo.....	1\$500		
Tarugo de bronze de 3/4", kilo.....	4\$500		
Tambor para roda-trazeira, um.....	50\$000		
Tubo de borracha para installação, metro.....	3\$800		
Tubo de borracha para bomba de ar, metro.....	1\$200		
Tubo de circulação de agua de 1" a 3", metro.....	14\$000		
Tomada de corrente para automovel, uma.....	2\$000		
Tubo de borracha para radiador, metro.....	14\$000		
Tampa para distribuição, uma.....	32\$000		
		Classificação — Unidade — Preço de base	
		Arruella de pressão de 6 m/m., uma.....	\$010
		Arruella de pressão de 14 m/m., uma.....	\$070
		Arruella de pressão de 18 m/m., uma.....	\$072
		Arruella de pressão de 20 m/m., uma.....	\$080
		Arruella de pressão de 1/8", uma.....	\$030
		Arruella de pressão de 3/16", uma.....	\$040
		Arruella de pressão de 1/4", uma.....	\$050
		Arruella de ferro de 3/8", uma.....	\$060
		Aldrabas de ferro, sortidas, kilo.....	8\$000
		Aldrabas de metal, sortidas, kilo.....	22\$000
		Aquecedor "Helios", um.....	580\$000
		Aquecedor "Kosmos", um.....	900\$000
		Arame igual á amostra existente nesta Secção, kilo.....	4\$500
		Arco de pua "Stanley" 903-10", n.º.....	35\$000
		Broca para furar madeira, de 6 m/m., uma.....	2\$000
		Broca para furar madeira, de 8 m/m., uma.....	2\$000
		Broca para furar madeira, de 10 m/m., uma.....	2\$500
		Banheira Selecta "Favorita" de 5 1/2 pés, uma.....	1:200\$000
		Banheira Selecta "Flamengo" de 5 1/2 pés, uma.....	680\$000
		Chapa de metal, 3 cordas, n.º 16, kilo.....	6\$000
		Chapa de cobre doce de 10", kilo.....	6\$000
		Chapa de cobre doce de 12", kilo.....	6\$100
		Curva para cano galvanizado de 2", uma.....	6\$000
		Correia para transmissão, com grampos de 75 m/m., metro.....	6\$500
		Correia para transmissão, com grampos de 55 m/m., metro.....	5\$500
		Correia para transmissão, com grampos de 40 m/m., metro.....	4\$000
		Corredico para mastro, de metal, um.....	2\$000
		Curva de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.....	3\$500
		Copos de crystal superior, sem pé, iguaes á amostra, duzia.....	27\$000
		Copos de meio crystal superior, com pé, iguaes á amostra, duzia.....	23\$000
		Copos de meio crystal superior, sem pé, iguaes á amostra, duzia.....	19\$000
		Chaleira de agalhe para 5 litros, uma.....	20\$000
		Colheres de crystal para café, duzia.....	28\$000
		Caixa automatica, silenciosa, "Twylford", uma.....	390\$000
		Chaves de bocca de 1/8" a 1 1/2", uma.....	50\$000
		Chaves de catraca, type "D", uma.....	190\$000
		Dobradiça de junta, de metal, de 2 1/2", par.....	1\$800
		Dobradiça de junta, de metal, de 3", par.....	3\$000
		Dobradiça de junta, de metal, de 1", par.....	1\$500
		Dobradiça de junta, de metal, de 1 1/2", par.....	1\$600
		Escarradeira hygienica, com pé, uma.....	25\$000
		Escapula de aço para cano, de 1", uma.....	\$050

Escapula de aço para cano, de 2", uma	\$150	Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca	
Escapula de aço para cano, de 3", uma	\$250	franceza, de 8 mm. x 120 mm., um	1\$300
Escapula de ferro de 3" x 4", uma	1\$000	Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca	
Escapula de ferro de 1" x 4", uma	\$500	franceza, de 10 mm. x 45 mm., um	1\$000
Esphera de aço de 10 mm., uma	\$300	Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca	
Esponjas tinteiros para estojo alemão, uma	30\$000	franceza, de 10 mm. x 80 mm., um	1\$300
Ferros de pua "Irvin":			
N. 3, um	3\$000	Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca	
N. 4, um	3\$400	franceza, de 10 mm. x 120 mm., um	2\$000
N. 5, um	3\$600	Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca	
N. 6, um	3\$800	franceza, de 12 mm. x 45 mm., um	1\$200
N. 7, um	4\$000	Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca	
N. 8, um	4\$000	franceza, de 12 mm. x 80 mm., um	1\$500
N. 9, um	4\$500	Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca	
N. 10, um	4\$500	franceza, de 12 mm. x 120 mm., um	2\$400
N. 11, um	4\$800	Porca de aço de 1/4", uma	\$150
N. 12, um	5\$100	Porca de aço de 3/8", uma	\$250
N. 13, um	5\$500	Porca de aço de 1/2", uma	\$400
N. 14, um	6\$000	Porca de aço de 5/8", uma	\$500
N. 15, um	7\$000	Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de	
N. 16, um	7\$100	2" x 12", um	\$250
Formões "Greaves":			
De 1/8", um	1\$800	Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de	
De 1/4", um	2\$000	2 1/2" x 12", um	\$300
De 3/8", um	2\$200	Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de	
De 5/8", um	3\$000	2 1/2" x 14", um	\$450
De 1 1/4", um	6\$000	Parafuso de ferro com porca, de 1/2" x 5", um	\$700
De 1 1/2", um	6\$500	Parafuso de ferro, de 3/16" x 1 1/4", kilo	8\$000
De 1 3/4", um	7\$300	Parafuso de ferro com porca, de 3/8" x 4", kilo	10\$000
De 2", um	8\$600	Parafuso de metal, de 1/2" x 12", kilo	15\$000
Fechadura completa para bureau ministre, uma	7\$000	Parafuso de metal com porca, de 1/4" x 2", kilo	13\$000
Fechadura "Gorge", com trinco americano, uma	9\$000	Parafuso de metal, de 1" x 10", kilo	15\$000
Forqueta de ferro galvanizado de 1/2", par	9\$000	Parafuso de metal com porca, de 1 1/2" x 1/4", kilo	15\$000
Goivas de 5/8", uma	2\$800	Parafuso de ferro com porca, de 3/8" x 3", kilo	8\$000
Goivas de 3/4", uma	3\$200	Parafuso de cabeça sextavada com porca, de 10 x	
Goivas de 7/8", uma	4\$000	x 160, duzia	23\$000
Goivas de 1", uma	4\$200	Parafuso de rosca soberba, de 2", duzia	3\$000
Grampos para correia, marca "Hai", flexíveis e du-		Parafuso de rosca soberba de 2 1/2", duzia	3\$500
plos, com fio, de 300 mm. (11 3/4") de com-	36\$000	Parafuso de rosca soberba de 3", duzia	3\$800
primimento, em caixas de 8 jogos, caixa		Parafuso de metal com porca, cabeça boleada, de	
Guarnição de metal nickelado para pés de mesa,	2\$000	1 1/4" x 1 1/2", kilo	18\$000
igual á amostra, uma		Parafuso de metal de 1 1/4" x 10", kilo	15\$000
Grampos de ferro "Sargent":			
N. 12, um	4\$200	Parafuso de ferro cabeça redonda, de 2 1/2", kilo ..	7\$000
N. 14, um	4\$800	Panno para lustro, kilo	4\$000
N. 16, um	5\$000	Porca de ferro galvanizado de 1 1/4", uma	1\$200
N. 18, um	13\$200	Parafuso de ferro cabeça chata, de 3/8" x 8", kilo ..	7\$000
N. 20, um	19\$000	Palmellos de metal, de 180 x 120, um	14\$000
N. 22, um	26\$000	Palmellos de metal, de 160 x 100, um	10\$000
Junção de ferro de alta resistência, uma	10\$000	Palmellos de metal, de 160 x 090, um	2\$000
Laminas ou facas para machina de aplainar, uma ..	45\$000	Puchadores para portas, de bronze nickelado,	
Lavatorio de pedestal com valvula, "Twylford", um ..	450\$000	de 12", um	21\$000
Ladrão de metal de 1", um	6\$000	Pedra de esmeril carburundum fina, furo de 19	
Ladrão de metal de 1 1/4", um	10\$000	milímetros, 8 pollegadas de diametro, com	
Metal patente em chapas, kilo	5\$800	9 m/m de grossura	26\$000
Metal Magnolia, kilo	6\$800	Pedra de esmeril carburundum fina, furo de 19	
Metal patente B.B., kilo	10\$000	milímetros, 8 pollegadas de diametro, com 13	
Nível de agua de 18", um	15\$000	milímetros de grossura, uma	32\$000
Nível de agua de 19", um	16\$000	Pedra de esmeril carburundum média, furo de 19	
Nível de agua de 20", um	19\$000	milímetros, 8 pollegadas de diametro, com 16	
Pivot de metal, sortido, duzia	9\$500	milímetros de grossura, uma	36\$000
Parafuso de metal, sortido, kilo	15\$000	Pedra de esmeril carburundum média, furo de 19	
Parafuso de ferro, sortido, kilo	9\$000	milímetros, 8 pollegadas de diametro, com	
Pregos de ferro, sortidos, kilo	1\$700	38 m/m de grossura, uma	47\$000
Parafuso de cabeça chata com fenda, de latão, de		Parafuso de ferro cabeça boleada com quadrado e	
2" x 10", um	2\$10	porca, de 4" x 3/8", um	3\$50
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca		Parafuso de metal cabeça chata com fenda, de	
ingleza, de 5/8" x 1", um	6\$700	3/4" x 10", grossa	18\$500
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca		Parafuso para bance de carpinteiro, de 17" de com-	
ingleza, de 5/8" x 1 1/2", um	14\$000	primimento por 30 m/m de grossura, um	25\$000
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca		Registro de derivação, de metal, de 1", um	30\$000
ingleza, de 5/8" x 2", um	1\$300	Registro de passagem de 3/4", um	9\$000
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca		Regadores de folha, reforçados, para 15 litros, um ..	11\$000
ingleza, de 5/8" x 3", um	1\$500	Supporte de metal para pão de bandeira, um	7\$000
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca		Sargento de ferro, de 1 metro, para carpinteiro, um ..	25\$000
franceza, de 6 mm. x 45 mm., um	3\$000	Sargento de ferro, de 1m.20, para carpinteiro, um ..	35\$000
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca		Targetes de metal, automaticos de 35 m/m, um	3\$500
franceza, de 6 mm. x 80 mm., um	3\$700	Targetes de ferro automaticos de 30 m/m, um	1\$500
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca		Torneira de manivella de 3/4", uma	8\$000
franceza, de 6 mm. x 120 mm., um	3\$800	Torneira de estanho para talha, n. 2, uma	1\$500
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca		Torneira de estanho para talha, n. 3, uma	1\$700
franceza, de 8 mm. x 45 mm., um	3\$700	Torneira de estanho para talha, n. 4, uma	1\$800
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca		Torneira de estanho para talha, n. 5, uma	2\$000
franceza, de 8 mm. x 80 mm., um	3\$900	Trinco americano, um	15\$000
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca		Taxa de bomba de 3/4", uma	\$012
franceza, de 8 mm. x 120 mm., um	3\$900	Taxa de bomba de 5/8", uma	\$012
Parafuso de aço cabeça sextavada com porca, rosca		Taxa de bomba de 1/2", uma	\$012
franceza, de 8 mm. x 120 mm., um	3\$900	Torneira de bois de 5/8", uma	7\$000

Targetes de ferro, automaticos de 35 m/m, um.	1\$600
Tela metalica de 2 m/m de malha, metro.	9\$000
Torneira de metal, de alta pressao, de 1" a 2", uma	24\$900
Torneira de metal nickelado, de alta pressao de 3/8" a 2", uma	26\$000
Targetes de latao, com unha, de 2", um.	4\$000
Tarugo de alluminium, de 2" x 12", kilo.	14\$000
Manetas iguaes a amostra, uma	4\$200
Torno giratorio e aperto rapido, de 6 pollegadas de bocca, um	280\$000
Vergalhão de ferro, redondo de 5/8", kilo.	1\$000
Zinco em barra, kilo	2\$600
Zinco liso, kilo	3\$000

Grupo III — Electricidade

Classificação — Unidade — Preço de base

Aranha de metal de 3", uma.	\$800
Armação para tempo com globo leitoso para lampada de 3.000 velas, pintado a esmalte preto e reflector branco, um.	95\$000
Bucha de ferro de 1/2" a 3/4", uma.	\$700
Braço de ferro com suporte de lampada, um.	5\$500
Bobina de freio, tipo Lucas, uma.	130\$000
Bobina Marelli de 25 ampères, uma.	10\$000
Bobina Marelli de 50 ampères, uma.	12\$000
Box recto de ferro, de 1 1/2", um.	8\$000
Box recto de ferro, de 2", um.	10\$000
Box recto de ferro, de 3", um.	12\$000
Box curvo de ferro, de 3/4", um.	1\$900
Bloco de madeira de 3 1/2", um.	1\$000
Bloco de madeira de 4", um.	1\$000
Bloco de madeira de 4 1/2", um.	1\$100
Bloco de madeira de 5", um.	1\$200
Bloco de madeira de 5 1/2", um.	1\$300
Bobina para commutador, uma.	155\$000
Commutador completo, um.	55\$000
Campainha americana em caixa de madeira de 10" a 12", uma.	12\$000
Campainha electrica, pequena, uma.	6\$000
Cabo de aço, com 72 fios, para elevador, metro.	8\$000
Cabo de cobre com 3 m/m de grossura, metro.	2\$000
Caixa para contacto de porta de elevador, uma.	32\$000
Contacto de cobre de 1/2" x 1", um.	5\$000
Castiçal electrico, de metal, para mesa, um.	21\$000
Contacto de cobre para porta de elevador, de 1" x 1/2" e escova, um.	5\$500
Chave trifasica para fuzível cartucho, de 200 ampères, uma.	120\$000
Chave monophasica para fuzível cartucho, de 100 ampères, uma.	50\$000
Escova para o relays dos andares, uma.	6\$500
Fio flexível fuzível, carretel.	5\$000
Fio rijo para campainha, metro.	1\$800
Fio francez, kilo.	9\$500
Fio de seda, flexível, branco, n. 18, metro.	1\$500
Fuzível cartucho de 10 a 30 ampères, um.	\$900
Fuzível de rolha de 5 a 50 ampères, um.	\$400
Fio para tubo, n. 8 D. R. C., 3 capas, metro.	1\$000
Fio flexível duplo 1/32, n. 16, metro.	\$900
Fuzível cartucho de 40 a 60 ampères, um.	1\$500
Fuzível cartucho de 100 ampères, um.	5\$000
Fuzível cartucho de 200 ampères, um.	10\$000
Globo com 2 bocças, leitoso, um.	70\$000
Interruptor de embutir de 2 secções, com caixa, espelho e parafusos, artigo superior, um.	10\$000
Interruptor de embutir de 1 secção, com caixa, espelho e parafusos, artigo superior, um.	9\$000
Interruptor rotativo de 5 ampères, completo, um.	1\$600
Interruptor rotativo de 3 ampères, completo, um.	1\$300
Interruptor para mesa, nacional, um.	3\$000
Interruptor para mesa, estrangeiro, um.	4\$200
Lampada de 50 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, uma.	2\$000
Lampada de 200 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, uma.	5\$000
Lampada de 400 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, uma.	11\$000
Lampada fosca de 25 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, uma.	2\$200
Lampada Edison, Philips ou Osram, de 120 volts, 10, 15, 25 e 40 watt, uma.	2\$200
Mancal Marelli para ventilador de 25 ampères, um.	3\$800
Mancal Marelli para ventilador de 50 ampères, um.	5\$500
Pora de metal, para campainha, artigo fino, uma.	5\$000
Passante de metal, com dois metros de comprimento e 5/8" de grossura, um.	14\$000

Pino para tomada de embutir, um.	\$700
Quadro para campainha, de cinéo numeros, um.	45\$000
Quadro para campainha, de 10 numeros, um.	60\$000
Receptaculo de porcellana, com rosca commum, um.	\$800
Receptaculo de metal, um.	1\$500
Roldana de porcellana, grande, uma.	\$700
Roseta de madeira, para campainha, uma.	1\$570
Supporte para escova do motor, um.	16\$000
Supporte movel, completo, com escovas, para o regulador electrico, um.	400\$000
Supporte fixo, com escova, para o regulador electrico, um.	40\$000
Transformador de 120 x 10, um.	11\$000
Transformador de 120 x 12, um.	15\$000
Tomada de corrente de embutir, completa, uma.	4\$500
Tomada de corrente de porcellana, uma.	1\$000
Tomada de embutir com caixa de ferro, artigo fino, uma.	3\$500
Tomada de porcellana, uma.	1\$000
Tomada de pino, uma.	1\$000
Tubo de louça de 2", um.	\$100
Tubo de louça de 3", um.	\$500
Tubo rigido para campainha, metro.	1\$600

Grupo IV — Massames

Classificação — Unidade — Preço de base

Algodãozinho com 90 centímetros de largura, peça.	11\$000
Cabo de pita, kilo.	3\$800
Corda franceza de linho, para cortina, kilo.	6\$500
Corda betuminada, qualquer grossura, kilo.	5\$500
Corda de linho para bandeira, kilo.	6\$000
Camisa de força, tipo capa, de lona parda igual ao modelo, uma.	58\$000
Fio de vela, inglez, novello.	4\$000
Fio de algodão para calafate, kilo.	4\$200
Filtro "Fiel" n. 1, um.	140\$000
Filtro "Lete", um.	140\$000
Lona impermeavel kaki OM "Birkmyres", metro.	21\$000
Lona impermeavel kaki N "Birkmyres", metro.	21\$000
Lona impermeavel marron N "Birkmyres", metro.	21\$000
Lona impermeavel verde 100 "Birkmyres", metro.	21\$000
Prussiato de potassa, kilo.	16\$000
Radiol, litro.	3\$800
Renol em vidros de 500 grammas, vidro.	10\$500
Solarine, litro.	4\$000
Sapilio, um.	\$500
Silver-Glaw, em frascos grandes, vidro.	4\$000
Solda "Torpedo", legitima, kilo.	8\$200
Tecido Duplex para estuque, metro quadrado.	3\$000
Záz-Tráz, litro.	3\$000

Grupo V — Tintas, vernizes e pinceis

Classificação — Unidade — Preço de base

Alvaiade de chumbo, kilo.	2\$000
Alvaiade branco de neve, kilo.	2\$200
Fezes de ouro, kilo.	6\$000
Isolador S. V. W. Flatline, galão.	35\$000
Jal chromo puro, n. 000, "Blundell Spencell", kilo.	6\$000
Jal chromo puro, canario, "Blundell Spencell", kilo.	6\$000
Jal chromo puro, laranja, "Blundell Spencell", kilo.	6\$000
Jal chromo puro, ouro, "Blundell Spencell", kilo.	6\$000
Kola da Bahia, kilo.	2\$500
Lacca amarella, n. 100, "Blundell Spencell", kilo.	14\$000
Lacca amarella, n. 0, "Blundell Spencell", kilo.	14\$000
Lacca amarella, n. 00, "Blundell Spencell", kilo.	14\$000
Lacca amarella, n. 000, "Blundell Spencell", kilo.	14\$000
Lacca extracto de laranja, "Blundell Spencell", kilo.	14\$000
Mordente francez, galão.	34\$000
Pó de sapato, pacote.	\$200
Preto marfim extra, kilo.	3\$500
Pincel de cabelo, n. 26, um.	1\$800
Pincel de cabelo, n. 28, um.	2\$400
Pincel para traços, n. 14, um.	1\$000
Pincel para traços, n. 10, um.	1\$000
Pincel para traços, n. 8, um.	1\$000
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 2, um.	\$600
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 4, um.	\$900
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 6, um.	\$1000

Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 8, um.....	1\$100
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 10, um.....	1\$400
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 12, um.....	1\$600
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 14, um.....	1\$800
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 16, um.....	2\$000
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 18, um.....	2\$200
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 20, um.....	2\$600
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 22, um.....	2\$800
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 24, um.....	3\$000
Pinceis francezes cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 26, um.....	3\$200
Pinceis francezes, cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 28, um.....	4\$000
Pinceis francezes, cabeça de porco, chatos ou redondos, n. 30, um.....	4\$300
Pincel "Fury" n. 10, um.....	8\$000
Terra de seixe, crua, kilo.....	1\$000
Terra de seixe, queimada, kilo.....	1\$000
Tinta em massa, qualquer cor, kilo.....	3\$000
Trincha de cabelo n. 3, igual á amostra, uma.....	6\$600
Trinchas americanas "Shasta" n. 1, uma.....	5\$000
Trinchas americanas "Shasta" n. 2, uma.....	6\$000
Trinchas americanas "Shasta" n. 3, uma.....	8\$000
Trinchas americanas "Shasta" n. 4, uma.....	11\$000
Trinchas americanas "Shasta" n. 5, uma.....	13\$500
Verde Londres, kilo.....	2\$000
Vieux-chêne, litro.....	1\$800

Grupo VI — Material de construção

Classificação — Unidade — Preço de base:

Cimento branco "Encre", kilo.....	1\$000
Telha cumieira, milheiro.....	750\$000
Telha franceza legitima, milheiro.....	1.900\$000
Telha cumieira, typo francez, milheiro.....	750\$000
Tijolão Porto-Rosa, milheiro.....	130\$000

Grupo VII — Madeiras

Classificação — Unidade — Preço de base:

Couçoeira de peroba de Campos, 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, 2 bites, 3" x 9", metro.....	9\$500
Couçoeira de peroba de Campos, 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, de 0,23 x 0,07 1/2, metro.....	9\$600
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", em bruto, metro.....	6\$200
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro.....	6\$800
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro.....	6\$900
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro.....	7\$000
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro.....	7\$400
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro.....	6\$400
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro.....	6\$700
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro.....	6\$800
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao baixo, metro.....	7\$000
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	7\$400
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	7\$700
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	8\$000
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	8\$100
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro.....	8\$100
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro.....	8\$200
Couçoeira de pinho de Riga, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	10\$000
Couçoeira de pinho de Riga, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	9\$700

Couçoeira de pinho de Riga, 3" x 9", 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	9\$600
Couçoeira de pinho de Riga, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	10\$000
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", em bruto, 1ª qualidade, metro.....	5\$000
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 1 fio ao alto, metro.....	5\$300
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, metro.....	5\$400
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro.....	5\$600
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro.....	5\$700
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro.....	6\$000
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro.....	6\$100
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	6\$100
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	6\$400
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	6\$600
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro.....	6\$800
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", metro.....	7\$600
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios, ao alto, metro.....	7\$800
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios, ao alto, metro.....	8\$000
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 4 fios, ao alto, metro.....	8\$200
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios, ao alto, metro.....	8\$400
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 6 fios, ao alto, metro.....	8\$500
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios, ao baixo, metro.....	7\$600
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 4 fios, ao baixo, metro.....	7\$800
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios, ao baixo, metro.....	8\$000
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios, ao alto aparelhada macho e fema, metro.....	8\$600
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios, ao alto aparelhada macho e fema, metro.....	8\$800
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios, ao alto, aparelhada macho e fema, metro.....	9\$400
Frizos de peroba de Campos, de 0,03 x 0,10, aparelhada macho e fema, metro.....	2\$200
Frizos de peroba de Campos, de 0,025 x 0,10, macho e fema, metro.....	2\$000
Peça de pinho do Paraná, de 3" x 12" x 12", pés, uma.....	38\$000

Grupo IX — Oleos e lubrificantes

Classificação — Unidade — Preço de base

Oleo English Beck, grosso, kilo.....	1\$300
Oleo Mobiloil Arctic, em latas de 18 litros, lata.....	52\$900

Grupo X — Combustivel

Classificação — Unidade — Preço de base

Alcool de 36°, litro.....	1\$600
Alcool de 40°, litro.....	2\$000
Kerosene em caixas com 2 latas de 18 litros, cada uma, litro.....	1\$300

Grupo XI — Equipamento

Classificação — Unidade — Preço de base

Casse-tête de madeira, igual ao modelo, um.....	5\$600
---	--------

Grupo XII — Moveis

Classificação — Unidade — Preço de base

Plancheta de madeira, de 0m,18 de comprimento x 0m,06 de largura, para tomada de impressões, uma.....	3\$000
---	--------

Continuação do grupo XII — Moveis

Classificação — Unidade — Preço de base

Store e bandeau de linho listado, igual ao modelo com a respectiva collocação, um.....	10\$000
Toldo de lona, igual á amostra, listada, com armação de ferro, feito capota, um.....	22\$500

Grupo XIII — Material de expediente

Classificação — Unidade — Preço de base

Armação de ferro, com cabo de madeira para rolo de impressão, conforme modelo existente no Gabinete de Identificação, uma.....	35\$000
Capa para autoação em papel marmoreo, impressa, igual ao modelo, uma.....	\$415
Carteira para passaporte, igual ao modelo, uma..	6\$000
Carteira de identidade, modelo portuguez A e B, uma ..	1\$900
Carteira de identidade, modelo profissional, A-B-C-D, uma ..	1\$900
Carteira de identidade, modelo internacional, A e B, uma ..	4\$500
Carteira de identidade, para o serviço domestico, uma ..	3\$800
Carteira de identidade para fins eleitoraes, uma..	\$200
Capa para processo de cancellamento, modelo A e B, uma ..	\$400
Elastico Rubber Bands, 0000 1/2, duzia.....	4\$000
Impresso, 22 x 32, para informações, modelos A-B-C-D-E, um ..	\$080
Livro para registro de passaportes, igual ao modelo, com 200 folhas, um.....	18\$800
Machina "Universal", Paginier-Maschine, igual ao modelo, uma ..	150\$000
Papel assetinado para impressão, em bobinas, kilo	5\$000
Rolo de borracha, de 0,085 de comprimento x 0,04 de diametro, para tinta de impressão, um....	35\$000
Tinteiro de crystal superior, para dous usos, com descanço, um ..	40\$000

Grupo XIV — Motocyclettes

Classificação — Unidade — Preço de base

Bucha para estojo, n. 2.645-13, uma.....	6\$200
Carburador para moto "Harley", de dous cylindros, um ..	250\$000
Estojo para placa de balanço da forquilha, curto, n. 2.639-12, um ..	8\$200
Estojo para placa de balanço da forquilha, comprido, n. 2.640-16, um.....	8\$200
Fusíveis compridos para moto "Harley", de dous cylindros, um ..	1\$200
Luvras pretas de pellica, com canhão, para motocyclistas, iguaes ao modelo, par.....	65\$000
Luvras marron de pellica, com canhão, para motocyclistas, iguaes ao modelo, par.....	65\$000
Mollas de seguimento para motor de 61 pollegadas cubicas de moto "Harley", de dous cylindros, uma ..	6\$000
Trincha para lavagem do motor, uma.....	4\$200

Grupo XV — Fardamento

Classificação — Unidade — Preço de base

Uniforme de brim kaki "Caçador", igual á amostra, completo, com capa e armação de bonet, botões e armas da Republica em metal dourado, um ..	120\$000
--	----------

Grupo XVI — Bicyclettes

Classificação — Unidade — Preço de base

Borrachinha para válvula, metro.....	1\$400
Bomba de celluloides, uma ..	5\$000
Bolsa para ferramenta, uma.....	7\$000
Espheras de 1/8, 5/32 e 3/16, grossa.....	4\$800
Lanterna de carbureto, uma.....	26\$500
Lanterna a oleo, uma.....	12\$000
Parafuso com porca para corrente de bicyclette, em caixa de 100, caixa.....	12\$500
Protector para aro, par.....	2\$500
Sapata com trava, completa, uma.....	4\$600
Tympano, um ..	6\$800

Grupo XX — Aluguel de automoveis

Classificação — Unidade — Preço de base

Double-Phaeton:

Zona urbana, hora.....	15\$000
Zona suburbana, hora.....	20\$000
Zona rural ..	25\$000
Landaulet:	
Zona urbana, hora.....	20\$000
Zona suburbana, hora.....	25\$000
Zona rural, hora.....	30\$000

Limousine:

Zona urbana, hora.....	25\$000
Zona suburbana, hora.....	30\$000
Zona rural, hora.....	35\$000

Condições:

- a) para as diversas zonas prevalecerá a divisão estabelecida no Regulamento da Inspectoria de Vehiculos;
b) a primeira hora será indivisivel, sendo as subseqüentes divisiveis em quartos de hora;
c) o tempo do serviço será contado do momento em que o carro deixar a garage, até ser dispensado.

Grupo XXI — Concerto de automoveis

Classificação — Preço de base por concerto

Auto "Internacional" n. 5:

Reparos geraes na carrosserie, inclusive bancos internos e externos, dos guarda-lama, das almofadas internas e externas; collocação de suporte para pneumatico sobresalente e feichos novos ..	2:000\$000
--	------------

Auto "Fiat" n. 6:

Reparos geraes na carrosserie, inclusive suporte ou berço das macas e bancos internos, dos guardas-lama, para-brisa, cortinas lateraes, estribos lateraes e trazeiro, dos supportes do pneu e lanternas trazeiras, das almofadas deanteiras e de todos os feichos; collocação de chapas de alluminium nos estribos e estrado deanteiro, substituição dos vidros foscos que estiverem com defeito.....	3:000\$000
---	------------

Auto "Fiat" n. 7:

Reparos geraes na carrosserie, dos guardas-lama, estribos lateraes e trazeiros, dos para-brisa, dos supportes das lanternas trazeiras, almofadas, e do pneu sobresalente; collocação de chapas de alluminium nos estribos e estrado deanteiro, da corticina no interior dos quatro cubiculos, feichos novos nas portas lateraes, correias novas e cortinas lateraes novas.....	3:500\$000
--	------------

Auto "Fiat" n. 8:

Reparos geraes na carrosserie, do suporte do pneumatico, estribos lateraes e trazeiros, dos guardas-lama e torpedo do motor, das almofadas; substituição das chapas de alluminium, estribos lateraes e trazeiro, e estrado deanteiro, e bem assim, collocação de cortinas lateraes e feichos novos.....	2:500\$000
---	------------

Auto "Fiat" n. 9:

Reparos geraes na carrosserie, dos estribos lateraes e trazeiro, dos guardas-lama, do suporte do pneumatico e almofadas; substituição das chapas de alluminium, dos estribos lateraes e trazeiro, do estribo deanteiro, e collocação de cortinas novas lateraes, feichos novos e suporte de lanterna trazeira.....	2:200\$000
--	------------

Auto "Fiat" n. 10:

Reparos geraes na carrosserie, inclusive do suporte ou berço das macas e bancos internos, dos estribos lateraes e trazeiro, das almofadas deanteiras, dos para-brisa, guardas-lama e suporte da lanterna trazeira; collocação de feichos novos e substituição das chapas de alluminium dos estribos lateraes e trazeiro, do estrado deanteiro, das cortinas lateraes, dos vidros foscos inutilizados, e bem assim, reparar o suporte do pneumatico....	3:000\$000
--	------------

Auto "Fiat" n. 11:

Reparos geraes na carrosserie, do capot do motor, dos para-brisas, dos estribos lateraes e trazeiro, na almofada deanteira, dos supportes do pneumatico e da lanterna trazeira, dos guardas-lama; collocação de feichos novos nas portas lateraes, cortinas lateraes novas, novas chapas de alluminium nos estribos lateraes e trazeiro e no estrado deanteiro, e bem assim, collocar corticina no interior dos cubiculos e correias novas.....	3:500\$000
---	------------

Grupo XXII — Acquisições de animaes

Classificação — Unidade — Preço de base

Coelhos, um ..	12\$000
Cobayas, uma ..	6\$000
Carneiros, um ..	50\$000

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
R. Vição S. A.	14	Auto ombs.	6	fevereiro	1929	Art. 218 L.	Proprietario.
Idem.	15	"	"	"	"	102.	"
L. and Power.	31	"	"	"	"	248 L.	"
V. Guanabara S. A.	37	"	"	"	"	"	"
L. and Power.	41	"	"	"	"	"	"
Idem.	50	"	"	"	"	"	"
Idem.	55	"	"	"	"	"	"
Idem.	68	"	"	"	"	"	"
Idem.	70	"	"	"	"	"	"
R. Vição S. A.	129	"	"	"	"	102.	"
D. Irmão & Comp.	144	"	"	"	"	248 L.	"
Idem.	146	"	"	"	"	"	"
Idem.	147	"	"	"	"	"	"
Idem.	152	"	"	"	"	144.	"
A. Omnibus S. A.	180	"	"	"	"	248 L.	"
E. N. A. Vição	192	"	"	"	"	"	"
Idem.	194	"	"	"	"	"	"
Idem.	205	"	"	"	"	144.	"
Idem.	208	"	"	"	"	"	"
Idem.	215	"	"	"	"	248 L.	"
Idem.	235	"	"	"	"	144.	"
Idem.	247	"	"	"	"	248 L.	"
Idem.	249	"	"	"	"	102.	"
Consentino & Comp.	261	"	"	"	"	248 L.	"
E. B. A. Omnibus	291	"	"	"	"	144.	"
L. and Power.	293	"	"	"	"	248 L.	"
Idem.	293	"	"	"	"	"	"
N. Guerreira	311	"	"	"	"	"	"
S. do Brasil	317	"	"	"	"	"	"
E. N. A. Vição	325	"	"	"	"	"	"
Idem.	328	"	"	"	"	"	"
L. and Power.	332	"	"	"	"	81.	"
C. F. Materiaes	33	carga.	"	"	"	141.	"
C. Muniz & Comp.	46	exp.	"	"	"	84.	"
P. C. Pacheco	99	"	"	"	"	257.	Motorista.
A. S. Neves	192	frete.	"	"	"	144.	"
D. M. Sá	311	carga.	"	"	"	"	"
J. Ferreira	351	"	"	"	"	159.	"
C. N. N. Costeira	418	"	"	"	"	"	"
Refinaria M.	775	"	"	"	"	81.	Proprietario.
D. Isaa	827	part.	"	"	"	144.	"
J. S. Magno	1.093	"	"	"	"	"	"
W. King & Comp.	1.124	"	"	"	"	100.	"
J. M. Oliveira	1.204	frete.	"	"	"	248 L.	Motorista.
F. E. Silva	1.270	carga.	"	"	"	79.	"
C. C. Victoria	1.318	"	"	"	"	144.	"
J. L. Nogueira	1.565	"	"	"	"	85.	"
S. H. Holland	1.578	part.	"	"	"	100.	Proprietario.
A. Augusto	1.629	frete.	"	"	"	243 L.	Motorista.
C. A. V. Obras	1.722	carga.	"	"	"	"	Proprietario.
S. Luiz	2.008	"	"	"	"	100.	Motorista.
B. R. Novo	2.039	frete.	"	"	"	144.	"
L. A. Salgado & Comp.	2.125	carga.	"	"	"	92.	Proprietario.
H. Assumpção	2.172	"	"	"	"	144.	Motorista.
J. F. Nadaes	2.194	frete.	"	"	"	243 L.	"
M. M. Diniz	2.353	carga.	"	"	"	144.	Proprietario.
M. L. Braga	2.407	part.	"	"	"	"	"
F. D. Silva	2.467	carga.	"	"	"	100.	Motorista.
M. Marques	2.475	frete.	"	"	"	87.	"
M. Blatgé	2.509	carga.	"	"	"	243 L.	Proprietario.
E. C. S. Christovão	2.759	"	"	"	"	144.	"
O. Vieira & Comp.	3.051	"	"	"	"	"	"
E. E. Empreiteiros	3.126	"	"	"	"	248 L.	"
A. Berollati	3.256	part.	"	"	"	144.	Motorista.
S. F. Andrade	3.313	"	"	"	"	257.	"
J. T. Alves	3.447	frete.	"	"	"	100.	"
A. Ferreira	3.474	"	"	"	"	248 L.	"
A. M. Lopes	3.763	carga.	"	"	"	248 L.	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. P. Teixeira	3.824	Auto frete..	5	Fevereiro	1929	Art. 79.....	Motorista.
E. F. Lembeck	4.002	"	"	"	"	" 257.....	"
D. Amaral	4.094	"	"	"	"	" 248 L.....	"
C. C. Brahma	4.126	" carga..	"	"	"	"	"
A. Lima	4.142	" frete..	"	"	"	"	"
J. R. Tenreiro	4.253	" carga..	"	"	"	" 144.....	"
W. Alpoim	4.281	" part..	"	"	"	" 243 L.....	"
C. J. Aguiar	4.355	" carga..	"	"	"	" 144.....	"
J. G. Braia	4.376	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
V. Geral	4.436	"	"	"	"	"	"
S. Sotero	4.517	"	"	"	"	" 144.....	"
A. Carvalho & Comp	4.573	"	"	"	"	" 248 L.....	"
M. O. Bastos	4.669	"	"	"	"	"	Motorista.
A. P. Andrade	4.683	" frete..	"	"	"	"	"
J. R. Santos	4.697	" carga..	"	"	"	" 100.....	Proprietario.
J. F. Assis	5.150	" part..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
M. Maia	5.444	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Stemberg & Comp	5.549	" frete..	"	"	"	"	Proprietario.
T. V. Moura	5.600	"	"	"	"	"	"
C. C. Godoy	5.602	" part..	"	"	"	" 257.....	"
J. C. Vieira	5.696	"	"	"	"	" 81.....	"
M. Mello	5.751	"	"	"	"	" 248 E.....	"
A. F. Ludonice	5.808	" frete..	"	"	"	" 81.....	Motorista.
E. T. C. Industria	6.380	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
H. P. S. Dumont	6.394	"	"	"	"	" 144.....	"
R. N. Virgilio	6.409	" frete..	"	"	"	" 243 L.....	"
J. M. Gomes	6.444	"	"	"	"	"	Motorista.
F. G. Spin	6.514	" part..	"	"	"	"	Proprietario.
J. R. Franco	6.753	"	"	"	"	" 81.....	"
J. F. Menezes	6.968	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.
F. A. D. Machado	6.975	"	"	"	"	" 257.....	Proprietario.
M. P. Borda	7.279	"	"	"	"	" 144.....	"
A. C. Granho	7.969	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. Pereira & Comp	8.038	"	"	"	"	"	"
H. B. Rocha	8.365	" frete..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
J. F. A. Filho	8.553	"	"	"	"	"	"
S. L. Ventura	8.664	" part..	"	"	"	"	"
J. M. Pereira	8.870	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
A. Silva	8.941	"	"	"	"	" 85.....	"
A. Baltor	9.007	" part..	"	"	"	" 144.....	"
A. F. Pinto	9.207	"	"	"	"	"	Proprietario.
G. Aguiar	9.314	"	"	"	"	" 102.....	"
A. F. Rocha	9.430	"	"	"	"	" 257.....	"
S. S. Costa	9.830	"	"	"	"	" 100.....	"
J. S. Moraes	9.898	" frete..	"	"	"	" 87.....	Motorista.
C. A. Machado	9.819	"	"	"	"	" 144.....	"
S. Darcy	10.056	" part..	"	"	"	" 257.....	Proprietario.
T. D. Oliveira	10.130	"	"	"	"	" 243 L.....	"
J. C. Menezes	10.214	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
D. F. Caldas	10.222	" frete..	"	"	"	" 243 L.....	Proprietario.
A. G. Amalal	10.341	" part..	"	"	"	"	"
A. Augusto	10.349	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
J. F. Costa	10.427	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
E. F. P. Jordão	10.460	"	"	"	"	" 144.....	"
R. M. Santos	10.525	"	"	"	"	" 100.....	Motorista.
M. L. L. Molina	10.641	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
O. S. Melha	10.652	"	"	"	"	" 248 L.....	"
H. Lemos	10.691	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
M. S. Massa	10.757	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
J. Oliveira	10.768	" part..	"	"	"	" 144.....	"
E. T. Freitas	10.826	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Almeida	10.849	" frete..	"	"	"	"	Motorista.
I. Gonçalves	10.839	" part..	"	"	"	" 81.....	"
A. C. F. Junior	10.834	"	"	"	"	" 144.....	"
A. J. N. Soares	10.918	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. M. C. Morim	11.012	" frete..	"	"	"	"	"
J. D. Ferreira	11.015	"	"	"	"	" 144.....	"
F. Moreira	11.069	"	"	"	"	"	"
F. Coimbra & Comp	11.261	" part..	"	"	"	" 82.....	"
C. C. Maritima	11.277	"	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
D. F. Lõmta	11.299	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
P. Santos	11.325	"	"	"	"	"	Proprietario.
R. Ferreira & Comp	11.575	"	"	"	"	"	"
F. Coimbra & Comp	13.002	" frete..	"	"	"	" 159.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juiz Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 23 de fevereiro de 1929. — O inspector, Armando Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento de transito, na conformidade do art. 355, os proprietarios e conductores, dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Consentino & Comp.....	6	Auto ombs.	7	Janeiro	1929	Art. 248 L.....	Proprietario.
Martinho J. & Comp.....	8	"	"	"	"	"	"
Rio Vição S. A.....	15	"	"	"	"	"	"
Light and Power.....	100	"	"	"	"	"	"
Idem.....	120	"	"	"	"	"	"
Diable Irmão & Comp.....	154	"	"	"	"	"	"
Idem.....	154	"	"	"	"	"	"
Auto V. Brasil.....	172	"	"	"	"	"	"
Idem.....	176	"	"	"	"	"	"
Empreza A. V. Ltd.....	209	"	"	"	"	"	"
Thomaz Santos.....	232	"	"	"	"	"	"
Idem.....	233	"	"	"	"	"	"
Idem.....	246	"	"	"	"	"	"
Empreza A. V. Ltd.....	249	"	"	"	"	"	"
Light and Power.....	265	"	"	"	"	"	"
Idem.....	277	"	"	"	"	"	"
Idem.....	293	"	"	"	"	"	"
Hermano Barcellos.....	54	exp.	"	"	"	"	"
J. Andrade Mello.....	111	"	"	"	"	"	"
Souza Mattos & Comp.....	225	carga.	"	"	"	"	"
Dr. Arnobio Monteiro.....	338	part.	"	"	"	"	"
Idem.....	338	"	"	"	"	"	"
A. Paladino.....	355	"	"	"	"	"	"
Companhia Hanseatica.....	388	frete.	"	"	"	"	"
Idem.....	372	"	"	"	"	"	"
Joaquim Pinto.....	399	frete.	"	"	"	"	"
José do Nascimento.....	532	"	"	"	"	"	"
Ramiro Marques.....	542	carga.	"	"	"	"	"
I. Davids.....	639	part.	"	"	"	"	"
B. Ribeiro.....	663	carga.	"	"	"	"	"
E. N. Carvalho.....	710	part.	"	"	"	"	"
N. Graça.....	859	"	"	"	"	"	"
M. H. Maia.....	1.119	frete.	"	"	"	"	"
Dr. C. Oliveira.....	1.180	part.	"	"	"	"	"
P. Haeschel.....	1.406	frete.	"	"	"	"	"
A. Prestes & Comp.....	1.496	carga.	"	"	"	"	"
J. F. de Mendonça.....	1.516	frete.	"	"	"	"	"
J. R. dos Santos.....	1.704	carga	"	"	"	"	"
A. Carvalho & Comp.....	1.731	"	"	"	"	"	"
F. B. Netto.....	1.772	part.	"	"	"	"	"
B. de Souza.....	1.776	carga.	"	"	"	"	"
H. Pinto.....	1.802	"	"	"	"	"	"
C. P. Carruagens.....	1.920	"	"	"	"	"	"
B. P. Filho.....	1.959	part.	"	"	"	"	"
A. de Oliveira.....	1.975	carga.	"	"	"	"	"
A. F. Canico.....	2.062	frete.	"	"	"	"	"
J. B. Soares.....	2.075	"	"	"	"	"	"
G. M. Silva.....	2.127	"	"	"	"	"	"
O. A. Neves.....	2.146	part.	"	"	"	"	"
Izabel Verloui.....	2.247	carga.	"	"	"	"	"
J. S. Jorge.....	2.777	frete.	"	"	"	"	"
J. dos Santos.....	2.854	"	"	"	"	"	"
V. F. & Comp.....	2.863	carga.	"	"	"	"	"
A. F. Lima.....	2.828	part.	"	"	"	"	"
E. Baptista.....	2.995	carga.	"	"	"	"	"
Companhia I. Brasileira.....	3.046	part.	"	"	"	"	"
D. Silva Irmão.....	3.059	frete.	"	"	"	"	"
João Gomes.....	3.191	"	"	"	"	"	"
H. Ulles.....	3.235	carga.	"	"	"	"	"
A. P. Cunha.....	3.434	part.	"	"	"	"	"
J. M. O. Filho.....	3.589	"	"	"	"	"	"
A. M. Santos.....	3.725	carga.	"	"	"	"	"
P. P. Seguer.....	3.761	part.	"	"	"	"	"
E. R. Dias.....	3.808	carga.	"	"	"	"	"
A. Costa.....	2.810	"	"	"	"	"	"
S. K. Pammin.....	3.870	part.	"	"	"	"	"
E. A. Meirelles.....	4.130	carga.	"	"	"	"	"
J. Martinho.....	4.180	frete.	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. B. Braga.....	4.184	Auto carga.		fevereiro	1929	Art. 144 R.....	Motorista.
A. Nascimento.....	4.202						
J. R. Tenreiro.....	4.253						
I. Borge.....	4.260	part...					Proprietario.
M. Blatge.....	4.275	carga.				248 L.....	
W. Alpoim.....	4.281	part..				144.....	
C. C. Brahma.....	4.286	carga.				79.....	
O. C. Gitahy.....	4.291	frete..				248 L.....	Motorista.
L. Março.....	4.341	part..				79.....	Proprietario.
J. Baruck.....	4.685					257.....	
M. S. Oliveira.....	4.701	carga.				248 L.....	Motorista.
A. C. Cunha.....	4.762	frete..					
E. A. Frigorif.....	4.787	carga.				82.....	Proprietario.
M. P. Garrido.....	4.921	part..				144.....	
J. J. Queiroz.....	5.252						
T. R. F. Milles.....	5.278					248 L.....	
J. Jabour.....	5.430					159.....	
E. F. Ribeiro.....	5.567	frete..				144.....	Motorista.
A. S. Vieira.....	5.577	part..					Proprietario.
M. Terxeira.....	5.631	frete..				102.....	Motorista.
A. A. Magalhães.....	5.992					159.....	Proprietario.
H. Donat.....	6.287	part..				144.....	
J. Amaral.....	6.638					248 L.....	
M. M. Araujo.....	6.724	frete..				159.....	Motorista.
M. Hernandez.....	6.750					248 L.....	Proprietario.
R. G. Ferreira.....	6.934	part..				144.....	
J. Souza.....	6.951	frete..				248 L.....	
A. J. Pinto.....	7.044						Motorista.
M. J. Carvalho.....	7.341	part..				144.....	Proprietario.
I. Piatigorski.....	7.349					102.....	
A. D. Silva.....	7.466					92.....	Motorista.
S. Brasil S. A.....	7.535	frete..				144.....	Proprietario.
D. S. Irmão.....	7.735					248 L.....	
A. L. Araujo.....	7.904						Motorista.
H. Brautilha.....	8.032	part..					Proprietario.
A. L. C. Souza.....	8.174	frete..					Motorista.
M. P. Soares.....	8.292					79.....	
J. D. Lemos.....	8.328	part..				248 L.....	Proprietario.
E. R. Martinez.....	8.365	frete..				102.....	
A. O. Pinto.....	8.367					87.....	
F. T. Vargas.....	8.640	part..				248 L.....	
A. J. Mendonça.....	8.681	frete..				81.....	Motorista.
S. Andrade Ltd.....	8.745					248 L.....	Proprietario.
A. F. Sanchez.....	8.759	part..				79.....	
M. Blatge.....	8.762	frete..				248 L.....	
A. C. Santos.....	8.802	part..				257.....	
R. R. Moura.....	8.966						
J. Fernandes.....	8.999	frete..				79.....	Motorista.
J. G. Araujo.....	9.035					144.....	
L. Carvalho.....	9.153	part..				248 L.....	
A. V. Salles.....	9.158	frete..				102.....	
A. C. Costa.....	9.211	part..				248 L.....	
J. T. Cunha.....	9.475	frete..				81.....	
M. A. Gonçalves.....	9.518					248 L.....	
A. P. F. Marques.....	9.698	part..				144.....	Proprietario.
M. S. Mendonça.....	9.994	frete..				248 L.....	Motorista.
V. Cozzette.....	10.043	part..				257.....	Proprietario.
L. C. Faria.....	10.053					102.....	Motorista.
J. S. C. L. Jun or.....	10.103					248 L.....	Proprietario.
F. D. Oliveira.....	10.130					144.....	
A. C. Ferreira.....	10.184					79.....	
R. O. Filho.....	10.331					248 L.....	
O. C. Oliveira.....	10.523					102.....	
M. S. Massa.....	10.757	frete..				87.....	Motorista.
H. Gonçalves.....	10.859	part..				144.....	
J. B. Couto.....	10.906						
J. M. Costa.....	11.010	frete..				248 L.....	
J. M. C. Morino.....	11.012						Proprietario.
H. J. Henrique.....	11.088						Motorista.
H. Vigne.....	11.308	part..				79.....	Proprietario.
T. L. Wright Cia.....	11.325					144.....	
O. C. Couto.....	11.409						
E. A. Martine.....	11.484					102.....	
A. Torres.....	11.509					144.....	Motorista.
P. Ceanelli.....	13.601	frete..					

A falta de pagamento das multas, por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 10 de agosto de 1922, da Inspectoria de Veiculos, em 25 de fevereiro de 1929.—O inspector, Armando Bernardes.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PERMANENTE NOS TERMOS DO ART. 52, E SEUS PARAGRAFOS, DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO NUMERO 4.546, DE 28 DE JANEIRO DE 1922)

Chama-se a atenção dos interessados, para o edital publicado no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro corrente, á folhas 62 a 64, do supplemento, no qual figura a lista dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a serem fornecidos a esta Secretaria de Estado, durante o exercicio de 1929.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 4 de fevereiro de 1929. — *Bernardo Mariano de Oliveira*, director geral, interino.

FUNDAMENTOS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAFOS DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO N. 4.356, DE 28 DE JANEIRO DE 1922)

Chama-se a atenção dos interessados, para o edital publicado no *Diário Oficial* de 23 de fevereiro do corrente anno, á fls. 4.728 e 4.729, no qual figuram as especificações dos uniformes a serem fornecidos ao pessoal da portaria desta Secretaria de Estado, durante o exercicio de 1929.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em 23 de fevereiro de 1929.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1929 — De ordem do Sr. director geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de hoje.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1929. — *A. Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA 1929

Rectificação na publicação do edital publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente mez paginas 3.937 a 3.939:

Edital — Clausula XII

Onde se lê: sem perda da caução feita pelo contractante;

Leia-se: com perda da caução feita pelo contractante.

Grupo para papelaria

Onde se lê: caneta "H. Folm", typo 33, n. 1, duzia;

Leia-se: caneta "H. Folm", typo 33, n. 1, duzia.

Onde se lê: colchetes para papeis "The Holms Boot", ns. 1 a 3, sortidos, caixa;

Leia-se: colchetes para papeis "The Holms Boot", ns. 1 a 3, sortidos, caixa.

Onde se lê: colchetes para papeis "Universal Fastener", ns. 1 a 3, sortidos, caixa;

Leia-se: colchetes para papeis "Universal Fastener", ns. 1 a 3, sortidos, caixa.

Onde se lê: fita para machina de calcular "Borroughs", visivel, uma;

Leia-se: fita para machina de calcular "Borroughs", visivel, uma.

Onde se lê: papel "Fiume", 18 kilos, apergaminhado, para machina, resma de 400 kilos, timbrado para agencias especiaes de Campos e Petropolis, resma;

Leia-se: papel "Fiume", 18 kilos, apergaminhado, para machina, resma de 400 meias folhas, timbrado, Agencias Especiaes de Campos e Petropolis, resma.

Grupo para ferragens

Onde se lê: balança horizontal "Conteville" typo 5, pesos e conchas de metal amarello, força de 10 kilogrammas, encaixotadas, por unidade, uma;

Leia-se: balança horizontal "Conteville" typo 5, pesos e conchas de metal amarello, força de 10 kilogrammas, uma.

Onde se lê: vasos sanitarios "Ney Burthans", completo, um;

Leia-se: vasos sanitarios "Ney Burthans", completo, um.

Artigo omissito na relação do material:

Balança horizontal "Conteville", typo 5, pesos e conchas de metal amarello, força de 2 kilogrammas, encaixotadas, por unidade, uma.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 22 de fevereiro de 1929. — *O administrador, José de Assumpção Santiago*.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Aviso aos interessados que esta aberta a concorrência administrativa permanente para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos de consumo habitual, na conformidade do edital publicado no *Diário Oficial* de 22 de fevereiro corrente, pag. 4.632 a 4.639.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 23 de fevereiro de 1929. — *C. J. de Andrade Figueira*, secretario.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL — SECRETARIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. inspector faço publico que, de accordo com o disposto na letra c) § 2º, do art. 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, na Secretaria desta Inspectoria, rua Visconde de Itaboraity n. 80, ás 14 horas, do dia 9 de março proximo vindouro, serão recebidas propostas para a compra dos seguintes grupos de material inservivel: — Grupo 1: um nivel "Keuffel & Esser", um theodolito "Keuffel & Esser", um transitó "Gurley" e quatro niveis "Gurley"; grupo 2: duas machinas de escrever "Remington", duas "Yost", um "Royal" e um "Underwood", sob as seguintes condições:

I — O proponente ou proponentes accedidos ficam obrigados a retirar o material adquirido dentro do prazo de 18 ho-

ras, a contar da data em que for feita a entrega do material.

II — O proponente ou proponentes accedidos ficam obrigados a retirar o material adquirido dentro do prazo de 18 ho-

só poderá ser retirado após o recolhimento, á Thesouraria da Inspectoria, da quantia correspondente ao valor do material adquirido.

II — As propostas deverão ser em tres vias (sendo a primeira sellada) sem emendas, com os preços por extenso e em algarismos; e poderão concernir a ambos ou a um unico dos grupos especificados na condição I.

III — A concorrência versará sobre o preço maximo que o proponente apresentar para cada grupo sendo preferida a proposta ou as propostas que maior vantagem pecuniaria offerecerem á Inspectoria, considerados os dous grupos separadamente mesmo que figurem ambos em uma só proposta.

IV — A presente concorrência será presidida pelo Sr. chefe do gabinete, reservando-se o Sr. inspector a faculdade de annular a mesma, si assim julgar conveniente, sem que haja direito a qualquer reclamação.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 23 de fevereiro de 1929. — *C. J. de Andrade Figueira*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE NUMERO VII

AVISO

Obedecendo ao art. 5º do Codigo de Contabilidade da União e de ordem do Sr. director, chamo a atenção dos senhores interessados sobre o fornecimento de ferro e bronze em obra, durante o corrente exercicio (1929), de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial*, de 21 de fevereiro andante, cuja concorrência será realizada ás 15 horas, do dia 5 do mez proximo.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1929. — *O almoxarife, Harold Chrockatt de Sá*.

CONCURRENCIA PUBLICA N. VI

AVISO

De ordem do Sr. director e tendo em vista a autorização de S. Exa. o senhor ministro da Viação e Obras Publicas, chamo a atenção dos interessados para o fornecimento de tijolos a esta Estrada, no correr do presente exercicio, obedecendo ás exigencias estipuladas no edital publicado no *Diário Oficial* de 14 deste mez, cuja realização é a 1 de março proximo, ás 15 horas, impreterivelmente.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 15 de fevereiro de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido os Srs. Adolpho Quadros de Sá e Edson Jacob, respectivamente, ajudante de almoxarife geral da 5ª Divisão, e 4º escripturario da 1ª Divisão, a reassumirem, dentro do prazo de 30 dias, o exercicio das suas funções nesta via-ferroa sob pena de, findo aquelle prazo, ser proposta a demissão de ambos, por abandono de emprego.

(P. 3.353/16128).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de fevereiro de 1929. — *Raul Souza*, pelo secretario.

Estrada de Ferro

INTEN

MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRENCIA

Para o fornecimento de artigos de ele

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5
	S. A. Marvin	Comp. Nacional de Electricidade	James Magnus & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Comp. Sul Mineira de Electricidade
Para a 2ª Divisão					
Conduite americano, flexível:					
De 1/2", metro.....	—	1\$200	—	—	1\$300
De 3/4", metro.....	—	1\$900	—	—	1\$890
De 1", metro.....	—	3\$800	—	—	2\$990
Cabo singelo com triplo isolamento n. 12, metro.....					
Fio francez, kilo.....	—	(*) 8\$800	—	12\$000	13\$000
Fio telephonico, externo, Dropp-Wire, metro.....	—	\$320	\$410	—	\$648
Fio telephonico, interno, Dropp-Wire, metro.....	—	\$340	\$415	—	\$648
Fio com isolamento de borracha e algodão:					
De n. 20, kilo.....	—	9\$400	—	11\$000	11\$480
De n. 18, kilo.....	—	9\$400	—	11\$000	9\$450
De n. 16, kilo.....	—	9\$200	—	11\$000	9\$450
De n. 14, kilo.....	—	9\$200	—	9\$900	8\$840
Fio flexível:					
De n. 18, metro.....	—	\$310	—	(x) \$270	\$338
De n. 16, metro.....	—	\$530	—	\$750	\$638
Fio duplo, chumbado, n. 14, metro.....					
Fio duplo, chumbado, n. 12, metro.....	—	1\$080	1\$180	\$990	\$978
	—	1\$500	1\$530	1\$200	1\$190
Fio W. P.:					
De n. 18, kilo.....	—	—	6\$700	6\$600	5\$690
De n. 10, kilo.....	—	—	6\$700	6\$800	5\$990
De n. 12, kilo.....	—	—	6\$900	7\$300	6\$440
De n. 14, kilo.....	—	—	7\$400	7\$300	6\$890
Fio jusivel:					
De 10 ampéres, kilo.....	—	6\$700	6\$900	6\$600	7\$790
De 15 ampéres, kilo.....	—	6\$700	6\$900	6\$600	7\$790
De 20 ampéres, kilo.....	—	6\$700	6\$900	6\$600	7\$790
Fio magnetico D. C. A.:					
De n. 30, kilo.....	—	31\$080	—	23\$000	28\$500
De n. 28, kilo.....	—	29\$800	—	(x) 19\$000	23\$400
De n. 24, kilo.....	—	17\$700	—	16\$800	15\$000
De n. 23, kilo.....	—	15\$900	—	15\$960	13\$500
De n. 22, kilo.....	—	11\$900	—	15\$120	12\$000
De n. 20, kilo.....	—	10\$200	—	12\$000	10\$800
De n. 18, kilo.....	—	9\$700	—	11\$760	9\$600
De n. 15, kilo.....	—	9\$300	—	9\$860	8\$400
De n. 14, kilo.....	—	9\$000	—	9\$570	7\$800
De n. 13, kilo.....	—	8\$900	—	9\$400	7\$500
De n. 8, kilo.....	—	8\$500	—	9\$000	6\$500
De n. 6, kilo.....	—	8\$500	—	12\$000	6\$900
Fio magnetico esmaltado:					
De n. 29, kilo.....	—	17\$800	—	9\$600	19\$800
De n. 31, kilo.....	—	24\$000	—	21\$000	25\$000
De n. 33, kilo.....	—	28\$000	—	22\$000	27\$400
De n. 36, kilo.....	—	32\$000	—	23\$500	41\$600
De n. 40, kilo.....	—	—	—	35\$000	74\$500
Fio isolado em borracha e algodão:					
De n. 18, kilo.....	—	9\$300	—	12\$000	8\$480
De n. 10, kilo.....	—	9\$300	—	14\$000	7\$650
De n. 12, kilo.....	—	9\$300	—	—	7\$950

Central do Brasil

DE NCIA

N. 14, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1929

ctricidade e iluminação — Grupo III

[illegible]

	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5
Designação do material — Unidade	S. A. Marvin	Companhia Nacional de Electricidade	James Magnus & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Companhia Sul Mineira de Electricidade
Para a 4ª Divisão					
Cabo R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas de algodão, de accôrdo com o novo Caderno de Encargos :					
De n. 250.000 BS, metro.....	—	14\$200	14\$370	13\$500	13\$400
De n. 0000 BS, metro.....	—	11\$700	11\$220	11\$000	9\$209
De n. 000 BS, metro.....	—	9\$00	8\$670	8\$000	6\$945
De n. 00 BS, metro.....	—	7\$700	6\$900	6\$800	5\$735
De n. 0 BS, metro.....	—	6\$700	5\$740	5\$700	(x) 4\$347
De n. 2 BS, metro.....	—	3 900	3\$990	3\$900	(x) 3\$169
De n. 4 BS, metro.....	—	2\$800	2 970	2\$970	2\$415
De n. 6 BS, metro.....	—	2\$050	1\$880	1\$800	1\$387
De n. 8 BS, metro.....	—	1\$700	1\$150	1\$150	\$837
Cabo W. P. ou cabo com isolamento para tempo, com tres capas protectoras de algodão alcatroado :					
De n. 0000 BS, metro.....	—	—	7\$640	10\$300	7\$440
De n. 000 BS, metro.....	—	—	6\$440	7\$800	6\$180
De n. 00 BS, metro.....	—	—	4\$990	6\$400	4\$770
De n. 0 BS, metro.....	—	—	3 980	4\$800	3\$840
De n. 2 BS, metro.....	—	—	2\$650	3\$500	2\$390
De n. 4 BS, metro.....	—	—	1\$820	1\$700	1\$570
De n. 6 BS, metro.....	—	—	1\$220	1\$500	1\$070
De n. 8 BS, metro.....	—	—	\$760	\$949	\$690
Cabo electrico com isolamento de borracha e algodão e revestimento de algodão empregnado de massa tipo Hackethal ou Stone, iguaes ás amostras na Locomoção :					
N. 7/12, metro.....	—	2\$300	—	—	—
N. 7/14, metro.....	—	2\$100	—	—	—
N. 7/16, metro.....	—	1\$700	—	—	—
N. 7/18, metro.....	—	1 200	—	—	—
N. 7/20, metro.....	—	\$880	—	—	—
N. 19/14, metro.....	—	—	—	—	—
N. 19/17, metro.....	—	—	—	—	—
Cabo extra-flexivel convenientemente isolado, para ligações internas de motores e transformadores :					
N. 0000 BS, metro.....	—	54\$000	—	(x) 9\$900	—
N. 00 BS, metro.....	—	30\$000	—	(x) 6\$500	—
N. 0 BS, metro.....	—	24\$000	—	(x) 5\$600	—
N. 2 BS, metro.....	—	22\$000	—	(x) 4\$800	—
N. 4 BS, metro.....	—	16\$000	—	(x) 4\$500	—
N. 6 BS, metro.....	—	14\$000	—	(x) 2\$600	—
N. 8 BS, metro.....	—	12\$000	—	(x) 1\$000	—
N. 000 BS, metro.....	—	36\$000	—	(x) 9\$000	—
Cabo composto de 2 fios flexiveis, isolados a borracha, no interior de um cabo de borracha, igual á amostra da Locomoção :					
Diametro de 5/8", fios n. 14 BS, metro.....	—	—	—	—	6\$550
Diametro de 3/8", fios n. 16 BS, metro.....	—	—	—	—	5\$440
Cabo subterraneo para tensão de serviço até 500 volts, com tres conductores, de accôrdo com o Caderno de Encargos :					
Com conductores n. 13 BS, metro.....	—	—	4\$940	—	4\$480
Com conductores n. 5 BS, metro.....	—	—	10\$920	—	8\$880
Com conductores n. 1 BS, metro.....	—	—	21\$500	—	24\$800
Fio de cobre nú :					
N. 0000 BS, kilo.....	(x) 4\$245	—	4\$830	—	—
N. 000 BS, kilo.....	(x) 4\$245	—	4\$830	—	—
N. 00 BS, kilo.....	(x) 4\$245	—	4\$830	—	—
N. 0 BS, kilo.....	(x) 4 245	—	4\$830	—	—
N. 2 BS, kilo.....	(x) 4\$245	—	4\$830	—	—
N. 4 BS, kilo.....	(x) 4\$245	—	4\$830	—	—
N. 6 BS, kilo.....	(x) 4\$245	—	4\$830	—	—
N. 8 BS, kilo.....	(x) 4\$245	—	4\$830	—	—
N. 10 BS, kilo.....	(x) 4\$300	—	4\$830	—	—
N. 12 BS, kilo.....	(x) 4\$300	—	4\$830	—	—

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5
	S. A. Marvin	Companhia Nacional de Electricidade	James Magnus & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Companhia Mineira de Electricidade
Fio de cobre nu:					
De n. 14 BS, kilo.....	(x) 4\$350	—	4\$830	—	—
De n. 16 BS, kilo.....	(x) 4\$350	—	4\$830	—	—
De n. 18 BS, kilo.....	(x) 4\$530	—	4\$830	—	—
Fio electrico com isolamento de borracha para campainha:					
De n. 18 BS, metro.....	—	\$160	—	\$199	(x) \$148
Fio flexivel com revestimento de seda vermelha ou verde para luz, n. 14 BS, metro.....	—	3\$200	—	—	1\$790
Fio a prova de fogo com isolamento de amianto:					
De n. 8 BS, metro.....	—	1\$600	—	—	3\$400
De n. 14 BS, metro.....	—	\$980	—	—	1\$900
De n. 16 BS, metro.....	—	\$780	—	—	1\$200
Fio R. C. 2, com isolamento de uma capa de borracha e uma de algodão, de accordo com o novo Caderno de encargos:					
De n. 10 BS, metro.....	—	—	\$338	\$630	\$512
De n. 12 BS, metro.....	—	—	\$437	\$450	\$364
De n. 14 BS, metro.....	—	—	\$323	\$320	\$268
De n. 16 BS, metro.....	—	—	\$270	\$272	(x) \$189
De n. 18 BS, metro.....	—	—	\$200	\$199	\$150
Fio R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accordo com o novo Caderno de encargos:					
De n. 10 BS, metro.....	—	—	\$689	\$680	\$572
De n. 12 BS, metro.....	—	—	\$510	\$499	\$411
De n. 14 BS, metro.....	—	—	\$365	\$360	\$308
De n. 16 BS, metro.....	—	—	\$315	\$314	\$245
De n. 18 BS, metro.....	—	—	\$240	\$230	\$208
Fio W. P. com isolamento para tempo, com 3 capas de algodão alcatroado:					
De n. 8 BS, metro.....	—	—	\$647	\$815	\$648
De n. 10 BS, metro.....	—	—	\$490	\$568	\$483
De n. 12 BS, metro.....	—	—	\$320	\$364	\$319
Fio electrico com isolamento de borracha e algodão e revestimento de algodão, impregnado de massa tipo Hackethal ou Stone, iguais ás amostras da Locomoção:					
De n. 14 BS, metro.....	—	\$880	—	—	—
De n. 16 BS, metro.....	—	\$530	—	—	—
Fio flexivel duplo, com isolamento de borracha e algodão, de cores diferentes:					
De n. 10 BS, metro.....	—	1\$480	2\$030	1\$880	2\$100
De n. metro.....	—	—	—	—	—
De n. 14 BS, metro.....	—	\$790	\$980	\$950	1\$090
De n. 16 BS, metro.....	—	\$560	\$750	\$880	\$698
De n. metro.....	—	—	—	—	—
De n. 18 BS, metro.....	—	\$320	\$370	\$450	\$338
Fio magnetico, com isolamento simples de algodão:					
De n. 16 BS, kilo.....	—	9\$800	10\$080	9\$900	9\$000
De n. 17 BS, kilo.....	—	9\$300	10\$920	10\$800	9\$900
De n. 18 BS, kilo.....	—	9\$500	11\$760	10\$800	10\$900
De n. 19 BS, kilo.....	—	9\$700	12\$600	12\$500	11\$500
De n. 20 BS, kilo.....	—	9\$900	13\$740	13\$400	12\$400
De n. 21 BS, kilo.....	—	10\$700	14\$280	14\$200	12\$900
De n. 22 BS, kilo.....	—	11\$100	15\$120	15\$000	13\$800
De n. 23 BS, kilo.....	—	11\$800	15\$950	15\$900	14\$500
Fio magnetico, com isolamento duplo de algodão:					
De n. 5 BS, kilo.....	—	8\$500	8\$400	12\$000	6\$900
De n. 6 BS, kilo.....	—	8\$500	8\$400	12\$000	6\$900
De n. 7 BS, kilo.....	—	8\$500	8\$400	12\$000	6\$900
De n. 8 BS, kilo.....	—	8\$500	8\$400	8\$000	6\$900

[illegible]

Designação do material — Unidade		N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5
		S. A. Marvin	Comp. Nacional de Electricidade	James Magnus & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Comp. Sul Mineira de Electricidade
Fio magnetico, com isolamento duplo de algodão:						
De n. 9 BS, kilo.....	1		8\$600	8\$690	8\$500	6\$900
De n. 10 BS, kilo.....	1		8\$800	8\$990	8\$300	6\$900
De n. 11 BS, kilo.....	1		8\$800	9\$070	9\$000	6\$900
De n. 12 BS, kilo.....	1		8\$900	9\$240	9\$200	6\$900
De n. 13 BS, kilo.....	1		9\$000	9\$400	9\$400	7\$500
De n. 14 BS, kilo.....	1		9\$000	9\$570	9\$450	7\$800
De n. 15 BS, kilo.....	1		9\$100	9\$850	9\$800	8\$400
De n. 16 BS, kilo.....	1		9\$500	10\$080	10\$800	9\$000
De n. 17 BS, kilo.....	1		9\$600	10\$920	—	9\$300
De n. 18 BS, kilo.....	1		9\$800	12\$750	10\$800	9\$600
De n. 19 BS, kilo.....	1		—	12\$600	—	10\$200
De n. 20 BS, kilo.....	1		11\$200	13\$440	13\$900	10\$300
De n. 21 BS, kilo.....	1		11\$800	14\$280	14\$200	11\$400
De n. 22 BS, kilo.....	1		12\$200	15\$120	15\$120	12\$000
De n. 23 BS, kilo.....	1		15\$900	15\$960	15\$910	(x) 13\$500
De n. 24 BS, kilo.....	1		17\$300	16\$800	—	15\$000
De n. 25 BS, kilo.....	1		19\$500	—	18\$000	16\$500
De n. 26 BS, kilo.....	1		22\$300	—	19\$000	18\$000
De n. 27 BS, kilo.....	1		28\$000	—	19\$000	20\$700
De n. 28 BS, kilo.....	1		28\$800	—	19\$500	23\$400
De n. 29 BS, kilo.....	1		30\$300	—	(x) 20\$200	26\$200
De n. 30 BS, kilo.....	1		35\$300	—	(x) 22\$000	28\$500
Fio magnetico, com isolamento de esmalte:						
De n. 17 BS, kilo.....	1		(x) 6\$800	—	8\$100	17\$900
De n. 18 BS, kilo.....	1		(x) 6\$900	—	8\$200	17\$900
De n. 19 BS, kilo.....	1		(x) 7\$100	—	8\$200	17\$900
De n. 20 BS, kilo.....	1		(x) 7\$100	—	8\$300	17\$900
De n. 21 BS, kilo.....	1		(x) 7\$700	—	9\$000	19\$700
De n. 22 BS, kilo.....	1		7\$840	—	9\$600	19\$700
De n. 23 BS, kilo.....	1		8\$100	—	10\$000	19\$800
De n. 24 BS, kilo.....	1		8\$300	—	10\$400	20\$400
De n. 25 BS, kilo.....	1		(x) 8\$600	—	12\$000	21\$400
De n. 26 BS, kilo.....	1		(x) 9\$100	—	13\$300	23\$900
De n. 27 BS, kilo.....	1		(x) 9\$400	—	13\$400	23\$900
De n. 28 BS, kilo.....	1		(x) 9\$600	—	19\$300	24\$200
De n. 29 BS, kilo.....	1		(x) 10\$400	—	20\$200	24\$500
De n. 30 BS, kilo.....	1		16\$600	—	20\$400	24\$900
Fio magnetico, com isolamento simples de algodão e esmalte:						
De n. 13 BS, kilo.....	1		13\$500	—	10\$500	(x) 8\$400
De n. 14 BS, kilo.....	1		14\$600	—	10\$800	9\$000
De n. 15 BS, kilo.....	1		15\$500	—	11\$000	9\$000
De n. 16 BS, kilo.....	1		16\$600	—	11\$400	9\$000
De n. 17 BS, kilo.....	1		17\$600	—	11\$400	9\$500
De n. 18 BS, kilo.....	1		18\$800	—	12\$000	10\$500
Fio para resistencia, nichromo, resistindo a temperatura até 1.100° C:						
De n. 10, kilo.....	1		72\$000	—	(x) 14\$600	—
De n. 13, kilo.....	1		74\$000	—	(x) 14\$900	—
De n. 15, kilo.....	1		82\$000	—	(x) 14\$500	—
De n. 17, kilo.....	1		86\$000	—	(x) 16\$000	—
De n. 25, kilo.....	1		132\$000	—	(x) 23\$560	—
De n. 27, kilo.....	1		148\$000	—	(x) 26\$200	—
De n. 29, kilo.....	1		184\$000	—	(x) 30\$500	—
Fio fusivel:						
Para 1 ampère, kilo.....	1		—	—	16\$000	11\$300
Para 2 ampères, kilo.....	1		—	—	16\$000	11\$300
Para 3 ampères, kilo.....	1		—	—	16\$000	11\$300
Para 5 ampères, kilo.....	1		—	—	8\$500	11\$300
Para 10 ampères, kilo.....	1		—	—	6\$500	7\$900
Para 20 ampères, kilo.....	1		—	—	6\$000	7\$900
Para 30 ampères, kilo.....	1		—	—	6\$000	7\$900
Para 60 ampères, kilo.....	1		—	—	5\$500	7\$900
Para 100 ampères, kilo.....	1		—	—	—	7\$900

N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17 e ultimo
S. A. Atelier de Construccoes Electricas de Ch-rleoi	Willmann, Xavier & Comp.	Comp. Brasileira de Electricidade de Siemens - Schuckert S. A.	F. R. Moreira & Comp.	A. E. G. C. sp. Sul Americana de Electricidade	R. Veiga & Comp.	D. R. Moura & Comp.	Soares de Sampaio & Comp. Ltd.	Sociedade Commercial Industrial Suissa no Brasil	G. Herdes	Ribeiro, Costa & Comp.	Comp. Paulista de Material Electrico
8\$500	9\$200	9\$100	8\$500	8\$050	9\$400 (x)	6\$000					6\$485
8\$500	9\$300	10\$000	8\$500	8\$050	9\$400 (x)	6\$100					6\$485
8\$800	9\$300	10\$500	9\$000	8\$050	9\$400 (x)	6\$100					6\$485
9\$000	9\$500	10\$500	9\$100	8\$050	9\$400 (x)	6\$100					7\$160
9\$300	9\$700		9\$200	8\$750	10\$000 (x)	6\$200					7\$165
9\$500	9\$800	10\$500	9\$400	9\$100	9\$400 (x)	6\$600					8\$965
9\$800	9\$900		9\$600	9\$800	11\$000 (x)	7\$200					8\$970
10\$000	9\$900	16\$000	10\$000	10\$500	11\$000 (x)	8\$200					8\$990
10\$300	9\$900	12\$600	10\$500	10\$850	13\$000 (x)	8\$200					8\$990
10\$600	11\$400	12\$500	11\$500	11\$200	13\$000 (x)	8\$200					9\$890
10\$700	11\$600	12\$600	12\$000	11\$900	15\$000 (x)	8\$700					(x) 9\$890
10\$800	12\$200	12\$600	13\$200	12\$600	13\$000						(x) 11\$140
12\$000	18\$000		14\$000	13\$300	16\$000						11\$140
12\$700	18\$000		14\$900	14\$000	14\$000 (x)	10\$200					13\$980
13\$800	18\$500		15\$500	15\$750	20\$000						(x) 13\$980
15\$200	23\$000	16\$000	16\$500	17\$500	17\$000						16\$000
17\$000	25\$000		16\$500	19\$250	24\$000						17\$100
19\$000	30\$000		(x) 17\$000	29\$000	22\$000						18\$200
20\$800	33\$000		(x) 18\$000	24\$150	30\$000						21\$680
23\$750	38\$000	21\$000	(x) 19\$000	27\$300	28\$000						23\$470
26\$600	43\$000		21\$000	30\$450	34\$000						25\$800
30\$400	47\$000	27\$000	23\$000	33\$250	31\$000						
											13\$100
	16\$000		7\$200	18\$900	15\$000	7\$600					13\$100
	16\$000		7\$800	19\$250	14\$000	7\$600					13\$400
			7\$500	19\$600	15\$000						13\$800
	17\$000		7\$500	21\$000	14\$000	7\$800					13\$950
	23\$000		7\$800	22\$050	16\$000	7\$800					13\$950
	23\$000		8\$050	23\$100	17\$000	(x) 7\$400					13\$950
	24\$000		14\$000	24\$150	20\$000 (x)	8\$000					13\$980
	26\$000		8\$800	24\$500	18\$000 (x)	8\$200					15\$400
	30\$000		9\$600	25\$200	22\$000						15\$400
	32\$000		10\$200	26\$600	19\$000						16\$400
	40\$000		10\$800	29\$750	23\$000						16\$900
	44\$000		10\$900	31\$150	22\$000						17\$600
	46\$000		11\$100	32\$200	25\$000						18\$400
	53\$000		(x) 11\$500	37\$100	23\$000						
											14\$000
			18\$000			8\$500					14\$000
			18\$000			(x) 8\$700					14\$600
			18\$000			(x) 8\$900					14\$998
			18\$500			(x) 8\$900					15\$310
			18\$500			(x) 9\$400					15\$699
			18\$500			(x) 9\$800					
			56\$000			70\$000					
			56\$000			73\$000					
			56\$000			75\$000					
			56\$000			80\$000					
			56\$000			125\$000					
			56\$000								
			56\$000								
16\$500		(x) 7\$300	22\$000	8\$600	20\$000	11\$000					13\$200
14\$000		(x) 7\$000	20\$000	8\$400	12\$000	10\$500					9\$450
10\$000	22\$000	(x) 6\$500	12\$000	7\$950	9\$000	10\$300					9\$400
8\$200	14\$900	(x) 5\$500	10\$000	5\$950	6\$000	8\$500					7\$180
5\$800	13\$000	(x) 4\$000	8\$000	5\$700	4\$200	8\$000					5\$500
5\$300	7\$400	(x) 4\$000	7\$800	4\$980	4\$200	7\$500					5\$400
5\$200	7\$200	4\$000	7\$800	4\$700	3\$300	7\$200					5\$400
5\$000	6\$900		7\$800	4\$200	3\$100	6\$600					5\$150
4\$900	6\$500	4\$000	9\$000	3\$900	3\$000	6\$000					5\$150

1934

Domingo 24

DIÁRIO OFFICIAL

Fevereiro de 1929

Designação do material	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5
	S. A. Marvin	Companhia Nacional de Electricidade	James Magnus & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Companhia Sul Mineira de Electricidade
Conduite flexível, tipo pesado:					
De 3/8", metro.....	—	\$920	—	—	1\$280
De 1/2", metro.....	—	1\$030	—	—	1\$450
De 3/4", metro.....	—	1\$600	—	—	1\$980
De 1", metro.....	—	2\$500	—	—	3\$780
Para a 5ª divisão					
Cabo isolado, com encapamento de borracha e algodão:					
(Especificação B)					
De n. 0000 BS, metro.....	—	—	—	—	(x) 9\$690
De n. 000 BS, metro.....	—	—	—	—	(x) 7\$290
De n. 4 BS, metro.....	—	—	—	—	2\$540
Conduite flexível, tipo americano:					
De 3/4", metro.....	—	1\$600	—	1\$999	1\$830
De 1", metro.....	—	2\$500	—	2\$300	2\$980
Fio francez de diversas cores, de campinha, kilo.....	—	9\$000	—	(x) 11\$700	—
Fio isolado, para install ções internas:					
De n. 10, metro.....	—	—	—	\$680	(x) \$512
De n. 12, metro.....	—	—	—	\$499	(x) \$364
De n. 14, metro.....	—	—	—	\$360	(x) \$268
De n. 16, metro.....	—	—	—	\$314	(x) \$189
Fio flexível, duplo :					
De n. 12, metro.....	—	—	—	—	1\$650
De n. 14, metro.....	—	—	—	\$950	\$980
De n. 16, metro.....	—	—	—	\$880	\$638
Fio duplo, envolto em chumbo n. 14, metro.....	—	—	—	\$999	\$980
Fio isolado com tres encapamentos, para tempo:					
De n. 12, metro.....	—	—	—	\$364	\$319
De n. 14, metro.....	—	—	—	\$285	\$258
Fio de chumbo, para fuziveis:					
De n. 12, metro.....	—	—	—	—	—
De d. 14, metro.....	—	—	—	—	—

(Segunda publicação)

Obser

(*) Preços de materiaes estrangeiros que não foram tomados em consideração, visto haver similar na produção nacional.

(X) Preços menores.

A inscrição definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.

Intendencia, 23 de fevereiro de 1929. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17 e ultimo
S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi	Willmann Xavier & Comp.	Companhia Brasi- leira de Electri- cidade Siemens - Schuckert S. A.	F. R. Moreira & Comp.	A. E. G. Companhia Americana de Electricidade	R. Veiga & Com.	D. R. Moura & Comp.	Soares de Sampaio & C. Limitada	Sociedade Commercial Indus- trial Suissa no Brasil	G. Hordos	Ribeiro, Costa & Comp.	Companhia Pau- lista de Material Electrico
1111	1\$100 1\$300 1\$800 2\$300	— 2\$000 3\$000 4\$500	2\$000 2\$800 3\$500 4\$500	(x) \$794 (x) \$957 (x) 1\$225 (x) 1\$507	\$900 1\$000 1\$500 2\$700	1\$430 1\$430 4\$940 9\$050	— — — —	— — — —	— — — —	— — — —	— — — —
1111	11\$700 9\$400 4\$300	— — —	10\$300 7\$800 2\$800	10\$430 8\$035 (x) —	11\$000 8\$700 2\$400	— — —	— — —	— — —	— — —	— — —	— — —
1111	1\$800 2\$300 12\$400	5\$000 7\$500 —	1\$300 2\$500 11\$340	1\$570 (x) 1\$980 —	(x) 1\$500 2\$300 13\$000	— — —	— — —	— — —	— — —	— — —	— — —
1111	\$540 \$450 \$330 \$250	— — — —	\$500 \$440 \$320 \$310	\$558 \$413 \$289 \$219	\$600 \$450 \$330 \$240	— — — —	— — — —	— — — —	— — — —	— — — —	\$527 \$390 \$279 \$240
(x) \$665 \$450 1\$300	1\$400 \$900 \$700 1\$100	1\$400 \$915 \$516 1\$300	1\$400 \$850 \$100 1\$250	\$995 \$764 \$535 (x) \$958	(x) \$930 (x) \$620 \$500 (x) \$300	— — — —	— — — —	— — — —	— — — —	— — — —	— — — —
1111	\$400 \$340 2\$000 2\$300	— — — —	\$320 \$290 — —	\$335 \$273 — —	\$400 \$300 — —	— — — —	— — — —	— — — —	— — — —	— — — —	(x) \$317 (x) \$224 (x) \$398 (x) \$232

Estrada de Ferro Central do Brasil

INTENDENCIA

MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRENCIA PERMANENTE N. 24, REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1929:

Para o fornecimento de ferragens e materiaes de ferragistas — Grupo V

Designação do material	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6 e ultimo
		Hime & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Jayme Magnus & Comp.	Ribeiro Costa & Comp.	Souza Baptista & Comp.
Para a 2ª Divisão							
Bacias de agathe para lavatorio.....	Uma	—	9\$000	4\$200	—	(x) 3\$820	—
Baldes de madeira, para pilhas.....	Um	—	11\$000	—	—	(x) 5\$900	—
Baldes de zinco reforçadas, de 12" de bocca x 16" de alto.....	»	—	(x) 4\$900	6\$980	7\$500	7\$500	—
Baldes de agathe, com tampa e valvula.....	»	—	29\$000	(x) 18\$500	—	—	\$499
Bicos para gaz acetyleno, simples, de 28 velas.....	»	(x) \$175	\$300	\$198	—	\$440	2\$100
Bicos para gaz acetyleno, duplos, de 28 velas.....	»	1\$330	(x) \$300	1\$450	—	1\$700	3\$300
Boccae completos para grizetas, tipo VII.....	»	—	2\$900	—	—	(x) 1\$380	2\$300
Boccae completos para grizetas, tipo VI.....	»	—	1\$900	—	—	(x) 1\$380	2\$300
Capachos de arame, de 0 ^m ,70x0 ^m ,40.....	»	9\$500	18\$000	(x) 9\$200	11\$800	9\$240	9\$900
Capachos de côco, de 0 ^m ,70x0 ^m ,40.....	»	9\$300	13\$000	9\$500	12\$000	(x) 7\$730	9\$590
Canecas de aluminio, com corrente.....	»	3\$500	3\$700	—	—	(x) 1\$820	3\$400
Canecas de agathe, para 1/2 litro.....	Uma	(x) 1\$400	2\$900	1\$480	—	—	—
Copos de crystal, marcados, para carro restaurante.....	Um	—	4\$500	—	—	(x) 2\$200	6\$500
Copos de 1/2 cry tal, para agua.....	Um	—	2\$700	—	—	1\$640	(x) 1\$600
Cinzeiros de metal, para os carros.....	»	—	12\$700	—	11\$500	(x) 10\$700	12\$900
Caçambas de zinco, para gomma.....	»	—	(x) 5\$500	—	—	—	—
Diamantes superiores, para vidraceiro.....	Uma	—	23\$000	25\$450	—	21\$200	(x) 20\$000
Escarradeiras de latão, marcadas, para os carros de luxo.....	Um	—	19\$200	—	(x) 9\$500	9\$598	18\$500
Escarradeiras hygienicas, com pé.....	Uma	—	19\$720	21\$300	—	(x) 19\$400	22\$700
Escarradeiras de agathe, sem pé.....	»	4\$800	5\$100	4\$900	—	(x) 4\$798	5\$900
Funis de agathe, para 5 litros.....	»	—	(x) 90\$000	—	—	—	—
Funis de agathe, para um litro.....	Um	—	(x) 12\$000	—	—	—	—
Ferros para soldar, de 500 grammas.....	»	4\$200	4\$700	(x) 3\$960	7\$000	7\$200	4\$900
Garrafas de 1/2 crystal, para os carros restaurante.....	»	—	35\$000	—	—	14\$000	(x) 10\$900
Grizetas para lanternas de chefe de trem.....	Uma	—	8\$300	—	3\$850	(x) 3\$700	8\$400
Grizetas para lanternas, tipo VI.....	»	—	4\$200	4\$320	2\$750	(x) 2\$640	4\$200
Grizetas para lanternas, tipo VII.....	»	—	6\$300	6\$480	2\$750	(x) 2\$640	6\$300
Grizetas para lanternas, tipo VIII.....	»	—	8\$300	8\$640	2\$750	(x) 2\$640	8\$500
Lamparinas n. 3, para soldar a gazolina.....	»	—	33\$000	—	—	(x) 28\$000	53\$000
Lanternas tipo VI, completas.....	»	11\$300	10\$700	11\$550	(x) 9\$900	9\$040	14\$400
Lanternas tipo VII, completas.....	»	16\$300	15\$300	15\$980	13\$500	(x) 13\$000	15\$900
Lanternas tipo VIII, completas.....	»	37\$000	28\$700	30\$240	22\$000	(x) 21\$998	29\$900
Lanternas para chefe de trem.....	»	18\$700	17\$700	18\$360	19\$000	(x) 16\$800	17\$900
Moringas de barro «Salus».....	»	—	—	—	—	(x) 12\$200	14\$900
Regadores de zinco XX, reforçados.....	Um	—	35\$000	—	(x) 11\$000	14\$400	—
Saboneteiras de vidro, para sabão liquido, completas....	Uma	—	43\$000	19\$435	—	(x) 18\$398	18\$400
Torcidas para lampeão belga.....	»	—	\$690	—	—	(x) \$260	\$299
Torcidas «Sol» ou semelhantes:	»	—	—	—	—	—	—
Para lanternas de n. 1.....	»	—	\$200	—	—	(x) \$055	\$063
Para lanternas de n. 2.....	»	—	\$200	—	—	(x) \$042	\$048
Para lanternas de n. 3.....	»	—	\$200	—	—	(x) \$029	\$030
Torcidas para lanternas de chefe de trem.....	»	—	\$200	—	—	(x) \$030	\$031
Para a 5ª Divisão							
Apparelhos «Kanitz», de corrente, para sabonetes esphe- ricos.....	Um	—	—	4\$690	—	(x) 5\$200	6\$900
Baldes de ferro galvanizado, reforçados, de 12" x 14"....	»	—	4\$330	5\$378	4\$620	(x) 4\$000	5\$390
Boccae com collar, para grizetas.....	»	—	2\$900	—	—	(x) 1\$380	3\$900
Capachos de côco, de côres sortidos, de 0 ^m ,30x0 ^m ,60....	»	—	13\$000	—	8\$800	(x) 6\$800	7\$400
Capachos de grade de ferro galvanizado, de 0 ^m ,35x0 ^m ,70....	»	—	18\$000	(x) 8\$800	14\$000	12\$300	18\$000
Copos de 1/2 crystal, para agua, marcados E.F.C.B.....	»	—	2\$700	—	—	2\$000	(x) 1\$390
Copos de aluminio, de 0 ^m ,08 de bocca e 0 ^m ,10 de altura....	»	3\$500	3\$900	—	(x) 1\$800	—	—
Diamantes «Sharrat».....	»	—	23\$000	25\$450	—	21\$200	(x) 20\$000
Escarradeiras hygienicas, esmaltadas, sem pé.....	Uma	—	5\$100	(x) 4\$900	—	17\$200	—
Lamparinas para soldar a gazolina:	»	—	—	—	—	—	—
De capacidade de 1/2 litro.....	»	28\$800	33\$000	(x) 19\$900	—	23\$000	27\$900
De capacidade de 1 litro.....	»	54\$000	44\$000	52\$500	—	(x) 34\$000	54\$900

Designação do material	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6 e ultimo
		Hime & Comp.	Fonseca, Almeida & Comp.	Dias Garcia & Comp.	James Magnus & Comp.	Ribeiro, Costa & Comp.	Souza Baptista & Comp.
Lanternas de signaes para ronda, completas, inclusive os respectivos vidros de côres: encarnada, verde e amarella, conforme amostra na Intendencia.....	Uma	—	12\$700	12\$959	12\$100	(x) 9\$350	13\$499
Lanternas de signaes fixos, conforme amostra na Intendencia.....	»	—	27\$300	28\$730	—	(x) 9\$400	28\$900
Latrinas de louça branca, com syphão externo, higienicas e com os respectivos tampos de madeira envernizada e com contrapeso de chumbo.....	»	69\$500	90\$000	(x) 45\$950	—	50\$500	69\$000
Latrinas de barro vidrado, inglezas, com syphão e respectivos tampos de madeira.....	»	39\$000	80\$000	(x) 34\$800	—	36\$200	67\$000
Moringas de barro »Salus», microbicidas, com os respectivos pratos.....	»	—	—	—	—	(x) 12\$200	14\$900
Regadores de zinco, reforçados de 12"×14".....	Um	—	35\$000	—	(x) 13\$000	18\$000	—

Observações

(x) Preços menores.

A inscripção definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1929. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRÊNCIA PERMANENTE N. 25, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1929
Para o fornecimento de ferragens e materiaes de ferragistas — Grupo XVI

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7 e ultimo
	Mayrink Veiga & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Hime & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Brenno & Comp.	Fonseca, Almeida & Comp.	Ribeiro, Costa & Comp.
Para a Segunda Divisão							
Alargadores de aço, de 1/16", para cima, um.....	—	—	—	—	—	(x) 4\$500	—
Alicates Universal, de 6", com cabo isolado, um.....	—	—	—	4\$250	4\$000	(x) 1\$900	2\$300
Arcos para serra de 14", um.....	—	—	—	9\$800	9\$000	7\$300	(v) 4\$400
Alicates de 5", redondos, com corte, um.....	—	—	—	—	2\$500	2\$400	(x) 1\$700
Ancinhos de ferro, com 16 dentes, um.....	—	—	3\$00	3\$000	4\$000	3\$300	(x) 1\$540
Alavancas de aço, com unha, pesa do 10 kilos cada uma, uma.....	—	—	—	31\$500	23\$000	23\$000	(x) 18\$300
Bombas para i tro'uzir graxa nos rolamentos, uma.....	—	—	—	—	—	9\$000	(x) 54\$000
Catracas com 12 brocas cada uma, para furar trilhos, uma.....	(x) 18\$480	—	—	—	59\$000	9\$000	57\$000
Chaves de ferro batido, com duas boccas de 5/8" e de 1/2", uma.....	—	—	—	—	3\$500	4\$500	(x) 1\$300
Canivetes Joseph Rodgers, para guarda fios, um.....	—	—	5\$950	—	4\$000	(x) 2\$300	5\$300
Colheres de ferro, com cabo de ferro de 24" de comprimento, 7" de diametro da concha e 3/16" de espessura, um.....	—	—	—	—	—	48\$000	(x) 12\$000
Chaves inglesas, de ferro de 0 ^m .40 uma.....	—	—	—	33\$000	(x) 14\$000	19\$000	18\$300
Chaves de fenda, automaticas, de 0 ^m .20, uma.....	11\$800	—	—	—	(x) 3\$000	6\$500	6\$200
Cavadeiras de ferro, com bola, uma.....	—	—	—	—	30\$000	30\$000	(x) 21\$000
Enxós, com punho, de carpinteiro, uma.....	—	—	—	17\$500	16\$000	13\$000	(x) 11\$000
Escalas, inglezas, para diametros e espessuras, um.....	—	—	—	—	13\$000	(x) 16\$000	24\$000
Enxadas de aço, com 4 libras, uma.....	—	7\$678	(x) 4\$390	5\$120	7\$300	8\$900	5\$600
Esticadores de ferro galvanizado, com gornes, para corda de 1/2", completos, um.....	—	—	—	—	39\$000	34\$000	(x) 23\$400
Esticadores de ferro galvanizado, com gornes, para corda de 1", completos, um.....	—	—	—	—	90\$000	47\$000	(x) 25\$400

	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7 e última
Designação do material — Unidade	Mayrink Veiga & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Hime & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Br. nno & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Ribeiro Costa & Comp.
Foices de aço. para roçar, n. 9, uma.....	—	—	3\$400	5\$80	6\$900	3\$670 (x)	2\$940
Fertos para fazer emendas em fios, de 0 ^m ,004, um.....	—	—	—	—	(x) 24\$000	27\$000	2\$940
Facões de aço Collins, com bainha, cabo de madeira de 05", um.....	—	—	(x) 14\$400	16\$000	18,000	16\$600	31\$400
Martellos de aço para mecânico, medios, com cabo, um.....	(x) 2\$945	—	9\$700	3\$700	6\$500	5\$400	18\$400
Martellos de aço, para carpinteiro, um.....	(x) 2\$400	—	—	6\$200	6\$500	3\$700	3\$200
Machados de aço, com duas libras, com cabo, um.....	—	—	—	—	—	9\$700 (x)	4\$800
Marretas de aço, com cinco kilos, com cabo, um.....	(x) 8\$100	—	9\$700	11\$300	—	9\$700	6\$200
Pás de ferro, tipo II, reforçadas, n. 4, com cabo, para carvão, uma.....	(x) 3\$024	5\$768	5\$500	—	7\$200	9\$200	18\$000
Pás de ferro, tipo I, reforçadas, de bico, n. 4, com cabo, para aterro, uma.....	2\$935	2\$988	—	—	(x) 2\$910	4\$700	3\$800
Panellas de ferro fundido, com 145 kilos cada uma, para derreter zinco, uma.....	—	—	145\$000	—	—	(x) 144\$000	189\$400
Picaretas de ferro, de seis libras, para cavar, com cabo, uma.....	(x) 2\$803	3\$998	5\$900	6\$800	4\$200	5\$900	4\$200
Pinças «Ravasse» para sellamento de carros, uma.....	48\$000	—	—	—	—	(x) 29,900	—
Tesouras de aço, para jardim, uma.....	—	—	—	—	14\$000	(x) 9 000	9\$500
Tarracha palmatoria, rosca ingleza, n. 20, uma.....	—	—	—	—	—	90\$000 (x)	19\$000
Tarracha palmatoria, rosca ingleza, n. 26, uma.....	—	—	—	—	—	120\$000 (x)	22\$000
Trinchas de diversos numeros, para fingimento, uma.....	—	—	—	—	—	(x) 3\$500	—
Trinchas grandes, para pintura, uma.....	—	—	—	—	—	(x) 9,000	—
Tarracha Wintterox de 1/8" a 1", uma.....	—	—	—	—	—	290\$000 (x)	199\$000
Verrumas soridas com rosca de trado, uma.....	—	—	—	4\$500	—	(x) 1\$800	3\$900
Verrumas de 1/16", uma.....	—	—	—	3\$200	—	(x) 1\$500	2\$900
Para a 3ª divisão							
Jogos completos de verrumas, jogo.....	—	—	—	(x) 10\$500	—	18\$000	37\$000
Serrote de ponta, um.....	—	—	—	9\$200	—	23\$000 (x)	5\$200
Serrote W. Greaves & Sons, de 0 ^m ,50, um.....	—	—	—	16\$000	—	12\$700 (x)	8\$400
Serrote W. Greaves & Sons, de 0 ^m ,65, um.....	—	—	—	22\$000	—	16\$000 (x)	12\$000
Serrote W. Greaves & Sons de 0 ^m ,80, um.....	—	—	—	23\$000	—	(x) 22\$000	28\$000
Chaves de parafusos, catracas, de 6", 7" e 8", uma.....	—	—	—	12\$000	—	(x) 7\$900	9\$400
Chaves inglezas de 0 ^m ,33, uma.....	—	—	—	31\$000	(x) 9,500	12\$000	—
Martellos de unha, com cabo, um.....	—	—	—	9,800	—	(x) 3\$700	5\$200
Para a 5ª divisão							
Algaravizes de ferro, bocca de sapo:							
N. 1, um.....	—	—	(x) 26\$000	—	—	27\$000	25\$300
N. 2, um.....	—	—	23\$000	—	—	32\$000 (x)	27\$300
Alicates de brochar com alfinetes, um.....	—	—	—	—	—	—	(x) 64\$000
Alicates isolados, bico chato, de 8", um.....	—	—	—	5\$900	4\$500	2\$990 (x)	2\$400
Alicates chatos, de 8", Universal, um.....	—	—	3\$750	4\$900	3 800	2\$470 (x)	1\$600
Arcos de serra, graduados, para servir em serras de 12" e de 14", variando a altura do arco de 8" a 10", uma.....	—	—	—	—	(x) 14\$000	19\$700	17\$000
Bombas Japy, palheta, n. 1, uma.....	—	—	43\$300	47\$000	—	42\$000 (x)	41\$000
Catracas:							
De 14", uma.....	13\$950	—	(x) 12\$800	25\$000	17\$000	21\$000	14\$590
De 20", uma.....	(x) 16\$198	—	17\$800	40\$000	25\$500	30\$000	19\$998
De 25", uma.....	(x) 18\$580	—	19\$900	—	29\$900	37\$500	25\$590
De 30", uma.....	(x) 20\$450	—	24\$700	—	38 500	45\$000	31\$390
De 10", uma.....	23\$000	—	12\$000	19\$000	16\$500	15\$000 (x)	11\$790
Savadeiras americanas, duplas, automaticas, conforme amostra, uma.....	—	—	—	—	—	34\$700 (x)	32\$000
Cavilhas de bronze, de 0 ^m ,40 de comprimento e dos diametros de:							
1 1/2, uma.....	—	—	—	—	—	(x) 42\$000	—
2", uma.....	—	—	—	—	—	(x) 48\$000	—
2 1/2", uma.....	—	—	—	—	—	(x) 54\$000	—
3", uma.....	—	—	—	—	—	(x) 60\$000	—
Chaves inglezas, de aço:							
De 0 ^m ,15, uma.....	(x) 3\$514	—	6\$800	—	4\$000	7\$000	8\$200
De 0 ^m ,20, uma.....	5\$458	—	8\$300	9\$200 (x)	4\$500	8\$000	8\$700

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7 e ultimo
	Mayrink Velho & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Hime & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Brênd & Comp.	Fonseca, Almeida & Comp.	Ribeiro, Costa & Comp.
Chaves inglesas, de aço, (x)							
De 0 ^m ,25, uma.....	7\$949	—	10\$200	11\$000	(x) 5\$290	11\$000	9\$200
De 0 ^m ,30, uma.....	9\$754	—	12\$700	14\$000	(x) 6\$500	14\$000	10\$600
De 0 ^m ,35, uma.....	12\$780	—	14\$900	—	(x) 8\$000	17\$000	11\$400
De 0 ^m ,40, uma.....	17\$840	—	18\$700	—	(x) 9\$500	22\$000	15\$200
Chaves para apertar tubos de 1" até 3", sistema Jacaré, com corrente, uma.....	(x) 11\$088	—	15\$900	—	18\$900	36\$000	12\$400
Chaves para apertar tubos de 2" até 5", sistema Jacaré, com corrente, uma.....	(x) 3\$920	—	39\$000	—	37\$000	83\$000	59\$400
Colheres de pedreiro, de ponta redonda:							
De 0 ^m ,15, uma.....	—	—	—	2\$200	—	6\$500	(x) 1\$690
De 0 ^m ,22, uma.....	—	—	—	3,700	—	9\$000	(x) 2\$490
Enxadas de aço, com 4 libras, polidas, uma.....	—	8\$665	(x) 4\$390	5\$520	—	8\$900	6\$190
Fouces para cortar capim, uma.....	—	—	—	—	—	(x) 3\$500	4\$200
Fouces de aço, n. 9, uma.....	—	—	3\$400	—	—	3\$760	(x) 2\$940
Gadanhos de aço, com 10 dentes, devendo ter cada um 0^m,33 e com cabo reforçado, para peneirar pedra, igual á amostra, um.....	—	—	24\$000	—	—	(x) 16\$990	3\$400
Machadinhas de aço Collins, n. 2, uma.....	—	—	—	13\$000	—	8\$600	(x) 7\$400
Machados, de aço Collins, de 4 libras, para falquejar, um.....	—	—	—	(x) 10\$200	—	10\$400	12\$000
Martellos de unha, sem cabo, um.....	—	—	—	4\$200	—	(x) 3\$700	4\$400
Pás pequenas, para lixo, uma.....	—	—	—	4\$900	4\$500	5\$500	(x) 2\$990
Pás rectas, para cavar (Cavadeiras), uma.....	—	—	—	(x) 5\$400	7\$800	6\$700	21\$000
Pás de bico, reforçadas, com os respectivos cabos, n. 4, uma.....	2\$935	2\$988	(x) 2\$844	2\$939	2\$910	3\$290	2\$950
Picaretas de cavar, de 6 libras, de peso, uma.....	2\$903	2\$998	(x) 2\$718	2\$822	2\$760	3\$170	2\$840
Picaretas de bico e socca, de 3" x 1", peso de 6 1/2 libras, uma.....	3\$355	3\$698	3\$490	3\$559	(x) 3\$290	3\$870	3\$638
Serrote de mão Greaves ou equivalentes:							
De 0 ^m ,50, um.....	(x) 5\$040	—	10\$300	7\$480	—	10\$630	5\$200
De 0 ^m ,65, um.....	(x) 5\$999	—	12\$300	9\$350	—	12\$670	6\$900
De 0 ^m ,70, um.....	(x) 6\$150	—	12\$900	10\$200	—	13\$400	7\$700

Observação

(x) Preços menores.

A inscripção definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.

Intendencia, 23 de fevereiro de 1929. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 31

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 7 de março, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 2:000\$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realisação da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o de 20:000\$ nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas

nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacôrdo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 90 dias, a partir da data da entrega do pedido de compra, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas secções da intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas até alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar, a produção nacional registrado no Ministério da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça às exigências do Caderno de Encargos, os preços respectivos compreenderão os direitos e taxa saduaneiras, que correrão por conta do fornecedor a quem competirá o despacho do material, entregando-o á estrada, completamente desembaraçado de todas as despesas da alfandega e Cães do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da estrada, no Cães do Porto, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que porventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Portos. A estrada limitará-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacal-os em suas propostas.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigências do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XVI

Materiaes diversos

Bolandeiras de zinco, reforçadas, com guarnição de ferro e direita, de 0,34 x 0,50, uma.

Chaves para cunhos "Hempel", uma.

Componedores de metal, de 0,30 x 0,05, um.

Cabeçado de seda, para livros, em peças de 20 metros, peça.

Colla hamburgueza, kilo.

Discos de pautar n. 4, um.

Discos de pautar n. 5, um.

Discos de pautar n. 8, um.

Espaços de metal n. 1/4, um.

Espaços de metal n. 1/2, um.

Espaços de metal n. 1, um.

Espaços de alumínio n. 2, um.

Espaços de alumínio n. 3, um.

Espaços de alumínio n. 4, um.

Espaços de alumínio n. 5, um.

Espaços de alumínio n. 6, um.

Espaços de alumínio n. 7, um.

Espaços de alumínio n. 8, um.

Espaços de alumínio n. 9, um.

Espaços de alumínio n. 10, um.

Farinha de trigo, kilo.

Formas da altura de 8 cm. para enveloppes de 17 x 14 cm., uma.

Formas da altura de 8 cm. para enveloppes de 24 x 15 1/2 cm., uma.

Grancéis de zinco, reforçados, com guarnição de ferro á direita, de 0,30 x 0,20, um.

Lingões de ferro de 6 pontos (collecção de 36 peças), collecção.

Lingões de ferro de 12 pontos (collecção de 36 peças), collecção.

Lingões systemáticos para stercotypia, de 4 a 60 ciceros, na altura de tipos (collecção de 120 peças), collecção.

Ferros systemáticos (collecção de 300 peças), collecção.

Meadas de lã lisa, de cor branca, uma.

Massa para rôlos, extra forte, marca "Peixe", kilo.

Metal para linotype "Perfection" ou semelhante, kilo.

Metal para stercotypia, "Ancora" ou semelhante, kilo.

Pennas curtas, para riscção, de um bico, uma.

Pennas curtas, para riscção, de dois bicos, uma.

Pennas compridas, para riscção, de um bico, uma.

Pennas compridas, para riscção, de dois bicos, uma.

Pennas compridas, para riscção, de tres bicos, uma.

Pontes de pennas para riscção, n. 2, uma.

Pontes de pennas para riscção, n. 2 1/2, uma.

Pontes de pennas para riscção, n. 3, uma.

Pontes de pennas para riscção, n. 3 1/2, uma.

Pontes de pennas para riscção, n. 4, uma.

Pontes de pennas para riscção, n. 4 1/2, uma.

Pontes de pennas para riscção, n. 5, uma.

Pontes de pennas para riscção, n. 5 1/2, uma.

Pontes de pennas para riscção, n. 6, uma.

Pontes de pennas para riscção, n. 6 1/2, uma.

Pontes de pennas para riscção, n. 7, uma.

Pontes de pennas para riscção, n. 7 1/2, uma.

Pontes de pennas para riscção, n. 8, uma.

Pontes de pennas para riscção, n. 8 1/2, uma.

Pontes de pennas para riscção, n. 9, uma.

Pontes de pennas para riscção, n. 9 1/2, uma.

Pontes de pennas para riscção, n. 10, uma.

Pinças de aço, reforçadas, para typographo, uma.

Ramas para stercotypia, de 25 x 33, uma.

Ramas para stercotypia, de 30 x 40, uma.

Ramas para stercotypia, de 40 x 50, uma.

Tinta preta para impressão, franceza ou allemã, de 1ª

qualidade, em latas de 2 kilos, kilo.

Tinta encarnada para impressão, franceza ou allemã, de 1ª

qualidade, em latas de 2 kilos, kilo.

Tinta preta, franceza ou allemã, de 1ª qualidade, para li-

thographia, em latas de 2 kilos, kilo.

Tinta encarnada, franceza ou allemã, de 1ª qualidade,

para lithographia, em latas de 2 kilos, kilo.

Tinta relouque marca "Encre Autographique" Laurilleux

n. 5.183, vidro.

Tinta azul para impressão, franceza ou allemã, de 1ª

qualidade, em latas de um kilo, kilo.

Tinta amarela para impressão, franceza ou allemã, de 1ª

qualidade, em latas de um kilo, kilo.

Tinta encarnada, em pó, para pautar, de 1ª qualidade,

em latas de meio kilo, franceza ou allemã, kilo.

Tinta azul, em pó, para pautar, franceza ou allemã, de

1ª qualidade, em latas de meio kilo, kilo.

Tinta roxa, em pó, para pautar, franceza ou allemã, de

1ª qualidade, em latas de meio kilo, kilo.

Tinta verde, em pó, para pautar, franceza ou allemã, de

1ª qualidade, em latas de meio kilo, kilo.

Tinta amarela, em pó, para pautar, franceza ou allemã

de 1ª qualidade, em latas de meio kilo, kilo.

Tinta preta, em pó, para pautar, franceza ou allemã, de

1ª qualidade, em latas de meio kilo, kilo.

Travessões de pautar, tremidos curvilineos, n. A, um.

Travessões de pautar, tremidos curvilineos, n. B, um.

Travessões de pautar, tremidos curvilineos, n. C, um.

Travessões de pautar, tremidos curvilineos, n. D, um.

Travessões de pautar ponteados n. A, um.

Travessões de pautar ponteados n. B, um.

Travessões de pautar ponteados n. C, um.

Travessões de pautar ponteados n. D, um.

Travessões de pautar n. SS, um.

Travessões de pautar n. 2K, um.

Travessões de pautar n. 3K, um.

Travessões de pautar n. 4K, um.

Travessões de pautar n. 5K, um.

Travessões de pautar n. 6K, um.

Travessões de pautar n. 7K, um.

Travessões de pautar n. 8K, um.

Travessões de pautar n. 9K, um.

Travessões de pautar n. 10K, um.

Taleo em pó, kilo.

Tijelas de agath com 0m.20 de bocca, uma.

Tesouras de aço, de 8", uma.

Verniz medio, kilo.

Verniz medio para lithographia, kilo.

Cunhos "Stabil" de 0,10, par.

Cunhos "Stabil" de 0,15, par.

Cunhos "Stabil" de 0,20, par.

Cunhos "Stabil" de 0,25, par.

Cunhos "Stabil" de 0,30, par.

Cunhos "Stabil" de 0,35, par.

Cunhos "Stabil" de 0,40, par.

Cunhos "Hempel", grandes, par.

Cunhos "Hempel", pequenos, par.

As amostras do material acima devem ser examinadas

na Contadoria.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de

fevereiro de 1929. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Inspectoria Federal de Navegação

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Buénos Aires ns. 192 a 196, nesta praça, á Inspectoria Federal de Navegação, para o fornecimento de "Material de expediente e artigos de es-

criptorio", durante o anno de 1929, de accordo com o edital de 4 de fevereiro corrente, publicado no <i>Diário Official</i> , a saber:		
Almofadas para carimbo, Pelikan, uma, quatro mil e cem réis.	1\$100	
Idem, idem, Sardinha, uma, dous mil e quatrocentos réis.	2\$400	
Alfinetes em caixa, de 100 grammas, caixa, dous mil e quinhentos réis.	2\$500	
Blocos de papel de linho, com 100 folhas, 21 X 27, duzia, vinte e oito mil e quinhentos réis.	28\$500	
Idem, idem, quadriculado, 16 X 32, duzia, trinta e seis mil réis.	36\$000	
Idem, idem, paulado, 11 X 32, duzia, quarenta e sete mil e quinhentos réis.	47\$500	
Barbante de fio de algodão, novelo grande, um, seis mil e novecentos réis.	6\$900	
Benzina, litro, seis mil e quatrocentos réis.	6\$400	
Borracha de anelo de pão, duzia, vinte e sete mil réis.	27\$000	
Idem com escova, duzia, dezesseis mil e novecentos réis.	16\$900	
Idem, Faber n. 210, duzia, vinte e um mil e quinhentos réis.	21\$500	
Idem, Faber n. 224, duzia, vinte e um mil e quinhentos réis.	21\$500	
Bobina de papel para machina de sommar Burroughs, duzia, trinta e dous mil réis.	32\$000	
Idem, para aparelho Hansa, duzia, vinte e nove mil e quatrocentos réis.	29\$400	
Banheira para copiador, uma, cento e cinco mil réis.	105\$000	
Berço para mata-borrão, de madeira, um, quatro mil e duzentos réis.	4\$200	
Canetas Eagle Pencil, duzia, nove mil e quatrocentos réis.	9\$400	
Idem, tinteiro Waterman, uma, trinta e quatro mil réis.	34\$000	
Carimbo Air Cushion, com quaesquer dizeres, um, treze mil réis.	13\$000	
Colchetes Holms, caixa, tres mil e duzentos réis	3\$200	
Copos de vidro para agua, duzia, vinte e tres mil réis.	23\$000	
Copiadores com 500 folhas, um, vinte mil réis.	20\$000	
Cestas de vime para papeis usados, uma, cinco mil e novecentos réis.	5\$900	
Idem, Soonnecken para mesa, uma, onze mil réis	11\$000	
Classificador Geka, um, sete mil e novecentos réis.	7\$900	
Canivetes J. Rodgers com 3 laminas, um, vinte e tres mil réis.	23\$000	
Desinfectante nacional, lata, dous mil e seiscentos réis.	2\$600	
Elastico E. Faber n. 62, caixa, nove mil e quinhentos réis.	9\$500	
Estojo Kern, completo, para desenho, um, quatrocentos e trinta mil réis.	430\$000	
Escarradeiras hygienicas, uma, vinte e nove mil réis.	29\$000	
Escova para unhas, uma, mil e novecentos réis.	1\$900	
Idem para machina de escrever, uma, tres mil réis	3\$000	
Fitas para machina de escrever Helios, duzia, cincoenta e oito mil réis.	58\$000	
Idem, idem Pelikan, duzia, sessenta e cinco mil réis.	65\$000	
Idem para machina de sommar, uma, vinte e dous mil réis.	22\$000	
Furador para papel, um, tres mil e cem réis.	3\$100	
Folhas perfuradas para bloco notas Hansa, cento, tres mil e duzentos réis.	3\$200	
Idem, idem, para livros Standard, cento, seis mil e oitocentos réis.	6\$800	
Filtro para agua, um, cento e cinco mil réis.	105\$000	
Gomma arabica nacional, vidro grande, duzia, trinta e dous mil e quinhentos réis.	32\$500	
Idem Toirays n. 26, duzia, sessenta e quatro mil réis.	64\$000	
Grampos Improved, caixa, dous mil e trescentos réis.	2\$300	
Idem, Blinder para machina n. 1, milheiro, seis mil réis.	6\$000	
Lampadas electricas de 100 velas, uma, seis mil réis.	6\$000	
Lapis tinta Apollo, duzia, treze mil e quinhentos réis.	13\$500	
Idem, bicolor Faber n. 717, duzia, treze mil e duzentos réis.	13\$200	
Idem, A. O. Maia ns. 1, 2 e 3, duzia, dous mil e cem réis.	2\$100	
Idem, idem, bicolor, duzia, sete mil e duzentos réis	7\$200	
Idem, Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia, tres mil e quinhentos réis.	3\$500	
Idem, graphite Venus ou Castell, duzia, treze mil réis.	13\$000	
Lacre Maurin, caixa, dez mil e quinhentos réis.	10\$500	
Limpa-penna de porcellana, um, quatro mil e novecentos réis.	4\$900	
Mata-borrão em folhas de 75 X 52, uma, seiscentos e quarenta réis.	640	
Idem, em tiras, Duplex, cento, quatro mil e duzentos réis.	4\$200	
Machinas para aparar lapis, uma, setenta e oito mil réis.	78\$000	
Nankin em pão, um, seis mil e quatrocentos réis.	6\$400	
Naphalina, kilo, seis mil e quatrocentos réis.	6\$400	
Oleo para machinas, vidro, tres mil e quatrocentos réis.	3\$400	
Prancheta de madeira para desenho, uma, vinte e cinco mil réis.	25\$000	
Papel millimetrado n. 106, com 10 metros, rolo, dezesseis mil e novecentos réis.	16\$900	
Idem, vegetal transparente, 785, com 10 metros, rolo, vinte e cinco mil réis.	25\$000	
Papel para mimeographo, caixa, quatorze mil réis	14\$000	
Papel de linho para machina, 65 X 33, cento, sete mil e oitocentos réis.	7\$800	
Idem, Canson, para desenho, rolo, quarenta e um mil e quinhentos réis.	41\$500	
Idem, de linho quadriculado, resma, cento e oito mil réis.	108\$000	
Idem, para machina de sommar, 95 X 18, cento, seis mil réis.	6\$000	
Idem, tela Imperial n. 138, com 10 metros, rolo, cento e setenta e cinco mil réis.	175\$000	
Idem, Stencil Dermatype, caixa, trinta e dous mil réis.	32\$000	
Idem, almasso, Flór de Lyz, resma, vinte e oito mil réis.	28\$000	
Idem, Linon Bond 23 P., caixa, dezeseite mil e quatrocentos réis.	17\$400	
Idem, quadriculado, 55 X 75, resma, cento e trinta e cinco mil réis.	135\$000	
Idem, Krapht, 1m,40 X 1m,00, cento, quarenta e quatro mil e quinhentos réis.	44\$500	
Idem, manilha para embrulho, cento, dezenove mil e quinhentos réis.	19\$500	
Idem, hygienico, pacote, mil setecentos e noventa réis.	1\$790	
Idem, carbono Helios, caixa, onze mil e oitocentos réis.	11\$800	
Idem, carbono, Pelikan, caixa, quatorze mil e quatrocentos réis.	14\$400	
Idem, idem, extra fino, 70 X 50, folha, mil e duzentos réis.	1\$200	
Pasta de marroquim para mesa, uma, cincoenta e tres mil e quinhentos réis.	53\$500	
Idem para condução de papeis, uma, setenta e cinco mil réis.	75\$000	
Idem Perry, 33 X 22, uma, treze mil e novecentos réis.	13\$900	
Idem Kismet, uma, cinco mil réis.	5\$000	
Idem, de papelão com cadarco, uma, tres mil e trescentos réis.	3\$300	
Pedra pome, uma, mil e trescentos réis.	1\$300	
Pegadores O. K. 2 B, caixa, dous mil e setecentos réis.	2\$700	
Percevejos de metal, caixa, cinco mil e oitocentos réis.	5\$800	
Pincel para limpeza de machina, um, dous mil e duzentos réis.	2\$200	
Pennas Leonardt, 505 Gilt, caixa com 100, uma, nove mil e duzentos réis.	9\$200	
Idem, Aunt, idem, uma, sete mil réis.	7\$000	
Idem, John Heaths, 808, idem, uma, dez mil e trezentos réis.	10\$300	
Idem, Brandauer, 580, idem, uma, seis mil e duzentos réis.	6\$200	
Idem, Geo Hughes, 757, idem, uma, cinco mil e duzentos réis.	5\$200	

Pesos de vidro, um, sete mil réis.....	7\$000	Idem, idem, para fiscaes, cento, quatro mil e trezentos réis.....	4\$300
Reguas de borracha até 60 c/m, uma, tres mil e duzentos réis.....	3\$200	Idem para copia, extra-fina, 21 x 26, de cor, cento, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
Raspadeiras Rodgers, cabo de madeira, uma, oito mil e duzentos réis.....	8\$200	Idem Linon Bond, com quaesquer dizeres, cento, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
Sapólio nacional, duzia, nove mil e oitocentos réis	9\$800	Idem para telegraphia, cento, quatro mil e cem réis.....	4\$100
Sabonete em barra, duzia, vinte seis mil e quatrocentos réis.....	26\$400	Idem para mimeographo, cento, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
Tesoura para papel com 25 c/m, uma, dezeseis mil e novecentos réis.....	16\$900	Talões de pedidos com 200 folhas, um, dous mil e novecentos réis.....	2\$900
Tinta azul-preta Regina, litro, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800	Idem para empenho de despeza, um, vinte cinco mil e oitocentos réis.....	25\$800
Idem, idem, Pelikan, litro, treze mil e novecentos réis.....	13\$900	Encadernações:	
Idem, carmin Pelikan, litro, quinze mil e novecentos réis.....	15\$900	De relatorio, volume, vinte um mil réis.....	21\$000
Idem, Sardinha ou Regina, meio litro, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200	Diario Official, volume, dezeseis mil réis.....	17\$000
Idem para caneta tinteiro, vidro, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200	Minutas de officio, volume, vinte dous mil réis.....	22\$000
Idem para mimeographo, lata, dezeseis mil e quatrocentos réis.....	17\$400	Livros, volume, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
Idem para carimbo de borracha, vidro, mil e trezentos réis.....	1\$300	Livros:	
Tinteiro duplo de vidro, um, vinte e um mil réis.	21\$000	Protocollo de sahida de officios, um, oitenta e cinco mil réis.....	85\$000
Triplo decimetro Casella, um, sessenta e nove mil réis.....	69\$000	Idem de entrada, um, oitenta e cinco mil réis....	85\$000
Typolice para machina de escrever, um, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800	Registro do material importado com isenção de direitos, um, cincoenta e sete mil réis.....	57\$000
Toalhas alagoanas felpudas para mãos, duzia, setenta e oito mil réis.....	78\$000	Livro do ponto, um, setenta e oito mil réis.....	78\$000
Impressos:		Registro de carvão, um, sessenta e oito mil réis.	68\$000
Attestados de viagem realizada, cento, seis mil e trezentos réis.....	6\$300	Idem de pagamentos, um, setenta e quatro mil réis.....	74\$000
Blocos para distribuição do serviço, duzia, vinte e quatro mil e novecentos réis.....	24\$900	Idem de multas, um, sessenta e dous mil réis...	62\$000
Idem pautados, 33 x 11, com 10 folhas, duzia, trinta e seis mil réis.....	36\$000	Protocollo da portaria, um, vinte e oito mil e quinhentos réis.....	28\$500
Idem para telegrammas com 200 folhas, duzia, sessenta e oito mil réis.....	68\$000	Idem, entrega de expediente, um, vinte e oito mil e quinhentos réis.....	28\$500
Capas de cartolina para o archivo, cento, quarenta e um mil réis.....	41\$200	Livro pautado com 150 folhas papel Hollanda, 28 x 21, um, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500
Idem para autuação, cento, dezenove mil e duzentos réis.....	19\$200	Idem para recortes do Diario Official, um, trinta e sete mil réis.....	37\$000
Cadernetas com 100 folhas, para visita de fiscaes a bordo, cento, cento e quarenta e cinco mil réis.....	45\$000	Idem Standard n. 86, um, quarenta e um mil réis.	41\$000
Cartões estatísticos 18 x 25, com quaesquer dizeres, cento, treze mil e duzentos réis.....	13\$200	Idem Frussel, com argolas, um, quarenta e quatro mil réis.....	44\$000
Idem para fiscalização do material importado 22 x 16, cento, oito mil e novecentos réis....	8\$900	Idem Walker, capa de couro n. 97 P, um, cincoenta e dous mil réis.....	52\$000
Idem estatísticos, característicos de embarcações, cento, oito mil e novecentos réis.....	8\$900	Declaram subordinar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia.	
Envelope forrado de panno 20 x 28, cento, sessenta mil réis.....	60\$000	Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1929. — J. G. Pereira & Comp	
Idem 25 x 14, cento, oito mil e novecentos réis...	8\$900	Proposta que fazem Villas Boas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, á Inspectoria Federal de Navegação, para fornecimento dos artigos constantes do edital publicado no Diario Official de 5 do corrente mez, "Material de expediente e artigos de escriptorio", sujeitando-se a todas as condições estipuladas para tal fim.	
Idem 40 x 15, cento, dezeseis mil e quinhentos réis.....	17\$500	Almofadas para carimbo, Pelikan, uma, cinco mil e duzentos réis.....	5\$200
Idem 35 x 26, cento, vinte e tres mil réis.....	23\$000	Idem, idem, Sardinha, uma, tres mil réis.....	3\$000
Idem 13 x 16, cento, quatro mil e seiscentos réis.	4\$600	Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Folha de frequencia do pessoal, cento, cincoenta e dous mil réis.....	52\$000	Blocos de papel de linho com 100 folhas 21 x 27, duzia, vinte e oito mil e novecentos réis....	28\$900
Idem de pagamento do pessoal da lancha, cento, quarenta mil réis.....	40\$000	Idem, idem, quadriculado, 16 x 32, duzia, quarenta e dous mil réis.....	42\$000
Idem de linho para o protocollo, 36 x 48, cento, noventa e tres mil réis.....	93\$000	Idem, idem, pautado, 11 x 32, duzia, cincoenta e tres mil réis.....	53\$000
Guia de recolhimento de multa, cento, dezeseis mil réis.....	17\$000	Barbante de fio de algodão, novello grande, um, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800
Idem, idem de quota de fiscalização, cento, dezeseis mil réis.....	17\$000	Borracha de miolo de pão, duzia, trinta e dous mil réis.....	32\$000
Memorandum com quaesquer dizeres, cento, quatro mil e cem réis.....	4\$100	Idem, com escova, duzia, vinte e um mil réis....	21\$000
Mappas de movimento de passageiros e portos de escala, cento, sete mil réis.....	7\$000	Idem, Faber n. 210, duzia, vinte e tres mil réis..	23\$000
Idem estatísticas por viagem a vapor, cento, sete mil réis.....	7\$000	Idem, Faber n. 224, duzia, vinte e tres mil réis..	23\$000
Idem, idem papel de linho 33 x 80, cento, sessenta e dous mil réis.....	62\$000	Bobina de papel para machina de sommar Burroughs, duzia, trinta e tres mil réis.....	33\$000
Idem, idem portos de destino, cento, seis mil e novecentos réis.....	6\$900	Idem, para aparelho Hansa, duzia, trinta e um mil e quinhentos réis.....	31\$500
Idem, idem segundo os modelos adoptados, cento, seis mil e novecentos réis.....	6\$900	Banheira para copiador, uma, cento e vinte e cinco mil réis.....	125\$000
Minutas de officio, cento, seis mil e novecentos réis.....	6\$900	Berço para mata-borrão, de madeira, um, quatro mil e trescentos réis.....	4\$300
Papel de linho para officio, folhas duplas, cento, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400	Canetas Eagle Pencil, duzia, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
Idem, idem, folhas simples, cento, quatro mil e trescentos réis.....	4\$300	Idem, tinteiro Wattermann, uma, trinta e oito mil réis.....	38\$000
		Carimbo "Air Cushion", com quaesquer dizeres, um, treze mil réis.....	13\$000
		Colchetes Holms, caixa, tres mil e quinhentos réis,	3\$500

Copiadores com 500 folhas, um, vinte mil réis.	20\$000	Idem, para carimbo de borracha, vidro, mil e quatrocentos réis	1\$400
Cestas de vime para papéis usados, uma, cinco mil novecentos e cincoenta réis.	5\$950	Tinteiro duplo de vidro, um, vinte e tres mil réis	23\$000
Idem, Soennecken para mesa, uma, quatorze mil réis	14\$000	Tripla decimetro Casella, um, setenta e cinco mil réis	75\$000
Classificador Geka, um, oito mil e cem réis.	8\$100	Impressos:	
Canivetes J. Rodgers com 3 laminas, um, vinte e tres mil réis	23\$000	Blocos para distribuição de serviço, duzia, trinta e cinco mil réis	35\$000
Estojo Kern, completo, para desenho, um, quinhentos e noventa mil réis.	590\$000	Idem, pautados, 33 x 11, com 10 folhas, duzia, quarenta e dous mil réis.	42\$000
Fitas para machina de escrever Helios, duzia, cincoenta e nove mil réis.	59\$000	Idem, para telegrammas com 200 folhas, duzia, setenta e oito mil réis.	78\$000
Idem, idem, Pelikan, duzia, setenta e oito mil réis	78\$000	Capas para cartolina para o archivo, cento, quarenta e dous mil réis.	42\$000
Furador para papel, um, tres mil e duzentos réis	3\$200	Idem, para autuação, cento, vinte mil e quinhentos réis	20\$500
Folhas perfuradas para notas Hansa, cento, oito mil e quinhentos réis.	8\$500	Cadernetas com 100 folhas, para visita de fiscaes a bordo, cento, cento e quarenta e cinco mil e oitocentos réis	145\$800
Idem, idem, para livros Standard, cento, quinze mil réis	15\$000	Cartões estatísticos, 18 x 25, com quaesquer dizeres, cento, quinze mil réis.	15\$000
Filtro para agua, uma, cento e noventa mil réis.	190\$000	Idem, para fiscalização do material importado, 22 x 16, cento, nove mil e duzentos réis.	9\$200
Gomma arabica nacional, vidro grande, duzia, trinta e cinco mil réis.	35\$000	Idem, estatísticos característicos de embarcação, cento, nove mil e duzentos réis.	9\$200
Idem, Toiray n. 26, duzia, setenta e dous mil réis	72\$000	Envelope forrado de pauno, 20 x 28, cento, setenta e cinco mil réis.	75\$000
Grampos Improved, caixa, tres mil e duzentos réis	3\$200	Idem, 25 x 14, cento, nove mil réis.	9\$000
Idem, Blinder, para machina, n. 1, milheiro, trinta e cinco mil réis.	35\$000	Idem, 40 x 15, cento, dezeseite mil e seiscentos réis	17\$600
Lapis bi-color Faber-717, duzia, quinze mil réis	15\$000	Idem, 36 x 26, cento, vinte e quatro mil réis.	24\$000
Idem, Faber ns. 1, 2 e 3, duzia, quatro mil e duzentos réis	4\$200	Folha de pagamento do pessoal da lancha, cento, quarenta e cinco mil réis.	45\$000
Idem, graphite Venus ou Castell, duzia, quinze mil réis	15\$000	Idem, de linho para o protocollo, 36 x 48, cento, noventa e quatro mil réis.	94\$000
Mata-borrão em folhas de 75 x 52, uma, setecentos réis	\$700	Memorandum com quaesquer dizeres, cento, quatro mil e novecentos réis.	4\$900
Idem, em tiras, duplex, cento, cinco mil e novecentos réis	5\$900	Mappas estatísticos portos de destino, cento, sete mil e novecentos réis.	7\$900
Prancheta de madeira para desenho, uma, cincoenta e cinco mil réis.	55\$000	Idem, idem, segundo os modelos adoptados, cento, sete mil e novecentos réis.	7\$900
Papel millimetrado n. 106, com 10 metros, rôlo, dezeseis mil e novecentos réis.	16\$900	Minutas de officio, cento, sete mil e novecentos réis	7\$900
Idem, vegetal transparente n. 785, com 10 metros, rôlo, vinte e oito mil réis.	28\$000	Papel de linho para officio, folhas duplas, cento, nove mil réis	9\$000
Idem, Canson para desenho, rôlo, quarenta e oito mil réis	48\$000	Idem, idem, folhas simples, cento, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Idem, de linho quadriculado, resma, cento e quarenta mil réis	140\$000	Idem, idem, para fiscaes, cento, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Idem, tela Imperial n. 138 com 10 metros, rôlo, cento e noventa e cinco mil réis.	195\$000	Idem, para cópia, extra fino, 21 x 26, de cor, cento, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
Idem, quadriculado, 55 x 75, resma, cento e quarenta e cinco mil réis.	145\$000	Talões de pedidos com 200 folhas, um, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Idem, hygienico, pacote, dous mil e duzentos réis	2\$200	Idem, para empenho de despeza, um, vinte e seis mil réis	26\$000
Idem, carbono Pelikan, caixa, dezeseis mil réis.	16\$000	Encadernações:	
Pasta de marroquim para mesa, uma, setenta e cinco mil réis	75\$000	Do relatorio, volume, vinte e quatro mil réis.	24\$000
Idem, para condução de papéis, uma, noventa mil réis	90\$000	Diario Official, volume, dezoito mil réis.	18\$000
Pegadores O K n. 2 B, caixa, tres mil réis.	3\$000	Livros, volume, doze mil réis.	12\$000
Percevejos de metal, caixa, nove mil e quinhentos réis	9\$500	Livros:	
Pennas Leonardt 505 Gilt, caixa com 100, uma, doze mil réis	12\$000	Registro de multas, um, sessenta e cinco mil réis	65\$000
Idem, John Hearth 808, idem, uma, onze mil réis	11\$000	Protocollo de portaria, um, trinta e dous mil réis	32\$000
Pesos de vidro, um, oito mil e duzentos réis.	8\$200	Livro pautado com 150 folhas, papel Hollanda, 28 x 21, um, doze mil e quinhentos réis.	12\$500
Regua de borracha até 60 c/m, uma, tres mil e duzentos réis	3\$200	Idem, Standard n. 86, um, setenta e cinco mil réis	75\$000
Raspadeiras Rodgers, cabo de madeira, uma, oito mil e quatrocentos réis	8\$400	Idem, Walker, capa de couro n. 97 P, um, cincoenta e nove mil réis.	59\$000
Tesoura para papel com 25 c/m, uma, vinte e dous mil réis	22\$000	Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1929. — Villas Boas & Comp.	
Tinta azul preta Pelikan, litro, quinze mil réis.	15\$000		
Idem, carmin Pelikan, litro, dezoito mil réis.	18\$000		
Idem, Sardinha ou Regina, meio litro, cinco mil e quinhentos réis	5\$500		

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 42 (série A), 333 a 353 (série B), 242 a 253 (série D) e 73 a 93 (série E), expedidas por esta Inspectoria para concertos de ramais internos, sob pena de multas regulamentares:

Estrada do Portella n. 154, Palmynr (menor).

Rua Condessa de Belmonte n. 107 A, Anna Maria Machado Vasconcellos.

Rua Condessa Belmonte n. 101, Lino de Freitas.

Rua Condessa Belmonte n. 103 B, Arthur Augusto dos Reis.

Rua Condessa Belmonte n. 105, Maria José Braga.

Rua Condessa Belmonte n. 89, Henrique Fernandes da Silva.

Rua Condessa Belmonte n. 51, Tancredo Mattos de Faria Albuquerque.

Rua Condessa Belmonte n. 49, Manoel Antunes.

Rua Condessa Belmonte n. 43, Manoel B. O. de Almeida.

Rua Condessa Belmonte n. 41, José Rabello Figueiredo.

Rua Condessa Belmonte n. 13, Antonio Faria Berilo.

Rua Condessa Belmonte n. 3, José Ferreira de Almeida.

Rua Condessa Belmonte n. 11 A, Henrique Cabral Mello.

Rua Manoela Barbosa n. 48, Esther Pedrosa Faria Souto.

Rua Manoela Barbosa n. 50, Esther Pedrosa Faria Souto.

Rua Manoela Barbosa n. 48, Julio Alves Ribeiro.

Rua Manoel Barbosa n. 33, Theodor Lins da Silva.

Rua Manoela Barbosa n. 31, Alvaro de Medeiros.

Rua Cabuçu n. 22, casa II, João Baptista Almeida Ferreira.
 Rua Cabuçu n. 22 casa IV, João Baptista Almeida Ferreira.
 Rua Calugú n. 22, casa V, João Baptista Almeida Ferreira.
 Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa XIII, Deolinda Loureiro Novaes.
 Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa XVI, Deolinda Loureiro Novaes.
 Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa XVII, Deolinda Loureiro Novaes.
 Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa XIX, Deolinda Loureiro Novaes.
 Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa XXI, Deolinda Loureiro Novaes.
 Rua Souto Carvalho n. 33, Antonio Anastacio M. do Amaral.
 Rua Souto Carvalho n. 111, Iracema Maciel Silvestre.
 Rua Souto Carvalho n. 43, Anna Jenny Harjer.
 Rua Souto Carvalhó n. 117, José Augusto Cordeiro.
 Rua Souto Carvalho n. 49, Maria dos Anjos Camara.
 Rua Souto Carvalho n. 51, João Figueiredo Pereira de Barros.
 Rua Souto Carvalho n. 55, Antonio Henrique Piuheiro.
 Rua Dr. Maciel n. 31, Companhia A. do Brasil S. A.
 Rua Dr. Maciel n. 99, Antonio Coelho Magalhães.
 Rua Dr. Maciel n. 107, Luiz de Menezes de Freitas.
 Rua Dr. Maciel n. 109, Luiz de Menezes de Freitas.
 Rua Francisco Eugenio n. 37, Alzira Pessa Queiroz Vasconcellos e outro.
 Rua Francisco Eugenio n. 41, Gilia (melhor).
 Rua Francisco Eugenio n. 47, casa I, Carlinda Alves de Souza Palhares.
 Rua Francisco Eugenio n. 47, casa VIII, Carlinda Alves de Souza Palhares.
 Rua Francisco Eugenio n. 53, Ondina Alves de Souza Muniz.
 Rua Francisco Eugenio n. 55, Ondina Alves de Souza Muniz.
 Rua Francisco Eugenio n. 57, Marianna Custodio Rodrigues.
 Rua Francisco Eugenio n. 61, casa I, Florinda Ferreira Martins.
 Rua Francisco Eugenio n. 69 A, João José Borges.
 Rua Francisco Eugenio n. 69, fundos, João José Borges.
 Rua Francisco Eugenio n. 77, Manoela Loureiro Ferreira.
 Rua Dr. Maciel n. 92, casa IV, Elino Pereira Soares e outros.
 Rua Dr. Maciel n. 86, casa III, Zeferrino Rabello de Oliveira.
 Rua Dr. Maciel n. 86, casa V, Zeferrino Rabello de Oliveira.
 Rua Dr. Maciel n. 86, casa VII, Zeferrino Rabello de Oliveira.
 Rua General Canabarro n. 181, Elvira Joppert Barbosa.
 Rua General Canabarro n. 305, Maria Isabel Colona e outro.
 Seção de Expediente, em 22 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro* chefe da seção, interino.
 De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 73 a 93, expedidas por esta inspectororia para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:
 Rua Luiz Silva n. 29, Maria da Conceição Guimarães.
 Rua Conde de Bomfim n. 1889, The Rio de Janeiro Light and Power.

Avenida 28 de Setembro n. 18, Manoel Benedicto Luiz.
 Rua Paula Brito n. 50, Salomão Accel.
 Rua Gomes Braga n. 25, Agostinho Travasso.
 Rua Souza Franco n. 65, Antonio Machado Velho.
 Rua Souza Franco n. 67, Antonio Machado Velho.
 Rua Emilia Sampaio n. 10, Antonio Francisco Lopes.
 Rua Barão de Mesquita n. 38, José Joaquim Martins.
 Rua Senador Jaguaribe n. 42, Antonio Sá.
 Rua Uruguay n. 339, José Pereira.
 Rua Conde de Bomfim n. 946, Custodio da Silva.
 Rua Jacaguay n. 3, Dr. Leon Corréa.
 Avenida 28 de Setembro n. 193, Manoel Brandão.
 Avenida 28 de Setembro n. 199, Manoel Brandão.
 Avenida 28 de Setembro n. 201, Manoel Brandão.
 Avenida 28 de Setembro n. 203, Manoel Brandão.
 Avenida 28 de Setembro n. 209, José Rife.
 Avenida 28 de Setembro n. 229, Antonio Moreira B. Junior.
 Avenida 28 de Setembro n. 259, Amelia Garcia Gomes.
 Avenida 28 de Setembro n. 348, José da Costa.
 Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 22 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 39 da rua Carlos Gomes, Sra. Maria Josepha Soares, a vir cumprir a intimação para installação de hydrometro e pagar as multas por que é responsavel.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 22 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção, interino.

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Joaquim F. da Fonseca, rua Teixeira Junior n. 25 A, casas I e II, 39\$790.
 Antonietta L. de Souza Marinho, rua do Cattete n. 100, 20\$000.
 Luiza Neves Delgado de Carvalho, rua do Cattete n. 309, 20\$000.
 Luiza Neves Delgado, rua do Cattete n. 313, 20\$000.
 Luiza Neves Delgado, rua do Cattete n. 339, sobrado, 20\$000.
 Maria do Carmo de Carvalho, rua do Cattete n. 1, 20\$000.
 Joaquim Araujo G. Bernardes, rua do Cattete n. 8, sobrado, 20\$000.
 José Francisco Pinto da Silva, rua Coronel Rangel n. 174, 50\$000.
 Irmandade Santa Cruz dos Militares, rua Miguel de Frias n. 50, 43\$169.
 Nepo & Fernandes, Avenida Portugal n. 144, 9\$545.
 Carlos Guinle, Avenida Ataulpho de Paiva n. 51, 19\$090.

Philemon, Cordeiro, avenida Irineu Machado n. 56, 19\$090.
 Aristides Galvão Bueno, rua Barão da Torre ns. 188 e 193, 33\$680.
 Euvaldo Nina, rua Barão da Torre numero 199, 9\$545.
 Alvaro Almeida, rua Ponte da Saudade n. 17, 39\$357.
 Companhia Edificadora R. Janeiro, Estrada D. Castorina ns. 428 e 430, réis 69\$458.
 Antonio Bento Pimentel, Estrada Dona Castorina n. 452, 27\$858.
 Fernando Gardone Ramos, rua Herminzilia n. 39, 34\$618.
 Lucilia de Mendonça Piratelli, rua Paulo Barreto n. 27, 16\$445.
 Julia Nunes de Moraes, rua Victoria da Costa n. 25, 23\$345.
 Mathilde Rohr, rua Ramon Franco numero 100, 50\$945.
 Sergio Meira de Castro, rua 4 de Setembro n. 62, casas VIII, IX, X e XI, 19\$090.
 José de Ipanema Moreira, rua Prudente de Moraes n. 215, 9\$545.
 Camillo d'Arcanthy, rua Barão da Torre n. 280, 25\$275.
 João de Frias Brandão, Estrada Real de Santa Cruz n. 112, 19\$090.
 Decio Ferreira dos Santos, rua Picuhy n. 174, 12\$477.
 Vicente Seta, travessa Carlos Xavier n. 43 A, 12\$477.
 Iracema de Azevedo Silva, rua Anna Silva n. 200, 14\$992.
 Plutarcho Maravilha Lourenço, rua Namour n. 20, 9\$961.
 Ernesto Senna Caldas, travessa Orchi-dea Ribeiro n. 27, 12\$477.
 João de Moraes Macedo, rua Pereira de Figueiredo n. 88, 12\$477.
 João Teixeira Sampaio, rua Albano numero 53, 12\$888.
 Alfredo Vieira da Cruz Junior, Estrada do Monteiro n. 8, 15\$065.
 João Ignacio Alves, Estrada do Monteiro n. 2 A, 15\$065.
 Bento Guedes de Magalhães, rua Circular ns. 57 e 27 A, 19\$387.
 José Lopes, Estrada Intendente Magalhães n. 7 c., 10\$062.
 João de Moraes Macedo, rua Pereira Figueiredo n. 86, 10\$062.
 José Miguel, rua Thomaz Coelho numero 14, 11\$348.
 Edgard Pinheiro Bravo, rua Padre Telesnaco n. 29, 10\$699.
 Antonio Botelho, rua Eulina Ribeiro n. 79, 5\$414.
 Francisco da Silva Braga, rua D. Francisca n. 34, 10\$987.
 Paulo Gomes Cardoso, rua Jacintho Rabello n. 721, 15\$014.
 Mario Gonçalves Ferreira, rua A numero 47, Villa Pilares, 22\$144.
 Emilio Martins, rua José Lourenço numero 147, 21\$398.
 Walkyria Pereira, rua Cardoso de Castro n. 22, 12\$888.
 Antonio José de Figueiredo, rua Carolina Machado n. 180, 47\$388.
 Antonio Maria Pinella, travessa Luiz dos Santos n. 16, 23\$564.
 José Lopes de Vasconcellos, rua Iguassú n. 117, 22\$127.
 Jeronymo Vieira Motta, rua Carolina Machado n. 996, 17\$872.
 Agostinho Galatio, rua Jeronymo da Motta n. 61, 12\$177.
 Antonio V. Fernandes, rua Taubaté n. 46, 17\$872.
 Vicente Conrado, rua Jeronymo Motta n. 29, 12\$477.

Alvaro de Figueiredo, rua Humaytá n. 233, 68\$844.

E. E. Empreiteiros da Prefeitura, rua Maria Amelia n. 32, 21\$365.

Light and Power Co. Ltd., rua Humaytá n. 103, 36\$651.

Companhia do Gaz, rua Real Grandeza n. 44, casa III, 19\$845.

Companhia Brasileira de Viacao e Obras, rua da Passagem n. 80, 15\$073.

Companhia do Gaz, rua Teixeira de Mello n. 91, 22\$231.

E. E. Empreiteiros da Prefeitura, rua Buarque n. 152, 22\$170.

Société Anonyme du Gaz, rua da Passagem n. 233, 20\$452.

Société Anonyme du Gaz, rua da Passagem n. 212, 8\$572.

Proprietario, rua Barão da Torre numero 149, 7\$811.

Celia de Lima, rua Bulhões de Carvalho n. 77, 3\$905.

Alvaro de Figueiredo, rua Humaytá n. 233, 68\$844.

Carlos Alves Mesquita, rua S. Clemente n. 19, 61\$086.

Dr. Biolkine, rua Raul Pompeia n. 77, 40\$098.

Proprietario, rua General Polydoro numero 197, 8\$329.

Eduardo Guinle, rua Marquez S. Vicente n. 23, 82\$319.

Proprietario, rua Marquez S. Vicente n. 36, 18\$855.

João R. Carreira, rua Maria Amelia n. 24, 13\$344.

Proprietario, rua Maria Amelia numero 32, 13\$591.

Maria Izabel Barbosa Figueiras, rua Visconde Silva n. 55, 30\$583.

Light and Power Co. Ltd., rua Pedro 1º n. 46, 19\$790.

Abilio Garcia, rua S. Christovão numero 82, 62\$732.

Société Anonyme du Gaz, rua Pedro 1º ns. 28, 30 e 40, 37\$143.

Antonio Cid Loureiro, rua Cardoso Marinho n. 96, 8\$988.

Société Anonyme du Gaz, rua do Senado n. 242, 37\$133.

Société Anonyme du Gaz, rua Senador Dantas n. 33, 29\$914.

Companhia Grande Manufatura de Fumos, rua Republica do Peru n. 98, 25\$915.

Joaquim Pinto Teixeira, rua Conselheiro Zacharias n. 28, 16\$525.

Elisa Augusta de M. Vieira, rua da Alfandega n. 55, 38\$766.

Société Anonyme du Gaz, rua Pedro 1º n. 34, 18\$952.

Victor Parames Domingues, rua Dr. Bernardino n. 50, 12\$370.

Afonso Castro, Estrada Santa Cruz numero 357, 11\$477.

Miguel Pereira da Motta, rua Andrade Figueira n. 13, 12\$388.

A. Fernandes & Dias, Estrada Portella n. 15, 12\$751.

Manoel José Benevides, rua Nova São João e antes do n. 130, 13\$779.

José Aguiar Teixeira, rua das Andorinhas n. 63, 10\$982.

Proprietario, rua Archias Cordêiro numero 163, 18\$590.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 21 de fevereiro de 1929. — Theophilus Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

J.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do

prazo de quinze dias e na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Carlos Vieira Lima, rua Andrade Nery ns. 93 e 95, 55\$810.

Antonio J. Xavier Silveira, rua Souza Dantas n. 25, 33\$860.

José Pereira da Silva, rua Souza Franco ns. 230 e 232, 41\$237.

Pedro Sayad, rua Maria Amalia numero 102, cs. I e III, 23\$865.

Antonio Queiroz Barbedo, rua Delphina n. 62, 22\$485.

Companhia Souza Cruz, rua Conde de Bomfim n. 1.181, 178\$894.

José Candido Barros, avenida 28 de Setembro n. 330, 6\$155.

Abelardo da Rocha, rua Hyppolito da Costa n. 98, 13\$340.

Francesco Antonio Latarro, rua Maxwell ns. 164-A, 164-B, 164-C, 164-D, 35\$600.

Antonio da Silva Ribeiro, rua B. S. Francisco Filho n. 160, 28\$022.

Arthur de Motta Lima, rua Alvaro numero 62, 13\$340.

José de Carvalho Junior, rua General Rocca n. 145, e Desembargador Isidro ns. 5, 5-A, 7, 7-A, 97\$018.

Paulo E. Pereira da Silva, rua Dr. José Hygino n. 130, 35\$303.

Manoel Cardoso, rua Emilia Sampaio ns. 87 e 91, 9\$807.

Guilhermino Oliveira e Jacintho Abrantes, rua 24 de Maio n. 503, 43\$320.

Alberico Dias de Moraes, rua Almirante Jaceguay n. 71, 68\$320.

Orlandino A. Machado, rua Coronel Cotta n. 93, 10\$739.

Juvenal Alves de Almeida, rua Maria Vargas n. 53, 7\$837.

Luiz Pavão de Souza, rua Miguel Cardoso n. 4, 4.228.

Luiz Pavão de Souza, rua Miguel Cardoso n. 12, 4\$228.

João G. de Aguiar, rua da Pedreira n. 72-A, c-2, 7\$837.

Antonio Dias Samuel, rua Visconde de Saboia n. 36, 10\$350.

Acendino A. Pereira Rocha, rua Sanatorio n. 132, 23\$027.

Acendino A. Pereira Rocha, rua Sanatorio n. 134, 17\$213.

Acendino A. Pereira Rocha, rua Sanatorio n. 138, 19\$214.

Acendino A. Pereira Rocha, rua Sanatorio n. 138, 21\$050.

Acendino A. Pereira Rocha, travessa Oliva Maia n. 66, 17\$213.

Fernando Corrêa Lage, estrada Santa Cruz n. 1.217, 46\$047.

Flavio Teixeira Santos, rua Pau Ferro n. 163, 20\$794.

Jayme de Freitas Machado, estrada Portella n. 22, 12\$686.

Antonio Carneiro, avenida Carmen numero 322, Santa Cruz, 9\$085.

Terencio José Teixeira, rua Frei Bento, junto ao 39, 12\$686.

João C. Aquino Fonseca, rua Morro de Reunião n. 24, 20\$794.

Companhia Suburbana T. e Construção, rua Paracatu n. 81-A, 12\$686.

Jayme Freitas Machado, estrada do Portella n. 20, 12\$616.

Manoel Felix V. Silva, travessa Antonio Ribeiro n. 15, 12\$686.

José Fernandes Luz, estrada Santa Cruz n. 1.227, 38\$065.

Agostinho Alves Xavier, estrada de Sapopemba n. 282, 25\$786.

Bernardino Mendes do Oliveira, rua Apody n. 47, 18\$170.

Albino Pereira, rua Taubaté n. 24 A, 12\$686.

Candido Pereira Pitrez, rua Mendes de Aguiar n. 57, 12\$686.

João da Silva Pinho, rua Lino de Fonseca n. 52, 15\$436.

Carlos Martins das Neves, estrada do Portella n. 251, 16\$758.

Maria de Freitas, estrada Pau Ferro n. 102, 11\$156.

Dr. Geremario Dantas, rua Comendador Pinto n. 85, 11\$616.

Proprietario, rua Anna Telles n. 74, 11\$686.

Rubem de Vasconcellos, est. de Santa Cruz n. 85 A, 11\$686.

José Barroca, rua Antonio Badajóz n. 49, 11\$616.

Barnabé José da Paixão, rua Candido Benicio n. 564, 13\$411.

Victor Parames Domingues, rua doutor Bernardino n. 34, 11\$616.

José F. Pinto da Silva, rua Coronel Rangel n. 174, 13\$411.

Ernani Cardoso, rua Coronel Rangel n. 286, 25\$187.

Armando Pereira, est. de Santa Cruz n. 355, 11\$226.

Duarte Claudio, estrada do Portella n. 136, 12\$169.

Carmen Porce, becco do Carvalho numero 6, 11\$226.

Felippe Simões, rua Barão do Ladário n. 108, 11\$156.

Anibal Fernandes Barata, rua Coronel Rangel n. 276, 22\$725.

Ezequiel Telles, rua Coronel Rangel n. 369, 18\$103.

Jayme P. Santos, rua Antonio Badajóz n. 88, 15\$445.

Proprietario, rua Amalia n. 68, réis 9\$344.

Proprietario, rua Cardoso Quintão n. 145, 5\$392.

Proprietario, rua Leopoldina n. 35, 13\$800.

Proprietario, rua do Souto n. 43, réis 6\$349.

Proprietario, rua Garcia Pires n. 1, 5\$039.

Proprietario, rua General Bruce numero 274, 29\$782.

Ferreira Souto & Comp., rua Fonseca Telles ns. 18 a 30, 23\$690.

Dr. Joaquim Catramby, rua S. Christovão n. 357, 15\$865.

Alexandre da Silva Zevedo, rua Coronel João Francisco n. 33, 3\$966.

Empresa M. Baixada Fluminense, Avenida Democraticos n. 262, 29\$145.

Herminia Antonio Rodrigues, rua Teixeira Carvalho ns. 62 e 64 A, réis 19\$951.

Proprietario, Avenida Suburbana numero 2.964, 5\$334.

Milach & Comp., estação de Casca-dura, botequim, 22\$630.

Manoel dos Santos Villela, rua Leopoldina Seabra n. 16, 12\$686.

Francisco Bandeira de Oliveira, rua Bruges n. 58, 12\$686.

João Augusto S. Braga, rua Santa Isabel n. 138, 18\$081.

Antonio Manoel Barreiros, rua Libertada Santos n. 27, 17\$405.

Francisco Vicente Saveiro, rua Carolina Machado n. 966, 18\$081.

Francisco Fernandes Costa, rua Baroneza Uruguayana n. 39, 7\$017.

Proprietario, Avenida Suburbana numero 2.213, 2\$386.

Companhia City Improvements, rua Allan Kardec n. 64, 8\$884.

Manoel Miguez Gonzalez, rua Ubal-dino Amaral ns. 13, 13 A e 13 B, réis 191\$360.

Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd.,
Avenida Henrique Valladares n. 89,
54\$165.

Secção de Expediente da Inspectoria
de Aguas e Esgotos, 16 de fevereiro de
1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe
da secção, interino.

Secção de Expediente

De ordem do Sr. inspector, *convito* os
proprietários dos predios abaixo men-
cionados, a virem satisfazer, dentro do
prazo de quinze dias e na thesouraria
desta repartição, a rua Riachuelo n. 287,
os debitos por que são responsaveis, sob
pena de serem os mesmos enviados á
cobrança executiva:

Miguel Pereira, rua Machado, Coelho
n. 42, 60\$465.

Eduardo Thomé Abrantes, rua Car-
neiro Leão n. 3, 12\$398.

Pedro Leite de Vasconcellos, travessa
Silva Bayão n. 24, casa 5, 8\$240.

Société Anonyme du Gaz, rua do Se-
nado ns. 168, 260 e 264, 35\$779.

Société Anonyme du Gaz, rua Santa
Anna n. 153, 18\$980.

Henrique Hengil, rua Cardoso nume-
ro 94, 23\$900.

Maria C. Guimarães, rua Junqueira
Freire n. 81, 15\$602.

José Joaquim Tavares, rua Gonzaga
Campos n. 27, 15\$602.

José Alves O. Morão, rua Carolina
Meyer n. 44, 15\$257.

Fausta da Conceição, rua José Veris-
simo n. 30, 21\$352.

Luiz Legere Zano, rua Glaziou nu-
mero 64, 8\$269.

Thereza de Jesus Louças, rua A., 12
Villa Therezinha, 8\$269.

Antonio C. dos Santos, rua Felício
n. 105, 7\$837.

Francisco da Silveira Machado, rua
Candido Benício n. 417, 50\$000.

Francisco Sampaio V. & Irmão, rua
Engenho de Dentro n. 198, 100\$000.

Manoel Requena, rua Uranos n. 444,
21\$567.

Felix Teixeira Fraga, rua B, 13 e 15,
Villa Santa Cecilia, 81\$535.

Joaquim Gomes da Costa, estrada do
Areal n. 203, 6\$410.

Henrique Alves dos Santos, rua Na-
bor do Rêgo n. 156, 6\$882.

Alberto Fernandes Carvalho, rua Cas-
caes n. 140, 7\$706.

Manoel de Castro Nogueira, rua Ipo-
juca n. 29, 9\$265.

Giovani Napoli, rua Santiago ns. 127,
219, casas I a VIII, com entrada pelo
n. 125, 17\$008.

José Broglietti, praia da Guanabara
n. 81, 27\$600.

Argemiro Rodrigues Almeida, rua
Silva e Souza n. 35, 14\$070.

Antonio da Silva Sant'Anna, rua Ipo-
juca n. 39, 9\$374.

Julio Cesar Góes, rua Aymoré nume-
ro 18, 9\$374.

Emilio Ennes Rodrigues, travessa
Melchades ns. 11 e 13, 13\$660.

José Umbelino da Cruz, rua dos Ru-
bis n. 45, 14\$430.

Manoel E. Oliveira, rua dos Rubis
n. 56, 9\$945.

Gil C. Castro Lyra, rua Cuba n. 51,
8\$153.

José Duarte Pereira, rua Joaquim
Rêgo n. 21, 14\$238.

Florencio Gomes Soares, rua Uranos
ns. 418 e 448 A, 110\$651.

João da Silva Lopes, rua Delphina
Ennes n. 78, 8\$153.

Paulo Costa de Oliveira, rua I, 33,
Villa Santa Cecilia, 9\$374.

Chuecri Murad, Boulevard 28 de Se-
tembre ns. 425 e 429, 9\$807.

José Santos, rua Botucatu n. 60, réis
16\$910.

José M. P. Santos, rua Hyppolito da
Costa n. 70, 16\$910.

Antonio G. Alves Saraiva, rua Na-
bucco de Freitas n. 199, 14\$598.

Catharina Labitaille, rua Caravellas
n. 230 e Marechal Joffre n. 100, réis
57\$280.

Alexandre Barbosa, rua Gustavo Ga-
ma ns. 19 e 21, 16\$017.

José Coelho, rua Ramiro Magalhães
n. 73, casas I a XV, 60\$976.

Leocadia Maria do Couto, rua Alva-
res de Azevedo n. 93, 9\$681.

Light and Power Co. Ltd, rua Pedro
I n. 36, 19\$360.

Société Anonyme du Gaz, rua Sena-
dor Dantas n. 18, 24\$552.

Sebastião Lopes da Cruz, praça Ti-
radentes n. 16, 19\$360.

João do Espirito, rua D. Laura de
Araujo n. 65, 38\$387.

Manoel Luiz Batros, rua Frei Caneca
n. 384, 85\$031.

Proprietário, rua Itaquaty n. 38, réis
5\$199.

Proprietário, avenida Suburbana nu-
mero 1912 A, 24\$087.

Proprietário, rua Assis Carneiro nu-
mero 58, 10\$608.

Light and Power Co. Ltd, avenida Su-
burbana n. 2380, 15\$068.

Proprietário, rua Valentim Fonseca
n. 44, 15\$832.

Proprietário, rua Dulce n. 74, réis
16\$678.

Proprietário, rua Desembargador Isi-
dro n. 179, 12\$834.

Proprietário, rua B. de Mesquita nu-
mero 857, casa XV, 7\$549.

Proprietário, rua Lopes da Cruz nu-
mero 41, 10\$698.

Proprietário, rua Lopes da Cruz nu-
mero 37, 14\$329.

Proprietário, rua Lopes da Cruz, nu-
mero 47, 12\$386.

Proprietário, rua Venancio Ribeiro
n. 17, 13\$054.

Proprietário, rua Gustavo Riedel nu-
mero 104, 12\$974.

Proprietário, rua Ferreira Leite nu-
mero 121, 9\$893.

Proprietário, rua Ferreira Leite nu-
mero 94, 3\$770.

Proprietário, rua Adalgiza n. 22, réis
3\$770.

Proprietário, rua Barão de Mesquita
n. 845, 10\$454.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão
de Mesquita n. 933, 10\$454.

Proprietário, rua General Silva Telles
n. 57, 10\$454.

Proprietário, rua Visconde de Abaeté
n. 50, 12\$969.

Proprietário, rua S. Francisco Filho
n. 389, 11\$202.

Proprietário, praça Sete de Março
n. 33, 17\$902.

Proprietário, rua Marquez de Valença
n. 102, 12\$538.

Proprietário, rua Torres Homem nu-
mero 178, 6\$455.

Proprietário, rua Felipe Camarão
n. 6, casas 10 e 12, 56\$638.

Proprietário, Estrada Velha da Tiju-
ca n. 23, 16\$334.

Manoel Blanco, rua das Laranjeiras
n. 133, 8\$974.

José Monteiro Balão, rua Azevedo
Lima n. 50, 18\$757.

Manoel José Lebrão, rua Candido Men-
des n. 86, 17\$238.

Mario da Silveira Carvalho, rua Ba-
rata Ribeiro n. 12, 20\$650.

Cornelio M. da Silva, avenida Rainha
Elisabeth n. 212, 97\$667.

Marcelo Diniz, travessa João Affonso
n. 83, 35\$827.

Mario da Costa e Silva, travessa Dr.
Araujo n. 20, 24\$435.

José de Oliveira Barbosa, rua Moraes
e Silva ns. 116 e 118, 140\$990.

Laura Novis, rua Ibituruna n. 124,
casa II, 16\$873.

Augusto Luiz Dias, rua Guarapuava
n. 55, 48\$990.

João de Moraes Macedo, Est. de São
Pedro de Alcantara n. 6, 11\$616.

Carolina Brandão, rua coronel Agos-
tinho, n. 74, 1\$616.

Marques de Oliveira, rua Miguel Ran-
gel n. 108, 11\$616.

Armim Monassa, rua Antonia Alexan-
drina n. 207, 14\$608.

José Pinto da Silva, rua Coronel Ran-
gel n. 4, 11\$616.

José de Moraes Macedo, rua Limites
Aguas Brancas n. 18, 11\$616.

Proprietário, rua Capitão Machado,
n. XIX, 11\$477.

Proprietário, rua Dr. Bernardino
n. 98, 11\$477.

Manoel Lamas, Est. do Areal nu-
45, 12\$233.

Manoel R. Espirito Santo, rua Car-
doso de Castro n. 52, 12\$198.

Antonio Matheus, rua Cardoso de Cas-
tro ns. 31 e 33, 20\$765.

Ernesto Tavares Guerra, rua Negro
da Reunião n. 58, 20\$794.

Carlos Pereira Macedo, rua Belém
n. 39, 21\$744.

Francisco de Oliveira, avenida Isabel
n. 159, 19\$272.

João Ignacio Alves, Est. do Mon-
teiro n. 14, 23\$230.

José Pereira, rua Circular n. 159,
47\$997.

Honorina Mello Pereira, Est. do
Monteiro n. 30, 24\$610.

Bernardino Alves da Fonseca, rua
Arela Branca n. 329, 18\$170.

Antonio José Villela, Est. do Na-
zareth n. 46, 20\$585.

Jeronymo Vieira da Motta, rua Jero-
nymo Motta n. 56, 12\$477.

Flavia Paulina de Mattos, rua Thereza
dos Santos n. 164, 12\$477.

Claudionor Martins Pentecostes, rua
Joliva da Fonseca n. 97, 12\$477.

Pedro de Alcantara, rua A. n. 103,
Oswaldo Cruz, 12\$477.

Genoveva A. Barbosa, Estrada de
Santa Cruz n. 169, 11\$960.

Franklin Americo Ribeiro, Estrada de
Santa Cruz n. 189, 18\$217.

José F. Pinto da Silva, rua Coronel
Rangel n. 174, 17\$872.

Antonio Loureiro, rua D. Jacinthia
n. 31, 17\$872.

Luiz Antonio Xavier, rua Santa Isa-
bel n. 44, 12\$477.

Paulo Silva, Estrada do Macaco nu-
mero 233, 12\$477.

Renato Cunha, rua Barbosa Rodrigues
n. 278, 6\$900.

Carlos de C. Coelho, rua Barão de São
Borja n. 32, 22\$387.

Renato Dias Braga, rua Carolina San-
tos n. 134, 15\$257.

Alberto Souza Carvalho, rua C. nu-
mero 38, 17\$935.

Gastão Monteiro Piguet, avenida Lon-
dres n. 105, 17\$245.

Joaquim da Silva, rua Vaz Lobo nu-
mero 132, 12\$820.

Francisco A. Pacheco, rua José Maria
n. 87, 8\$153.

Manoel Valentim, rua Ennes Filho
n. 214, 5\$482.

Carolina Freitas, rua Sobrady, nu-
mero 31, 11\$056.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua
I, n. 16 (Braz de Pinna), 13\$429.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua
I, n. 20 (Braz de Pinna), 13\$429.

Deolinda Morgada, rua Silva e Souza
n. 17, 7\$118.

Thomaz Caldeira Martins, rua dos
Diamantes n. 23, 9\$444.

Francisco Martins Sanches, rua Topázios n. 23, 9\$807.
Leopoldina Rebello, rua Nair n. 201, 9\$502.

Abílio de Souza, Estrada do Engenho da Pedra n. 5 B., 7\$118.
Angelo Devotti, rua Bezerra de Menezes n. 27, 14\$917.

Antonio José da Silva, rua Panamá n. 82, 10\$754.

Aurora Boamonde, Estrada Marechal Rangel n. 373, 57\$155.

Raymundo de Souza, rua Clementina n. 24, 21\$315.

Joaquim Simões Barreirinhas, rua Aracaty n. 31, 12\$280.

Albino de Britto, rua Flauzina numero 61, 9\$234.

José Mercadante & Comp., rua Conselheiro Paulino n. 118, 10\$175.

Maria do Céu, rua João Machado numeros 56, 58, casas I a II, com entrada pelo n. 54 A, 14\$917.

Antonio Dutra Fernandes, praia do Zumbi n. 141, 27\$600.

Cydéa Martins de Carvalho, Estrada de Inhauma (varejo), 2\$386.

Proprietário, rua Silva Rabello numero 18, 9\$144.

Proprietário, rua Nerval de Gouveia n. 73, 28\$428.

Proprietário, rua Emilia de Menezes n. 26, 3\$999.

Proprietário, rua Conselheiro Agostinho n. 110, 17\$388.

Proprietário, rua Heleodora n. 33, 7\$999.

Manoel de Paiva de Almeida, rua Coronel Figueira de Mello n. 367, 33\$345.

Proprietário, rua S. Francisco Xavier n. 712, 66\$229.

Proprietário, rua Senador Alencar n. 136, 23\$572.

Olga Fonseca Alvares, rua B., n. 31, 9\$857.

Antonio Queiroz, rua Alegria n. 477, 11\$899.

José Vieira dos Santos, rua General Gurjão n. 159, 19\$430.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1929. — O chefe da secção, interino, *Theophilo Dias Ribeiro*.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 305 a 332 (serie-B), 221 a 241 (serie-D), e 55 a 72 (serie-E), expedidas por esta inspectoría para concertos de ramacs internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua D. Romana n. 70, João José Alves de Barros.

Rua D. Romana n. 64, Philomena Neves Benassi e outro.

Rua D. Romana n. 60, Maria W. Campos e outro.

Rua Elias da Silva n. 7, Ass. Beneficente C. Suburbana.

Rua Elias da Silva n. 49, Manoel Joaquim Pereira.

Rua Cezario Machado, casa I, n. 77, João de Moraes Macedo.

Rua Cezario Machado, casa IV, n. 77, João de Moraes Macedo.

Rua Condessa de Belmonte n. 112, Manoel Diogo.

Rua Condessa de Belmonte, casa I, n. 102, João Cactano Marques.

Rua Condessa de Belmonte n. 86, Manoel Gustavo Vieira Motta.

Rua Condessa de Belmonte n. 82, Manoel Gustavo Vieira Motta.

Rua Condessa de Belmonte n. 78, Manoel Gustavo Vieira Motta.

Rua Condessa de Belmonte n. 58, André da Silva Minguez.

Rua Condessa de Belmonte n. 20, Maria Magdalena Fernandes.

Rua Condessa de Belmonte n. 16, Maria Luiza B. Piragibé.

Rua Condessa de Belmonte n. 14, Isaac Dias Pessoa.

Rua Manoela Barbosa n. 23, Domingos da Silva Pinho.

Rua Manoela Barbosa n. 15, Maria dos Santos Anjos Vieira e outro.

Rua Manoela Barbosa n. 3, Seraphim Santos Corrêa.

Rua das Dôres n. 21, Faustina Leite da Silva.

Rua das Dôres n. 33, Jacob Epotim.

Rua Condessa de Belmonte n. 109, Catharina A. Velloso.

Rua Condessa de Belmonte n. 107, Lino de Freitas.

Rua Goyaz n. 366, Antonio Ferreira da Costa.

Rua Curupaity n. 116, Manoel de Mello.

Rua Curupaity n. 152, Maria Barros Xavier e outro.

Rua Curupaity n. 147, Joaquim José Teixeira.

Rua Curupaity n. 160, Emilia Dias Alves Vieira.

Rua Bella Vista, casa II, n. 87, José Cardoso Cerqueira Menezes.

Rua Conde de Bomfim n. 199, Clemencia Perpetua e outros.

Rua Conde de Bomfim n. 125, Euridice de Araujo Cabrita e outros.

Rua Conde de Bomfim n. 127, Alvaro Trindade.

Rua Conde de Bomfim n. 163, Eugénia Ribeiro Faria Sá Vianna e outro.

Rua Conde de Bomfim n. 890, José Antonio de Azevedo Athayde.

Rua Conde de Bomfim n. 838, Alexandro Dyott Fontenelle.

Rua Conde de Bomfim n. 816, Alice Rosa Barros Ferreira.

Rua Conde de Bomfim n. 814, Ricardo José Antunes.

Rua Conde de Bomfim n. 926, José de Sucena.

Rua Conde de Bomfim n. 936, Joaquim Catramby.

Rua Conde de Bomfim n. 954, Luiza Destez Santos.

Rua Conde de Bomfim n. 958, Francisco Fernandes Carvalho.

Rua Conde de Bomfim n. 1.064, Roriz Moura Rolim.

Rua Conde de Bomfim, casa II, numero 1.084, Deolinda Loureiro Novaes.

Rua Conde de Bomfim, casa III, numero 1.088, Deolinda Loureiro Novaes.

Rua Conde de Bomfim, casa V, numero 1.088, Deolinda Loureiro Novaes.

Rua Conde de Bomfim, casa VI, numero 1.089, Deolinda Loureiro Novaes.

Rua Conde de Bomfim, casa VII, numero 1.088, Deolinda Loureiro Novaes.

Rua Conde de Bomfim, casa IX, numero 1.083, Deolinda Loureiro Novaes.

Rua Conde de Bomfim, casa X, numero 1.083, Deolinda Loureiro Novaes.

Rua Francisco Eugénio, casa III, numero 315 A, Joaquim Ferreira Aguiar.

Rua Francisco Eugénio, casa IV, numero 315 A, Joaquim Ferreira Aguiar.

Rua Dr. Maciel n. 54, Antonio Paiva de Almeida.

Rua Dr. Maciel n. 48, I. Que de Moraes Costa.

Rua Dr. Maciel n. 20, Theophilo Barbosa S. Rocha.

Rua Dr. Maciel n. 9, Manoel José Martins.

Rua Dr. Maciel n. 13, Gloria Borges da Silva.

Rua Dr. Maciel n. 17, Victorino Teixeira da Cunha.

Rua Dr. Maciel, casa C V, n. 21, José Joaquim Vieira.

Rua Dr. Maciel, casa I, n. 25 A, Alexandre José Rodrigues.

Rua Dr. Maciel n. 115, Luiz de Menezes Freitas.

Rua Dr. Maciel n. 117, Luiz de Menezes Freitas.

Rua Dr. Maciel n. 119, Luiz de Menezes Freitas.

Rua Dr. Maciel n. 127, Luiz de Menezes Freitas.

Rua Dr. Maciel n. 131, Luiz de Menezes Freitas.

Rua Dr. Maciel n. 147, Luiz de Menezes Freitas.

Rua Dr. Maciel n. 24, Dr. Antonio G. Telles Dantas.

Rua Dr. Maciel n. 29, Sasah Franca Gomes de Araujo.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 20 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 153 a 171 (serie A), 354 a 397 (serie B), 254 a 261 (serie D) e 94 a 110 (serie E), expedidas por esta inspectoría para concertos de ramacs internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Maria Lopes n. 170, Silvano Manzo.

Rua Maria Lopes n. 174, Thereza de Oliveira Barbosa.

Rua Maria Lopes n. 184, Antonio Gonçalves Mello Couto.

Rua Maria Lopes n. 127, Albano Pereira da Silva Fernandes.

Rua Maria Lopes n. 71, Olivio Alves de Freitas.

Rua Maria Lopes n. 51, José Silveira Avila.

Rua Maria Lopes n. 7, Ernani Figueiredo Cardoso.

Rua Maria Lopes n. 6, Antonio da Costa Rosa.

Rua Maria Lopes n. 8, Antonio da Costa Rosa.

Rua Maria Lopes n. 30, Emilia Henriodo.

Rua Maria Lopes n. 64, Maria Rita dos Santos.

Rua Maria Lopes n. 80, Fernando Figueiredo.

Rua Maria Lopes n. 140, Antonio Maria Aguilon.

Rua Maria Lopes n. 142, João Baptista Madeira.

Rua Maria Lopes n. 144, Maria dos Anjos Silva.

Rua Maria Lopes n. 146, Maria dos Anjos Silva.

Rua Maria Lopes n. 154, Joaquim Augusto Muda.

Rua Maria Lopes n. 156, Octavio Jeta da Cunha.

Rua Maria Lopes n. 164, Domingos Antonio de Jesus.

Rua Cabuçú n. 20, Virgínia Cardoso Niemeyer.
 Rua Cabuçú n. 42, Carolina Gonçalves Velloso.
 Rua Cabuçú n. 44, Luiza Gonçalves Velloso.
 Rua Wenceslão n. 97, Manoel Antonio Augusto.
 Rua Wenceslão n. 89, Antonio G. Telles Dantas.
 Rua Wenceslão n. 81, Christovalina da Rocha Silveira.
 Rua Wenceslão n. 102, Maria Luiza de Oliveira Lapa.
 Rua Wenceslão n. 96 A, Edwiges Ferreira Baptista.
 Rua Wenceslão n. 84, Gulomar Baptista Xavier.
 Rua Wenceslão n. 55, Maria e Dália (menores).
 Rua Wenceslão n. 5, Equitativa dos E. U. do Brasil.
 Rua Medina n. 51, Benigno Marques L. Fogaça.
 Rua Medina n. 66, Julio T. Perissé.
 Rua Medina n. 64, Julio T. Perissé.
 Rua Medina n. 30, José Teixeira de Carvalho.
 Rua Silva Rabello n. 88, Maria Freire de Vasconcellos.
 Rua Silva Rabello n. 98, Oswaldo e outros.
 Rua Silva Rabello n. 105, Leopoldina Augusta S. da Cunha.
 Rua Silva Rabello n. 101, casa I, José Teixeira de Carvalho Junior.
 Rua Silva Rabello n. 101, casa II, José Teixeira de Carvalho Junior.
 Rua Silva Rabello n. 101, casa IX, José Teixeira de Carvalho Junior.
 Rua Silva Rabello n. 101, casa XXVI, José Teixeira de Carvalho Junior.
 Rua Silva Rabello n. 99, José Teixeira de Carvalho Junior.
 Rua Silva Rabello n. 93, José Teixeira de Carvalho Junior.
 Rua Anna Barbosa n. 53, Manoel do Rego Filho.
 Rua Anna Barbosa n. 49, Agostinho Leal.
 Rua Anna Barbosa n. 47, João Pinto da Silva.
 Rua Anna Barbosa n. 12, Augusto José dos Santos.
 Rua Casemiro de Abreu n. 50, casa VI, Joaquim Rodrigues Carvalho.
 Rua Casemiro de Abreu n. 50, casa VII, Joaquim Rodrigues Carvalho.
 Rua Casemiro de Abreu n. 50, casa VIII, Joaquim Rodrigues Carvalho.
 Rua Casemiro de Abreu n. 50, casa X, Joaquim Rodrigues Carvalho.
 Rua Casemiro de Abreu n. 50, casa XI, Joaquim Rodrigues Carvalho.
 Rua Casemiro de Abreu n. 52, Joaquim Rodrigues Carvalho.
 Rua Paulo Araujo n. 33, Ignacio Clemente Carvalho Junior.
 Rua Paulo Araujo n. 113, Martins & Vieira Pacheco.
 Rua Paulo Araujo n. 110, Alice Sá Rego Oliveira.
 Rua Paulo Araujo n. 121, Maria Rosa Oliveira.
 Rua Paulo Araujo n. 128, Agripino Mello Rego Reis.
 Rua Paulo Araujo n. 151, Ernani Chagas Moura.
 Rua Alvaro Miranda n. 13, Henrique Honorato Gurgel.
 Rua Alvaro Miranda n. 15, Henrique Honorato Gurgel.
 Rua Alvaro Miranda n. 19, Abilio Makson.
 Rua Alvaro Miranda n. 21, Abilio Makson.

Rua Souto Carvalho n. 70, Lydia da Silva Torres.
 Rua Souto Carvalho n. 68, Maria Duarte.
 Rua Souto Carvalho n. 38, Henrique dos Santos Mello e outro.
 Rua Bella Vista n. 108, Brasil Carmo Newton.
 Rua Bella Vista n. 74, V. O. 3ª N. S. do Monte do Carmo.
 Rua Bella Vista n. 72, V. O. 3ª N. S. do Monte do Carmo.
 Rua Bella Vista n. 68, Augusto Fernandes de Oliveira.
 Rua Bella Vista n. 66, Augusto Fernandes de Oliveira.
 Rua General Canabarro n. 474, José Augusto Guerra.
 Rua General Canabarro n. 470, Manoel Hilario Fabião.
 Rua General Canabarro n. 462, Francisco Fonseca Araujo.
 Rua General Canabarro n. 458, Pedro Martins Ribeiro Junior.
 Rua General Canabarro n. 22, Fernandes Corrêa da Silva.
 Rua General Canabarro n. 10, Rosa L. da Silveira.
 Rua General Canabarro n. 8, Rosa L. da Silveira.
 Rua General Canabarro n. 6, Rosa L. da Silveira.
 Rua General Canabarro n. 447, Agostinho A. da Silva Teixeira.
 Rua General Canabarro n. 478, Anna Pereira da Rocha e Silva.
 Rua General Canabarro n. 9, Alvaro Cordovil da Silveira.
 Rua General Canabarro n. 11, Alvaro Cordovil da Silveira.
 Rua General Canabarro n. 15-A, casa III, Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça.
 Rua General Canabarro n. 17, Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça.
 Rua General Canabarro n. 30, casa II, Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça.
 Rua General Canabarro n. 30, casa III, Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça.
 Rua General Canabarro n. 30, casa IV, Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 21 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção, interino.

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virerem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesauraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Antonio de Carvalho Sampaio, rua Sete tubal n. 92, 8\$550.
 José Macedo, rua Aymoré n. 72, 7\$968.

Antonio G. Ribeiro Gomes, rua Or linda n. 26, 7\$118.
 Leopoldo Maciel Equey, rua Dionysio n. 244, 14\$706.

Maria do Val Cordeiro, rua Lygia n. 24, 14\$593.

Avelino de Oliveira, rua Nova Jerusaleim n. 59, 15\$017.

Proprietario, rua Glaziou n. 139, 15\$260.

Proprietario, rua Lopes da Cruz numero 173, 18\$263.

Proprietario, rua José Bonifácio numero 111, 28\$533.

Proprietario, rua Sá n. 260, 31\$664.
 Proprietario, rua Sá n. 271, 5\$454.
 Proprietario, rua Miguel Fernandes n. 44, 26\$180.
 Ernani Cardoso, rua Coronel Rangel n. 237, 12\$814.
 Light and Power Co. Ltd., rua Coronel Rangel n. 124, 22\$927.
 Claudionor Girafe Pessei, rua do Encantado n. 68, 10\$994.
 Felipe Simões, rua Barão do Ladarío n. 114, 11\$290.
 Manoel Lamas, rua Coronel Rangel n. 300, 24\$274.
 Ernani Cardoso, rua Coronel Rangel n. 244, 25\$584.
 Raymundo Telles de Menezes, rua Coronel Rangel n. 317, 14\$579.
 Antonio de Castro Teixeira n. 407, 8\$083.
 Henrique Sant'Anna, rua Campo Grande n. 172, 11\$477.
 Antonio Mathias do Nascimento, rua Candido Benicio n. 111, 11\$750.
 Sylvia Couto Lemos, rua Florianopolis n. 7, 12\$233.
 Proprietario, rua 26 de Maio n. 29, 3\$707.

Leão Ribeiro & Comp., rua Barão de Iguatemy n. 532, 219\$012.

Belmiro Martins Ribeiro, rua Haddock Lobo n. 111, 9\$915.

Manoel Arruda, rua S. Januário numero 174, 12\$127.

Proprietario, Estrada Velha da Tijuca n. 51, 34\$374.

Proprietario, Estrada Velha da Tijuca n. 424, 20\$525.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita n. 598, 20\$728.

Proprietario, rua Carvalho Alvim numero 112, 15\$675.

Proprietario, rua Maria Amalia numero 192, 3\$194.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Cotegipe ns. 5, 6 e 8, 26\$600.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1050, 15\$924.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 954, 25\$419.

Proprietario, Estrada Nova da Tijuca n. 179, 13\$926.

Proprietario, rua Pinto de Figueiredo n. 25, 17\$529.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 431, 49\$878.

Antonio Francisco Ferreira, rua Copacabana n. 679, 9\$545.

Grede Lage & Franca, rua Copacabana n. 150, 104\$966.

E. E. Empreiteiros, rua Maria Quitéria n. 48, 25\$411.

Companhia Brasileira de E. Modernas, rua da Passagem n. 74, 15\$633.

Light and Power Co. Ltd., rua da Passagem ns. 164 e 168, 22\$886.

Benedicto Moreira Coelho, rua Marumby n. 8, 16\$443.

Americo Rodrigues Vianna, rua Francisca Vidal n. 47, 11\$610.

José Henrique dos Santos, Travessa E. n. 10, Villa Theozinha, 10\$482.

Albino Bastos, rua Almeida Reis numero 53, 21\$752.

Lindolpho José Ferreira, rua Cesario n. 113, 29\$544.

José de Souza Ribeiro, rua Raul Barrozo n. 49, 10\$386.

Manoel Assumpção Xavier, rua Dona Francisca n. 89, 5\$227.

Maria do Carmo Mattos, rua Aquino ban ns. 116 e 148, 15\$580.

Secção de Expediente, em 21 de Fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção, interino.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica, para o fornecimento e instalação de aparelhos "Venturi" nos reservatórios e canalizações dessa inspeccoria, publicado no *Diario Official*, de 14 do corrente, á pagina n. 3.947 — Onde se lê: 6 de março, leia-se: 29 de abril de 1929.

Secção de expediente, 14 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspecor, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 120 a 142 (serie A), 257 a 304 (serie B), 13 a 75 (serie C), 198 a 220 (serie D), 49 a 54 (serie E) e 49 (serie F), expedidas por esta inspeccoria para concertos e substituições de ramaes internos sob pena de multas regulamentares:

Rua Sanatorio n. 23, Paulina Fausta de Mendonça.

Beco João Pereira n. 86, Joaquim José Rodrigues.

Beco João Pereira n. 58 A, José de Magalhães.

Beco João Pereira n. 12, Luiz Moutinho.

Beco João Pereira n. 49, José Alves.

Estrada Marechal Rangel n. 267, Manoel Luiz Machado.

Estrada Marechal Rangel n. 255, Manoel Luiz Machado.

Estrada Marechal Rangel n. 241, Eduardo de Almeida.

Estrada Marechal Rangel n. 237, Maria da Silva Lopes.

Rua Iguassú n. 212, Eduardo Quirino da Silva Araujo.

Estrada Portella n. 26, Mario Malheiros Machado.

Estrada Portella n. 30, Luiz Malheiros Machado.

Estrada Portella n. 32, Aristides Ferreira da Silva Pinto.

Estrada Portella n. 46, Zilda Machado Baptista da Silva e outro.

Estrada Portella n. 50, Antonio Joaquim Leite Fernandes.

Estrada Portella n. 64, Albino Machado.

Estrada Portella n. 64, casa I, Albino Machado.

Estrada Portella n. 68, casa I, Miguel Calil.

Estrada Portella n. 68, casa II, Miguel Calil.

Estrada Portella n. 68, casa III, Miguel Calil.

Estrada Portella n. 68, casa IV, Miguel Calil.

Estrada Portella n. 68, casa V, Miguel Calil.

Estrada Portella n. 68, casa VI, Miguel Calil.

Rua Lins de Vasconcellos n. 320, Jacintho Ferreira de Mello.

Rua Lins de Vasconcellos n. 324, Jacintho Ferreira de Mello.

Rua Lins de Vasconcellos n. 264, Daniel de Mattos.

Rua Lins de Vasconcellos n. 236, Honestaldo Pinto Moreira.

Rua Lins de Vasconcellos n. 214, Isolina Maria Basilio e outros.

Rua Lins de Vasconcellos n. 182, Samuel Pinheiro Guimarães.

Rua Lins de Vasconcellos n. 42, Alexandrina Pereira Costa Lima.

Rua Lins de Vasconcellos n. 46, José Benicio Andrade Azevedo.

Rua Lins de Vasconcellos n. 58, Antonio Felix Martins.

Rua Lins de Vasconcellos n. 70, Carlos José Ferreira Pimenta.

Rua Lins de Vasconcellos n. 76, Carlos José Ferreira Pimenta.

Rua Lins de Vasconcellos n. 90, José Vieira Braga.

Rua Lins de Vasconcellos n. 96, José Costa Vieira.

Rua D. Romana n. 195, José Cima Cabral.

Rua D. Romana n. 193, José Cima Cabral.

Rua D. Romana n. 185, João Ceza-rio de Andrade.

Rua Zeferino Costa n. 149, José Francisco Ferreira.

Rua Zeferino Costa n. 142, Tobias Gonsaroli.

Rua Zeferino Costa n. 55, Francisco Carrascoso.

Rua D. Romana n. 97, Daniel Alves Almeida.

Rua D. Romana n. 95, Daniel Alves Almeida.

Rua D. Romana n. 85, Daniel Alves Almeida.

Rua D. Romana n. 79, José Marinho Soares Junior.

Rua D. Romana n. 69, casa III, Antonio Marques de Almeida.

Rua D. Romana n. 69, casa VII, Antonio Marques de Almeida.

Rua D. Romana n. 69, casa VIII, Antonio Marques de Almeida.

Rua D. Romana n. 69, casa IX, Antonio Marques de Almeida.

Rua D. Romana n. 69, casa X, Antonio Marques de Almeida.

Rua D. Romana n. 69, casa XI, Antonio Marques de Almeida.

Rua D. Romana n. 67, Leonor Horta.

Rua D. Romana n. 63, Antonio de Souza Maia.

Rua D. Romana n. 55, Antonio Joaquim dos Anjos.

Rua D. Romana n. 51, Mathilde Leal T. Ferreira.

Rua D. Romana n. 47, Dr. Manoel Calasso Brandão Veras.

Rua D. Romana n. 33, Emilia Candida de Souza.

Rua D. Romana n. 29, Emilia Candida de Souza.

Rua D. Romana n. 27, Emilia Candida de Souza.

Rua D. Romana n. 196, Antonio Alves Corrêa.

Rua D. Romana n. 190, Agostinho de Souza Monteiro.

Rua D. Romana n. 188, Antonio Thomaz do Costa.

Rua D. Romana n. 186, Antonio Thomaz do Costa.

Rua D. Romana n. 10, Joaquim dos Santos.

Rua D. Romana n. 12, Antonio Jorge dos Santos.

Rua D. Romana n. 16, João Baptista de Almeida Ferreira.

Rua D. Romana n. 184, John Rayer.

Rua D. Romana n. 182, João C. de Andrade.

Rua D. Romana n. 176, Dr. Raul Camargo.

Rua D. Romana n. 156, Marcellino José Jorge.

Rua Eleuterio Motta n. 41, Antonio de Oliveira.

Rua Conselheiro Galvão n. 198, Joaquim da Costa Machado.

Rua Conselheiro Galvão n. 184, Cecília da Rocha Ferreira.

Rua Casimiro de Abreu n. 144, Centro Beneficente Dr. Pereira Passos.

Rua Bella Vista n. 93, Mandel Teixeira Marinho.

Rua Bella Vista n. 95, Anna Nunes Lemos.

Rua Bella Vista n. 95 A, Maria Nunes Lemos.

Rua Bella Vista n. 1451, Frederico Marelles Duque Estrada.

Rua Bella Vista n. 129, Octavio Pedemonte.

Rua Bella Vista n. 145, José de Almeida Soares.

Rua Bella Vista n. 158, Leonardo Rodrigues Mello.

Rua Bella Vista n. 141, Zulmira Ottoni Bastos.

Rua Bella Vista n. 15, Leonidio Xavier Porto.

Rua Bella Vista n. 21, Manoel Diego.

Rua Bella Vista n. 23, Candido Alves da Rocha Ferreira Baptista.

Rua Bella Vista n. 25, Antonio Rodrigues de Almeida.

Rua Bella Vista n. 27, Antonio Rodrigues de Almeida.

Rua Bella Vista n. 31, Fernando Bgano.

Rua Bella Vista n. 33, Honorato Santa Cruz Nunes da Silva.

Rua Bella Vista n. 35, Honorato Santa Cruz Nunes da Silva.

Rua Bella Vista n. 37, Honorato Santa Cruz Nunes da Silva.

Rua Bella Vista n. 39, Honorato Santa Cruz Nunes da Silva.

Rua Bella Vista n. 41, Antonio Ferreira de Jesus Brito.

Rua Bella Vista n. 47, José Gabriel Lopes de Almeida.

Rua Bella Vista n. 71, Aristides Peixoto de Abreu Lino.

Rua Bella Vista n. 87, casa I, José Cardos de Serqueira Menezes.

Rua General Canabarro n. 365, Luiza Garnier Bastos Lyra d'Oliveira.

Rua General Canabarro n. 371, Maria Candida Sampaio e outro.

Rua General Canabarro n. 375, Maria Candida Sampaio e outro.

Rua Francisco Eugenio n. 205, Domingos José Nogueira Junior.

Rua Francisco Eugenio n. 223, Antonio Conti.

Rua Francisco Eugenio n. 257, Ambrosina de Azevedo Ribeiro.

Rua Dr. Rego Barros n. 87, Armando Borandici.

Secção de Expediente da Inspeccoria de Águas e Esgotos, em 15 de fevereiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DA MURALHA DE SUSTENTAÇÃO A SER LEVANTADA NA LADEIRA DO ASCURRA, SYLVESTRE

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço saber que serão recebidas na secretaria desta directoria, ás 13 horas do dia 1 de março, propostas para a construção da muralha de sustentação a ser levantada na Ladeira do Ascurra, Sylvestre, nas condições que vão abaixo indicadas:

Clausula 1ª — Os serviços obedecerão ás especificações organizadas pela segunda directoria do Patrimonio, que

vão transcriptas; mais, adiante o projecto, que poderá ser examinado todos os dias úteis pelos interessados, das 14 às 16 horas nesta sub-directoria.

Clausula 2ª — As propostas serão apresentadas em envelopes fechados, em três vias, com a inscripção de "Proposta", devidamente datadas e assignadas, sem emendas ou entrelinhas, com o preço global escripto por extenso, com a declaração de sujeitar-se o proponente ás condições deste edital e do Código de Contabilidade; sendo então a primeira via dessas propostas devidamente sellada.

Em outro envelope, também fechado, com a declaração "Idoneidade", conterá, além dos recibos de impostos federaes e municipaes, títulos de idoneidade profissional; supprirá esses títulos no caso dos não diplomados; um attestado passado por um engenheiro conceituado.

Clausula 3ª — Os proponentes, no acto da concorrência, deverão exhibir o talão da Thesouraria do Thesouro Nacional, relativo á caução de 1:000\$000, em apolices ou em moeda corrente, feita até o dia 28 do corrente.

O concorrente acceto só poderá ser reembolsado da respectiva caução depois da assignatura do contracto.

Clausula 4ª — O preço proposto não poderá exceder de 54:669\$971.

Clausula 5ª — Em caso de duas ou mais propostas iguaes, terá preferência:

a) a do que propuzer maior redução sobre o preço apresentado;

b) a do que for brasileiro;

c) no caso de empate, a do que couber por sorte.

Clausula 6ª — O proponente acceto antes da assignatura do termo do contracto, deverá fazer nova caução de réis 2:000\$000 em apolices ou moeda corrente, que servirá para garantia não só da execução do contracto como de todas as responsabilidades delle decorrentes.

Clausula 7ª — No caso do proponente acceto recusar a assignar o contracto dentro de seis dias, a contar da data do convite feito pelos jornaes officiaes, perderá, em favor da União, a caução referida na clausula 3ª.

Clausula 8ª — O contracto tornar-se-ha effectivo só depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Clausula 9ª — As obras deverão ser iniciadas dez dias depois, a contar da data do respectivo registro, e concluidas dentro de 60 dias, a contar do seu inicio.

Clausula 10ª — O pagamento será feito uma vez terminadas as obras e recebidas as mesmas por quem de direito.

Especificações

a) a excavação para fundações da muralha será feita com transporte das terras e na profundidade que for indicada pela fiscalização;

b) a construcção da muralha será de alvenaria de pedra com argamassa de 1 de cimento por 4 de areia, nas dimensões indicadas no projecto, devendo deixar de espaço em espaço os respectivos "barbacans" para drenagem, e na crista da muralha levará um respaldo de argamassa de 1 de cimento por 3 de areia;

c) as pedras para alvenaria da muralha deverão ser de boa qualidade, isoporem de leito e contra-leito para a boa confesção da muralha, e nunca inferior a 0m\$3,300;

d) tratando-se de um trecho de muralha com differença de nivel entre os seus extremos, a sua execução deverá obedecer a technica usual, isto é, essa muralha será levantada por secções, com rédentes, afim de que as fiadas fiquem horizontaes. (Processo numero 59.586/28.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 13 do fevereiro de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Alexandre José Ignacio, a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, afim de fazer prova e legalizar a sua situação no pedido de transferencia para seu nome dos terrenos na Fazenda do Caçador e Conceição, situado no municipio de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 33.295, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 24 de janeiro de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Venda em hasta publica dos lotes de terrenos ns. 118 a 123 (6 lotes) do quarteirão 13, do Caes do Porto do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. director, faço publico que, de conformidade com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo n. 59.598/28, se procederá, ás 13 horas, do dia 4 de março proximo, á venda em hasta publica, no proprio local dos terrenos lotados sob ns. 118 a 123, do quarteirão 13, do Caes do Porto.

Os referidos lotes tem de frente: os de ns. 118 e 199, 10ms.45 cada um, o de n. 120 14ms.65,565, o de n. 121, 20ms.05, o de n. 22, 11ms.50,10,00 e o de n. 23, 22ms.00.

O licitante do lote n. 118, além do valor do terreno, deverá pagar 16:000\$ pelos materiaes do predio velho existente no referido lote.

(Proc. n. 59.598/28.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de fevereiro de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Ficam convidados a comparecer para esclarecimentos, na secção do Imposto sobre a Renda annexa á Delegacia Fiscal em Niteroy, dentro do prazo maximo de 20 dias, os contribuintes abaixo relacionados, sob pena de lançamento ex-officio:

Rio de Janeiro, 20 fevereiro de 1929. — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

A. Vasco Girão.
A. Vasconcellos & Comp.
A. Vieira & Villela.
A. Werneck & Comp.
A. Zuccolo.

Abdalla Abrahão.
Abdalla Antonio Neme.
Abdalla Bechara.
Abduch Jorge N.
Abel M. Neves & Comp.
Abel & Manoel Presa.
Abel & Manoel Presa.
Abel Vicente S.
Abias & Irmão.
Abib Elias David.
Abib Salomão Theophilo.
Abido Naef & Irmão.
Abijaure José.
Abilio Alves & Fernandes.
Abilio & Cardoso.
Abilio Gonçalves & Comp.
Abilio Mattos & Comp.
Abilio Paulo.
Abrahão Ali.
Abrahão Audi & Comp.
Abrahão Audi & Sobrinho.
Abrahão Calil & Irmão.
Abrahão Felipe.
Abrahão Mesina.
Abrahão Salomão.
Abranches Adriano Pereira.
Abranches João de Sampaio.
Abrantes.
Abrantes Antonio.
Abrantes Manoel.
Abrantes Manoel.
Abrantes Manoel.
Abrantes & Martins.
Abrahão Andrans & Irmãos.
Abreu Alvaro Souza de.
Abreu & Carvalho.
Abreu Francisco de.
Abreu Francisco de.
Abreu Gabriel José de.
Abreu José Pinto de.
Abreu José Teixeira de.
Abreu Lima & Silva.
Abreu Martins & Comp.
Abreu Norberto de.
Abreu Junior João de.
Abrunhosa José.
Abrunhosa José.
Abs José.
Abuyachi Antonio.
Achê Travassos & Comp.
Achilles Raffo.
Acem João.
Adalberto Barcellos & Irmão.
Adamastor de Oliveira & Julio Passos.
Adms Filho Pedro.
Adão & Franco.
Adão Joaquim.
Adão Joaquim.
Addone Salvador.
Adelino Moraes & Comp.
Adelino Nunes & Comp.
Adelino Patricio & Comp.
Adolf Peterson & Comp. Ltd.
Adolpho & Comp.
Adolpho & Comp.
Adolpho Domingues y Domingues.
Adolpho Luchesi & Jampauli.
Adolpho - Peixoto.
Adolpho Polistechuck & Marcus G. Faerstem.
Adolpho Schmidt & Comp.
Adolpho Soares & Comp.
Adrego & Pinho.
Adriano Ayres & Comp.
Adrião Antonio.
Adyme Nigri & Comp.
Aenishanlin Huber S.
Afeich Jorge.
Affonso Agostinho.
Affonso Amadeu.
Affonso Antonio Joaquim.
Affonso & Castro.
Affonso & Coutinho.
Affonso Cruz & Comp.
Affonso & Gentil.
Affonso Pinto & Comp.
Affonso Raymundo José.
Affonso Ribeiro & Rocha.

Agostinho Abreu & Comp.
 Agostinho Albano da Silva.
 Agostinho Dias & Fernandes.
 Agostinho Gallo & Comp.
 Agostinho dos Santos & Comp.
 Agostinho Filho.
 Aguiar José Francisco de
 Aguiar José Pacheco de.
 Aguiar Manoel Mendes de.
 Aguiar & Moreira.
 Aguiar & Pinto.
 Aguiar Porfirio Paes de.
 Aguiar Antonio d.
 Alhouagi Saad & Habib.
 Aiuto Luiz D.
 Aiuto Luiz D.
 Aladar Tabian & Comp.
 Alagemovits Nicolas.
 Alamino João.
 Albanez Ricardo.
 Albano Marçal & Pires.
 Albano Porto & Comp.
 Albano Vianna & Comp.
 Albergaria Julio d.
 Alberto da Cunha & Comp.
 Alberto Xavier & Comp.
 Albertoni & Chichizela.
 Albino Mesquita & Comp.
 Alvares & Senra.
 Alvaro Balthazar & Comp.
 Alvaro da Costa & Silva.
 Almeida José Augusto de.
 Almeida José de Mattos Souza o.
 Almeida Léon.
 Almeida Lindolpho Augusto de.
 Almeida Manoel Henrique de.
 Almeida Maria Lima de.
 Almeida Mario M. de.
 Almeida & Moraes.
 Almeida & Neves.
 Almeida Octaviano Floriano de.
 Almeida & Oliveira.
 Almeida Osiris de.
 Almeida Pereira & Comp.
 Almeida & Porto.
 Almeida Porto & Comp.
 Almeida Raymundo Thomaz do.
 Almeida & Sá Pereira.
 Almeida & Silva.
 Almeida & Silveira.
 Almeida Victorino R. de.
 Almeida Werneck & Comp.
 Alvarez & Fernandes.
 Duarte José Bastos.
 Matta Elysio.
 Oliveira Manoel Joaquim de
 Uziels & Cohen.
 Alvarez Francisco Venegas.

De ordem do Sr. delegado geral, do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

B 354 — Bastos — Adelino Garcia, rua Almirante Cockrane 54.
 A 2.842 — Bents — Fritz, ladeira do Acurra, 65.
 Ex-officio X 103/708 — Borges — Estheo, rua S. Manoel, 20.
 D 56 — Brito — Alvaro S., rua José Mauricio, 16.
 D 377 — Castro — João José de (Dr.), rua Haddock Lobo, 279.
 A 156 — Companhia Nacional de Rendas S/A, avenida Rio Branco, numero 69/77, 2º andar.
 Ex-officio Y 1.456 — Fleischer — Julio, rua Silva Rego, 46.
 B 1.043 — Gouvêa — Floduardo de, rua 1º de Março, 83, loja.
 A 1.743 — Hoff — Julio Jorge, rua da Quitanda, 165.
 A 2.890 — Lages — Manoel Rodrigues, rua Duvivier, 64.
 A 2.860 — Lourenço — Anselmo Alves, avenida Passos, 98.

A 2.388 — Macedo — Mario Goulart de, rua Dias da Cruz, 489.
 A 3.194 — Martini — José, rua da Quitanda, 120.
 B 715 — Mendes — Julio de Barros, avenida Rio Branco, 141.
 B 110 — Moreira — Elpidio de Araujo, avenida 28 de Setembro, 418.
 A 540 — Mottin — João Antonio, rua Maia Lacerda, 111.
 J 43 — Sá — Alberto Nunes de, rua São José, 68.
 A 2.770 — Saavedra — Alfredo Ferreira Gomes, largo de S. Francisco, 36, 1º andar.
 L 159 — Sigerist — João, rua Senador Vergueiro, 50.
 Ex-officio 8.542 — Telles — Pedro Nicolau de Mesquita, 1º distrito de artilharia de costa.
 B 1.296 — Valladão — Harildo Teixeira, rua do Ouvidor, 59, 2º andar.
 A 2.028 — Vianna — João Luiz (Dr.), rua Marquez de Olinda, 49.
 K 72 — Vieira — Olivio Gonçalves, rua S. Sebastião, 30, Nitheroy.
 A 2.289 — Wyler — Daniel, Caixa Postal 1.935.

A esses contribuintes expediu-se notificação, mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 25 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao senhor delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official* e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1929 — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario. *Rubens Régio Serra Martins*.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

S. L. R. -S 370, Rocha — Manoel Joaquim da, rua Julio do Carmo L. 7.
 A. Ribeiro Junior, Estrada do Areal n. 62 — Tury Assú.
 Silva — Joaquim Olegario da, Estabelecimento Central do Fardamento e Equipamento.
 Sociedade Anonyma Chapéo Mangueira, rua 8 de Dezembro n. 28.
 N. 1.866, Cardoso — Abind, rua 1º de Março n. 33, 2º andar.
 N. 8.388, Coimbra — Joaquim, rua São Christovão n. 33.
 M 244, Dias — Camillo Martins, avenida Suburbana n. 3.416.
 N 3.562, Feick — Rudolf, rua Carlos de Carvalho n. 66.
 M 737, Henault — Alexandre, rua Henrique Dias n. 15 — Petropolis.
 R 1.014, Magalhães — Antonio Rodrigues, rua Coronel Cabrita n. 1.
 N 9.051, Mora — Manoel, rua Ramalho Ortigão n. 33 — Parc Royal.
 O 370, Oliveira — Gustavo de, rua Buenos Aires n. 91.
 N 10.207, Oliveira — Lourenço de, rua Sete de Setembro n. 107, 1º andar.
 R 3.501, Paes — José, rua Barão do Bom Retiro n. 89.
 R 3.849, Paim — Paulo Gonçalves, rua do Rosario n. 97, sobrado.

N. 1.563, Paulo — Jacob, rua da Alfandega n. 376.
 N. 8.272, Skamoz — Francisco Monteiro, rua do Aere n. 35.
 O 707, Ribeiro — Victorino, avenida Mem de Sá ns. 44/46.
 Q 19, Santos — Francisco Antonio dos, rua do Ouvidor n. 116.
 N 8.503, Silva — Carlos Santiago da (Dr.), avenida Almirante Barroso numero 20, 1º andar.
 N 9.395, Small — Arthur Leslie, avenida Rio Branco ns. 60/77, 3º andar.
 M 1.912, Souza — Arthur, Moreira de, rua Uruguay n. 521.
 N 8.460, Souza — Manoel Silva, rua Estacio de Sá n. 73.
 P 83-A2, Velloso — Guilherme Paranhos, rua Guaxupé n. 51.
 N. 6.565, Zattar — Semi Abrão, rua da Alfandega n. 376.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados das datas 24 e 25 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official* e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1929, Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Régio Serra Martins*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 324

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico, que nos dias 25, 26 e 28 de fevereiro de 1929, ás 13 horas, na Guardamoria, serão vendidas em hasta publica, em primeira, segunda e terceira praças, respectivamente, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, as quaes serão, entretanto, apreçadas e vendidas na Guardamoria:

CAES DO PORTO

GUARDAMORIA

Lote n. 1

Uma mala, contendo os seguintes dizes: Voyages Ducheming — 20 — Rue Gamuont — Paris — Mr. Santos — sem numero, pesando bruto 67 kilos, contendo tecido de seda não especificado, pesando, seis kilos;

Tecido não especificado de seda e lã em partes eguaes, pesando liquido quarenta e nove kilos. Processo iniciado, com a representação n. 23.836, de julho de 1928.

Lote n. 2

Uma mala tosea, sem forro, pesando, bruto 103 kilos, contendo nove colchas, de tecido de seda, mercadoria omitta,

pesando liquido onze kilos e meio; 1.151 relógios de algibeira, sem complicação de systema, de cobre dourado.

Lote n. 3

Uma mala de madeira tosca, sem forro, pesando bruto 113 kilos, contendo 10 colchas de tecido de seda, mercadoria omissa, pesando liquido onze e meio kilos;

1.176 relógios de algibeira, sem complicação de systema, de cobre dourado; Vidros para relógios de algibeira, pesando quatro kilos.

Lote n. 4

Uma mala de madeira tosca, pesando bruto 115 kilos, contendo 10 colchas de tecido de seda, mercadoria omissa, pesando liquido 12 kilos;

1.272 relógios de algibeira, sem complicação de systema, de cobre. App. numero 180, de 1928.

Lote n. 5

Um pacote contendo um corte e oito retalhos, medindo 10 metros de tecido não especificado, de seda lavavel, branca, pesando liquido 750 grammas. App. numero 163, de 1928. Catalogação n. 969.

Lote n. 6

2 pacotes ns. 551/12, contendo: 22 cache-cols de jersey de seda, pesando liquido 2 kilos, 150 grammas;

5 mantilhas de jersey de seda, simples, pesando liquido 800 grammas;

78 gravatas de jersey de seda, pesando liquido 1 kilo e 300 grammas;

34 blusas de jersey de seda (roupa feita de tecido de ponto de meia simples), pesando liquido 3.900 grammas;

29 pares de meias de seda e algodão, para homem, pesando liquido 1 kilo e 50 grammas.

Pacote n. 551/3, contendo:

5 ceroulas de meia de lã;

5 camizas de meia de lã de qualquer outra qualidade;

3 cortes com 30 metros de tecido não especificado liso de algodão tinto, da base de 10 x 10, fios, de mais de 40 até 49 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 1 kilo 650 grammas;

1 pacote n. 551/4, 28 duzias de pentes finos de galalith, pesando 2 kilos e 900 grammas. App. 239. Catalogação 551/14.

Lote n. 7

1 volume contendo 24 duzias de gravatas de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 9 kilos e 950 grammas.

1 volume contendo 8 chales de tecido não especificado de seda pura, bordados;

1 mala soberta de lona, até 60 centímetros de comprimento. App. 80 de 1928. Catalogação ns. 870/1 e 870/2.

Lote n. 8

Contas e avellorios (576 collares imitando perolas), pesando 15 kilos e 600 grammas. App. n. 72, de 1928. Catalogação n. 869.

Lote n. 9

1 volume contendo: 2 cortes de tecido de lã estampado, medindo 6 metros e 50 centímetros, pesando liquido 440 grammas. App. 75 de 1928. Catalogação n. 863.

Lote n. 10

1 volume contendo, 1 corte, medindo 9 metros e 75 centímetros, de tecido de algodão tinto da base de 10 x 10, fios, de mais de 49 grammas, até 60 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 900 grammas. App. 76 de 1928. Catalogação n. 860.

Lote n. 11

1 pacote contendo: 2 peças com 92 metros de tecido não especificado de seda (lavavel branca), pesando liquido 7 kilos. App. 167. Catalogação n. 970.

Lote n. 12

144 relógios de algibeira, sem complicação de systema, de metal ordinario.

3 garrafas de licor, pesando bruto 3 kilos e 500 grammas. App. 171, de 1928. Catalogação n. 973.

Lote n. 13

1 pacote contendo 2 vidros de bromato de sodio, pesando liquido 500 grammas; 2 vidros de iodato de sodio, pesando liquido 500 grammas. App. 159. Catalogação n. 910.

Lote n. 14

1 pacote n. 962/1, contendo: 5 peças com 230 metros de tecido não especificado de seda (palha), pesando liquido 9 kilos e 500 grammas; 1 pacote n. 962/2, contendo: 5 peças com 230 metros de tecido não especificado de seda (palha), pesando liquido 9 kilos e 500 grammas; 1 pacote n. 962/3, contendo: 5 peças com 230 metros de tecido não especificado de seda (palha), pesando liquido 9 kilos e meio; 1 pacote n. 962/4, contendo 230 metros de tecido não especificado de seda (palha), pesando liquido 10 kilos e 300 grammas; 1 pacote n. 962/5, contendo 7 peças com 316 metros de tecido não especificado de seda (palha), pesando liquido 13 kilos e 600 grammas;

1 pacote n. 962/6, 5 peças, contendo 239 metros de tecido não especificado de seda (palha), pesando liquido 10 kilos e 300 grammas. App. n. 170, de 1928.

Lote n. 15

1 volume contendo 48 pares de seda para senhora, pesando liquido 2 kilos e 200 grammas.

1 mala coberta de carneira até 60 centímetros de comprimento. App. n. 74, de 1928. Catalogação n. 862.

Lote n. 16

4 pacotes contendo: 41 vidros de loção e agua de Colonia, em vidro n. 1, franceza, pesando bruto 19 kilos; 10 tubos de pasta para dentes, pesando bruto 800 grammas; 24 caixas de pó de arroz, pesando bruto dous kilos e 800 grammas; dous vidros de talco perfumado, pesando bruto 500 grammas; seis vidros de extracto, em vidro n. 1, pesando bruto 900 grammas; 15 e meio litros de agua de Colonia, em vidro n. 1, pesando bruto 12 kilos e 400 grammas; um corte com velludo de seda e algodão, em partes iguaes, medindo tres metros, pesando liquido 550 grammas; um corte com tres metros de flanela de lã branca, pesando liquido 800 grammas; tres cortes com 8 e meio metros de casemira de lã pura, pesando até 450 grammas, por metro quadrado, pesando liquido quatro kilos; dous cortes com cinco metro e 60 centímetros, de jersey de seda, com defeito, pesando liquido 550 grammas. (Apprehensão n. 232, de 1926 — Catalogação n. 379, 1/1.)

Lote n. 17

Um pacote, contendo tres peças e tres cortes com 48 metros de tecido não especificado de seda e algodão, em partes iguaes, pesando liquido cinco kilos e 100 grammas; um corte de casemira de lã pura, pesando até 450 grammas, por metro quadrado, pesando liquido um kilo e 400 grammas. (Apprehensão n. 149, de 1928 — Catalogação n. 940.)

Lote n. 18

Seis pacotes contendo: 21 peças com 480 metros de tecido não especificado de seda pura (lavavel), pesando liquido 14 kilos e 300 grammas; tres cortes com 16 metros de tecido não especificado de seda (tussor), pesando liquido 2.700 grammas; uma peça com 17 metros de tecido não especificado de seda (crepe), pesando liquido um kilo e 600 grammas; 11 peças com 470 metros de tecido não especificado de seda (palha de seda), pesando liquido 18 kilos e 750 grammas; cinco peças com 201 metros e 50 centímetros de tecido não especificado de seda branco, pesando liquido 15 kilos. (Apprehensão n. 462 — Catalogação numeros 967 a 967/6, de 1928.)

Lote n. 19

Um volume n. 842/1, contendo sete vestidos de malha de seda — roupa feita de tecido, não especificado, de seda, ponto de meia, pesando liquido 820 grammas; dous cortes com 3 metros e 25 centímetros, de tecido não classificado de seda ponto de meia (malha), pesando liquido 500 grammas; um volume n. 842/2, contendo: 10 echarpes de tecido de seda bordados, pesando liquido 1 kilo e 370 grammas; um volume ns. 842/3, contendo: um corte com 3 metros de casemira de lã pura, pesando até 450 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 1 kilo e 270 grammas; um corte com 3 metros e 60 centímetros de tecido não classificado de seda (tricoline), pesando liquido 270 grammas; um volume ns. 842/4, contendo 10 "cache-col" de tecido de seda, pesando liquido 870 grammas; um volume ns. 842/5, contendo: 19 casacos de jersey de seda, roupa feita de tecido não especificado de seda, ponto de meia, pesando liquido 1 kilo e 550 grammas; um volume ns. 842/6, contendo: um kimono de tecido de seda bordado, roupa feita de tecido não especificado de seda bordado, pesando liquido 950 grammas; uma valise ns. 842/7, contendo: 27 vestidos de jersey de seda, roupa feita de tecido não especificado de seda, ponto de meia — pesando liquido 3 kilos e 850 grammas; 27 vestidos de jersey de seda, roupa feita de tecido não especificado de seda, ponto de meia, pesando liquido 3 kilos e 800 grammas.

App. 53, de 1928. Catalogações numeros 842/1 a 842/7.

AVISO

Na vespéra e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem á Guardamoria.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — Genciano Wanderley, escripturario.

MINISTERIO DA GUERRA**Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento****PRIMEIRA SECÇÃO****OFFICINA DE ALFAIATES**

N. 28

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar às senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.501 a 1.700, nos dias 26 e 28, das 11 às 14 horas, e 2 de março, das 9 às 12.

Officina de Alfaiates, 23 de fevereiro de 1929. — Pelo encarregado, *Candido Avelino de Barros*, 1º tenente.

Campo de Instrução**LEILÃO DE ANIMAES**

De ordem do Sr. major director do Campo de Instrução chamo a atenção de quem interessar possa para o edital de venda de oito cavallos e tres muarees, em hasta publica, no dia 25 do corrente, po em frente á estação de Villa Militar, po enfrente á estação de Villa Militar, publicado no *Diario Official*, pagina numero 4.560, do dia 21 do corrente.

Villa Militar, 14 de fevereiro de 1929. — *Victor Hugo Theodoro de Jesus*, 1º tenente veterinario.

Junta Permanente de Alistamento Militar do Quarto Districto

Foram alistados na semana corrente os Srs.:

Classe de 1908

1. Ariovisto Marcos de Almeida Rego.
2. Carlos Duton Marques.

Classe de 1907

1. José Gomes Lages.

Classe de 1905

1. Manoel Bomfim Góes.

Classe de 1902

1. José Augusto Soares.

Classe de 1901

1. Antonio Luiz da Costa.

Classe de 1900

1. João Marques da Costa.

Classe de 1894

1. Rodrigo Pinto

Classe de 1893

1. Eduardo Valverde de Miranda.

Rio de Janeiro 23 de fevereiro de 1929. — *Carlos Maria Ferreira Leite*, secretario. — *Luiz Guimarães*, presidente.

Quinta Bateria Independente de Artilharia de Costa**FORTE S. LUIZ****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho desta unidade, faço saber aos interessados que a partir desta data, até as 10 horas do dia 27, está aberta a inscrição para os commerciantes que desejarem tomar parte na concorrência administrativa a realizar-se neste forte, ás 9 (nove) horas do dia 28, tudo do corrente mez, para fornecimento, durante o corrente anno, dos generos e demais artigos abaixo mencionados, na forma dos artigos numeros 738 alinea a) do paragrapho 2º, 742, 758, 759, 760 e 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Generos:

Agua Caxambú, duzia.
Agua Magnesianna de São Lourenço, duzia.
Agua Salutaris, duzia.
Alho, kilo.
Arroz agulha, kilo.
Arroz Cattete, kilo.
Arroz inglez, kilo.
Arroz Piemonte, kilo.
Assucar moido, kilo.
Assucar Neves, kilo.
Assucar Perola, kilo.
Assucar refinado, kilo.
Aveia Quacker, lata.
Azeite Bertoldi, lata de litro.
Azeite Longoria, lata de litro.
Azeite Plagnol, garrafa.
Azeitonas, lata.
Bacalháo, kilo.
Bananas, duzia.
Banha de porco, kilo.
Banha de porco em lata de dous kilos, lata.
Batatas nacionaes, kilo.
Biscoutos Aymoré em lata, kilo.
Biscoutos Leal Santos, kilo.
Café Amazonas, kilo.
Café Globo, kilo.
Café Ideal, kilo.
Café Mala Real, kilo.
Camarões em latas de 250 grammas, lata.
Camarões frescos, kilo.
Camarões seccoos, kilo.
Canella em pó em lata de 100 grammas, lata.
Cangica de milho, kilo.
Carne secca de vacca, kilo.
Carne verde de porco, kilo.
Carne verde de vacca, kilo.
Cebolas, kilo.
Cerveja Antartica, duzia.
Cerveja Cascatinha, duzia.
Cerveja Sumaré, duzia.
Cerveja Tells Bier, duzia.
Chá Lipton em lata de 100 grammas, lata.
Chocolate em lata de 100 grammas, lata.
Chopp em barris de 15 litros, barril.
Côco da Bahia, um.
Doces sortidos Colombo em pacote, kilo.
Ervilha (petit-pois), lata.
Farinha de arroz, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Farinha de rosea, kilo.
Feijão branco, kilo.
Feijão manteiga, kilo.
Feijão miúdo, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Feijão preto, kilo.
Frango, um.
Fubá de milho, kilo.

Fubarina em pacote de 200 grammas, pacote.

Gallinha, uma.

Gelo em barra de 25 kilos, uma.

Goiabada Colombo em caixa de 8 kilos, caixa.

Goiabada Peixe em lata de kilo, lata.

Guaraná, duzia.

Laranja, duzia.

Leite Moça, lata.

Licór de cacáo, litro.

Licór Focking, litro.

Linguica em banha em lata de 1 kilo, lata.

Lingua do Rio Grande, uma.

Lombo de Minas, kilo.

Maizena em pacote de 200 grammas, pacote.

Manteiga mineira salgada, kilo.

Marmelada Colombo em lata de kilo, lata.

Massa branca para sopa, kilo.

Massa de tomate Syrio em lata de 150 grammas, lata.

Massa de tomate Peixe, em lata de 400 grammas, lata.

Matte em folha, kilo.

Milho vermelho, kilo.

Ovos, duzia.

Pães de 100 grammas, 1º

Pão fresco, kilo.

Palitos, caixa.

Peixe fresco, kilo.

Pichls de Morton, vidro pequeno, vidro.

Pimenta do Reino moida em lata de 50 grammas, lata.

Polvilho em caixa de 100, 200 e 400 grammas, caixa.

Presunto, kilo.

Queijo de Minas, kilo.

Queijo Palmyra, um.

Queijo Parmezon, kilo.

Sagú, kilo.

Sal fino em sacco de dous kilos, kilo.

Sal grosso, kilo.

Soda limonada, duzia.

Tapioca, kilo.

Temperos, kilo.

Toucinho de porco, kilo.

Toucinho salgado, kilo.

Yermuth Cinzano, litro.

Velas Brasileiras, pacote.

Verduras, kilo.

Vinagre nacional, litro.

Vinho Alcobaça, litro.

Vinho Chianti branco, garrafa.

Vinho Chianti tinto, garrafa.

Vinho Gaúcho, garrafa.

Vinho Grandjol, garrafa.

Vinho S. Miguel, branco, garrafa.

Vinho S. Miguel, tinto, garrafa.

Vinho Moscatel quinado, litro.

Vinho quinado Ramos Pinto, litro.

Combustivel

Alcool de 36º, litro

Alcool de 40º, litro.

Lenha inteira, metro cubico.

Lenha picada, milheiro.

Kerozene, caixa.

Phosphoros, caixa

Artigos de limpeza

Escova para fogão, uma.

Potassa do Commercio, kilo.

Sabão especial, um.

Sabão Virgem, kilo.

Sapolio Radium, um.

Tijolo de arear, um.

Vassoura de piassava, uma.

Vassoura para tecto, uma.

Vassourinha, uma.

Louça e artigos para cozinha

Bandeija nickelada, uma.

Bule de ferro esmaltado (grande), uma.

Bule de ferro esmaltado (pequeno), um.
 Cagarola grande, kilo.
 Cagarola pequena, kilo.
 Calderões de ferro, kilo.
 Calix para vinho, duzia.
 Chaleira esmaltada, kilo.
 Chicara de granito para café, duzia.
 Chicara de porcellana para café, duzia.
 Chicara de porcellana para chá, duzia.
 Chicara de granito para chá, duzia.
 Coberto de arame (grande), um.
 Coberto de arame (pequeno), um.
 Colheres de allumínio para café, duzia.
 Colheres de metal para café, duzia.
 Colheres de allumínio para chá, duzia.
 Colheres de metal para chá, duzia.
 Colheres de allumínio para sobremesa, duzia.
 Colheres de metal para sobremesa, duzia.
 Colheres de metal para assucareiro, uma.
 Colheres de allumínio para sopa, duzia.
 Colheres de metal para sopa (Christofle), duzia.
 Concha de agathe (grande), uma.
 Concha de agathe (pequena), uma.
 Compoteira de vidro, uma.
 Copos de crystal, duzia.
 Copos de vidro, duzia.
 Descanso para talheres, duzia.
 Espumadeira de agathe, uma.
 Faca para mesa (Christofle), duzia.
 Faca grande para cosinha, uma.
 Faca para sobremesa, duzia.
 Faca pequena para cosinha, uma.
 Faca para mesa, duzia.
 Farinheira de madeira, uma.
 Frigideira de ferro n. 14, uma.
 Frigideira de ferro n. 16, uma.
 Frigideira de ferro n. 18, uma.
 Frigideira de ferro n. 20, uma.
 Frigideira de ferro n. 22, uma.
 Frigideira de ferro n. 24, uma.
 Garfos (Christofle), duzia.
 Garfos de metal para mesa, duzia.
 Garfos de metal para sobremesa, duzia.
 Garfo grande de cosinha, um.
 Machina de moer batatas, uma.
 Machina de moer carne, uma.
 Manteigueira de vidro, uma.
 Molheira de granito, uma.
 Molheira de porcellana, uma.
 Moringue de barro, uma.
 Paliteiro de metal, um.
 Panela esmaltada, kilo.
 Pires de granito para café, duzia.
 Pires de granito para chá, duzia.
 Pires de porcellana para chá, duzia.
 Pires de porcellana para café, duzia.
 Porta-conserva de porcellana, um.
 Pratos fundos de granito, duzia.
 Pratos fundos de porcellana, um.
 Pratos rasos de porcellana, duzia.
 Pratos para sobremesa (granito), duzia.
 Pratos para sobremesa (porcellana), duzia.
 Taças de crystal, duzia.
 Terrina grande esmaltada, uma.
 Terrina pequena esmaltada, duzia.
 Terrina grande de porcellana, uma.
 Terrina pequena de porcellana, uma.

Condições

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Comissão de Racionamento desta unidade: até ás 10 horas do

dia-27 do corrente mez, fazendo-o acompanhar dos documentos de idoneidade, que provem:

a) haver pago como negociante especialista do artigo de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais de sua casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor de repartições publicas.

2ª — As propostas serão feitas em papel que não exceda de 0m,33x0m,22 e em duas vias, nas quaes os proponentes mencionarão os respectivos preços por extenso e em algarismos, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, sendo a primeira via competentemente sellada.

3ª — As propostas serão entregues em sobrecartas fechadas, com declaração externa do nome do proponente, que deverá comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da abertura e apuração das mesmas, sem o que essa apuração correrá á sua revelia.

4ª — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada, antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

5ª — A preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço.

6ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuar o empate, o fornecimento caberá ao proponente brasileiro e si o empate mesmo assim ainda persistir, será preferido o que já estiver fornecendo, recorrendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

7ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, bem como as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

8ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as condições impostas pelo presente edital, devendo esta declaração ser feita no respectivo pedido de inscripção.

9ª — O pagamento ao fornecedor será feito na thesouraria da unidade, á vista das competentes contas em duas vias, sellada a primeira, de accordo com as leis vigentes.

10 — A despesa com o fornecimento corre por conta da verba 12ª do orçamento da Guerra para o corrente anno.

11 — A entrega dos artigos pedidos será feita no quartel desta unidade.

12 — O prazo maximo para essa entrega será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da entrega dos respectivos pedidos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

13 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido no prazo estipulado, incorrerá no final do art. 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

14 — Todos os generos serão de primeira qualidade.

Quartel no Forte S. Luiz, 18 de fevereiro de 1929. — Sydney Hygino de Oliveira, 2º tenente contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO

Relação dos alistados durante esta semana:

Classe de 1908

Adelino, filho de Francisco P. Carvalho.
 Adelino, Fernandes Avila.
 Affonso, filho de Joaquim Barboza.
 Afranio Lima Rodrigues.
 Agenor, filho de Antenor O. de Oliveira.
 Alamino, filho de Primo de Souza Pinto.
 Alberto, filho de José da Silva Carneiro.
 Alberto Augusto Encarnação Filho.
 André Cassinjo.
 Antonio, filho de Benedicta de Souza.
 Antonio, filho de Domingos F. Oliveira.
 Antonio, filho de Theophilo Julio Ottoni.
 Argemiro, filho de Antonietta A. Gammeiro.
 Arlindo, filho de Henrique Corrêa Pinto.
 Armando, filho de Antonio Gaspar Ribeiro.
 Armando, filho de Manoel Joaquim Oliveira.
 Armando, filho de Alexandre M. Noronha.
 Arnaldo Augusto Fernandes.
 Arthur de Amorim Filgueiras Junior.
 Arthur Hortencio Bastos Filho.
 Avelino, filho de Adolpho Machado.
 Carlos, filho de José Rodrigues Refinardo.
 Carlos, filho de Manoel A. Cardoso.
 Carlos Oscar Walter Ernest.
 Chrispiniano, filho de Leonor M. Conceição.
 Chrysanto Sebastião.
 Damasio José Gesteira.
 Domingos Jorge.
 Edgard, filho de Avelino de Souza Pinheiro.
 Edgard, filho de Maria Julia da Silva.
 Ernani, filho de Ernani de Souza Ferreira.
 Eurico, filho de Manoel Ferreira de Lemos Junior.
 Felix, filho de Anna Peres Leme.
 Francisco, filho de Francisco Monteiro.
 Francisco, filho de José Machado da Costa.
 Francisco, filho de Francisco Mascarenhas.
 Gabriel, filho de Sebastião Alves.
 Hesnel, filho de Horacio Elia.
 Haroldo de Paula Corrêa de Sá.
 Hercilio Nunes da Silva.
 Irineu, filho de Raphael Carlos Conceição.
 Ismael, filho de Joaquim Rodrigues de Araujo.
 João, filho de Maria Rosa da Conceição.
 João Alves Martins.
 João José Fernandes.
 Joaquim de Almeida.
 Joaquim Carmelito.

Classe de 1903
 Luiz Fernandes Machado.
 Hygino Mendes Tavares.

Classe de 1902
 Octacilio Isidoro de Azevedo.

Classe de 1901
 Antonio de Castro Santos.

Classe de 1900
 Jayme José da Silva.

Classe de 1899
 Feliciano Pinto Moreira.
 João Guimarães Rodrigues.
 Manoel Luiz Araujo.
 Dr. Roberto Julião de Baéu.

Classe de 1898
 Clodoaldo Mello Moraes.
 Francisco Maciel.
 José, filho de Manoel Fonseca.
 Manoel Pinheiro Siqueira.

Classe de 1897
 Jorge, filho de José de Oliveira Quer-
 José, filho de Agostinho Ventura.
 José, filho de José Victor.
 José, filho de Antonio de Rezende
 Rios.
 José Antonio Meira.
 José Lopes.
 Julio Augusto.
 Juvenal, filho de Manoel C. Corrêa de
 Pinho.
 Leonidas, filho de Maria de Góes.
 Luiz, filho de Henrique José do Nas-
 cimento.
 Luiz, filho de Manoel M. Malhães.
 Manoel, filho de Manoel Martins Cor-
 reia.
 Manoel, filho de Franklin José de
 Souza.
 Manoel, filho de Isabel Conceição.
 Mario, filho de João Ferreira Bar-
 boza.
 Mario, filho de Lucio de Moraes.
 Nelson, filho de Jacintho Ferreira
 Drummond.
 Nelson, filho de Lourença Bastos.
 Norival, filho de Alexandre Pereira
 de Souza.
 Octacilio, filho de Virgilio Rios A.
 Góes.
 Olindino, filho de Olympio Francisco
 Heitor.
 Oscar, filho de Jorge da Costa.
 Oscar, filho de Manoel José de Oli-
 veira.
 Oswaldo Dias.
 Othon, filho de Amecine Leonardo.
 Paschoal, filho de Salvador Madeira
 Carnaval.
 Paulo, filho de Anacleto C. Carneiro.
 Raul, filho de Manoel A. da Silva Pe-
 res.
 Raul, filho de Oscar Azambuja.
 Roberto Luiz.
 Rodolpho, filho de Palmerim Augusto
 Nazareth.
 Rozemino Leal de Menezes.
 Rubem, filho de Juvenal Fernandes.
 Rubem Antonio Dias.
 Salvador, filho de Anna T. de Souza
 Paes.
 Satyro, filho de Jayme Antonio Go-
 mes.
 Sebastião Ernesto Bach.
 Sylvio, filho de Rosa da Silva Pinto.
 Ubyratan, filho de Maria Deolinda
 Silva.

Classe de 1897
 Arlindo José Pinto.
 Augusto Souza Alves.
 Daniel Rodrigues C. dos Santos.
 Eurico Fernandes Corrêa.
 Gabriel Martins Fernandes.
 José Benedicto da Silva.
 José Bonifacio de Andrade.

Classe de 1896
 Ernesto Ferreira de Assis.
 Felicissimo da Cruz Fernandes.
 José Pereira.
 José Rios Dias.
 Orlandino Mendes, filho de Rodrigo
 Mendes.
 Pedro Nola.

Classe de 1895
 Affonso Caruso.
 Albino José de Sant'Anna.
 Francisco Xavier Gonçalves
 Welmington Séllos.

Classe de 1894
 Henrique Fernandes.
 Laudelino Fernandes.
 Oscar Silva.
 Pedro Moura.

Classe de 1893
 José de Almeida Ferreira.
 Lourival Mattos de Souza.
 Manoel Fernandes Malheiro.
 Octavio Lessa.

Classe de 1892
 Arnaldo Pereira de Vasconcellos.
 Francisco José de Castilho.
 Oswaldo Candido de Araujo
 Redezindo Bronzato.

Classe de 1891
 Eugenio Clapp Martins.
 Francisco Iettiéu.
 Manoel de Souza Barboza.
 Zeferino Alves Ferreira.

Classe de 1890
 Jacintho Indelli.
 Luiz José Fernandes.
 Miguel Fernandes Seixas.

Classe de 1887
 Luciano dos Santos.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de
 1929. — Pelo presidente, Francisco de
 Paula Alves da Silva.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RE- CRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 28º
 DISTRITO — REALENGO

Relação dos cidadãos alistados por
 essa junta, de 4 a 9 do corrente (2ª se-
 mana):

1. José, filho de Candida da Concei-
ção.
2. Guilherme Molinare, filho de João
Molinare.
3. Constantino de Almeida, filho de
Francisco de Almeida.
4. Luiz Antonio da Rocha, filho de
Constantino Trigueiro.
5. Carlos, filho de João Teixeira Mei-
relles.
6. Alcides Moreira, filho de Francisco
Ferreira.
7. Aurinadab Baptista de Carvalho, fi-
lho de José Baptista de Carva-
lho.

8. Adelino, filho de José Luiz Fernan-
des.
9. Jorge Pereira, filho de Raymundo
Pereira.
10. Ermino Pereira, filho de Theophi-
lo José Pereira Campos.
11. João da Silva Amaral, filho de José
da Silva Amaral.
12. André de Carvalho, filho de Deside-
rio de Carvalho.
13. Honorio Alves, filho de Belarmião
de Oliveira.
14. Antonio Geraldo da Silva, filho de
Celso Geraldo.
15. José Pontes, filho de Raymundo
Pontes.
16. Norival Madeira, filho de Emílio
Madeira.
17. Salvador de Souza, filho de Maria
Gloria de Souza.
18. Hypolito Caetano da Paixão, filho
de Simplicio C. da Paixão.
19. Marcellino Aguiar, filho de Fran-
cisco Aguiar.
20. Indalecio Nunes, filho de Augusto
Nunes.
21. José Rezende, filho de José Re-
zende.
22. Carlos Gomes, filho de Antonio Gó-
mes.
23. Octavio dos Santos, filho de Manoel
dos Santos.
24. Arcenio Machado, filho de Paulo
Machado.
25. Emilio José de Sant'Anna, filho de
João José de Sant'Anna.
26. Antonio Carvalho, filho de Antonio
Carvalho.
27. José Gonçalves, filho de Antonio
Ferreira.
28. Orlando Costa, filho de Francisco
Bernardes.
29. Agostinho Monsorens, filho de Satur-
nino Monsorens.
30. Cornelio André, filho de Francisco
André.
31. Paulino Machado, filho de Paulo P.
Machado.
32. Moyses Francisco Silva, filho de
Ventura Francisco Silva.
33. Sebastião, filho de Victor Ferreira
de Carvalho.
34. Christovam de Araujo, filho de Ma-
riano Jacintho de Araujo.
35. Pudente, filho de Theodoro Bar-
reto.
36. Antonio, filho de Manoel Diniz
Bruno.
37. Christovam Araujo, filho de Ma-
riano Araujo.
38. João Silva, filho de Joaquim Coelho
Silva.
39. Laudelino Bonifacio, filho de André
Bonifacio.
40. José Azevedo, filho de José da Con-
ceição Azevedo.
41. Jorge J. do Rosario, filho de Jorge
Joaquim Francisco.
42. Manoel Francisco Silva, filho de
Josino Francisco Silva.
43. Semião Silva, filho de Gonçalo
Silva.
44. Rubens Rodrigues, filho de Manoel
Rodrigues.
45. Oswaldo Aguiar, filho de Hygino
Climaco de Aguiar.
46. José B. Silva, filho de José Silva.
47. Juvenal da Fonseca, filho de Anto-
nio Sabino Corrêa.
48. Ismael, filho de Antonio de Medei-
ros Corrêa.
49. Laurp, filho de Luiz Gaspar de Oli-
veira.

Realengo, 14 de fevereiro de 1929. —
 H. Santos Pimentel Filho, presidente.

1º DISTRICTO — CANDELARIA

Relação nominal dos alistados durante a semana finda de 18 a 23 do corrente, pelo 1º districto de alistamento militar:

Numero de ordem — Nome e filiação
Observação

Classe de 1906

1. Agenor, filho de Miguel da Silva e de Andréa da Conceição.

Classe de 1903

1. Nicolau, filho de Nicolau Lanaro e de Izabel Lanaro.

Classe de 1902

1. Eduardo, filho de Luiz Felipe Figueiredo e de Maria Figueiredo.
2. Pedro, filho de Pedro Mendes Sampaio.

Classe de 1898

1. Benício, filho de Quito Soares Corréa e de Plácida M. A. Santos.
2. José, filho de José Luiz dos Santos e Luiza dos Santos.

Classe de 1897

1. Carlos, filho de Celestino Gomes da Cunha.

Classe de 1896

1. Manoel, filho de Angelo Soares da Costa.

Classe de 1894

1. Manoel Machado, filho de João Evangelista e de Paula Machado.
2. Pedro Affonso Ferreira, filho de Aniceto Avelino Ferreira.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 28º DISTRICTO — REALENGO

Relação dos cidadãos alistados por essa Junta, de 13 a 16 de fevereiro do corrente anno:

1. Belizario J. da Silva, filho de Antonio S. Leal.
2. Jorge Silva, filho de Faustino Alexandrino.
3. José Paixão, filho de Segrino Paixão.
4. Euclydes Cesar Carvalho, filho de Augusto C. Carvalho.
5. Josino Fernandes Filho, filho de Josino Fernandes.
6. José da Silva, filho de Hermenegildo Silva.
7. Amirto de Oliveira Paula, filho de Celestino Oliveira Paula.
8. Octavio Gonçalves Bastos, filho de Antonio Gonçalves Bastos.
9. José Ferreira do Nascimento, filho de Seraphim Ferreira do Nascimento.
10. Alcindo Medronho, filho de Francisco Medronho.
11. Astarcelino C. Senna, filho de Manoel C. Senna.
12. Manoel Santos, filho de José Antonio Luiz.
13. Tito Mascarenhas, filho de Flausino Mascarenhas.
14. Januario Gonçalves, filho de Januario Gonçalves.
15. Celestino Ribeiro, filho de Pinages José Ribeiro.
16. Adalberto de Souza, filho de Vicente Eustaquillo de Souza.
17. Francisco Silva Tavares, filho de Estevão Tavares.
18. Manoel Corrêa, filho de José Corrêa.
19. Ricardo José de Araujo, filho de José Joaquim de Araujo.
20. Ananias Silva, filho de João Eugenio Silva.
21. Luiz dos Santos, filho de Gabriel dos Santos.
22. Antenor Costa, filho de José Maria.
23. Juventino Mello, filho de João Mello.
24. Eulindo Ferreira, filho de Francisco Ferreira.
25. Alvaro de Jesus, filho de José P. Azevedo.

Classe de 1893

1. Arthur Soares Valente, filho de Constantino Valente.

Classe de 1891

1. Bernardo, filho de João José Vieira.

Classe de 1890

1. Annibal da Silva, filho de Constantino da Silva.

Classe de 1884

1. Carlos Chaves Braga, filho de Antonio Ribeiro Braga.

Junta de Alistamento Militar do 1º Districto de Alistamento. Candelaria, em 23 de fevereiro de 1929. — O secretario, Dr. Pedro Paulo Autran. — Visto, Dr. Luiz Bahia.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRICTO — SANT'ANNA

Editai de relação dos alistados de 18 a 23 de fevereiro de 1929:

O Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º districto, com sede á praça da Republica n. 139, etc.:

Faz saber, para conhecimento dos interessados, que de 18 a 23 do corrente mez foram alistados os seguintes cidadãos:

- Alcemião, filho de Alfredo Melchhiades dos Santos, classe de 1907.
- Gastão da Cunha, classe de 1900.
- Alvaro José Robalinho, classe de 1907.
- Augusto Ribeiro, classe de 1899.
- Jorge Rodrigues, classe de 1900.

Americo Ferreira da Silva, classe de 1889.

Nicolau de Oliveira, classe de 1886.

Alvaro Rodrigues Sanches, classe de 1905.

José Soares Ribeiro, classe de 1903.

Emilio Dias da Silva, classe de 1901.

Claudionor Dias da Silva, classe de 1904.

Luiz Teixeira Calvão, classe de 1891.

Carlos Ramos Valença, classe de 1890.

Christiano Savaget, classe de 1887.

Braz Silvestre da Silva, classe de 1903.

José Provenzano, classe de 1904.

Ernani Cataldi, classe de 1908.

Manoel Velloso Filho, classe de 1889.

Waldemar Antonio Claro, classe de 1908.

Amadeu Bartolo, classe de 1901.

Domingos Padula, classe de 1900.

Oscar Machado da Silva, classe de 1886.

Narciso Dias Pereira Muniz, classe de 1891.

Americo de Freitas, classe de 1902.

Augusto Ciciliano, classe de 1896.

Joaquim Alves Moreira, classe de 1907.

Antonio Ernesto da Silva, classe de 1906.

Caetano Penna, classe de 1903.

Antonio Chara, classe de 1892.

Eduardo de Almeida, classe de 1892.

João Vieira Junior, classe de 1888.

Alexandre Augusto da Motta, classe de 1908.

José Pedro da Silva, classe de 1896.

Luiz Pedro da Silva, classe de 1899.

E, para conhecimento de todos, mandou

lavar o presente edital, que por mim

feito e assignado, é rubricado pelo

presidente. — Fernando Villas Boas, secre-

tario.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de

1929. — Dr. Carlos Luiz de Vargas Dan-

tas, presidente.

26. Virgolino Moraes, filho de Gregorio Moraes.

27. Francisco Paulo L. Trocoli, filho de Domingos Trocoli.

28. José Moreira de Souza, filho de Manoel Moreira de Souza.

29. Dercio Mario Guimarães, filho de Affonso Henrique Guimarães.

30. Manoel Pereira Barbosa, filho de Francisco Pereira Barbosa.

31. Pedro Miranda, filho de Pedro J. Miranda.

32. Reynaldo Garcia Medeiros, filho de Luiz G. Medeiros.

33. Norberto Espirito Santo, filho de Galdino do Espirito Santo.

34. Herminio Pery Lindey, filho de Carlos Pery Lindey.

35. João Domingos Angelo, filho de Raphael Angelo.

36. Eduardo Marques, filho de Miguel Marques.

37. Manoel dos Santos, filho de Julio Augusto Santos.

38. Bento Dias, filho de Manoel Dias.

39. Guilherme Gomes, filho de Antonio Machado.

40. Bernardino Fortes, filho de Manoel Fortes.

41. José Fernandes, filho de Joaquim Fernandes.

42. Benedicto Coelho dos Santos, filho de Manoel Coelho dos Santos.

43. Eugenio Saraiva, filho de Luiz Saraiva.

44. Bernardo Manoel da Silva, filho de Militão Manoel da Silva.

45. Annibal Silva Carreira, filho de Manoel José Carreira de Medeiros.

46. Izaltino Ferreira, filho de Gabriella Bernardino Ferreira.

47. Manoel Monteiro, filho de Gabriel Monteiro.

48. Sévero Portella, filho de João Fagundes.

49. Messias Gomes Silva, filho de Luiz Gomes Silva.

50. Agostinho Hermes de Souza, filho de Porphirio Pereira Pinto.

51. Sylvio de Carvalho, filho de Marcolino Carvalho.

52. Bartholomêu da Costa Lima, filho de B. da Costa Lima.
 53. Miguel José Pedro, filho de José Pedro.
 54. Manoel Hilario, filho de Hilario dos Santos e Anna Gertrudes.

Realengo, 18 de fevereiro de 1929. — H. Santos Pimentel Filho, presidente. — Tenente José Pinto Barbosa, delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO VIGESIMO PRIMEIRO DO SEXTO DISTRITO — COPACABANA

Relação dos alistados para este districto durante as semanas de 11 a 23 de fevereiro do corrente anno.

Classe de 1908

- Calisto Pinto.
 Candido Sá de Carvalho Azevedo.
 Eutychinio Soledade.
 Euclides Palacios Fraga.
 Henrique Sá de Carvalho Azevedo.
 José Francisco da Costa.
 Manoel Ferreira Silva.
 Manoel Pereira da Silva.
 Nicoláo David Dau.
 Ruy Eurido Mariz.

Classe de 1907

- Agenor Marige.
 Carlos Pereira dos Santos.
 Euzébio de Souza Vidal.
 Raul dos Santos.
 Sebastião Ferreira da Silva.

Classe de 1906

- Lino Lopes Villas-Bôas.
 Leopoldo S. Monteiro.
 Pio Sá de Carvalho Azevedo.
 Raymundo Vicente dos Santos.
 Waldemar Ferreira.

Classe de 1904

- Carlos Duarte Leite.
 Jozino Pereira Cardin.

Classe de 1902

- Manoel J. Oliveira.
 Octacilio Santos.
 Francisco José Antunes Marcello.

Classe de 1901

- Alberto Rodrigues Portella.
 Lourenço Mattos Borges Filho.
 Seferino Ferreira de Andrade.

Classe de 1900

- Paulino Herdis.

Classe de 1899

- Bernardo G. Mascarenhas.
 Candido Gomes de Freitas.
 Antonio Ferreira Souza.

Classe de 1897

- Polycarpo Joaquim Gonçalves.

Classe de 1894

- Eduardo Carvalho Niobey.
 Arnaldo Pereira de Oliveira.
 Victo Brandão.

Classe de 1893

- Claudio G. dos Santos.
 João de Lourenço.

Classe de 1892

- Armando Osorio Costa.
 Honorio Teixeira Cardoso.
 Nestor Pereira Magalhães.

Classe de 1891

- Itagyba Fernandes Mattos.
 João dos Santos.

Classe de 1889

- Luiz Caetano da Silva.

Classe de 1888

- Raphael Carneiro Monteiro.

Classe de 1887

- Nelson de Castro Barbosa.
 Mario Teixeira da Luz.

Classe de 1886

- Edmundo Canabarro de Carvalho.
 Gastão Crespo Pereira de Souza.
 Nestor Martins da Rocha.

Classe de 1885

- José Gonçalves do Couto.

Classe de 1884

- Francisco Barroca.

Junta do Alistamento Militar do 26º districto, em Copacabana, 23 de fevereiro de 1929. — Dr. Fernando Paiva de Lacerda, presidente. — Major Tito Conrado de Niemeyer, delegado militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRITO — ANDARAHY

Relação nominal dos cidadãos alistados por este districto de 18 a 23 do corrente:

Classe de 1908

457. Helio Pires Ferreira.

Classe de 1907

458. Jardelino, filho de Manoel Floriano.

Classe de 1906

459. Alfredo Martins Dias.
 460. Armando Almeida.
 461. Armando Pinto Mandarim.
 462. Francisco Sobreira.
 463. José Ayres.
 464. Leopoldo José Soares.
 465. Manoel Ferreira Bittencourt.
 466. Petronio Leão Bastos.
 467. Rubens Ferreira Leite.
 468. Thales de Moura Nobre.

Classe de 1905

469. Alipio da Rocha Motta.
 470. Benedicto Anacleto dos Santos.
 471. Joaquim Martins Ferreira Filho.
 472. Luciano Santos Filho.
 473. Paulino José Duarte.

Classe de 1904

474. Aydano Isidro da Rocha.
 475. Leontino Cruz.
 476. Oswaldo Ferreira dos Santos.

Classe de 1903

477. Alcides de Moura Braga.
 478. Claudio Rosa.
 479. Manoel Thomaz da Silva.

Classe de 1902

480. Anthonor Arigoni.
 481. Honorio Thimothéo.
 482. Jayme de Souza Mendes.
 483. João Martins.
 484. João Tertuliano de Sant'Anna.

485. José Mariano da Rocha.
 486. José Neves de Oliveira.
 487. José Sabino Lopes.
 488. Juarez Dutra Barros.
 489. Julio Moreira.
 490. Juvenal de Souza Brasil.
 491. Luiz Ferreira dos Santos.
 492. Manoel das Neves.
 493. Manoel da Silva.
 494. Octavio Martins.

- 495. Olympio Chagas.
- 496. Osorio Luiz da Silva.
- 497. Oswaldo Azevedo Gomes.
- 498. Othon Villas Bôas.
- 499. Sebastião Fernandes.
- 500. Sylvio Rangel.
- 501. Waldemar Pereira Lima.

Classe de 1901

- 502. Fructuoso José da Silveira.
- 503. José dos Reis.
- 504. Manoel de Souza.
- 505. Moysés Andrade.
- 506. Paulo de Santa Fé.
- 507. Pedro Wolf Repsold.
- 508. Roberto Araujo Wanderley.

Classe de 1900

- 509. Alipio João de Souza.
- 510. Bernardino Alves de Freitas.
- 511. Carlos Costa de Almeida.
- 512. José Maria Aguillar.

Classe de 1899

- 513. Americo Freitas Nunes.
- 514. Arnaldo Gomes da Costa.
- 515. Eleuterio José Vieitez.
- 516. Guaracy Lima Doemon.
- 517. Isaltino da Cruz Estrella.
- 518. João Baptista Bello.
- 519. João José Ignacio.
- 520. João de Menezes Lyra.
- 521. José Modesto da Silva.
- 522. Mauricio Bornéo.

Classe de 1897

- 523. Antonio Elesbão Rego.
- 524. Virgilio Rodolpho.

Classe de 1896

- 525. José Soares de Oliveira.

Classe de 1892

- 526. Fernando Cordeiro de Souza.

Classe de 1887

- 527. Joaquim Machado Fagundes.

E, para constar, lavrou-se o presente edital, em duas vias, sendo que uma foi affixada no edificio em que funciona a junta, Collegio Militar, e outra remetidas nesta mesma data para ser publicada no *Diario Official*, por tres vezes seguidamente.

Capital Federal, 23 de fevereiro de 1929. — Pelo presidente, major *André de Albuquerque*, delegado militar.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRICTO

ENGENHO VELHO

O major Octaviano Lopes Gonçalves, presidente interino, da Junta de Alistamento deste districto, faz saber por meio deste e para que chegue ao conhecimento de todos que foram alistados durante a semana finda os cidadãos seguintes:

Classe de 1908

- 379. Antonio, filho de Antonio Gama da Silva.
- 380. Angenor, filho de Alcinda Costa.
- 381. Amadeu, filho de José Cataldi.
- 382. Alcides, filho de José Maria Lopes.
- 383. Alberto, filho de Raphael Carvalho.
- 384. Arlindo, filho de José da Silva Moura.
- 385. Arnaldo, filho de Antonio Maximo Magalhães.
- 386. Adalberto, filho de Victor Meissoniro Alves.
- 387. Alvaro, filho de Manoel de Azevedo.
- 388. Bento, filho de Guilhermina de Jesus.
- 389. Benjamim, filho de Antonio de Oliveira.
- 390. Bernardo, filho de José Bernardo.
- 391. Eleuterio, filho de Francisco Simões da Motta.
- 392. Eduardo, filho de Manoel da Costa.
- 393. Lladro, filho de Henrique Netto Fontes.
- 394. Francisco, filho de Bernabé Pereira de Souza.
- 395. Fausto, filho de Joaquim Alves de Souza.
- 396. Guilherme, filho de Norberto Braz.
- 397. Gualberto, filho de João Gualberto Ferreira.
- 398. Henrique, filho de Henrique Mafaldo de Oliveira.

- 399. Henrique Ernesto, filho de Ernesto Figueiredo Greve.
- 400. Henrique Carlos, filho de Miguel Scharago.
- 401. João, filho de Marinho da Cruz.
- 402. Jayme, filho de Manoel Coelho da Silva.
- 403. Jayme Raymundo de Castro, filho de José R. de Castro.
- 404. José, filho de Antonio Noro.
- 405. Leonardo, filho de Manoel José de Magalhães Machado.
- 406. Luiz Felipe, filho de Feliciano Antonio Rodrigues.
- 407. Ladistau, filho de Antonio José de Azevedo.
- 408. Mario, filho de Domingos Teixeira.
- 409. Murillo, filho de Augusto Lefever.
- 410. Magno, filho de Joaquim Alves de Souza.
- 411. Milton, filho de José da Silva Ferreira.
- 412. Octacilio, filho de Abel R. de Almeida Campõs.
- 413. Pedro José Cifre Calazans, filho de Martin C. Benosar.
- 414. Renato, filho de Arlindo da Costa Bastos.
- 415. Rodrigo, filho de Angelita dos Santos.
- 416. Ramiro, filho de Antonio da Motta Mendes.
- 417. Sylvio, filho de João de Lima Vianna.
- 418. Sebastião, filho de Armando Gomes Luvino.
- 419. Sergio, filho do Dr. Augusto Cesar Boisson.
- 420. Waldemar, filho de Faustina Gonçalves Braga.
- 421. Waldemar, filho de Alfredo Augusto Ferreira.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1929. — Major Octaviano Lopes Gonçalves, presidente interino. — Othon Pillar, secretário.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO

Relação nominal dos cidadãos alistados por este districto, nas 1ª, 2ª e 3ª semanas do mez de fevereiro do corrente anno nascidos e moradores em São Christovam.

Classe de 1908

- 872. Aguinaldo, filho de Eugenio Farias de Mello Registro Civil.
- 873. Alacyr, filho do 2º tenente João Marcellino Pereira e Silva — Registro Civil.
- 874. Alfredo, filho de Odorico Martins Costa — Registro Civil.
- 875. Alvaro, filho de Armando Augusto Moreira — Registro Civil.
- 876. Alvaro, filho de Auzebio Vieira da Cunha — Registro Civil.
- 877. Armando, filho de Antonio Casemiro Peixoto — Registro Civil.
- 878. Armindo, filho de Manoel Alves Duarte — Registro Civil.
- 879. Arthur, filho de Arthur Nunes Martins — Registro Civil.
- 880. Astrogildo, filho de Antonio Pinto de Azevedo — Registro Civil.
- 881. Aurelio, filho de Antonio de Paiva Britto Junior — Registro Civil.
- 882. Candido, filho de João Narciso Rosa — Registro Civil.
- 883. Corinθο, filho de Beatriz Coelho Pedrosa — Registro Civil.
- 884. Domingos, filho de Domingos da Costa — Registro Civil.
- 885. Domingos, filho de José Gomes da Rocha — Registro Civil.
- 886. Eliezer, filho de José Martins de Sá — Registro Civil.
- 887. Evaristo, filho de Evaristo Gonçalves Coelho — Registro Civil.
- 888. Gilberto, filho de Alberto Farias — Registro Civil.
- 889. Gabriel Amar, filho de Gabriel Amar — Registro Civil.
- 890. Hildebrando, filho de Manoel Joaquim Tristão — Registro Civil.
- 891. Hildagar, filho de Octavio Lemos Harmes — Registro Civil.
- 892. Humberto, filho de Emilia Saldanha Marinho — Registro Civil.
- 893. Joaquim, filho de José Gonçalves Rosa — Registro Civil.
- 894. Jorge, filho de Raul Lopes de Freitas — Registro Civil.
- 895. José, filho de José Fernandes Lourenço — Registro Civil.
- 896. José, filho de Liberato Ferreira Gandará — Registro Civil.
- 897. João Alves Garcez, filho de Affonso Alves Garcez — Registro Civil.
- 898. Laratiê, filho de Elizeo Clemente dos Santos — Registro Civil.

899. Lauro, filho de Luiz José dos Santos — Registro Civil.
900. Luiz, filho de Alfredo Francisco Rodrigues — Registro Civil.
901. Luiz, filho de Narciso Nascimento — Registro Civil.
902. Manoel, filho de Antônio Joaquim Corrêa — Registro Civil.
903. Manoel, filho de Eptigenia Joaquina de Almeida — Registro Civil.
904. Manoel, filho de Euclides da Costa Leite — Registro Civil.
905. Mario, filho de Manoel Britão Soares — Registro Civil.
906. Mario, filho de Mario Pedro Raposo — Registro Civil.
907. Milton, filho de Candido Vicente de Souza — Registro Civil.
908. Moacyr, filho de Artindo José Pereira — Registro Civil.
909. Moacyr, filho de Joaquim da Silva — Registro Civil.
910. Oscar, filho de Amorim dos Santos — Registro Civil.
911. Oswaldo, filho de Saturnino da Costa Campina — Registro Civil.
912. Othello, filho de Antonio C. de Mello e Oliveira — Registro Civil.
913. Pedro, filho de Antonio Alves Barcellos — Registro Civil.
914. Paulo Baltzgraff Brasil, filho de C. Antonio Carlos Brasil — Registro Civil.
915. Rubens, filho de Guilherme João de Seixas — Registro Civil.
916. Sylvio, filho de Antonio Cardoso de Araujo — Registro Civil.
917. Sylvio Martins de Albuquerque, filho do Dr. João Pedreira de Albuquerque — Registro Civil.
918. Telesphoro, filho de Primitivo Liberato do Brasil — Registro Civil.
919. Tertuliano, filho de Manoel Tertuliano Carneiro da Cunha — Registro Civil.
920. Theotônio, filho de Manoel Joaquim Cavalcante — Registro Civil.

Classe de 1907

921. Alberto dos Santos, filho de Felix dos Santos.
922. Belmiro de Carvalho, filho de José de Carvalho.
923. Caetano Alaminio, filho de Francisco Alaminio.
924. Ernani Lima Bastos, filho de Enéas Pereira Bastos.
925. Euclides Teixeira de Castro, filho de Francisco Teixeira de Castro.
926. Francisco da Costa Junior, filho de Francisco da Costa.
927. Germano José da Silva, filho de Alfredo José da Silva.
928. Giordani de Carvalho, filho de Manoel de Carvalho.
929. Henrique dos Santos, filho de Arthur Mario dos Santos.
930. João Carneiro, filho de Angelo Millau.
931. José Alves Junior, filho de José Alves.
932. José Vicente, filho de Manoel Vicente.
933. Luiz Queirolo, filho de Enéas Queirolo.
934. Luiz Telles, filho de João da Costa Telles.
935. Norival Teixeira, filho de Pedro Dionisio Teixeira.
936. Oscar da Silva, filho de Benedicto Antonio da Silva.
937. Pedro Dias da Costa Filho, filho de Pedro Dias da Costa.
938. Pedro Garibaldi, filho de Manoel Garibaldi.
939. Raymundo de Miranda, filho de Pinto de Miranda.
940. Sylvio Crespo, filho de Augusto Crespo.

Classe de 1906

941. Alcides Guimarães, filho de Theophilus José Fernandes.
942. Antonio Rodrigues Monteiro Filho, de Antonio Rodrigues Monteiro.
943. Euvantuil Souza Azevedo, filho de Paulino Souza Azevedo.
944. Francisco Silva, filho de Thomaz Francisco Silva.
945. Gabriel Lopes, filho de Manoel Lopes.
946. Irineu Peganha, filho de Candido Rodrigues.
947. Isidro Silva, filho de José Cardoso Silva.
948. José de Carvalho, filho de Manoel de Carvalho.
949. Juvenil Fonseca Marins, filho de Horacio Alfeu Marins.
950. Mario Alves Barbosa, filho de Geminiano A. Barbosa.
951. Mario Silva, filho de Manoel Silva.
952. Melciades Vianna, filho de Antonio Nobre Vianna.
953. Miguel Lellis da Costa Ferreira, filho de Catalino da Costa Ferreira.
954. Nacarino Gomes, filho de Antonio Gomes.
955. Orlando Rhum, filho de Miguel Rhum.
956. Oswaldo Baptista, filho de Pedro Baptista.

Classe de 1905

957. Alberto Moreira Maximo, filho de José M. Maximo.
958. Antonio Castilho, filho de Gabriel Castilho.
959. Antonio Silva, filho de Mario F. Silva.
960. Firmino Camara, filho de Carlos José Camara.
961. Gedeão Trindade, filho de Octaviano Trindade.
962. João da Silva Maia, filho de Seraphim da Silva.
963. Joaquim Francisco Loureiro, filho de Miguel Francisco Loureiro.
964. Joaquim dos Santos, filho de Arnaldo dos Santos.
965. José Benedicto Apolinario, filho de Mario Apolinario.
966. Jurandyr de Siqueira, filho de Luiz Antonio de Siqueira.
967. Manoel, filho de Matheus Barbosa. Registro Civil.
968. Manoel Araujo, filho de Mario S. Araujo.
969. Mario Alves Xavier, filho de Manoel Alves Xavier.
970. Mauricio dos Santos, filho de Antonio Manoel dos Santos.
971. Patrocínio Guimarães de Souza, filho de Arthur Guimarães de Souza.
972. Paulo Xavier dos Santos, filho de Manoel Xavier dos Santos.

Classe de 1904

973. Alberto da Costa, filho de Joaquim Francisco da Costa.
974. Alfredo Azevedo, filho de Manoel Antonio Azevedo.
975. Americo Souza Pacheco, filho de João Souza Pacheco.
976. Fernando Corrêa Lage, filho de Emydio C. Lage.
977. Henrique Harth, filho de Guilherme Harth.
978. João Alves Guimarães, filho de José Alves Guimarães.
979. Sidney Almeida Chaves, filho de Alpino A. Chaves.

Classe de 1903

980. Abdias José de Moraes, filho de José Sebastião.
981. Gastão de Oliveira, filho de Alfredo José Carvalho de Oliveira.
982. Isidro Sanches Gonçalves, filho de Raphael Sanches.
983. Leoncio Alves de Lima, filho de Ernesto Bernardo Lima.
984. Roberto Preisler, filho de José Preisler.
985. Waldemar José Dias, filho de Manoel José Dias.

Classe de 1902

986. Alvaro Cortez, filho de Julio Cortez.
987. Antonio da Silva, filho de José Rodrigues da Silva.
988. José Soares, filho de Raymundo Soares.
989. Nelson Ferreira, filho de Aristides Ferreira Santos.
990. Oscar Coelho, filho de Manoel Coelho.
991. Pedro Cardoso, filho de Pedro Cardoso.
992. Pedro Barroso, filho de Julio Barroso.
993. Raymundo Mario dos Santos, filho de Antonio dos Santos.
994. Ricardo Dias Mello Junior, filho de Ricardo Dias Mello.

Classe de 1901

995. Alberto Alves Barbosa, filho de Germiniano A. Barbosa.
996. Manoel A. da Rocha, filho de Manoel A. da Rocha.
997. Oscar José Alvarenga, filho de José Alvarenga.

Classe de 1900

998. Alberto de Freitas, filho de Francisco Alves Feritas.
999. Candido Silva, filho de Perciliano José da Silva.
- 1.000. Carlos de Carvalho, filho de Manoel O. Ottoni de Carvalho.
- 1.001. Dorico Silva, filho de José Angelino.
- 1.002. Francelino J. Nascimento, filho de José Francisco Nascimento.
- 1.003. Guilherme Antonio Costa, filho de Guilherme Antonio Costa.
- 1.004. Heitor Cardeal, filho de Antonio Cardeal.
- 1.005. José Ramiro, filho de José Ramiro.
- 1.006. José Ribeiro dos Santos, filho de João Ribeiro.
- 1.007. Manoel Baptista dos Santos, filho de Honorio Baptista.

Rio, 23 de fevereiro de 1929. — Pedro Dantas, secretário. — Nisto, José Penido, presidente.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

VENDA DE FERRO VELHO

De ordem do Sr. commandante deste grupo e presidente do Conselho de Administração, faço publico que, ás 13 horas do dia 11 de março proximo vindouro, será vendido neste quartel, a quem maior offerita fizer, o seguinte ferro velho, proveniente de material inserivel do rancho:

Ferro fundido, 15 kilos;

Ferro fundido, esmaltado, 157 kilos;

Ferro batido, 70 kilos.

A venda será feita mediante as seguintes condições:

Primeira — A's 13 horas do referido dia 11 de março, o Conselho de Administração desta unidade se reunirá para o recebimento das propostas, que serão feitas em duas vias, mencionados os preços em algarismos e por extenso, sem emendas ou rasuras, sendo a primeira via sellada de accordo com a lei.

Segunda — O preço será apresentado em conjunto para todo o ferro velho, devendo o maior offeritante effectuar o pagamento integral da compra no acto da apuração da proposta.

Terceira — O material adquirido será retirado do quartel dentro do prazo de 8 dias, a contar do dia da concorrência, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor da compra o adquiridor que extender este, por cujo pagamento responderá a quantia já entregue.

Qualquer outro esclarecimento será prestado neste almoxarifado ou por correspondência.

Quartel em Valença, 21 de fevereiro de 1929. — *Antonio Sanromã*, 1º tenente contador, almoxarife.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

VENDA DE ANIMAES

Realiza-se nos dias 27 e 28 do corrente, ás 12 horas, no quartel deste regimento, situado na Avenida Pedro II, o leilão de 21 cavallos, julgados inseriveis para o serviço do Exército.

Quartel em São Christovão, 21 de fevereiro de 1929. — *Luiz Pereira de Sousa*, 2º tenente contador almoxarife.

Hospital Central do Exército

Chamada para primeira prova do concurso.

Devem comparecer neste hospital no dia 27 do corrente, ás 11 horas, á prova escripta, todos os candidatos inscriptos no concurso para interno de medicina do Hospital Central do Exército.

Major graduado *Aristarcho Ramos*, primeiro official.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 3

De ordem do Sr. director desta escola, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente n. 3, referente á "Madeiras", a serem fornecidas durante

o exercicio de 1929, a realizar-se no dia 7 de março proximo futuro, publicada no *Diario Official* de 21 do corrente mez.

Convem observar rigorosamente as normas estabelecidas nas clausulas do edital respectivo, devidamente assignado pelo Sr. director deste estabelecimento de ensino.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 22 de fevereiro de 1929. — *Augusto C. Avila*, secretario.

De ordem do Sr. director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que estão abertas, nesta secretaria de 15 a 28 do mez corrente, das 9 ás 16 horas, as inscripções para os exames de admissão ao 1º anno.

De accordo com o art. 39 do Regimento Interno, a inscripção será feita mediante requerimento do candidato, assistido, si for menor, por seu representante legal.

O requerimento será instruido com os seguintes documentos:

a), certidão de idade ou documento legal que a substitua, provando ter o candidato 12 annos, no minimo;

b), attestado de não soffrer de moléstia infecto-contagiosa;

c), attestado de vaccina.

E' indispensavel o comparecimento do candidato, ao acto de inscripção.

De conformidade com o art. 40, do mesmo regimento, os exames de admissão constarão de duas provas escriptas, uma graphica e outra oral.

As provas escriptas serão:

a), portuguez — prova de redacção sobre assumpto de geographia, historia patria ou instrução civica, de accordo com o summario formulado na occasião;

b), arithmetica — prova de raciocinio e de attenção em um problema de utilidade pratica e mais duas questões.

A prova graphica será de desenho, de morphologia geometrica e de observação visual sobre folhas e fructos.

A prova oral versará sobre as materias dos programmas de ensino primario do Districto Federal, durante 15 minutos, no minimo, para cada candidato.

Os exames deverão começar nos primeiros dias de março proximo futuro, e obedecerão ás disposições estabelecias no Regimento Interno.

Os candidatos deverão adquirir na escola o papel apropriado para o requerimento, bem assim, a norma para o mesmo.

Na secretaria da escola se proporcionarão quaesquer outras informações.

Secretaria da Escola Normal de Artes e officios Wenceslau Braz, em 14 de fevereiro de 1929. — *Augusto C. Avila*, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1

De ordem do Sr. director desta escola, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente n. 1, referente a material de escriptorio e expediente, a serem fornecidos durante o exercicio de 1929, a realizar-se no dia 26, publicado no *Diario Official* de 12 de fevereiro corrente.

Convém observar rigorosamente as normas estabelecidas nas clausulas do edital respectivo, devidamente assignado pelo Sr. director deste estabelecimento.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 13 de fevereiro de 1929. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveiu o senhor corretor de mercadorias, Ruy Nunes da Rocha, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, a apresentarem sua reclamação, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 22 de fevereiro de 1929. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveiu o senhor corretor de mercadorias, Antonio Christalino Fernandes, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 22 de fevereiro de 1929. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveiu o Sr. corretor de mercadorias Alberto de Souza Brandão e Tavora, exonerado, a pedido, pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 15 de fevereiro de 1929. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveiu o Sr. corretor de mercadorias Alvaro Joaquim de Oliveira Junior, exonerado, a pedido, pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 15 de fevereiro de 1929. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

Quadro comparativo dos preços na concorrência permanente de inscripção realizada no Gabinete do director geral desta Directoria Geral em 16 de fevereiro corrente, para o fornecimento a mesma Directoria Geral, de artigos de papelaria e de escriptorio, durante o anno de 1929, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* de 20 de janeiro do mesmo anno.

Numero de ordem	Artigos	Concurrentes		Preço mínimo	Concurrente preferido
		Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.		
1	Almofada de panno para carimbo, em caixa de folha de Flandres, de 0 ^m ,12 x 0 ^m ,08, uma.....	4\$300	6\$000	4\$800	Henrique Braga & Comp.
2	Barbante de linho pardo, fino, novelo.....	2\$200	2\$000	2\$000	J. G. Pereira & Comp.
3	Barbante grosso, de linho, novelo.....	2\$000	2\$500	2\$000	Henrique Braga & Comp.
4	Bloco de papel liso, de boa qualidade de 0 ^m ,11 x 0 ^m ,33, um.....	2\$800	2\$500	2\$500	J. G. Pereira & Comp.
5	Idem pautado, de boa qualidade de 0 ^m ,11 x 0 ^m ,33, um.....	2\$400	3\$200	2\$400	Henrique Braga & Comp.
6	Borracha americana PenOil, C ^a , n. 450, duzia.....	23\$000	22\$000	22\$000	J. G. Pereira & Comp.
7	Borracha E. Faber, circular n. 1.080, duzia.....	19\$000	22\$000	19\$000	Henrique Braga & Comp.
8	Borracha «Raby», n. 112, duzia.....	13\$000	12\$500	12\$500	J. G. Pereira & Comp.
9	Canetas sortidas, n. 510, Fabril Ltd., duzia.....	8\$000	11\$000	8\$000	Henrique Braga & Comp.
10	Canetas sortidas n. 302, Fabril Ltd., duzia.....	6\$000	5\$500	5\$500	J. G. Pereira & Comp.
11	Carimbos de borracha, simples e dízeres variados de 0 ^m ,2 x 0 ^m ,6, um.....	4\$800	6\$000	4\$800	Henrique Braga & Comp.
12	Idem, idem, idem de 0 ^m ,3 x 0 ^m ,8, um.....	6\$000	5\$500	5\$500	J. G. Pereira & Comp.
13	Idem, idem, idem de 0 ^m ,5 x 0 ^m ,10, um.....	6\$800	6\$500	6\$500	Idem.
14	Idem, idem, idem de 0 ^m ,8 x 0 ^m ,15, um.....	8\$000	11\$000	8\$000	Henrique Braga & Comp.
15	Cartões para ficha, brancos, lisos de 0 ^m ,13 x 0 ^m ,7 (modelo 10) cento.....	4\$700	6\$000	4\$700	Idem.
16	Cartões para fichas, brancos, pautados de 0 ^m ,15 x 0 ^m ,10 (modelo 11), cento.....	9\$500	9\$000	9\$000	J. G. Pereira & Comp.
17	Cesta de arame para papeis, nacional de 0 ^m ,5 de diametro de boca e 0 ^m ,35 de altura, uma.....	15\$000	14\$500	14\$500	Idem.
18	Cesta de vime, idem, idem, uma.....	18\$000	7\$500	7\$500	Idem.
19	Colhetes «Gem», rs. 1 a 3, em caixa de 100, caixa.....	1\$300	2\$500	1\$900	Henrique Braga & Comp.
20	Colhetes «Self», sortidos, em caixa de 100, caixa.....	2\$000	2\$500	2\$000	Idem.
21	Enveloppes impressos em papel Hollanda de 50 kilos, de 0 ^m ,35 x 0 ^m ,28, cento.....	24\$000	3\$000	3\$000	J. G. Pereira & Comp.
22	Enveloppes impressos em papel Hollanda, de 50 kilos, de 0 ^m ,26 x 0 ^m ,14, cento.....	14\$000	14\$000	14\$000	Idem.
23	Enveloppes impressos em papel Hollanda de 50 kilos, de 0 ^m ,16 x 0 ^m ,13, cento.....	8\$500	10\$000	8\$500	Henrique Braga & Comp.
24	Escova circular para machina de escrever, uma.....	10\$000	9\$500	9\$500	J. G. Pereira & Comp.
25	Escova recta para machina de escrever, uma.....	3\$500	3\$000	3\$000	Idem.
26	Fita de machina de escrever «Remington», preta, uma.....	6\$500	7\$500	6\$500	Henrique Braga & Comp.
27	Fita de machina de escrever «Mercedes», preta, uma.....	—	7\$400	7\$400	J. C. Pereira & Comp.
28	Folhas impressas para pagamento do pessoal titulado, de 0 ^m ,33 x 0 ^m ,44, cento.....	45\$000	50\$000	45\$000	Henrique Braga & Comp.
29	Furador de aço, de 0 ^m ,17, com cabo de buço, um.....	6\$000	5\$500	5\$500	J. C. Pereira & Comp.
30	Gomma arábica liquida «Sardinha», litro.....	10\$900	12\$500	10\$000	Henrique Braga & Comp.
31	Gomma arábica branca em grão, kilo.....	8\$500	7\$500	7\$500	J. C. Pereira & Comp.
32	Grampos «Camp», n. 1, caixa de 100, caixa.....	2\$400	3\$500	2\$400	Henrique Braga & Comp.
33	Grampos «Ideal», ns. 1 e 2, caixa de 100, caixa.....	2\$800	2\$500	2\$500	J. C. Pereira & Comp.
34	Grampo «OK», ns. 0 a 3, caixa de 100, caixa.....	2\$900	3\$800	2\$900	Henrique Braga & Comp.
35	Indice de papel Fiume, de seis kilos, de 0 ^m ,33 x 0 ^m ,22, com 200 folhas, capa de papel couro, um.....	25\$000	2\$000	24\$000	J. C. Pereira & Comp.
36	Lapis preto E. Faber, A. W. Faber e J. Faber, numeros 1, 2 e 3, duzia.....	4\$100	5\$000	4\$100	Henrique Braga & Comp.
37	Lapis azul E. Faber, n. 7.058, duzia.....	18\$000	17\$500	17\$500	J. C. Pereira & Comp.
38	Lapis A. W. Faber, bicolor, n. 2.383, duzia.....	15\$000	18\$000	15\$000	Henrique Braga & Comp.
39	Lapis encarnado E. Faber, n. 826, duzia.....	16\$000	15\$000	15\$000	J. C. Pereira & Comp.
40	Livro para protocolo de remessa de correspondencia, encadernação de couro com 200 folhas, de 0 ^m ,25 x 0 ^m ,18, modelo 6, um.....	45\$000	44\$000	44\$000	Idem.
41	Livros em branco, papel Fiume, de 7 kilos, pautados e riscados, com 100 folhas, encadernação de panno preto de 0 ^m ,22 x 0 ^m ,33, um.....	15\$000	14\$000	14\$500	J. C. Pereira & Comp.
42	Livros em branco, papel Fiume, de 7 kilos, pautados e riscados, com 200 folhas, encadernação de panno preto, de 0 ^m ,22 x 0 ^m ,33, um.....	41\$000	48\$000	41\$000	Henrique Braga & Comp.
43	Livro impresso e riscado, papel Hollanda, de 50 kilos, encadernação de couro, de 0 ^m ,38 x 0 ^m ,29, para termos de depositos, com 250 folhas (modelo n. 1), um.....	115\$000	135\$000	115\$000	Henrique Braga & Comp.
44	Livro impresso e riscado, papel Hollanda de 50 kilos, encadernação de panno cinzento, de 0 ^m ,52 x 0 ^m ,44, para registro geral de patentes, com 250 folhas (modelo 2), um.....	270\$000	195\$000	195\$000	J. C. Pereira & Comp.

Numero de ordem	Artigos	Concurrentes		Preço minimo	Concurrente preferido
		Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.		
45	Livro impresso e riscado, papel Hollanda, de 50 kilos, encadernação de panno cinzento, rotulo na pasta, de 0m,35×0m,26, com 200 folhas, para protocollo de officios e outros papeis (modelo 3), um.....	95\$000	93\$000	93\$000	J. C. Pereira & Comp.
46	Livro impresso e riscado, papel Hollanda de 50 kilos, encadernação de panno cinzento de 0m,47×0m,46, para registro geral de marcas, com 300 folhas (modelo 4), um.....	190\$000	221\$000	190\$000	Henrique Braga & Comp.
47	Livro impresso e riscado, papel Hollanda de 50 kilos, encadernação de panno cinzento de 0m,39×0m,50, para protocollo da Secção de Marcas, com 300 folhas (modelo 5), um.....	180\$000	175\$000	175\$000	J. G. Pereira & Comp.
48	Livro impresso e riscado, papel Hollanda de 50 kilos, encadernação de couro, de 0m,28×0m,34, para protocolo de requerimento, com 300 folhas (modelo 7) um.....	105\$000	118\$000	105\$000	Henrique Braga & Comp.
49	Limpa-pennas de porcellana, com cabelo, um.....	8\$000	11\$000	8\$000	Idem.
50	Maceta de madeira A. W. Faber, com rosca de metal para mata-borrão, de 0m,18×0m,09, uma.....	16\$000	15\$000	15\$000	J. G. Pereira & Comp.
51	Mata-borrão verde, de 36,288 grammas, (80 libras) em folhas de 0m,60×0m,50, 25 folhas.....	25\$000	24\$000	24\$000	Idem.
52	Mata-borrão encarnado, de 36,288 grammas, (80 libras) em tiras de 0m,03×0m,28, cento.....	5\$000	8\$000	5\$000	Henrique Braga & Comp.
53	Molhador rotativo de vidro para estampilhas, cylindro de 0m,80×0m,4, um.....	12\$000	16\$000	12\$000	Idem.
54	Oleo «Mobiloil», para maquina de escrever, em frascos de 33 grammas, frasco.....	3\$500	3\$000	3\$000	J. G. Pereira & Comp.
55	Papel impresso para officio «Flor de Liz», de 15 kilos, de 0m,22×0m,33, resma de 400 folhas.....	41\$000	52\$000	41\$000	Henrique Braga & Comp.
56	Papel «Fiume», almaço, pautado de 7 kilos, de 0m,22×0m,33, resma.....	48\$000	47\$500	47\$500	J. G. Pereira & Comp.
57	Papel para copia «Super Royal Vellum», de 10 kilos, resma de 800 1/2 folhas, resma.....	36\$000	45\$000	36\$000	Henrique Braga & Comp.
58	Papel «Super Royal Vellum», timbrado, para cartas, de 0m,20×0m,18, cento.....	5\$500	5\$300	5\$300	J. G. Pereira & Comp.
59	Papel para copia «Flor de Liz», de 10 kilos, resmas de 800 1/2 folhas, resma.....	35\$000	48\$000	35\$000	Henrique Braga & Comp.
60	Papel almaço «Ruby Bond», pautado, de 6 kilos de 0m,22×0m,33, resma.....	45\$000	44\$000	44\$000	J. G. Pereira & Comp.
61	Papel para embrulho, pardo, de 0m,76×1m,10, de 32 kilos, 100 folhas.....	32\$000	39\$000	32\$400	Henrique Braga & Comp.
62	Papel carbono Gold Star, de 0m,22×0m,33, em caixa de 100 folhas, caixa.....	22\$000	20\$000	20\$000	J. G. Pereira & Comp.
63	Papel carbono de 0m,65×0m,44, 25 folhas.....	23\$000	25\$000	23\$000	Henrique Braga & Comp.
64	Papel para capas de processos de linho, felpado, com as armas da Republica com 0m,23×0m,34, resma de 400 folhas.....	55\$000	53\$000	53\$200	J. G. Pereira & Comp.
65	Papel Hollanda de 30 kilos, impresso para certificado de deposito de marcas de 0m,16×0m,23, cento.....	25\$000	29\$000	25\$000	Henrique Braga & Comp.
66	Papel Hollanda de 50 kilos, impresso, para patentes e certificados de registro de marcas, de 0m,33×0m,23, cento.....	40\$000	38\$000	38\$000	J. G. Pereira & Comp.
67	Papel Hollanda de 30 kilos, impresso para certificados de uso effectivo de patentes, de 0m,28×0m,22, cento.....	28\$000	29\$000	28\$000	Henrique Braga & Comp.
68	Papel pautado, de linho, de 7 kilos, com margens e cabeçalhos para certidões, em folhas de 0m,33×0m,04, resmas de 400 folhas, resma.....	68\$000	73\$000	68\$000	Idem.
69	Papel Hollanda, de 50 kilos, impresso, para capas de patentes e certificados de registro de marcas, de 0m,33×0m,23, resma de 400 folhas, resma.....	115\$000	140\$000	115\$000	J. G. Pereira & Comp.
70	Papel pautado, de linho, de 7 kilos, com margens e cabeçalhos para certidões, em meias folhas, de 0m,33×0m,24, resma de 800 1/2 folhas, resma.....	52\$000	50\$000	50\$000	J. G. Pereira & Comp.
71	Papel pautado, de linho de 7 kilos, com margens e sem impressão para certidões, em meias folhas de 0m,33×0m,24, resma com 800 1/2 folhas, resma.....	45\$000	49\$000	45\$200	Henrique Braga & Comp.
72	Papel tela imperial, peça de 1m,30×20m,00, peça.....	350\$000	345\$000	345\$000	J. G. Pereira & Comp.
73	Papelão nacional, amarelo, em folhas, kilo.....	1\$900	2\$500	1\$900	Henrique Braga & Comp.
74	Papelão nacional, branco, em folhas, kilo.....	2\$200	2\$000	2\$000	J. G. Pereira & Comp.
75	Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 16, caixa de 100 pennas, caixa.....	6\$100	7\$500	6\$100	Henrique Braga & Comp.
76	Pennas D. Leonardt n. 5ff, douradas, caixa de 100 pennas, caixa.....	14\$500	13\$500	13\$500	J. G. Pereira & Comp.

Número do artigo	Artigos	Concurrentes		Preço mínimo	Concurrente preferido
		Henrique Braga & Comp.	J. G. Pereira & Comp.		
77	Pennas D. Leonardt, n. 516, brancas, caixa de 100 pennas, caixa.....	10\$500	14\$000	10\$500	Henrique Braga & Comp.
78	Percevejo «American», n. 3, caixa de 100, caixa.....	6\$000	5\$500	5\$500	J. G. Pereira & Comp.
79	Pincel para gomma arabica, um.....	\$300	\$250	\$250	Idem.
80	Peso de vidro para papeis, de 0 ^m ,6x0 ^m ,6, um.....	8\$000	11\$000	8\$000	Henrique Braga & Comp.
81	Raspadeiras canivetes Roger & Son., com cabo de osso, uma.....	9\$500	11\$000	9\$500	Idem.
82	Regua de borracha «Faber», de 0 ^m ,50, uma.....	6\$500	6\$000	6\$000	J. G. Pereira & Comp.
83	Regua de madeira, graduada, de 0 ^m ,50, uma.....	7\$000	6\$500	6\$500	Idem.
84	Talões para guias de recolhimento de dinheiro (modelo n. 8), com 100 folhas, um.....	7\$800	9\$500	7\$800	Henrique Braga & Comp.
85	Talões para guias de recolhimento de dinheiro (modelo n. 9, com 100 folhas, um.....	9\$000	8\$500	8\$500	J. G. Pereira & Comp.
86	Talões para depósito de pedidos de privilegio ou de registro de marcas, nas Juntas Commercias dos Estados, em papel Holland, de 30 kilos, em 1/2 casaca, com 150 folhas (modelo n. 11), um.....	24\$000	28\$500	24\$000	Henrique Braga & Comp.
87	Tinta para carimbo de borracha (Maurin), frasco.....	2\$800	2\$500	2\$500	J. G. Pereira & Comp.
88	Tinta para escrever, carmin, «Sardinha», frasco de um litro, frasco.....	8\$000	9\$500	8\$000	Henrique Braga & Comp.
89	Tinta para escrever, preta, «Sardinha», 1 litro.....	6\$900	8\$000	6\$900	Idem.
90	Tinta para carimbo de metal (A. Maurin), frasco.....	3\$800	3\$500	3\$500	J. G. Pereira & Comp.
91	Tympano de metal, simples, um.....	13\$000	16\$000	13\$000	Henrique Braga & Comp.
92	Tinteiro de vidro para uma tinta, Paragon, n. 150, um.....	18\$000	17\$000	17\$000	J. G. Pereira & Comp.
93	Idem idem para duas tintas, n. 175, um.....	29\$800	33\$000	29\$300	Henrique Braga & Comp.

Directoria Geral da Propriedade Industrial, 16 de fevereiro de 1929. — João Ferraz Lournie, 1º official. — Vsto — Francisco Dewrack de Casiro, director geral, interino.

Superintendencia do Serviço do Algodão

SECÇÃO TECHNICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 1 até 31 de março proximo futuro, estarão abertas nesta superintendencia as inscrições para o curso de especialização a cargo da Secção Technica de accordo com as instruções approvadas pela Portaria do Sr. ministro de 4 de janeiro do anno proximo passado e publicadas no *Diário Official* de 8 do mesmo mez.

Os candidatos estranhos ao Serviço do Algodão, deverão se inscrever mediante requerimento endereçado ao superintendente do Serviço do Algodão, acompanhado dos titulos scientificos que possuirem, indicando os estabelecimentos onde houverem trabalhado; attestado de bom procedimento (folha corrida); attestado de boa saúde e caderneta de reservista, si forem menores de trinta annos.

Além desses documentos, de caracter obrigatorio, poderão os candiatos exhibir outros em que provem serviços em qualquer ramo da administração publica ou particular, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos relativos ao algodão.

Os interessados poderão se inscrever em qualquer das materias abaixo especificadas, devendo isso constar do requerimento de inscrição:

a) biometria e estatística mathematica;

b) morphologia e physiologia da semente. Defesa sanitaria do algodoeiro;

c) estudo agricola e physico do algodão;

d) estudo chimico do algodão e seus sub-productos.

Os funcionarios deste Serviço, candidatos ao curso de especialização, deverão instruir seus requerimentos com a informação assignada pelo seu superior hierarchico, declarando não importar o afastamento do requerente, da sede dos seus trabalhos, em grande prejuizo á boa marcha dos mesmos e quacs o comportamento e aptidões do candidato para os trabalhos agricolas.

Quaesquer outros informes serão prestados nesta Superintendencia, no Palacio das Festas, á avenida das Nações ou na praça Marechal Ancora (antigo Arsenal de Guerra).

Superintendencia do Serviço do Algodão, 9 de fevereiro de 1929. — F. L. Alves Costa, superintendente.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approved pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta Escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia

especial — Alimentação, da 5ª secção desta Escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de boa saúde e que provarem conducta, irreprehensivel, por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehendirá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da Escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 11 horas do dia 24 de março de 1929.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 20 de novembro de 1928. — Dr. Artidoro Pamplona, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CERES INDUSTRIAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA AOS 14 DIAS DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1929.

A's 18 horas, na sede da Companhia, em Jdarepaga, com a presença de sete associados representantes da maioria das acções, conforme o livro de presença, o Sr. director-gerente assume a presidência, na conformidade dos estatutos, declara aberta a sessão e convida o senhor Eurico de Miranda Horta para secretario *ad-hoc*, por não ter podido comparecer o director-secretario, Dr. Luiz Horta. Em seguida manda proceder a leitura do relatório da directoria, do balanço encerrado em 31 de dezembro ultimo e do parecer do conselho fiscal, tudo já do conhecimento de todos, por terem sido publicados no tempo opportuno. Submettidos á apreciação da assembléa foram approvados. Pede a palavra o Sr. Trajano Luiz de Moraes e declara que, apesar dos insuccessos que temos tido, não devemos entretanto, desaminar; que nas novas investidas para um resultado melhor, devemos instalar nos nossos pomares grandes criações de abelhas, visto que a produção de mel e de cera em grande escala poderá dar grandes rendas. Submettida á apreciação da assembléa esta proposta, é approvada. O senhor presidente dá ainda a palavra a quem della queira fazer uso. Não havendo quem tome a palavra o senhor presidente declara que vai proceder a eleição do conselho fiscal e supplentes para 1929 e do membro do conselho que tem de exercer as funções de que tratam os arts. 6º e 22º, letra b, dos estatutos. Procedida a eleição, por meio de cédulas, verificou-se o seguinte resultado:

Manoel Marques de Oliveira, doutor João Ferreira de Moraes Junior e Dr. Francisco de Noura Brandão; para supplentes: Eurico de Miranda Horta, Trajano Luiz de Moraes e Santino José de Pinho. Para as funções de que tratam os arts. 6º e 22º, letra b, dos estatutos, foi designado, por aclamação, o membro eleito do conselho fiscal, senhor Manoel Marques de Oliveira. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos ás 19 horas, do que, para constar, lavrou-se a presente acta, que, lida e achada conforme por todos, é assignada pelo senhor presidente e por mim, Eurico de Miranda Horta, secretario *ad-hoc*, subscripta. — Romeu Augusto Guimarães, director. — Eurico de Miranda Horta, secretario.

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES "PINTO"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1929

A's quatorze horas do dia quatorze de fevereiro de 1929, na sede da Companhia de Armazens Geraes "Pinto", á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, sendo presentes sete accionistas, representando quinhentas acções e igual numero de votos, reunidos em assembléa geral ordinaria, o director, Sr. Francisco Pinto da Silva Oliveira, disse que, achando-se presente numero legal de accionistas e que representavam a totalidade do capital da companhia, declarava aberta a sessão e convidava a assembléa a escolher um accionista para presidir-a. Pelo accionista S. Joaquim José da Costa Rego, foi indicado o senhor Manoel Joaquim Pinto da Silva, que foi unanimemente aceito.

O Sr. Manoel Joaquim Pinto da Silva, assumiu a presidência e convidou o

Sr. Joaquim José da Costa Rego para servir de secretario.

O Sr. presidente disse que a assembléa reunia-se, nos termos do artigo 19 dos estatutos e de accordo com o convite publicado no *Diario Official*, para assistir á leitura do relatório e contas da directoria, do exercicio de 1928, e para eleger o conselho fiscal, para o corrente exercicio.

O Sr. presidente submetteu á discussão e votação o relatório e contas da directoria, que foram approvados. Lido e discutido o parecer do conselho fiscal, foi o mesmo volado e aprovado.

O Sr. presidente communicou que ia proceder-se á eleição do conselho fiscal e, por isso, suspendia a sessão por cinco minutos, afim de que os Srs. accionistas se munam de cédulas para a votação.

Reaberta a sessão, procedeu-se á eleição do conselho fiscal, para o exercicio de 1929, sendo eleitos membros effectivos: Manoel Joaquim Pinto da Silva, Joaquim José da Costa Rego e Pinto & Comp., e supplentes: Thomaz George Cross, Alvaro Xavier de Faria e Adriano da Silva Taveira. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão afim de ser lavrada a presente acta, que, depois de lida e discutida, vai ser assignada por todos os accionistas.

E eu, Joaquim José da Costa Rego, servindo de secretario, a escrevi e vou, com os demais, assignar.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — Manoel Joaquim Pinto da Silva. — Joaquim José da Costa Rego. — Francisco Pinto da Silva Oliveira. — Mario da Silva Oliveira. — Carolina Augusta Pinto. — Julia Cardoso de Oliveira. — Pinto & Comp. (1.559)

COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRAFICA

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 30 DE MARÇO DE 1929.

Srs. accionistas — Acompanhando o presente relatório vos apresentamos os balanços, annexos e contas do anno de 1928, sobre os quaes o nosso conselho fiscal emittiu o parecer do seguinte teor:

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRAFICA SOBRE A ESCRIPTURAÇÃO, BALANÇOS, CONTAS E DOCUMENTOS RELATIVOS AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Brasil Cinematographica, tendo detidamente examinado toda a sua escripturação, balanços, contas e demais documentos relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1928, verificaram a sua perfeita ordem e exactidão, pelo que são de parecer sejam approvados, assim como todos os actos da directoria praticados no decurso do anno referido.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1929. — Luiz Dias Pereira. — Ricardo Villela. — A. Leal V. da Costa.

Duas foram as assembléas realizadas em 1928. Uma extraordinaria, a de nove de janeiro, que autorizou a incorporação da Sociedade Anonyma Empresa Serrador, o que foi feito conforme nosso relatório anterior; de vosso conhecimento e a ordinaria, de 30 de março, que approvou as nossas contas, balanços e actos referentes ao anno de 1927, e o parecer respectivo do conselho fiscal que serviu áquelle exercicio.

Os juros dos nossos dois emprestimos por debentures, tem sido devidamente annunciados e pagos nas épocas próprias, e já começamos o resgate do nosso primeiro emprestimo, de 4.000.000\$, conforme aviso feito no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* de 30 de dezembro de 1928.

Os dividendos distribuidos para as operações do primeiro semestre foram de 10 % ao anno e o mesmo vamos fazer para

os do segundo. Foram lavrados tres termos de levantamento de caução de 1.010 acções, dois de conversão ao portador de 775 acções e tres de caução de 12.550 acções, ou seja um total de 14.335 acções conforme termos respectivos ns. 203, 206, 208, 207, 210, 209, 211 e 212.

Conforme convocação feita para a assembléa geral ordinaria a se reunir a 30 de março vindouro, tereis que eleger para servir no corrente exercicio os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal em substituição aos que serviram no periodo findo e os membros da directoria para o quadriennio de 1929 a 1932.

Servimo-nos, portanto, do presente ensejo para agradecer-vos todas as provas de confiança que nos tem sido dispensadas, ficando ao vosso inteiro dispor para qualquer informação respeito aos nossos negocios.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1929. — Francisco Serrador, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo	
Imoveis.....	13.719:398\$550
Acções.....	2.816:000\$000
Hypotheças.....	36:000\$000
Contas correntes.....	1.807:059\$510
Films.....	1.451:500\$000
Materia.....	40:108\$680
Obrigações a receber.....	421:916\$330
Alugueis, prestações e annuncios a receber.....	124:496\$900
Depositos em garantia.....	10:489\$000
Movéis e utensilios.....	68:282\$760
Instalação de cinemas.....	1.281:133\$170
Caixa.....	24:754\$300
Acções caucionadas.....	20:000\$000
Caução.....	380:000\$000
Films exhibidos.....	9.490:543\$930
Diversas contas.....	668:200\$190
Total	32.359:883\$320

Passivo

Capital.....	8.000:000\$000
Empréstimo por debentures:	
1. emissão.....	4.000:000\$000
2. emissão.....	4.000:000\$000
Obrigações a pagar.....	2.049:290\$080
Títulos descontados.....	90:800\$000
Aluguéis a pagar.....	59:200\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Valores caucionados.....	380:000\$000
Juros de debentures.....	200:300\$000
Depósitos em garantia de aluguéis.....	82:350\$000
Depreciação de films, compensação no activo	9.490:543\$930
Diversas contas.....	499:673\$080
Fundo de reserva.....	1.279:075\$040
Fundo de depreciação.....	439:958\$520
Fundo de regularização de dividendo.....	898:032\$840
Lucros suspensos.....	441:049\$830
Dividendos não reclamados.....	29:610\$000
Vigésimo segundo dividendo.....	400:000\$000

32.359:883\$320

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — Francisco Ser-
rador, presidente. — Adhemar Leite Ribeiro, director. — Ar-
mando Ferreira de Seixas, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31
DE DEZEMBRO DE 1928

Debito

Despesas geraes, diversos gastos e films exibidos neste semestre.....	2.773:192\$790
Fundo de reserva.....	64:089\$790
Fundo de depreciação.....	13:932\$560
Fundo de regularização de di- videndo.....	50:157\$230
Vigésimo segundo dividendo..	400:000\$000
	528:179\$580
	3.301:372\$370

Credito

Rendas diversas, neste semestre.....	3.301:372\$370
	3.301:372\$370

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — Armando Fer-
reira de Seixas, guarda-livros. (1.540)

S/A FABRICA DE TECIDOS "MARIA CANDIDA"

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1929

Srs. accionistas — Conforme determina os nossos esta-
tutos, a directoria da S/A Fabrica de Tecidos "Maria Candida"
vem relatar as occurrencias relativas ao exercicio de 1928, e
bem assim apresentar o parecer do conselho fiscal, e submet-
ter á vossa esclarecida apreciação as contas e actos da dire-
ctoria no mesmo exercicio. Pelo balanço geral ficareis scien-
tes do estado financeiro da sociedade.

Produção

A produção no exercicio de 1928 foi de metros 1.255.840.

Eleição

De accordo com nossos estatutos, tendes de proceder á
eleição dos Srs. membros do conselho fiscal e seus supplen-
tes para o exercicio de 1929.

Transferencia de acções

Durante o exercicio de 1928 foram lavrados nove termos
de transferencias de acções, sendo:

• Por venda, um termo 625 acções;

• Por transferencia, oito termos 310 acções.

Açude — Instalação de Hydro Electrica 106:604\$

Em 12 de outubro proximo passado, tivemos a satisfação
de inaugurar nossas instalações, que tem funcionado com
a melhor regularidade possível, sendo todo o material e ma-
chinismo de primeira qualidade.

Assistiu ao acto inaugural o Sr. Evaristo Maria de No-
vaes, digno membro do conselho fiscal, tendo visitado o açude
e instalação Hydro Electrica, cuja inauguração causou a me-
lhor impressão possível. O custo destes importantes melho-
ramentos elevou-se a 222:663\$, sendo: Açude 116:059\$000.

Instalação Hydro Electrica 106:604\$, não esquecendo
que o seu valor estimativo representa elevada importância,
tendo em vista que o nosso dispêndio com a energia Electrica
foi de 108:913\$720 em 1928.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo

Edificio da fabrica	364:169\$840
Terrenos	33:566\$500
Açude	55:925\$610
Machinismos	1.298:633\$180
Casas para operarios	80:166\$140
Instalações electricas	31:794\$000
Instalação Hydro Electrica	71:768\$220
Olaria	394\$000
Moveis e utensilios	13:421\$800
Semoventes	19:647\$800
	4.969:487\$090
Manufatura	71:048\$900
Algodão em fabrica	41:493\$200
Almoxarifado	88:326\$000
	200:868\$100

Caixa	3:435\$500
Caixa da fabrica	1:118\$300
Contas correntes	7:572\$720
Imposto de consumo	10\$300
Diversas contas	354:859\$670
	366:996\$490
Acções em caução	8:000\$000
	2.545:351\$680

Passivo

Capital	1.000:000\$000	1.000:000\$000
Obrigações a pagar	1.393:923\$760	
Contas a pagar	35:289\$020	
Ferías a pagar	14:353\$800	1.537:351\$680
Caução da directoria		8:000\$000
		2.545:351\$680

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Edificio da fabrica	375:495\$000
Terrenos	36:546\$000
Açude	116:059\$100
Machinismos	1.307:884\$000
Casas para operarios	84:835\$000
Instalações electricas	40:252\$000
Instalação Hydro Electrica	106:604\$000
Moveis & utensilios	14:300\$000
Semoventes	31:343\$000
	2.113:318\$100
Manufatura	101:597\$400
Algodão em fabrico	51:606\$700
Almoxarifado	101:032\$700
	254:236\$800
Caixa	2:238\$810
Caixa da fabrica	5:609\$200
Contas correntes	4:644\$900
Impostos de consumo	155\$930
Diversas contas	355:053\$380
	367:702\$220
Acções em caução	8:000\$000
	2.743:257\$120

Capital	1.000:000\$000
Sotto Maior & Comp.	1.406:020\$020
Obrigações a pagar	290:397\$560
Contas a pagar	24:823\$840
Ferías a pagar	14:015\$700
Caução da directoria	8:000\$000
	2.743:257\$120

José Antonio de Souza, presidente. — *João Valente de Souza*, guarda-livros.

PARÊCER DO CONSELHO FISCAL

Dando cumprimento ao mandato para o qual foi eleito o conselho fiscal vem apresentar-vos o seu parecer.

Tomando conhecimento de todos os actos, examinando todas as contas, livros e balanço, e encontrando tudo na melhor ordem, propõe:

Que sejam approvados os actos e contas relativos ao exercício de 1928, ora apresentados pela directoria.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1929. — *Evaristo Maria de Moraes*. — *Candido Sotto Maior Teixeira*. — *Manoel Ribeiro Teixeira Neves*. (1.547).

ARGOS FLUMINENSE

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

Rua da Alfandega n. 7

Edifício proprio

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SENHORES ACCIONISTAS, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1929

Srs. accionistas — O periodo administrativo, cujo relatório, balanços, actos e contas em diversos annexos, temos a honra de aqui apresentar ao vosso exame e julgamento, terminou em 31 de dezembro de 1928 e corresponde ao 83º da existencia da nossa companhia.

Encontrareis o parecer do nosso digno conselho fiscal logo após este relatório.

Registrámos com intima satisfação mais um anno de prosperidade da nossa velha empresa, que continúa a elevar-se ao conceito por ella adquirido no caminho da prudencia e absoluta honestidade, para assim merecer a confiança com que tem sido honrada ha longos annos, graças ao vosso valioso auxilio e a consideração dos nossos amigos e segurados.

Activo

E' de Rs. 5.975:494\$224, assim discriminado:

Apolices federaes, obrigações do Thesouro, apolices estaduais e municipais	2.316:482\$900
Propriedades no centro da Capital	2.545:139\$510
Dinheiro em Bancos e em caixa	923:186\$510
Juros, premios de seguros, lettras, alugueis a receber e estampilhas	190:685\$301
Total	5.975:494\$224

Fundo de reserva

Tendo tido o accrescimento de Rs. 128:432\$450, sendo de Rs. 53:432\$450 no 1º semestre e Rs. 75:000\$000 no 2º semestre, acha-se actualmente representado na importancia de Rs. 2.675:000\$000.

Reserva de riscos não expirados

Em obediencia ao regulamento em vigor, da Inspectoria de Seguros, figura esta conta pela quantia de réis 322:430\$260.

Fundo de precidencia

Foi accrescido de Rs. 10:200\$000 por duas quotas, sendo a 1ª no 1º semestre de Rs. 4:800\$000 e a 2ª no 2º semestre de Rs. 5:400\$000; tendo havido porém, retiradas na importancia de Rs. 6:959\$500 para acudir a diversos empregados, acha-se representado no fecho do balanço pela somma de Rs. 25:150\$500.

Sinistros a liquidar

Para attender a sinistros pendentes de liquidação, por diversos motivos, deixamos sob esta rubrica a importancia de Rs. 60:000\$000.

Reseguros a pagar

Na importancia de Rs. 40:000\$000 ás nossas collegas pelos resseguros effectuados nos ultimos dias do mez de dezembro.

Lucros em ser

O seu saldo, ainda é de Rs. 340:085\$801 depois de ter sido retirada desta conta a importancia distribuida aos Srs. accionistas, como dividendo extraordinario, em março de 1928, por resolução da assembléa geral ordinaria.

Imposto de renda

E' de Rs. 22:012\$190 a pagar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, sobre os lucros verificados no exercício de 1928.

Titulos de renda

Constatareis, Srs. accionistas, uma diminuição no numero das Obrigações do Thesouro, que foram vendidas a preço superior ao da aquisição, de plena conformidade com o nosso conselho fiscal, sendo o seu producto levado immediatamente em conta a prazo fixo, em diversos Bancos da nossa praça, a juros igual e superior ao das referidas Obrigações.

A seguir damos a relação dos titulos de renda que actualmente a companhia possui:

2.000 apolices da divida publica de réis 1:000\$000 cada uma	1.806:486\$000
51 apolices do Estado de Minas Geraes, de Rs. 1:000\$000 cada uma	43:191\$000
1.000 apolices municipais de Rs. 200\$000 cada uma	198:806\$700
13 obrigações do Thesouro de réis 10:000\$000 cada uma	125:060\$000
30 obrigações do Thesouro de réis 5:000\$000 cada uma	142:939\$200
Rs.	2.316:482\$900

Propriedades

Tendo ficado desoccupados os sobrados do predio á rua da Alfandega n. 7, nossa séde, desde o começo do anno de 1928 e não tendo sido possível durante alguns mezes alugá-los novamente, em vista da disposição em que se achavam esses dous sobrados, resolvemos iniciar as obras de adaptação para um só ou dous escriptorios, mandando ao mesmo tempo instalar um elevador com serventia para ambos os pavimentos e isolando por completo os dous pavimentos superiores, do nosso escriptorio.

Essa nossa resolução foi levada á cabo e as obras dos dous sobrados acham-se concluidas e promptos para serem alugados.

As despesas effectuadas nessa obra veem valorizar não só a nossa propriedade como preparal-a para obter maior renda.

No activo do nosso balanço, figuram agora as nossas propriedades pela somma de Rs. 2.545:139\$510.

A relação dos predios da nossa companhia encontra-se em annexo, neste relatório.

Seguros effectuados

O valor das responsabilidades assumidas durante o anno de 1928 representa a cifra de Rs. 606.242:686\$690, assim distribuido:

9.150 apolices de seguros terrestres	595.310:977\$690
37 apolices de seguros marítimos	10.931:709\$000

Premios

Elevaram-se a Rs. 1.292:090\$780, sendo de:

Seguros terrestres — Rs.	1.253:392\$880
Seguros marítimos — Rs.	38:697\$900

Sinistros

Como de costume foram indemnizados os nossos segurados em dinheiro á vista, por sinistros occorridos no decorrer deste exercício, pela quantia de Rs. 381:273\$720, sendo: No 1º semestre — Rs. 243:466\$120 No 2º semestre — Rs. 137:807\$600 attingindo á somma de Rs. 11.758:139\$329, o total dos sinistros pagos desde o inicio da nossa companhia até 31 de dezembro de 1928.

Dividendos

Foram distribuidos aos Srs. accionistas durante o anno de 1928, Rs. 840:000\$000 em tres dividendos, sendo o 1º extraordinario de Rs. 300:000\$000 por deliberação da assembléa geral de 2 de março e retirados os fundos da conta de lucros em ser. Os demais, relativos a cada semestre foram de Rs. 240:000\$000 e Rs. 270:000\$000, respectivamente ao 1º e 2º semestre.

Transferencias de acções

Foram lavrados 28 termos correspondentes a 170 acções a saber:

	Acções
Por venda	18 65
Por alvará	5 16
Por caução	2 47
Por levantamento de caução.....	3 42

Impostos

Contribuímos para as arrecadações federal e municipal com a quantia de Rs. 235:852\$765 de impostos, a saber:

Imposto de renda, industrias e profissões e licenças — Rs.	39:204\$090
Imposto de 5 %. Decreto n. 15.589 — Rs.	64:604\$515
Imposto de sellos em apolices — Rs.	67:232\$500
Imposto predial, agua, saneamento e sanitario — Rs.	64:841\$660

Pessoal

Pela apreciavel collaboração e dedicação de todos os nossos empregados, temos a satisfação de aqui continuar a registrar estas notas.

Conselho fiscal

Manifestamos sinceramente os nossos agradecimentos pelo nosso conselho á nossa administração.

Eleições

Na fórma dos estatutos deveis eleger, nesta reunião, um director para o triennio de 1929 a 1931, por terminar o tempo por que foi eleito o nosso collega Sr. Americo Rodrigues.

Tendes tambem que proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Conclusão

Feita a exposição dos factos mais importantes da actividade social no exercicio relatado, ficamos inteiramente á disposição dos Srs. accionistas, para ministrar quaesquer informações que, porventura, sejam necessarias.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1929. — Henrique José Gonçalves. — Paulo Vieira de Souza. — Americo Rodrigues, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Apresentando-vos a digna directoria, nesta assembléa, o seu relatorio, balanços, contas e annexos, relativos ao anno findo de 1928, devemos vos informar que tudo confere com os livros da escripturação da nossa reputada Companhia "Argos Fluminense", escripturação esta, feita com toda a clareza, ordem e perfeitamente em dia, em todos os exames que mensalmente procedemos.

O anno foi de augmento em responsabilidades seguradas e teve diminuição do pagamento de sinistro, comparado com o exercicio anterior.

Os Srs. accionistas receberam maiores proventos de seu capital.

Houve diminuição por venda, no numero das obrigações do Thesouro que, como diz a directoria em seu relatorio, fomos consultados, e obtido preço acima de sua aquisição, sendo o seu producto collocado como reza a rubrica "Títulos de renda".

Evidenciando-se a continuação da prosperidade da nossa velha "Argos Fluminense", o que attesta e nós aqui destacamos, o interesse e o esforço de cada um dos seus directores, secundados pelos seus prestimosos auxiliares, somos de parecer que são dignos da vossa approvação o relatorio, contas e actos da competente directoria, referentes ao anno de 1928.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1929. — João R. Teixeira Junior. — Candido Coelho de Oliveira. — Alfredo L. Ferreira Chaves.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo		
Títulos de renda:		
2.000 apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma	1.806:486\$000	
51 apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$ cada uma	43:191\$000	
1.000 apolices municipaes de 200\$000	198:806\$700	
13 obrigações do Thesouro de 10:000\$ cada uma	125:060\$000	
60 ditas, idem de reis 5:000\$000	286:105\$200	2.439:648\$900
Immoveis — valor do custo	2.477:242\$460	
Caixa e bancos	699:807\$990	
Letras a receber	11:521\$700	
Seguros	26:578\$223	
Estampilhas	2:631\$000	
Alugueis a receber	25:150\$000	
Resseguradores	34:130\$640	
Juros de apolices e obrigações	67:208\$340	
Impostos recuperaveis	571\$040	867:701\$933
Thesouro Federal	200:000\$000	
Garantias diversas	120:000\$000	
Acções em caução	63:000\$000	383:000\$000
		6.187:593\$293
Passivo		
Capital	2.100:000\$000	
Fundo de reserva	2.600:000\$000	
Reserva de riscos não expirados	322:760\$910	
Fundo de previdencia	26:710\$000	
Lucros em ser	307:034\$223	3.256:505\$133
Sinistros a liquidar	40:000\$000	
Resseguros a liquidar	20:000\$000	60:000\$000
Imposto sobre a renda	21:972\$550	
Imposto de fiscalização	4:830\$610	26:803\$160
Dividendos:		
Atrazados até 147º	42:085\$000	
A distribuir 148º	240:000\$000	282:085\$000
Porcentagem do dividendo		79:200\$000
Títulos depositados no Thesouro	200:000\$000	
Fianças	120:000\$000	
Caução da directoria	63:000\$000	383:000\$000
		6.187:593\$293

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — Henrique José Gonçalves, director. — J. Pinto Moreira, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1928

Debito		
Sinistros terrestres	230:260\$970	
Sinistros maritimos	13:205\$150	243:466\$120
Deduz-se:		
Contribuição de reseguradores	80:792\$800	
Sinistros a liquidar — previsão do 2º semestre de 1927	50:000\$000	130:792\$800
		112:673\$320
Honorarios	36:000\$000	
Impostos	16:539\$700	
Ordenados	43:920\$000	
Despezas geraes	19:634\$040	
Annullações	2:028\$500	
Commissões	102:421\$600	
Descontos	8:783\$000	
Extornos	1:456\$300	
Resseguros	170:605\$870	
Conservação de immoveis	1:841\$000	403:233\$010
		515:906\$330

Fundo de reserva, de accôrdo com o art. 8º dos es- tatutos 10 % so- bre 417:675\$920. 41:767\$590	
Deliberado pela di- rectoria 11:664\$860	53:432\$450
Dividendo 148 a distribuir — 3.000 acções a 80\$000.....	240:000\$000
Porcentagem do di- videndo devida á directoria 72:000\$000	
Idem ao conselho fiscal 7:200\$000	79:200\$000

Fundo de previdencia de accôrdo com o art. 36 dos estatutos, 2 % sobre 240:000\$000.....	4:800\$000
Lucros em ser — Saldo.....	40:243\$470

Credito

Saldo credor	3:233\$936
Premios terrestres	595:050\$780
Premios marítimos	18:409\$500
Alugueis	207:795\$520
Juros	92:117\$940
Apolices	8:956\$000
Salvados	8:018\$580
	933:582\$250

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — *Henrique José Gonçalves*, director. — *J. Pinto Moreira*, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Títulos de renda:	
2.000 apolices da divida pu- blica de 1:000\$000 cada uma.....	1.806:486\$000
51 apolices do Estado de Minas Geraes de réis 1:000\$000 cada uma	43:191\$000
1.000 apolices municipaes de 200\$000 cada uma...	198:806\$700
13 obrigações do Thesouro de 10:000\$000 cada uma	125:060\$000
30 obrigações do The- souro, de 5:000\$000 cada uma.....	142:939\$200
Immoveis — valor do custo.....	2.545:139\$510
Caixa e bancos.....	923:186\$510
Juros de apolices e de obri- gações	63:808\$340
Seguros	84:950\$823
Estampilhas	3:461\$800
Alugueis a receber.....	25:360\$000
Letras a receber.....	11:641\$500
Impostos recuperaveis.....	1:462\$838
Thesouro Federal.....	200:000\$000
Garantias diversas.....	120:000\$000
Acções em caução.....	63:000\$000
	383:000\$000
	6.358:494\$224

Passivo

Capital	2.100:000\$000
Fundo de reserva.....	2.675:000\$000
Reserva de riscos não expi- rados	322:430\$260
Fundo de previdencia.....	25:150\$500
Lucros em ser.....	340:085\$801
Sinistros a liquidar.....	60:000\$000
Reseguros a liquidar.....	40:000\$000
Imposto sobre a renda (1928)	22:012\$190
Imposto de fiscalização.....	12:510\$470
	34:522\$660

Dividendos:

Atrazados até 148°.....	19:205\$000
A distribuir 149°.....	270:000\$000
	289:205\$000
Percentagem do dividendo.....	89:100\$000
Titulos depositados no The- souro	200:000\$000
Fianças.....	120:000\$000
Caução da directoria.....	63:000\$000
	383:000\$000
	6.358:494\$224

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — *Henrique José Gonçalves*, director. — *J. Pinto Moreira*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DURANTE O SE-
GUNDO SEMESTRE DE 1928

Debito

Sinistros terrestres	107:043\$000
Sinistros marítimos	30:764\$600
	137:807\$600
Deduz-se:	
Contribuição de re- seguradores	10:299\$970
Previsão do 1º se- metre de 1928...	40:000\$000
	50:299\$970
	87:507\$630
Honorarios	36:000\$000
Impostos	10:331\$675
Ordenados	46:350\$000
Despesas geraes.....	27:527\$342
Annullações	1:641\$200
Commissões	98:933\$000
Descontos	7:162\$740
Extornos	831\$200
Reseguros	156:901\$880
Conservação de immoveis.....	620\$000
Resseguradores (quota incobavel)	22:296\$100
	408:595\$137
	496:102\$767

Fundo de reserva:

De accôrdo com o art. 8º dos esta- tutos, 10 % sobre 494:563\$768	49:456\$380
Deliberado pela di- rectoria	25:543\$620
	75:000\$000

Dividendo 149:

A distribuir, 3.000 acções a 90\$	270:000\$000
Porcentagem do dividendo:	
Devida á directoria	81:000\$000
Idem ao conselho fiscal	8:100\$000
	89:100\$000

Fundo de previdencia:

De accôrdo com o art. 36 dos es- tatutos, 2 % sobre 270:000\$000	5:400\$000
Imposto sobre a renda: 3 % sobre 733:739\$688 (1928)...	22:012\$190
Lucros em ser — Saldo.....	33:051\$578
	494:563\$768
	990:666\$535

Credito

Saldo credor.....	1:000\$825
Premios terrestres.....	658:342\$110
Premios marítimos.....	20:288\$400
	678:630\$500
Salvados	130\$200
Alugueis	210:600\$000
Juros	90:556\$360
Reserva de riscos — excesso.....	330\$650
Apolices	9:418\$000
	990:666\$535

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — *Henrique José Gonçalves*, director. — *J. Pinto Moreira*, guarda-livros.

BRAZIL FINANCE CORPORATION

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 18 de fevereiro de 1929, se archivaram nesta repartição sob o numero 8.397 os seguintes documentos referentes á Brazil Finance Corporation, a saber:

Folhas do *Diario Official* de 28 de setembro de 1928, com a publicação do decreto n. 18.010, de 6 de dezembro de 1927, seguido dos estatutos e actos correlativos, publicas fórmulas do recibo do deposito de 10 % do capital posto no Banco do Brasil e do talão do pagamento do sello do decreto acima referido, e guia com o pagamento do sello sobre o capital. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1929. — João Hygino de Araujo. Visto. J. C., em 20 de fevereiro de 1929. — *Isidoro Campos*, director. Estavam inutilizadas duas estampilhas federaes do valor total de sessenta mil réis. Ao lado estava apposto o carimbo da Junta Commercial.

(1.548).

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES DOS ESTADOS DE MINAS & RIO

Srs. accionistas:

A directoria da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas & Rio, cumprindo disposições estatutarias e prescripções legais, vem apresentar-vos o seu balanço encerrado em 31 de dezembro de 1928, e bem assim o parecer do conselho fiscal, os quaes submete á vossa apreciação.

Apezar do movimento ter sido pequeno durante o anno de 1928, a directoria tem toda esperanza que os negocios da companhia em 1929, serão mais animadores.

Terminando agora o mandato da actual directoria, tendes de proceder á eleição da nova directoria para o exercicio de 1929, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1929. — *W. T. Coupar*. — *J. H. Ford*. — *C. K. Shepherd*, directores.

Activo

Accionistas	1.200:000\$000
Conta de terreno	1.730:093\$180
Movéis e machinismos	10:957\$800
Ações caucionadas	1:800\$000
Caixa	1:183\$940
Diversas contas	429:423\$900
	3.373:455\$820

Passivo

Capital	3 000:000\$000
Caução da directoria	1:800\$000
Diversas contas	371:656\$820
	3.373:456\$820

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — *J. Holden Ford*, director. — *C. K. Shepherd*, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

O conselho fiscal da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas & Rio, tendo examinado o balanço e as contas da directoria da mesma companhia relativas ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1928, e verificado a exactidão de todas as verbas lançadas em sua escripturação regularmente feitas de accordo com os documentos que lhe foram apresentados, é de parecer que taes contas sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1929. — *G. L. Chandler*. — *H. Cane*. — *E. M. Grindrod*. (1.549).

LYCÉE FRANÇAIS

RELATÓRIO

Srs. accionistas:

Ao trazer ao voso conhecimento o relatório e as contas referentes ao anno de 1928, cabe-nos afirmar, desde, inicio, a convicção de que o "Lycée Français" continua a preencher inteiramente os seus fins, quer como instituto de ensino, quer como elemento ponderavel na approximação intellectual franco-brasileira.

A sua vida, no anno que hoje finda, correu em absoluta normalidade, tendo crescido o numero de alumnos, o que revela a confiança que depositam no nosso estabelecimento as Exmas. Famílias, a que, mais uma vez, agradecemos. Os exames, quer os de 2ª época de 1927, quer os de 1ª de 1928, se processaram da melhor forma e os resultados constituem a melhor demonstração da effcacia do ensino no "Lycée Français". Como nos annos anteriores, obtivemos do Congresso Nacional uma subvenção para o anno vindouro, continuando, ao orçamento municipal, que foi prorogado, consignação da subvenção identica e concedida para este anno.

Por igual o Governo Francez houve por bem de continuar a prestar-nos o seu valioso apoio, graças ao qual, no anno findo, nos foi possível melhorar sensivelmente as nossas installações.

Naturalmente, para adaptação do estabelecimento ás suas necessidades futuras, dado sobretudo o augmento crescente de alumnos, que exige maiores alojamentos, do que dispomos no momento, varias providencias se exigirão dos seus administradores, que empenharão toda a sua boa vontade e esforço para resolver esses problemas da melhor forma, no sentido de attender os interesses da sociedade.

Devemos, por fim, informar-vos que, em começo deste mez, o nosso presidente, Dr. Georges Thyss, tendo de ausentar-se, temporariamente desta capital, passou a presidencia ao director secretario, sendo chamado para fazer parte do conselho, na forma dos estatutos, o Dr. Franklin Sampaio, do conselho fiscal. Antes de encerrar este relatório, consignamos os nossos agradecimentos a todos os collaboradores do "Lycée Français" em especial á sua direcção e corpo docente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — *R. Chabrol*. — *Franklin Sampaio*. — *Linneo de Paula Machado*.

Exercicio de 1928

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Deposito, luz e gaz	155\$000
Cauções dos administradores	6:000\$000
Caixa	1:881\$300
Banco Francez Italiano de Paris	211\$710
Titulo de emprestimos 1925 4 %	1:331\$100
Credit Foncier du Bresil — Conta corrente	9:500\$000
Contas correntes alumnos	2:045\$000
Livraria e objectos escolares	4:551\$300
Immoveis	839:048\$140
Movéis e utensilios	84:596\$700
	929:320\$250

Passivo

Capital	400:000\$000
Cauções	6:000\$000
Donativos	179:223\$000
Banco Francez Italiano — Rio	54:319\$870
Credit Foncier du Bresil — Conta A	31:691\$600
Contas a pagar	8:447\$100
Emprestimo hypothecario	100:000\$000
Contas de ordena	149:638\$680
	929:320\$250

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — *R. Chabrol*. — *Franklin Sampaio*. — *Linneo de Paula Machado*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma "Lycée Français", examinou com attenção e cuidado o relatório e contas apresentadas pela directoria e, pelo exame dos livros a que procedeu, poudé verificar a sua exactidão e absoluta regularidade. E' pois de parecer que esse relatório e contas sejam approvados, bem como as propostas da directoria.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — *Luiz Betim Paes Leme*. — *Alexandre de Paula Martins*. — *Antonio Maciel*.

COMPANHIA REGISTRADORA E CAIXA DE LIQUIDAÇÃO DO RIO DE JANEIRO.

Srs. accionistas — A Directoria da Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro, em cumprimento de disposições de seus estatutos e prescripções legais, vem apresentar-vos o seu balanço referente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1928. Juntamente com esse documento apresenta-vos também o parecer do conselho fiscal, os quaes submete á vossa apreciação e julgamento.

O movimento da companhia durante o anno foi diminuto, devido a situação do mercado, continuando com poucos negocios.

Terminando agora o mandato da actual directoria, tendes de proceder á eleição da nova para o exercício de 1929 e têm assim o conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1929. — W. T. Coupar. — J. H. Ford. — C. K. Shepherd, directores.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Capital a realizar . . .	300:000\$000
Accões caucionadas . . .	1:200\$000
Liquidação por differença	69:000\$000
Dinheiro em depósito . .	3.016:221\$740
Caixa: dinheiro em cofre	561\$840
Móveis e utensílios . . .	1:000\$000
Diversas contas	3.768:623\$860
	7.156:607\$140

Passivo

Capital	500:000\$000
Caução da directoria . .	1:200\$000
Credores diversos . . .	6.655:407\$449
	7.156:607\$140

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — C. K. Shepherd, director. — E. M. Legéne, gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O Conselho Fiscal da Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro, tendo examinado o balanço e as contas da directoria da mesma companhia, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1928, e verificando a exactidão de todas as verbas que estão lançadas em sua escripturação, regularmente feitas de accordo com os documentos que lhe foram apresentados, é de parecer que taes contas sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1929. — G. L. Chandler. — H. Carne. — E. M. Grindrod. (1.550.)

ANNUNCIOS

Companhia Brasil Cinematographica

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se na sede da companhia, á praça Floriano n. 7, segundo andar, ás 13 horas do dia 30 de março vindouro, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao anno de 1928.

Fará parte da ordem do dia a eleição dos membros da directoria para o quadriennio de 1929 a 1932, e os do conselho fiscal para o corrente exercício.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1929. — Francisco Serrador, presidente.

Companhia Brasil Cinematographica

22º DIVIDENDO

No escriptorio da companhia, á praça Marechal Floriano n. 7, segundo andar, se pagará, a partir do dia 12 de março próximo vindouro, das 13 ás 15 horas, o 22º dividendo, relativo ao semestre encerrado em 31 de dezembro de 1928, á razão de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1929. — Francisco Serrador, presidente.

Republica dos Estados Unidos do Brasil — Ministerio da Fazenda — Carta Patente n. 81

Faço saber que havendo Pinho, Mendes & Comp., commerciantes, com escriptorio de comissões e consignações, com sede á rua das Marrecas n. 32, nesta Capital Federal, satisfeito todas as formalidades das leis vigentes, pela presente Carta Patente numero oitenta e um, são declarados habilitados a effectuar a venda de mercadorias mediante sorteios, de accordo com o decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1929. — O ministro da fazenda, F. C. de Oliveira Botelho. (1.568)

Sociedade Anonyma Mercethylina

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral de prestação de contas, que terá logar no dia 22 de março de 1929, ao meio dia, á rua da Carioca n. 40, sobrado.

As accões devem ser depositadas até 3 dias antes. — A directoria. (1.545)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu os certificados dos exames de Geographia e Chorographia do Brasil, Arithmetica, Francez, Algebra, Historia Universal, Geometria, Physica e Chimica, Inglez, Historia Natural, Historia do Brasil e Cosmographia, passados pelo Collegio Pedro II, do decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1929. — Paulo Poppe de Figueiredo.

Reconheço a firma de Paulo Poppe de Figueiredo.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1929. Em testemunho estava o signal publico da verdade. — Antonio Salzano, tabelião interino. (1.552)

Sociedade Anonyma Certume Santa Cruz

PRACA MARECHAL FLORIANO NS. 31/39, 2º ANDAR

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.314)

Companhia de Propaganda, Administração e Commercio (Propac)

RUA DA QUITANDA N. 143, 2º ANDAR

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará em 15 do mez de março, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Propac, á rua da Quitanda numero 143, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1928, parecer do conselho fiscal e para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal para o exercício de 1929.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.560)

Hotel Imperio Copacabana

(Sociedade anonyma)

Em conformidade com o art. 22, dos estatutos, convido os Srs. accionistas da "Sociedade Anonyma Hotel Imperio Copacabana", a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia vinte e sete (27) do corrente, ás 14 (quatorze) horas, na sede social, á rua Copacabana n. 115, afim de julgarem o relatório da directoria, suas contas, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1928 e parecer do conselho fiscal.

Desde já, os Srs. accionistas deverão, em obediencia aos estatutos, depositar suas accões, no escriptorio da sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1929. — José Antonio de Macedo Junior, director-presidente.

Empreza Hydro Electrica Nacional

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, á rua do Mercado, n. 51, desta cidade, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas (decreto n. 434, de 4 de julho de 1891).

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.555)

Companhia Territorial e Edificadora Suburbana

PRACA MARECHAL FLORIANO NS. 31/39, 2º ANDAR

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.313)

Sociedade Anonyma "A Noite"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas da Sociedade Anonyma A Noite, a comparecer á assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 1 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, na serie social, no largo da Carioca n. 14, sobrado, para tratarem da alteração de artigos dos estatutos e do augmento do capital da sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.486)

Companhia Manufactureira de Fluminense

RUA DA CANDELARIA N. 88

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 4 de março proximo futuro, á 4 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 88, para resolver sobre uma proposta da reforma dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de accções desde hoje até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — Carlos Julio Galliez, presidente. (1.184)

Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 de fevereiro de 1929, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua Domi Gerardo n. 76, loja, afim de tomarem conhecimento das contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal, relativo ao anno findo em 31 de dezembro de 1928, procedendo-se, em seguida, á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, para o exercicio de 1929.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.005)

Companhia de Porcellana Brasileira**TERCEIRA CONVOCACÃO**

Não tendo comparecido numero legal de accionistas á assembleia geral extraordinaria, convocada para hoje, faz-se esta terceira convocação dos accionistas desta companhia, para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 25 do corrente, no escriptorio da companhia, á rua Alvaro Alvim n. 27, 2º andar, ás 14 horas, para o fim especial de deliberarem sobre a continuação da sociedade ou da sua dissolução e liquidação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.300)

Banco Nacional Brasileiro

PRAÇA MARECHAL FLORIANO NS. 31/39, 2º ANDAR

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio do banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.311)

Companhia Edificadora Rio de Janeiro S. A.

PRAÇA MARECHAL FLORIANO NS. 31/39, 2º ANDAR

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.312)

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

PRAÇA MARECHAL FLORIANO NS. 31/39,

2º ANDAR

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.315)

Companhia Norte Paulista de Combustiveis

PRAÇA MARECHAL FLORIANO NS. 31/39, 2º ANDAR

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.316)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

Communico aos Srs. accionistas que se encontram, á sua disposição, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado, os documentos e titulos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1929. — Antonio Fernandes dos Santos, director-presidente. (1.517)

General Electric S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Reforma de estatutos**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 27 de fevereiro corrente, ás tres horas da tarde, para deliberarem sobre augmento de capital (reforma do art. 5º dos estatutos).

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.149)

Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante**SEGUNDA CONVOCACÃO**

De ordem do Sr. presidente, convido os socios quites a se reunirem em assembleia geral, na sede social, na rua Estacio de Sá n. 71, sobrado, ás 17 horas, do dia 28 do corrente, para a tomada de contas, approvação do parecer do conselho fiscal, relatorio do presidente, eleição do conselho fiscal e bens geraes.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1929. — O secretario, Gilberto Neves de Oliveira. (1.536)

Companhia Brasileira Melhoramentos e Construções**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 28 de fevereiro de 1929 — ás 3 horas da tarde, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni numero 44, 6º andar, para elegorem a nova directoria. — A directoria. (1.511)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1

**RESULTADOS DA SEMANA**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 135, pelo premio maior, 47.135, da loteria de segunda-feira, 18 de fevereiro de 1929.

Inscrição 499, pelo premio maior, 13.499, da loteria de terça-feira, 19 de fevereiro de 1929.

Inscrição 168, pelo premio maior, 19.168, da loteria de quarta-feira, 20 de fevereiro de 1929.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1929. — O fiscal do Governo, doutor Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adeantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que for contemplada a sua inscripção.

Gondolo' Labouriau & Décourt
RELOJOEIRO

81 — Rua da Quitanda — 81

Companhia "Continental" S. A. de Seguros

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede desta companhia, á rua do Rosário n. 139 (1º), no dia 2 de março proximo futuro, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1928 e procederem á eleição dos membros effectivos e supplentes do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.475)

Companhia de Seguros "Sagres"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 21 de março proximo, ás duas horas da tarde, na sede da companhia, á rua do Rosário n. 116, 1º andar, afim de serem submettidos á sua aprovação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao exercício de 1928, bem como proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.349)

Companhia de Seguros "Sagres"

No escriptorio da companhia, á rua do Rosário n. 116, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.349)

Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 28 de fevereiro de 1929, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua Dom Gerardo n. 80, loja, afim de tomarem conhecimento das contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal, relativo ao anno findo em 31 de dezembro de 1928, procedendo-se, em seguida, á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, para o exercício de 1929.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1929. — A directoria (1.005)

ADVOGADOS

Dr. Lorival Oberlander, Av. Rio Franco, 69/77, 5º andar, salas 7 e 8, Phone N. 0.283.
Dr. Prado Kelly, Rua Buenos Aires, 41, 1º andar, Telephone N. 0.008.
Dr. Targinio Ribeiro, Rua do Rosário, 116, 4º andar, Phone N. 5.460.
Dr. Geraldo Vianna, Rua Alvaro Alvim, 27, 5º andar, Phone C. 2.459.
Dr. Pimentel Duarte, Rua Buenos Aires, 100, 1º andar, Norte 3.612.
Dr. Justo R. Mendes de Moraes, Rua do Rosário, 112, 1º andar, N. 5.427.
Dr. Mario Pinto de Siqueira, Rua Primeiro de Março, 105, 1º andar, N. 3.774.

A. DORET

Cabeleiras e posticos de arte, PERFUMISTA
Alcindo Guanabara, S
Telephone Central 2.431 — Rio

General Electric S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 27 de fevereiro corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o artigo 47 do decreto n. 434, vigente, acham-se desde já á disposição dos senhores accionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.149)

Moinho Fluminense S. A.

De conformidade com o disposto no art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua General Camara n. 45, os documentos mencionados no referido decreto e correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1928.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.518)

Grandes Moinhos do Brasil S. A.

De conformidade com o disposto no art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua General Camara n. 45, os documentos mencionados no referido decreto e correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1928.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.519)

Companhia Brezing S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede desta companhia, ao becco dos Ferreiros n. 27, no dia 11 de março proximo futuro, ás 10 horas da manhã, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1928, e eleger o conselho fiscal e seus supplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1929. — A directoria. (1.497)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA DA CANDEARIA, N. 88

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1929.
— Carlos Julio Galliez, director-presidente. (743)

Casa Arens

SOCIEDADE ANONYMA

Ficam convidados os Srs. accionistas para uma assemblea geral extraordinaria, a realizar-se no dia 1 de março, ás 14 horas, na sede, á avenida Rio Branco n. 20, sobrado, afim de deliberarem sobre proposta de reforma de estatutos.
— A directoria. (1.420)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Previdente"

Na sede desta companhia, á rua 1º de Março n. 49, ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1929. — João Alves Affonso Junior, presidente. (1.508)

Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas (Syndicato Profissional)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. accionistas a se reunirem, ás 14 1/2 horas do dia 25 do corrente, na sede do Centro União dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas (Syndicato Profissional), á rua da Constituição numero 38, afim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

a) leitura e discussão do relatório da directoria e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1928;
b) interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1929. — F. Rocha, 1º secretario.

FONTES GARCIA & COMP.

FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E ARTIGOS
DE ELECTRICIDADE

ANTIGOS FORNECEDORES DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS

Avenida Passos, 105-107
Rua S. Pedro, 236-238
RIO DE JANEIRO

Dr. Annibal Vargues — Cors. 9 ás 11 e das 15 ás 17 diariamente — Avenida Gomes Freire, 9 — Tel. Cent. 1.202.

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA
CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA
Tel. Cent. 527-2.904-2.993-342

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores
PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS
Fornecedores de Repartições Publicas
Federaes e Estaduaes
Rua Sete de Setembro ns. 219-225

Soalhos de luxo em mosaicos de madeiras nacionais, fabrico especial da

SERRARIA ITAPAGIPE

43/47, RUA BARÃO DE ITAPAGIPE, 43/47

Tels. N. 3.884 e 4.641

Rio de Janeiro